

Proc. Administrativo 2.388/2024

De: Valdemir V. - SEMOSP

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 14/05/2024 às 11:29:11

Setores (CC):

EXEC

Setores envolvidos:

EXEC, SEMOSP

Contratação de empresa de engenharia para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Triplo (TST), na Estrada Rural Municipal de acesso ao Distrito de Santo Antônio do Palmital

AO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Por meio do presente, solicitamos a Vossa Excelência, com base na legislação vigente, que este Município possa realizar processo licitatório, tendo como objetividade Contratação de empresa de engenharia para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Triplo (TST), na Estrada Rural Municipal de acesso ao Distrito de Santo Antônio do Palmital, numa extensão de 4.650,00 metros, através do instrumento de Repasse nº 4122107/2023, entre o Município de Rio Bom e a Caixa Econômica Federal na qualidade de representante de ITAIPU – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA. Investir em infraestruturas públicas para melhor atendimento da população e promover o desenvolvimento socioeconômico, bem como qualidade de vida dos moradores do Município que depende desta estrada para locomoção, principalmente os do Distrito de Santo Antonio do Palmital.

—
Valdemir de Jesus Vieira
Diretor de serviços públicos

Anexos:

Estudo_Tecnico_Preliminar_ETP.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Requisitante: Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

Responsável: Valdemir de Jesus Vieira

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO (TST), NA ESTRADA RURAL MUNICIPAL DE ACESSO AO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO PALMITAL, NUMA EXTENSÃO DE 4.650,00 METROS, ATRAVÉS DO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4122107/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DE ITAIPU - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

Rio Bom, 10 de Maio de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

Nos termos do Art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Assim, este documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Desse modo, o objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Instaura-se este procedimento licitatório visto a necessidade : **Contratação de empresa de engenharia para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Triplo (TST), na Estrada Rural Municipal de acesso ao Distrito de Santo Antônio do Palmital, numa extensão de 4.650,00 metros, através do instrumento de Repasse nº 4122107/2023, entre o Município de Rio Bom e a Caixa Econômica Federal na qualidade de representante de ITAIPU – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.**

Investir em infraestruturas públicas para melhor atendimento da população e promover o desenvolvimento socioeconômico, bem como qualidade de vida dos moradores do Município que depende desta estrada para locomoção, principalmente os do Distrito de Santo Antonio do Palmital.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Conforme o disposto no Art. 12, VII da Lei 14.133/21 a Elaboração do Plano de Contratação Anual-PCA não é obrigatória, e por isso não foi elaborado. Sendo assim, não há possibilidade de alinhamento com este ETP.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender aos requisitos mínimos, os itens deverão estar em conformidade com a descrição sumária, atender, as demandas legais e regulatórias.

Quanto à elaboração da proposta de preços:

- a) Os licitantes deverão cadastrar propostas que atendam às especificações do material em qualidade e exigências contidas nos autos do processo de contratação. As empresas devem atentar-se ao quantitativo total solicitado, visto que não serão aceitas propostas que apresentem quantidade diversa;
- b) As propostas apresentadas e os lances formulados devem incluir todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas no instrumento convocatório, seus Anexos e constar:
 - I. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
 - II. Número do Processo Licitatório;
 - III. Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I do Edital;
 - IV. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto e do respectivo contrato;
 - V. Especificação do objeto, observadas as características exigidas no Edital;
 - VI. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.
 - VII. Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

Das obrigações da contratada

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Manter as mesmas condições de habilitação;
- f) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- h) Cumprir todas as especificações previstas no Edital;

Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
TST RIO BOM	-	-		BDI 1	-	2.055.922,76
SERVIÇOS PRELIMINARES					-	1.073,83
(abra o arquivo 'Referência 02-2024.xls)	-	2,80	-	BDI 1	-	-
PAVIMENTAÇÃO EM TST ESTRA RIO BOM - SANTO ANTÔNIO DO PALMITAL					-	2.054.848,93
PAVIMENTAÇÃO EM TST					-	1.921.735,83
(abra o arquivo 'Referência 02-2024.xls)	-	24.000,00	2,79	BDI 1	3,38	81.120,00
(abra o arquivo 'Referência 02-2024.xls)	-	3.255,00	122,20	BDI 1	147,86	481.284,30
(abra o arquivo 'Referência 02-2024.xls)	-	13.996,50	1,96	BDI 1	2,37	33.171,71
(abra o arquivo 'Referência 02-2024.xls)	-	86.908,50	1,80	BDI 1	2,18	189.460,53
(abra o arquivo 'Referência 02-2024.xls)	-	32.550,00	6,25	BDI 1	7,56	246.078,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

(abra o arquivo 'Referência 02-2024.xls)	-	27.900,00	24,69	BDI 1	29,87	833.373,00
(abra o arquivo 'Referência 02-2024.xls)	-	3.599,10	1,96	BDI 1	2,37	8.529,87
(abra o arquivo 'Referência 02-2024.xls)	-	22.347,90	1,80	BDI 1	2,18	48.718,42
SINALIZAÇÃO					-	100.719,00
FAIXA EIXO DA PISTA E BORDAS					-	100.719,00
(abra o arquivo 'Referência 02-2024.xls)	-	13.950,00	5,97	BDI 1	7,22	100.719,00
PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL					-	15.375,10
(abra o arquivo 'Referência 02-2024.xls)	-	26,00	488,72	BDI 1	591,35	15.375,10
CONTROLE TECNOLÓGICO					-	17.019,00
(abra o arquivo 'Referência 02-2024.xls)	-	27.900,00	0,50	BDI 1	0,61	17.019,00

Para o dimensionamento dos quantitativos foram levados em consideração as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será de **R\$ 2.055.922,76 (Dois Milhões cinquenta e cinco mil novecentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos)**, elaborado na tabela SINAPI.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Todas as especificações do objeto, condições de fornecimento e demais obrigações estarão descritas em Edital, Termo de Referência e seus anexos.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Para essa contratação será realizado o agrupamento de itens por Lote.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Em caso de ser necessário exigir garantia de Execução

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os pressuposto e apontamentos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, a necessidade dos Serviços e a viabilidade econômica, entende-se possível esta contratação.

Valdemir de Jesus Vieira

Diretor Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 84AC-DEC0-4EA5-FDF5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDEMIR DE JESUS VIEIRA (CPF 046.XXX.XXX-43) em 14/05/2024 11:29:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/84AC-DEC0-4EA5-FDF5>

Proc. Administrativo 1- 2.388/2024

De: Moisés A. - EXEC

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 14/05/2024 às 11:58:57

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, SEMOSP

Contratação de empresa de engenharia para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Triplo (TST), na Estrada Rural Municipal de acesso ao Distrito de Santo Antônio do Palmital

DEFIRO A PRESENTE SOLICITAÇÃO E ENCAMINHE PARA O DEVIDO PROCESSO LICITATÓRIO.

—

Moisés Jose de Andrade
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0AFD-21BE-B6F2-6FC4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 14/05/2024 11:59:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0AFD-21BE-B6F2-6FC4>

Proc. Administrativo 2- 2.388/2024

De: Valdemir V. - SEMOSP

Para: -

Data: 14/05/2024 às 16:39:38

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, SEMOSP

Contratação de empresa de engenharia para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Triplo (TST), na Estrada Rural Municipal de acesso ao Distrito de Santo Antônio do Palmital

Segue Estudo Tecnico preenchimento correto

-

Valdemir de Jesus Vieira
Diretor de serviços públicos

Anexos:

Estudo_Tecnico_Preliminar_ETP.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Requisitante: Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

Responsável: Valdemir de Jesus Vieira

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO (TST), NA ESTRADA RURAL MUNICIPAL DE ACESSO AO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO PALMITAL, NUMA EXTENSÃO DE 4.650,00 METROS, ATRAVÉS DO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4122107/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DE ITAIPU - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

Rio Bom, 10 de Maio de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

Nos termos do Art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Assim, este documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Desse modo, o objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Instaura-se este procedimento licitatório visto a necessidade : **Contratação de empresa de engenharia para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Triplo (TST), na Estrada Rural Municipal de acesso ao Distrito de Santo Antônio do Palmital, numa extensão de 4.650,00 metros, através do instrumento de Repasse nº 4122107/2023, entre o Município de Rio Bom e a Caixa Econômica Federal na qualidade de representante de ITAIPU – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.**

Investir em infraestruturas públicas para melhor atendimento da população e promover o desenvolvimento socioeconômico, bem como qualidade de vida dos moradores do Município que depende desta estrada para locomoção, principalmente os do Distrito de Santo Antonio do Palmital.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Conforme o disposto no Art. 12, VII da Lei 14.133/21 a Elaboração do Plano de Contratação Anual-PCA não é obrigatória, e por isso não foi elaborado. Sendo assim, não há possibilidade de alinhamento com este ETP.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender aos requisitos mínimos, os itens deverão estar em conformidade com a descrição sumária, atender, as demandas legais e regulatórias.

Quanto à elaboração da proposta de preços:

- a) Os licitantes deverão cadastrar propostas que atendam às especificações do material em qualidade e exigências contidas nos autos do processo de contratação. As empresas devem atentar-se ao quantitativo total solicitado, visto que não serão aceitas propostas que apresentem quantidade diversa;
- b) As propostas apresentadas e os lances formulados devem incluir todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas no instrumento convocatório, seus Anexos e constar:
 - I. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
 - II. Número do Processo Licitatório;
 - III. Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I do Edital;
 - IV. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto e do respectivo contrato;
 - V. Especificação do objeto, observadas as características exigidas no Edital;
 - VI. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.
 - VII. Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

Das obrigações da contratada

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Manter as mesmas condições de habilitação;
- f) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- h) Cumprir todas as especificações previstas no Edital;

Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
								2.055.922,76
		TST RIO BOM					-	1.073,83
		SERVIÇOS PRELIMINARES					-	1.073,83
SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,80	316,95	BD 11	383,51	1.073,83
		PAVIMENTAÇÃO EM TST ESTRA RIO BOM - SANTO ANTÔNIO DO PALMITAL					-	2.054.848,93
		PAVIMENTAÇÃO EM TST					-	1.921.735,83
SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINAMENTEMENTE ARGILOSO.	M2	24.000,00	2,79	BD 11	3,38	81.120,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

		AF_11/2019						
SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	3.255,00	122,20	BD 11	147,86	481.284,30
SINAPI	95426	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	13.996,50	1,96	BD 11	2,37	33.171,71
SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	86.908,50	1,80	BD 11	2,18	189.460,53
Composição	4	IMPRIMAÇÃO IMPERMEAB. (BASEADO NA COMP DER-PR 560100 - 09/2023)	M2	32.550,00	6,25	BD 11	7,56	246.078,00
Composição	5	TST (BASEADO NA COMP DER-PR 584200 - 09/2023)	M2	27.900,00	24,69	BD 11	29,87	833.373,00
SINAPI	95426	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.599,10	1,96	BD 11	2,37	8.529,87
SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	22.347,90	1,80	BD 11	2,18	48.718,42
		SINALIZAÇÃO					-	100.719,00
		FAIXA EIXO DA PISTA E BORDAS					-	100.719,00
SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM	M	13.950,00	5,97	BD 11	7,22	100.719,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

		DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021						
		PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL					-	15.375,10
Composição	7	PLACA DE SINALIZACAO	UND	26,00	488,72	BD I 1	591,35	15.375,10
		CONTROLE TECNOLÓGICO					-	17.019,00
Cotação	1	CONTROLE TECNOLÓGICO	M2	27.900,00	0,50	BD I 1	0,61	17.019,00

Para o dimensionamento dos quantitativos foram levados em consideração as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será de **R\$ 2.055.922,76 (Dois Milhões cinquenta e cinco mil novecentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos)**. elaborado na tabela SINAPI.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Todas as especificações do objeto, condições de fornecimento e demais obrigações estarão descritas em Edital, Termo de Referência e seus anexos.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Para essa contratação será realizado o agrupamento de itens por Lote.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Em caso de ser necessário exigir garantia de Execução





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os pressuposto e apontamentos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, a necessidade dos Serviços e a viabilidade econômica, entende-se possível esta contratação.

Valdemir de Jesus Vieira

Diretor Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 66FC-336C-19CC-1420

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDEMIR DE JESUS VIEIRA (CPF 046.XXX.XXX-43) em 14/05/2024 16:40:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/66FC-336C-19CC-1420>

Proc. Administrativo 3- 2.388/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 14/05/2024 às 16:43:06

Projetos (anexo 01)

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

Anexos:

MAPA_2_TST.pdf

Projeto_TST_1.pdf

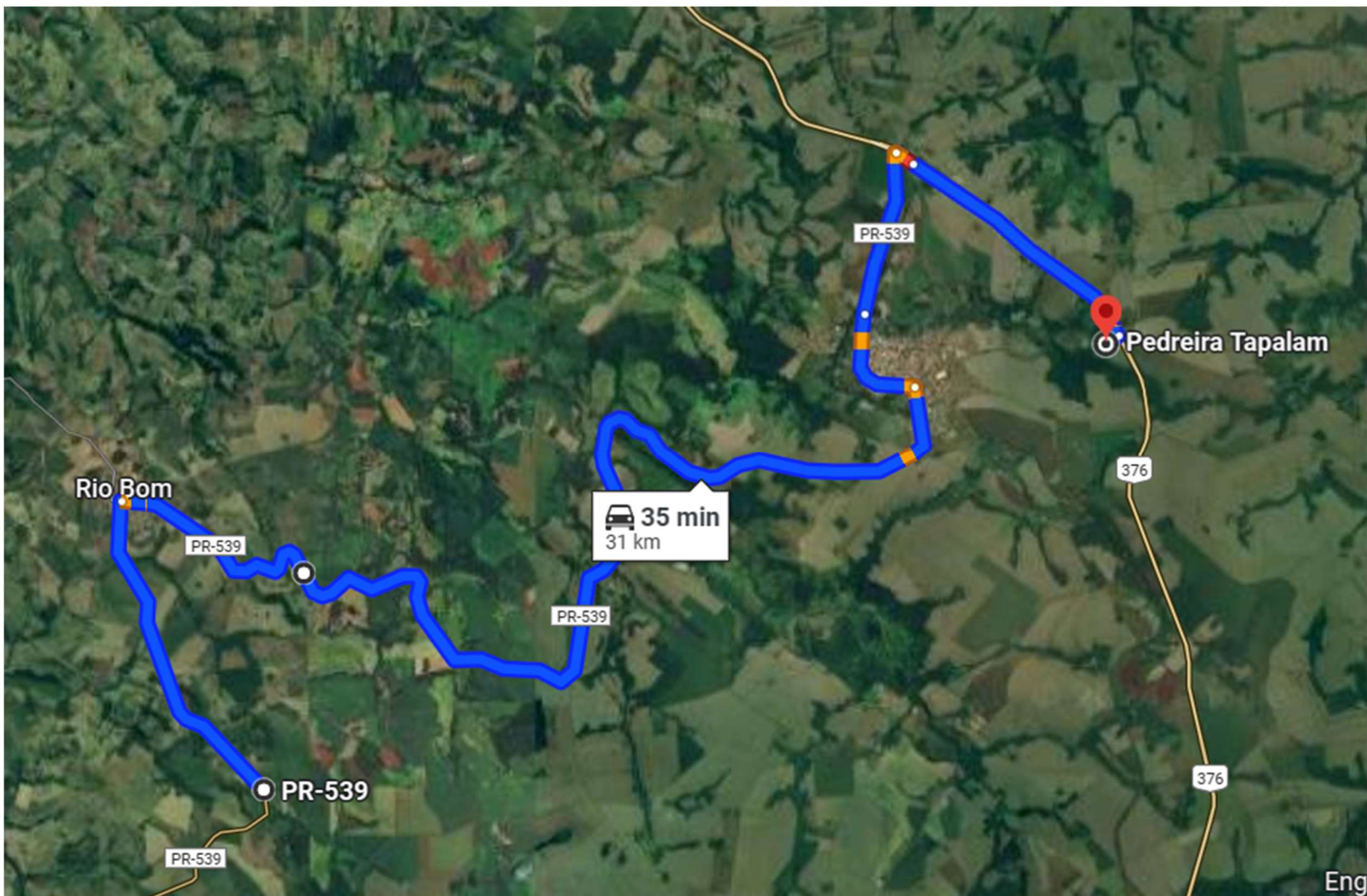
Projeto_TST_2.pdf

Projeto_TST_3.pdf

Projeto_TST_4.pdf

Projeto_TST_5.pdf

Projeto_TST_6.pdf



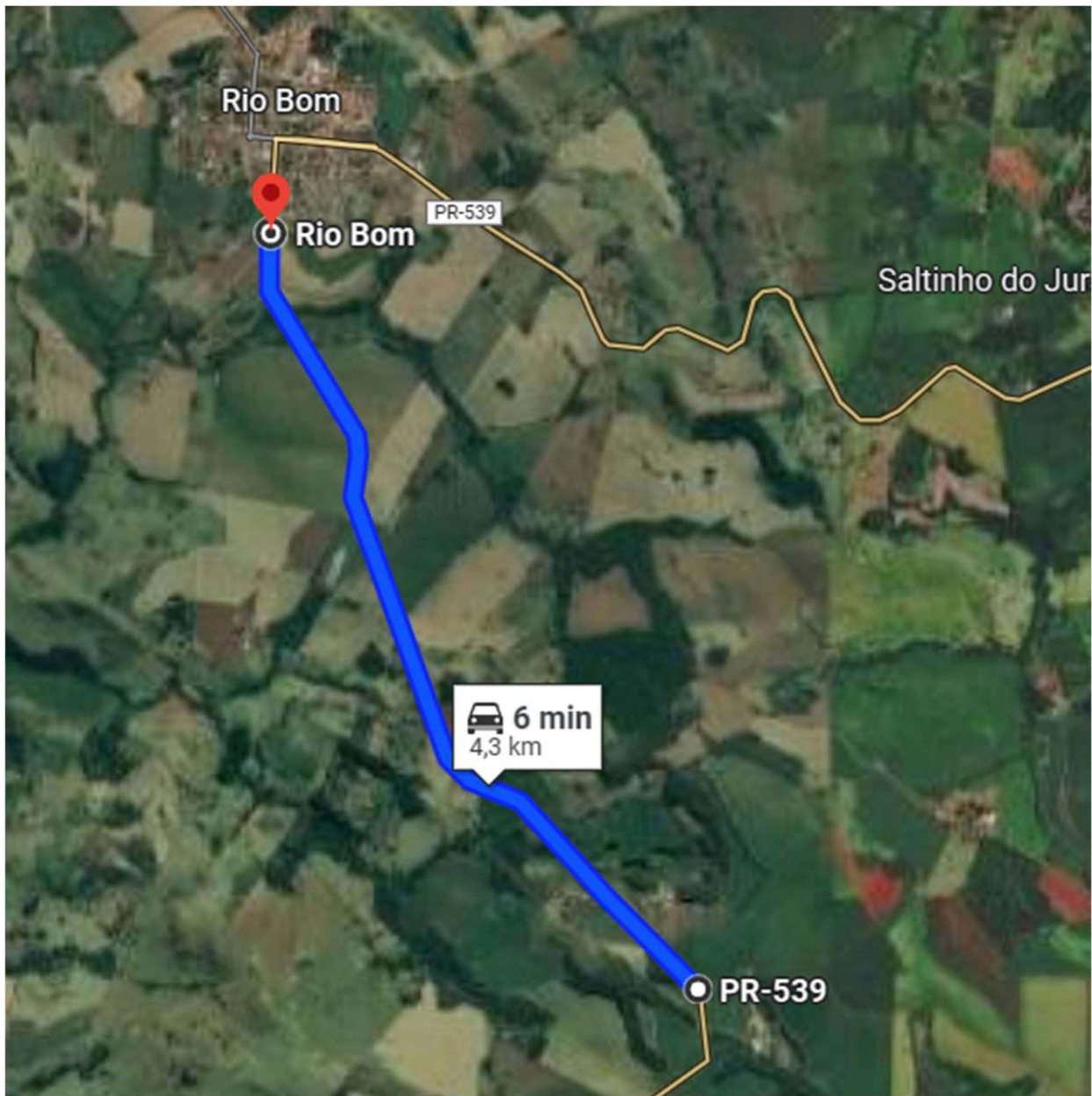
via PR-539

35 min

31 min sem trânsito

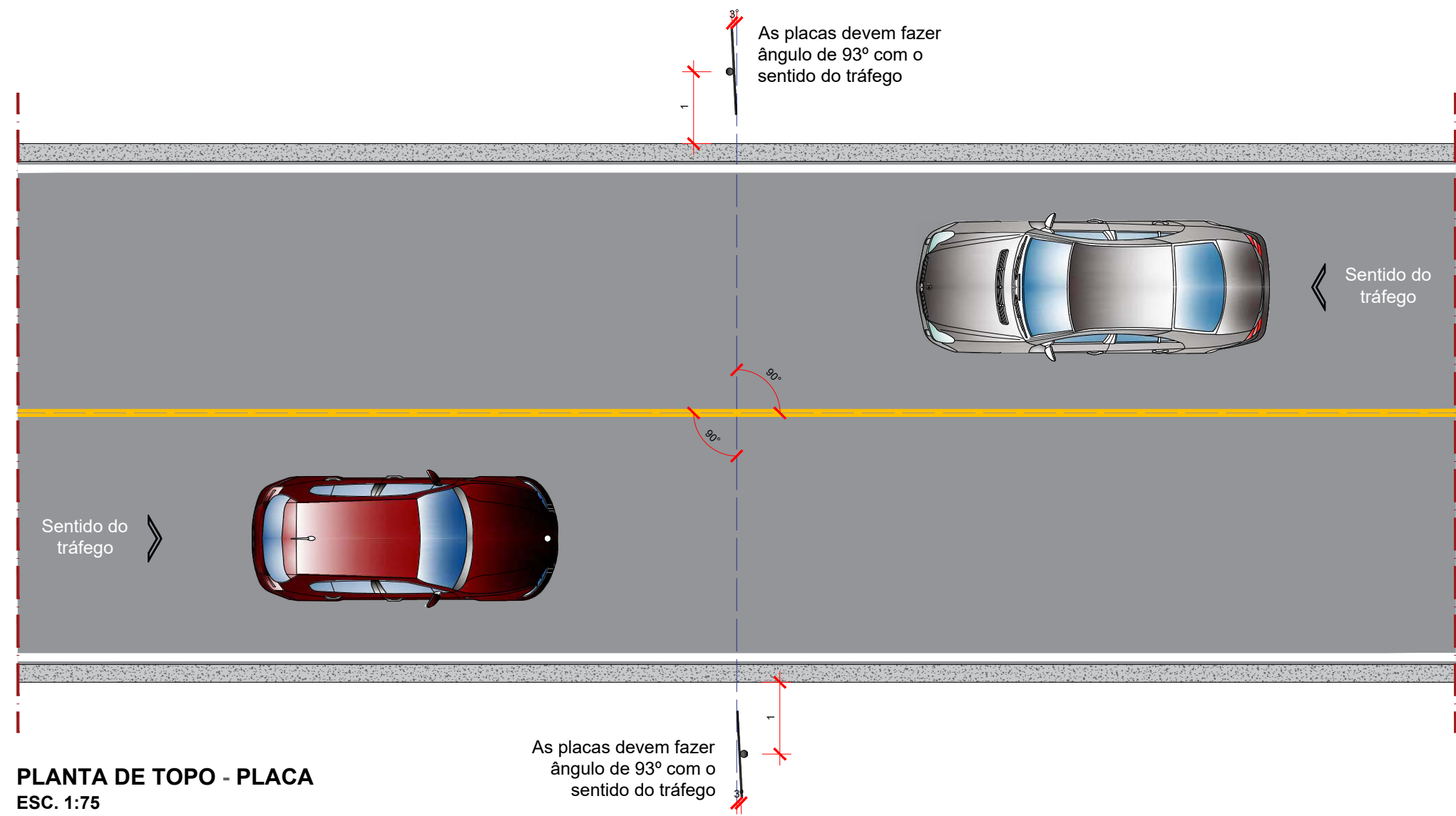
31,0 km

[Detalhes](#)



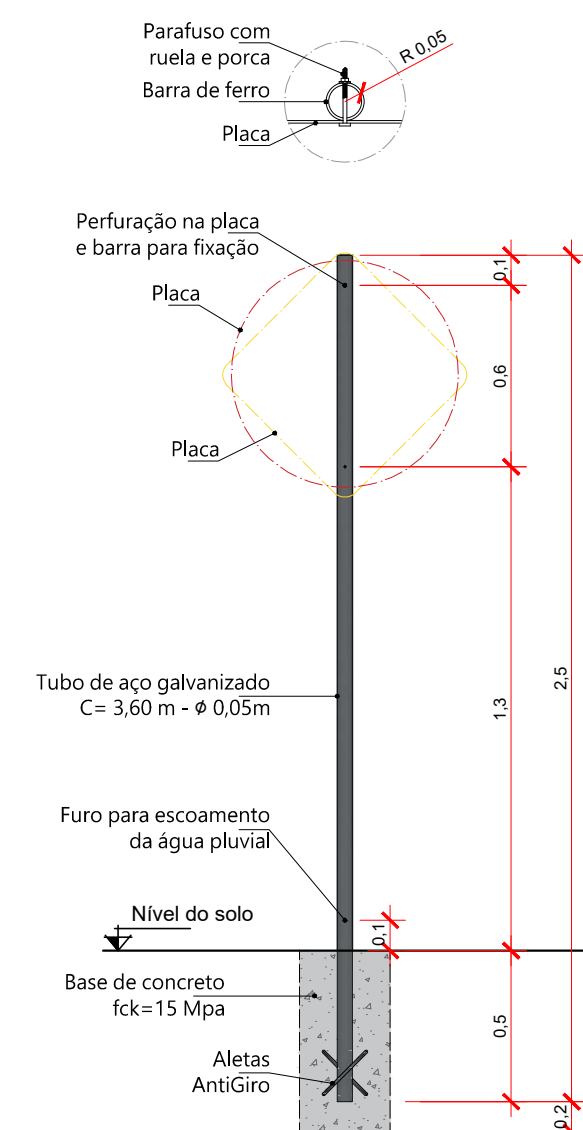
ASSINADO DIGITALMENTE
GUSTAVO KNOLL POMINI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





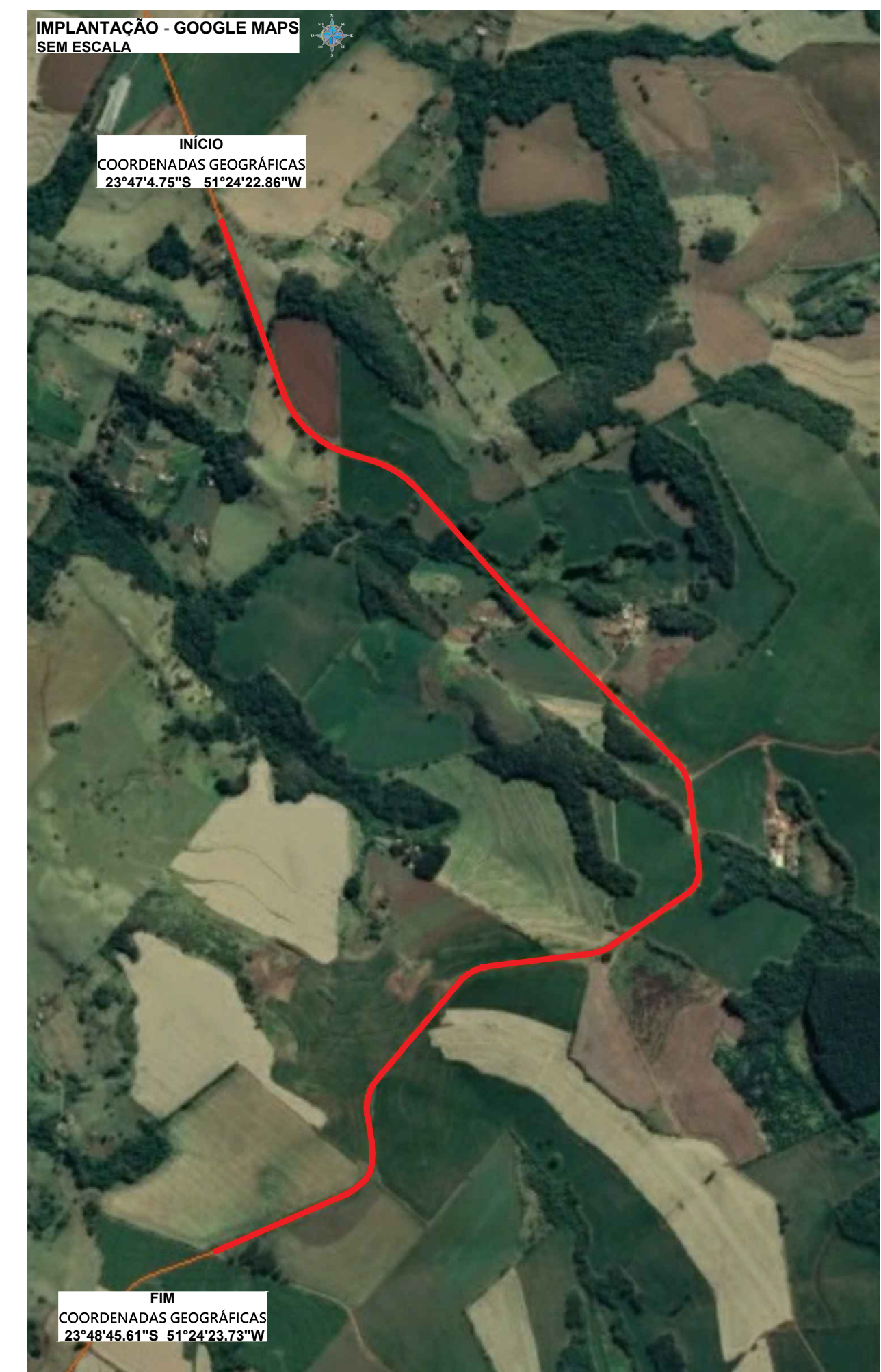
PLANTA DE TOPO - PLACA
ESC. 1:75

DETALHE DE FIXAÇÃO

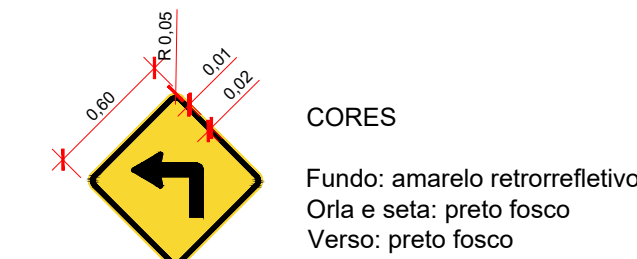


DETALHE - POSTE CHUMBADO
ESC. 1:25

LEGENDA DE PLACAS	
	R-7 Proibido ultrapassar à executar - 15 unidades - Ø= 0,75m
	A-1a Curva acentuada à esquerda à executar - 04 unidades - D= 0,60m
	A-1b Curva acentuada à direita à executar - 05 unidades - D= 0,60m
	A-2a Curva à esquerda à executar - 01 unidades - D= 0,60m
	A-5a Curva em "S" à esquerda à executar - 02 unidades - D= 0,60m
	A-5b Curva em "S" à direita à executar - 02 unidades - D= 0,60m



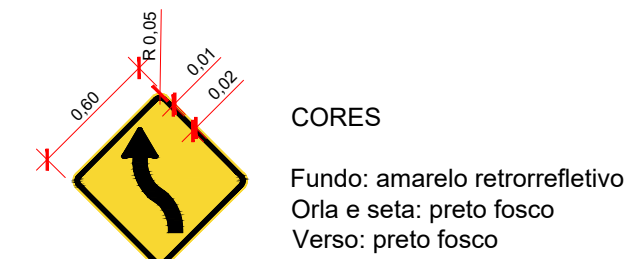
O PRESENTE PROJETO NÃO PODERÁ SER TRANSFERIDO, USADO OU COPIADO SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DO AUTOR DO PROJETO, SOB PENA DA LEI Nº 9.610 DE DIREITOS AUTORAIS.



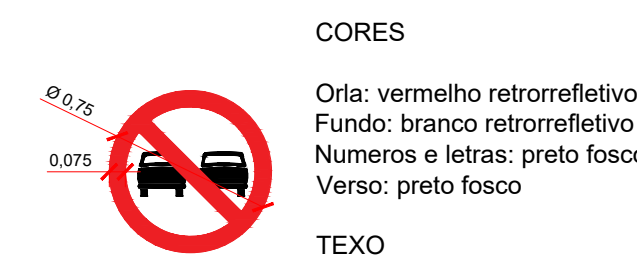
DETALHE DE PLACA - A-1a
ESC. 1:35



DETALHE DE PLACA - A-2a
ESC. 1:35



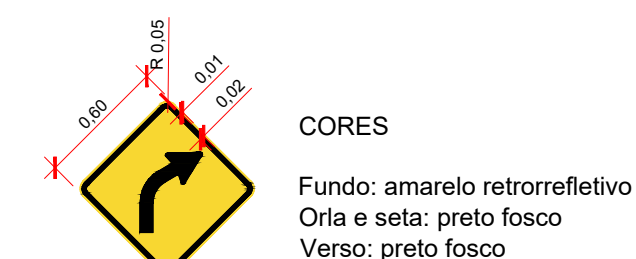
DETALHE DE PLACA - A-5a
ESC. 1:35



DETALHE DE PLACA - R-7
ESC. 1:35



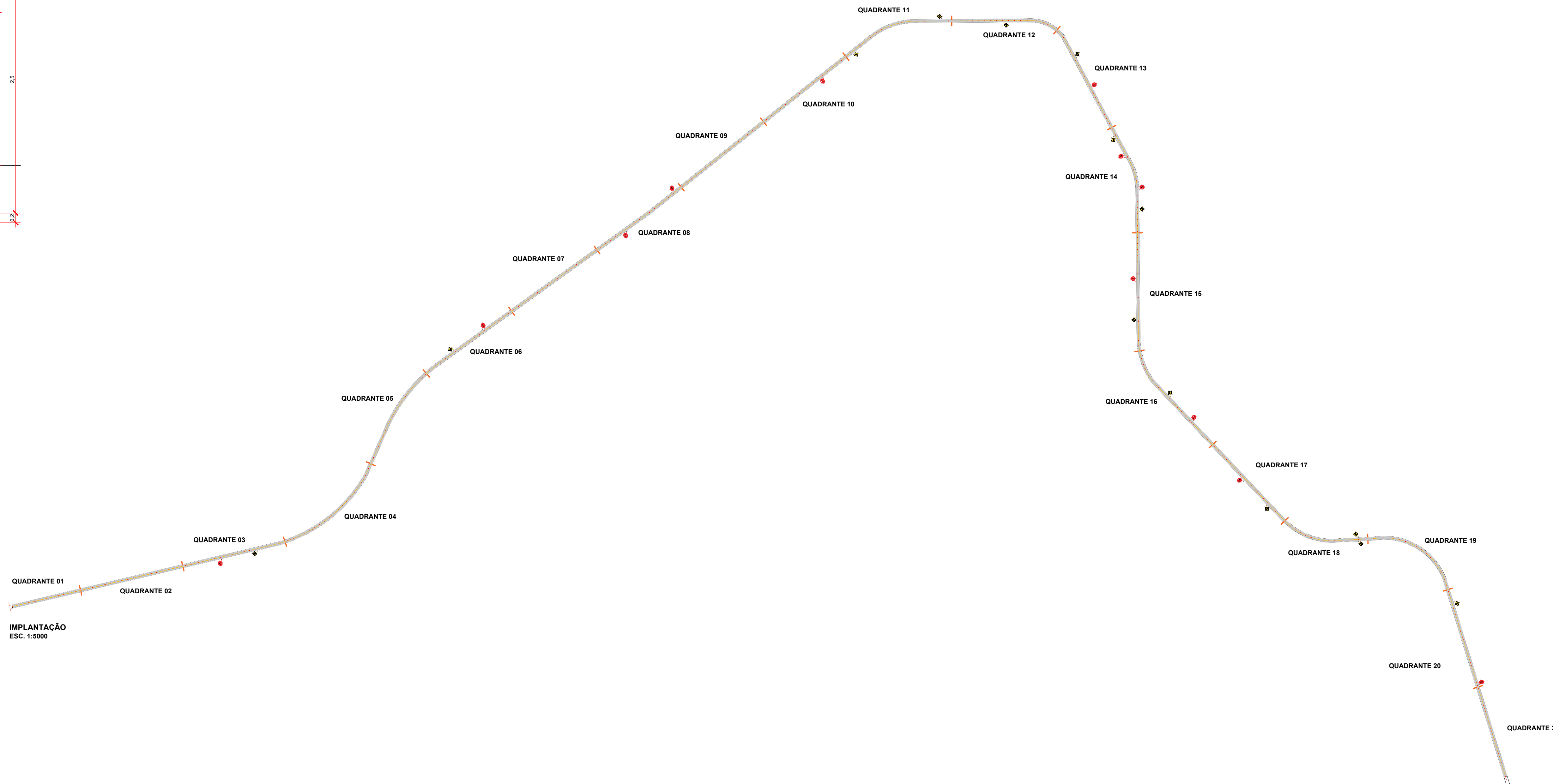
DETALHE DE PLACA - A-1b
ESC. 1:35



DETALHE DE PLACA - A-2b
ESC. 1:35



DETALHE DE PLACA - A-5b
ESC. 1:35



PREFEITURA / D.O.V



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIA RURAL - 4650KM
LOCAL: ESTRADA DE RIO BOM A DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO PALMITAL (PR 539)
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

REFERÊNCIA:
IMPLANTAÇÃO - GOOGLE MAPS | FOTOS |
DETALHES E LEGENDA

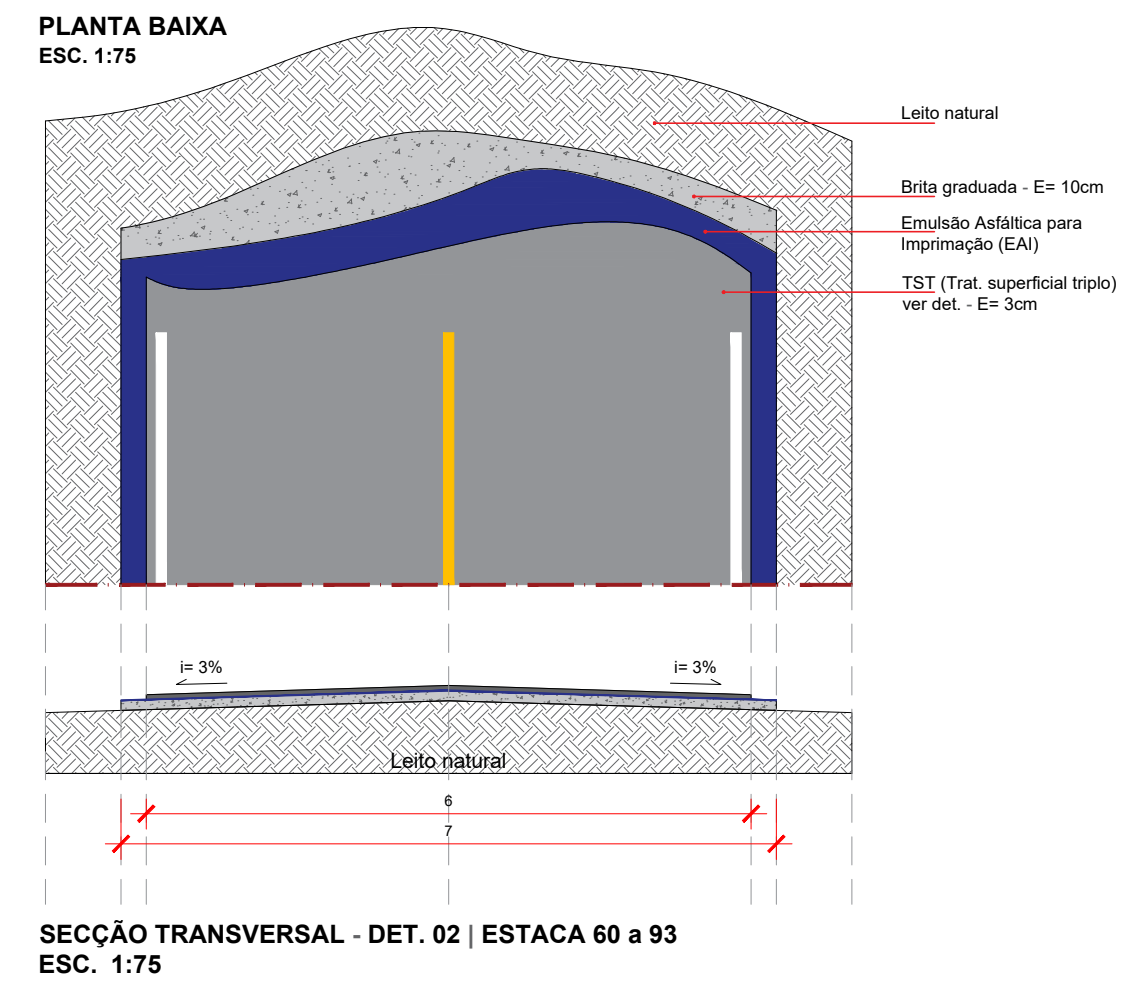
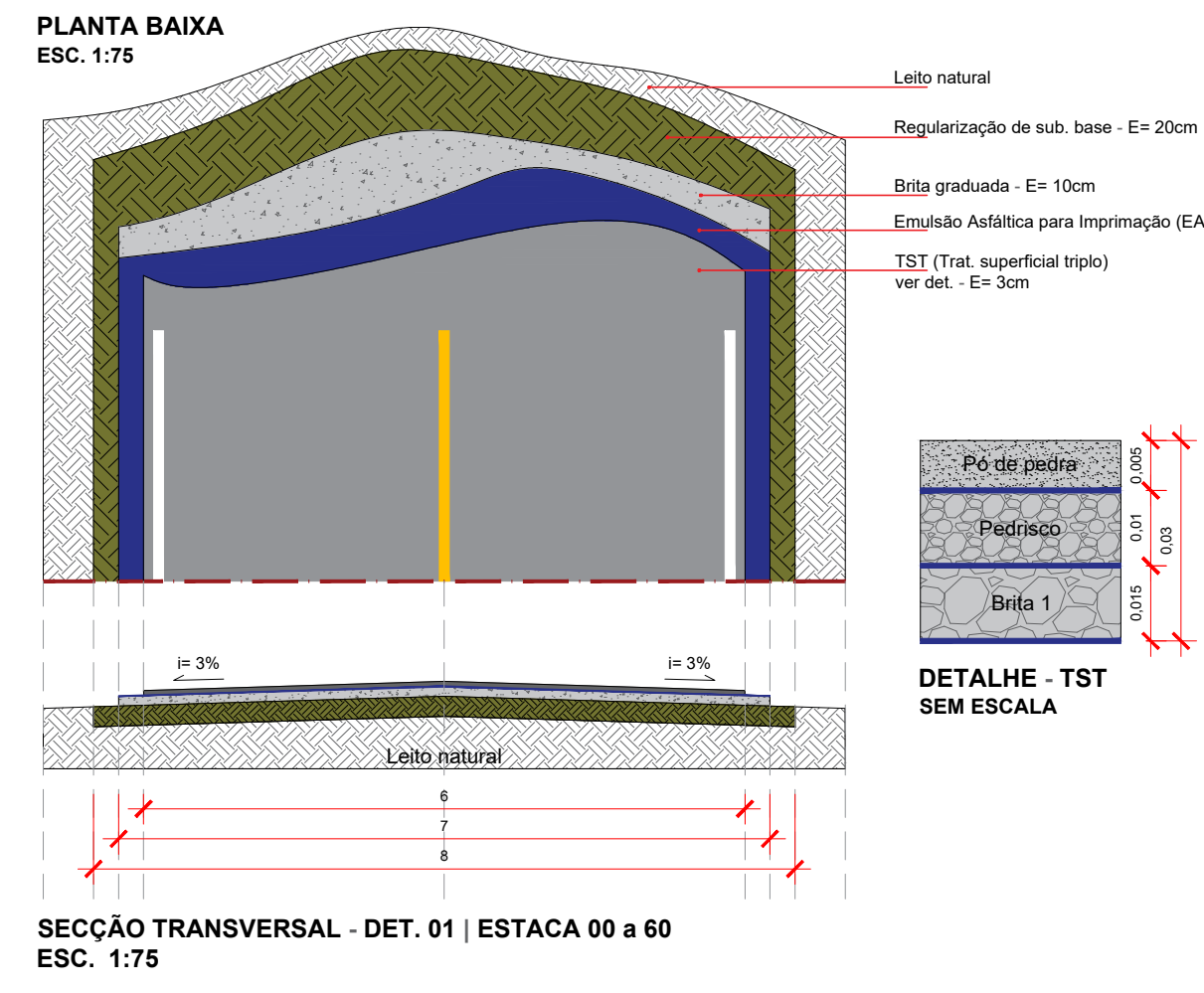
REVISÃO: 01
DATA: 20/04/2024
INSCRIÇÃO: 01681972
REGISTRO: 204/04-23/8519-03/00

MOISES JOSE DE ANDRADE:4674508197
2

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

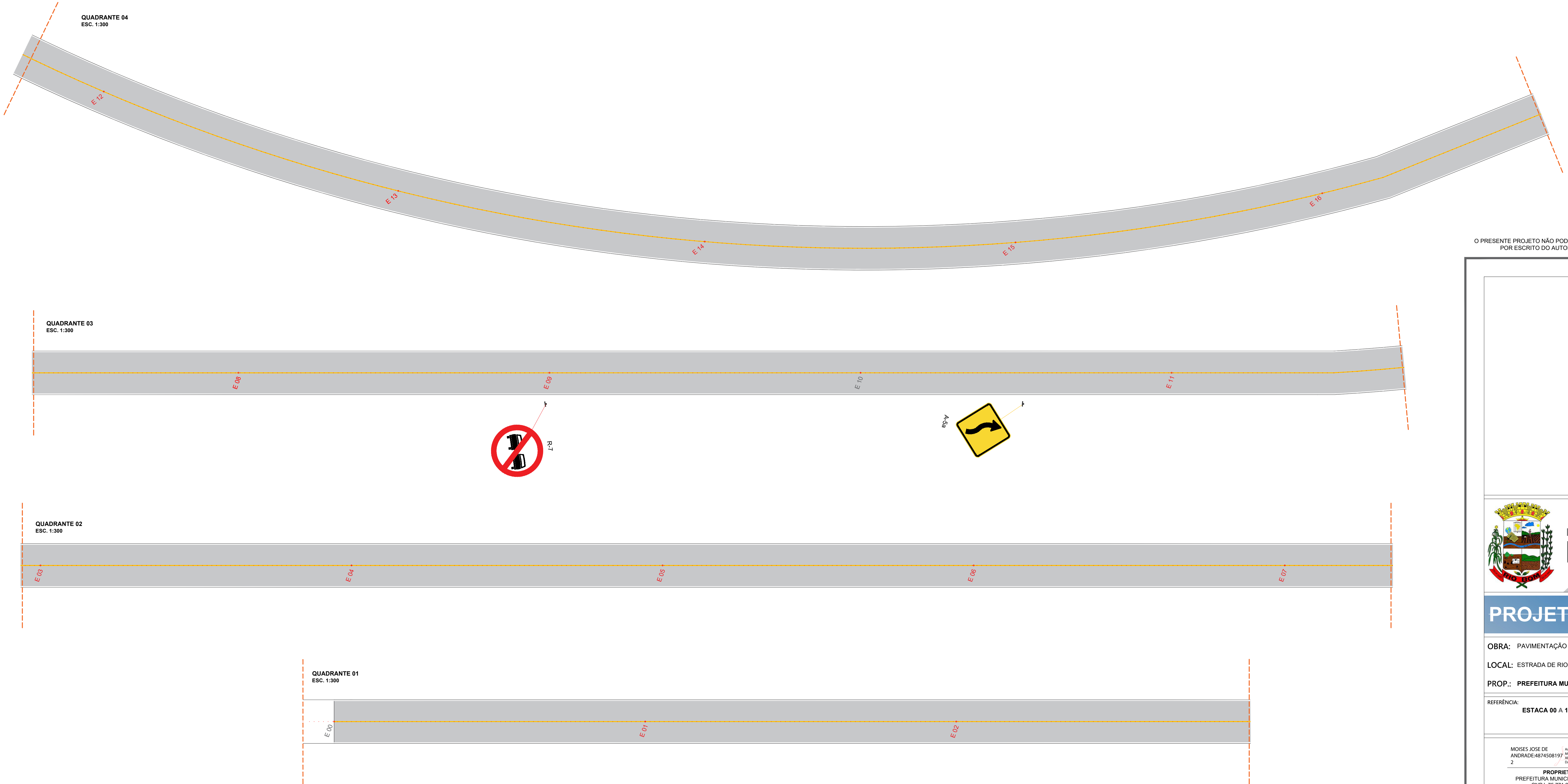
GUSTAVO KNOLL
POMINI:04213677
923

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ENG. GUSTAVO POMINI
CREA/IPR: 194160/D



LEGENDA PAVIMENTAÇÃO

	Faixa branca à executar - C= 9.300,00m L = 0,12 A= 1.116,00m²
	Faixa amarela à executar - C= 4.650,00m L = 0,12 A= 558,00m²
	TST (Trat. superficial triplo) - E= 0,03m C= 4.650,00m L = 6,00 A= 27.900,00m² A= 837,00m³
	Área de: Emulsão Asfáltica p/ Imprimação (EAI) - C= 4.650,00m L = 7,00 A= 32.550,00m²
	Brita graduada - E= 0,10m C= 4.650,00m L = 7,00 A= 32.550,00m² A= 3.255,00m³
	Regularização de sub-base - E= 0,20m C= 3.000,00m L = 8,00 A= 24.000,00m² A= 4.800,00m³
	Eixo da via com estaca à cada - C= 50m



O PRESENTE PROJETO NÃO PODERÁ SER TRANSFERIDO, USADO OU COPIADO SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DO AUTOR DO PROJETO, SOB PENA DA LEI Nº 9.610 DE DIREITOS AUTORAIS.

PREFEITURA / D.O.V

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

GESTÃO TÉCNICA
ENGENHARIA E PLANEJAMENTO URBANO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIA RURAL - 4650KM
LOCAL: ESTRADA DE RIO BOM A DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO PALMITAL (PR 539)
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

REFERÊNCIA: ESTACA 00 A 16 | DETALHES E LEGENDA

ELABORADO POR: GUSTAVO KNOLL
DATA: 20/04/2024

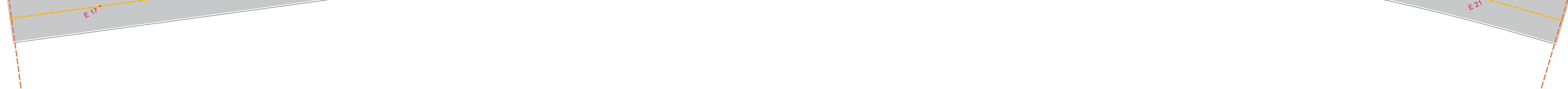
REVISADO POR: ANDRADE
DATA: 20/04/2024

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

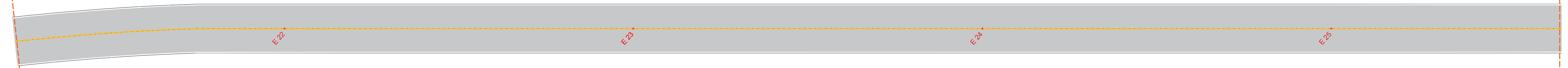
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. GUSTAVO POMINI
CREA/PR: 194160/D

Proc. Administrativo 2.386/2024 - Anexo: Projeto_TST_2.pdf (1/1) - 24/266

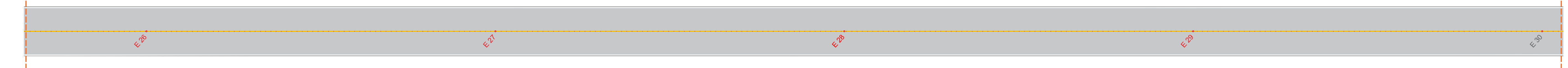
QUADRANTE 05
ESC. 1:300



QUADRANTE 06
ESC. 1:300



QUADRANTE 07
ESC. 1:300



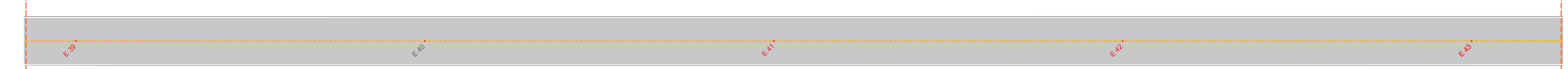
QUADRANTE 08
ESC. 1:300



QUADRANTE 09
ESC. 1:300



QUADRANTE 10
ESC. 1:300



O PRESENTE PROJETO NÃO PODERÁ SER TRANSFERIDO, USADO OU COPIADO SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DO AUTOR DO PROJETO, SOB PENA DA LEI Nº 9.610 DE DIREITOS AUTORAIS.

PREFEITURA / D.O.V



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BOM



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIA RURAL - 4650KM

LOCAL: ESTRADA DE RIO BOM A DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO PALMITAL (PR 539)

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

REFERÊNCIA: ESTACA 17 A 43

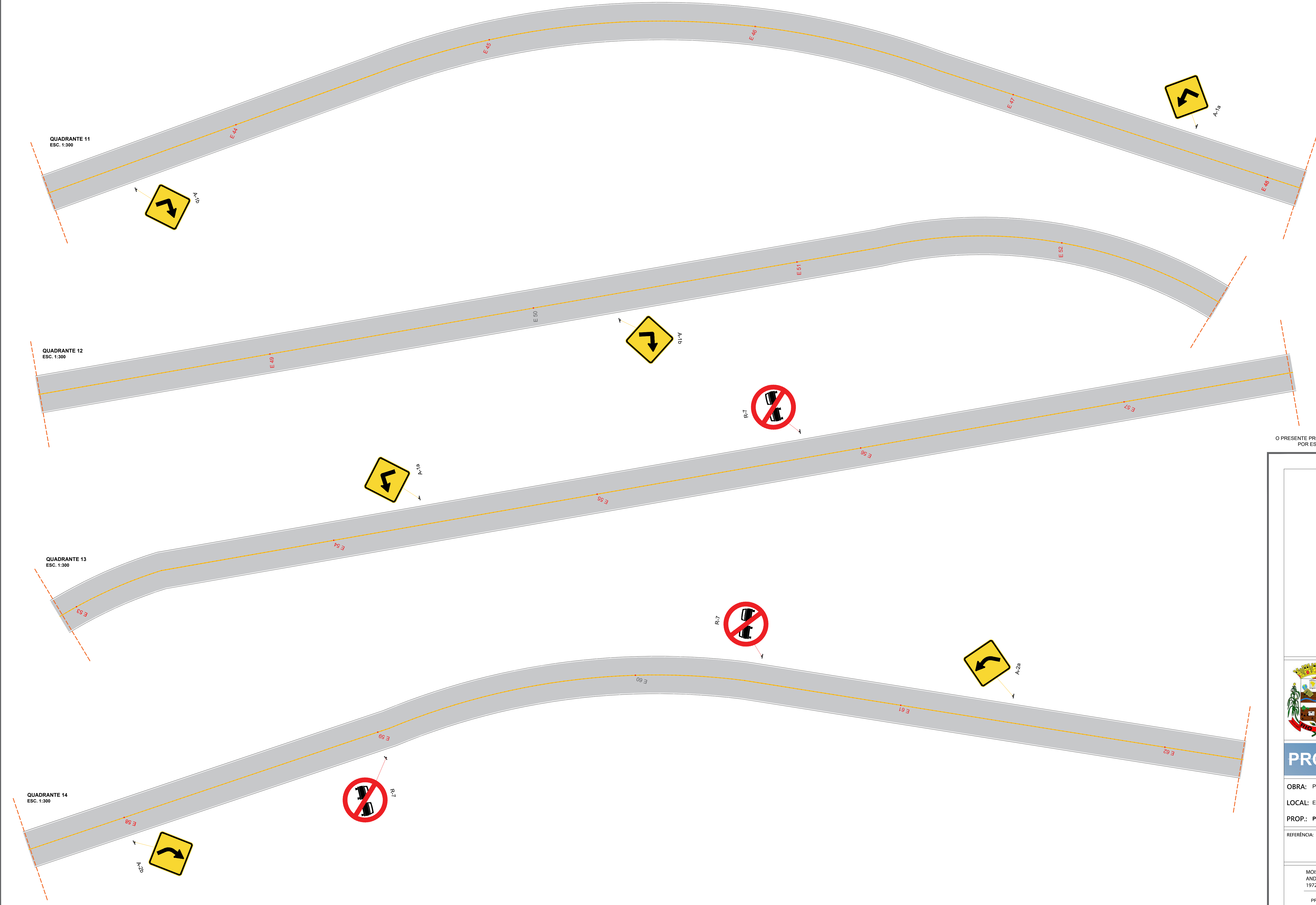
DESIGNADO	WELLINGTON REGIOLI	03
ESCALA	DATA	06
INDICADA	20/04/2024	INFORMAÇÃO

MOISES JOSE DE ANDRADE:4874508-972

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

GUSTAVO KNOLL POMINI:04213677-923

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. GUSTAVO POMINI
CREA/PR: 194160/D



O PRESENTE PROJETO NÃO PODERÁ SER TRANSFERIDO, USADO OU COPIADO SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DO AUTOR DO PROJETO, SOB PENA DA LEI Nº 9.610 DE DIREITOS AUTORAIS.

PREFEITURA / D.O.V



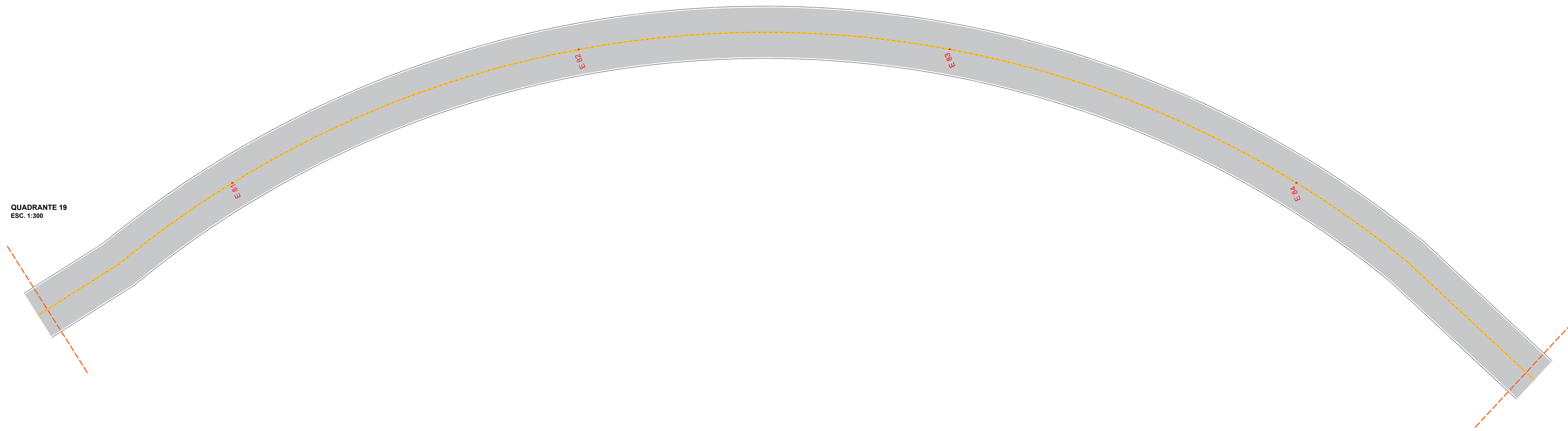
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIA RURAL - 4650KM
 LOCAL: ESTRADA DE RIO BOM A DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO PALMITAL (PR 539)
 PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

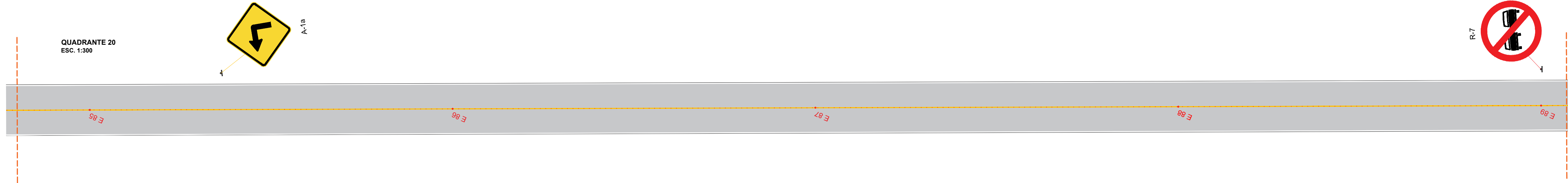
REFERÊNCIA:	ESTACA 44 A 62	DESIGNO:	WELLINGTON REGIOLI	04
		ESCALA:	DATA:	06
		INDICADA:	20/04/2024	INFORMAÇÕES

MOISES JOSE DE ANDRADE:4874508-1972
 GUSTAVO KNOLL POMINI:042136779-23
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
 CNPJ: 75.771.212/0001-71
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. GUSTAVO POMINI
 CREA/IPR: 194160/D

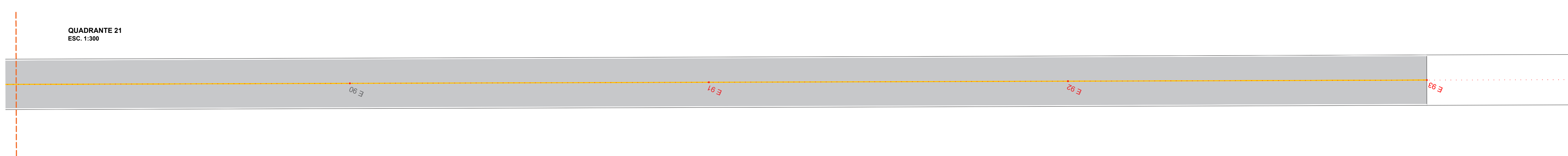
QUADRANTE 19
ESC. 1:300



QUADRANTE 20
ESC. 1:300



QUADRANTE 21
ESC. 1:300



O PRESENTE PROJETO NÃO PODERÁ SER TRANSFERIDO, USADO OU COPIADO SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DO AUTOR DO PROJETO, SOB PENA DA LEI Nº 9.610 DE DIREITOS AUTORAIS.

PREFEITURA / D.O.V



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BOM



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIA RURAL - 4650KM

LOCAL: ESTRADA DE RIO BOM A DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO PALMITAL (PR 539)

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

REFERÊNCIA:

ESTACA 81 A 93

DESIGNADO	WELLINGTON REGIOLI	06
ESCALA	DATA	06
INDICADA	20/04/2024	06

MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE:487450819-72

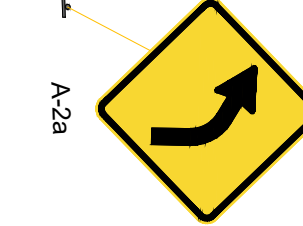
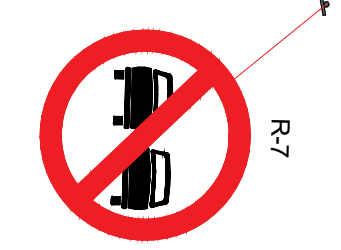
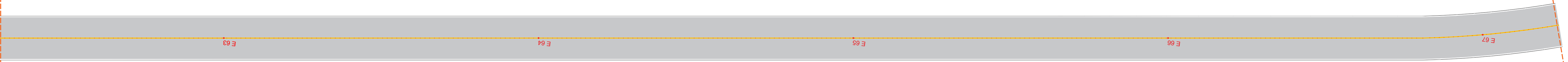
PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

GUSTAVO KNOLL
POMINI:042136773

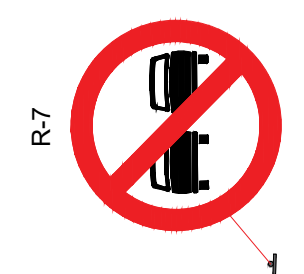
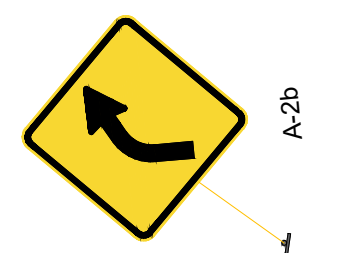
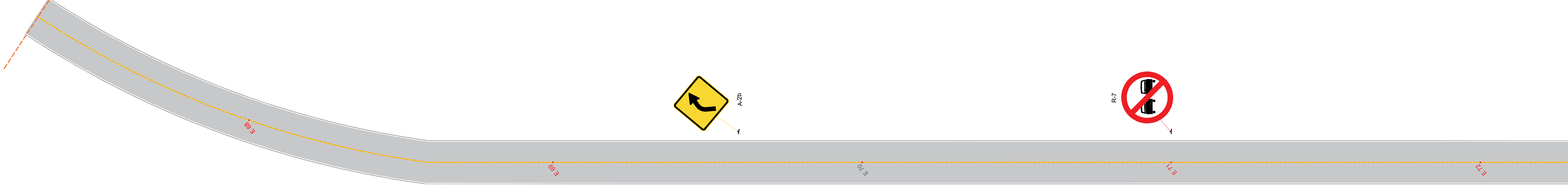
RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ENG. GUSTAVO POMINI
CREA/IPR: 194160/D

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA RURAL - 4650KM
ESTRADA DE RIO BOM A DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO PALMITAL (PR 539)
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

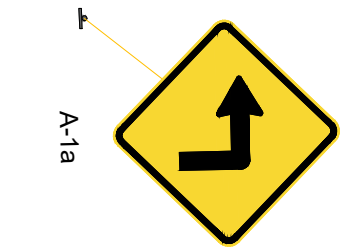
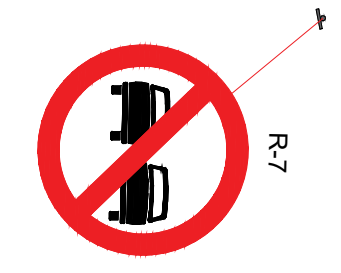
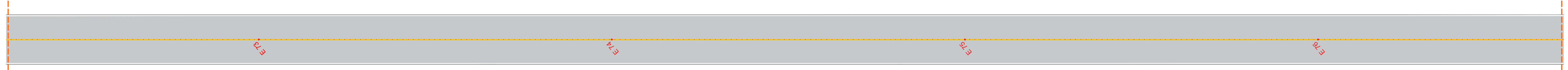
QUADRANTE 15
ESC. 1:300



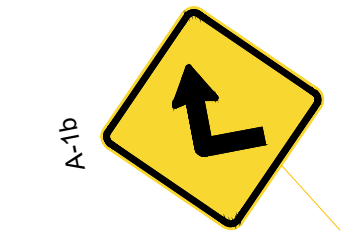
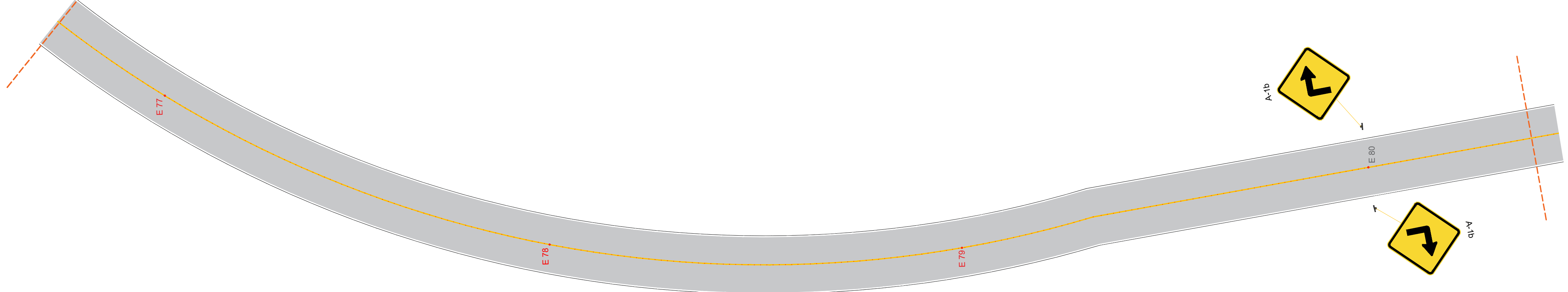
QUADRANTE 16
ESC. 1:300



QUADRANTE 17
ESC. 1:300



QUADRANTE 18
ESC. 1:300



O PRESENTE PROJETO NÃO PODERÁ SER TRANSFERIDO, USADO OU COPIADO SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DO AUTOR DO PROJETO, SOB PENA DA LEI Nº 9.610 DE DIREITOS AUTORAIS.

PREFEITURA / D.O.V



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BOM



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIA RURAL - 4650KM
LOCAL: ESTRADA DE RIO BOM A DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO PALMITAL (PR 539)
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

REFERÊNCIA:	ESTACA 63 A 80	DESIGNO:	WELLINGTON REGIOLI	05
		ESCALA:	INDICADA	06
		DATA:	20/04/2024	

MOISES JOSE DE ANDRADE-487450-81972
Assinado de forma digital por MOISES JOSE DE ANDRADE-487450-81972
Data: 2024.04.22 08:55:34 -03'00'

GUSTAVO KNOLL POMINI:0421367792
Assinado de forma digital por GUSTAVO KNOLL POMINI:0421367792
Data: 2024.04.22 08:55:34 -03'00'

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ENG. GUSTAVO POMINI
CREA/PR: 194160/D

Proc. Administrativo 4- 2.388/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/05/2024 às 16:45:33

Memorial descritivo (anexo II)

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

Anexos:

Memorial_Descritivo_TST.pdf



MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES GERAIS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA TIPO T.S.T. E= 3 CM.

REMOÇÃO E ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSP. MAT, 1º. CAT.

TERRAPLANAGEM

Objetivo Esta Norma tem por objetivo estabelecer a sistemática a ser empregada na execução de revestimento asfáltico do tipo Tratamento Superficial Triplo sobre uma superfície imprimada ou pintada, de acordo com os alinhamentos, greide e seções transversais de projeto.

Será aplicado a BGS em toda a extensão com 10 cm de espessura e compactada e posteriormente será aplicado o revestimento em TST em toda a estrada com total de 4650 metros de extensão.

Será de responsabilidade do município a retirada do fresado existente na área que tem aproximadamente 150 m de extensão.

NORMA DNIT 148/2012–ES 2

2 Referências normativas

Os documentos relacionados a seguir são indispensáveis à aplicação desta norma. Para referências datadas, aplicam-se somente as edições citadas. Para referências não datadas, aplicam-se as edições mais recentes do referido documento (incluindo emendas).

a) DNER-EM 369: Emulsões asfálticas catiônicas – Especificação de material. Rio de Janeiro: IPR.

b) DNER-ME 004: Material betuminoso – Determinação da viscosidade Saybolt-Furol a alta temperatura - Método de ensaio. Rio de Janeiro: IPR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

c) DNER-ME 005: Emulsão asfáltica – Determinação da peneiração – Método de ensaio. Rio de Janeiro: IPR.

d) DNER-ME 035: Agregados - Determinação da Abrasão “Los Angeles” – Método de ensaio. Rio de Janeiro: IPR.

e) DNER-ME 078: Agregado graúdo – Adesividade a ligante betuminoso – Método de ensaio. Rio de Janeiro: IPR.

f) DNER-ME 079: Agregado – Adesividade a ligante betuminoso – Método de ensaio. Rio de Janeiro: IPR.

g) DNER-ME 083: Agregados - Análise granulométrica – Método de ensaio. Rio de Janeiro: IPR.

h) DNER-ME 086: Agregado – Determinação do índice de forma – Método de ensaio. Rio de Janeiro: IPR.

i) DNER-ME 089: Agregados – Avaliação da durabilidade pelo emprego de soluções de sulfato de sódio ou de magnésio – Método de ensaio. Rio de Janeiro: IPR.

j) DNER-ME 148: Material betuminoso – Determinação dos pontos de fulgor e de combustão (vaso aberto de Cleveland) – Método de ensaio. Rio de Janeiro: IPR.

k) DNER-PRO 277: Metodologia para controle estatístico de obras e serviços - Procedimento. Rio de Janeiro: IPR.

l) DNIT 011-PRO: Gestão da qualidade em obras rodoviárias – Procedimento. Rio de Janeiro: IPR.

m) DNIT 070-PRO: Condicionantes ambientais das áreas de uso de obras – Procedimento. Rio de Janeiro: IPR.

n) DNIT 095-EM: Cimentos asfálticos de petróleo – Especificação de material. Rio de Janeiro: IPR.

o) DNIT 131-ME: Materiais asfálticos – Determinação do ponto de amolecimento – Método do anel e bola - Método de ensaio. Rio de Janeiro: IPR.

p) DNIT 155-ME: Material asfáltico – Determinação da penetração – Método de ensaio. Rio de Janeiro: IPR.

q) DNIT 156-ME: Emulsão asfáltica – Determinação da carga da partícula – Método de ensaio. Rio de Janeiro: IPR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

r) DNIT 157-ME: Emulsões asfálticas catiônicas – Determinação da desemulsibilidade – Método de ensaio. Rio de Janeiro: IPR.

s) NBR 6568 - Emulsões asfálticas – Determinação do resíduo de destilação. Rio de Janeiro.

t) NBR 14329 – Cimento asfáltico de petróleo – Determinação expedita da resistência à água (adesividade) sobre agregados graúdos. Rio de Janeiro.

3 Definição

Para os efeitos desta Norma, é adotada a definição seguinte: Tratamento superficial triplo - TST é a camada de revestimento do pavimento constituída por três aplicações de ligante asfáltico, cada uma coberta por camada de agregado mineral e submetida à compressão, nesse projeto terá em sua totalidade a espessura de 3 cm.

4 Condições gerais

a) O ligante asfáltico não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10 °C, ou em dias de chuva, ou quando a superfície que irá recebê-lo apresentar qualquer sinal de excesso de umidade.

b) Todo carregamento de ligante asfáltico que chegar à obra deve apresentar, por parte do fabricante/distribuidor, certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos nesta Norma, correspondente à data de NORMA DNIT 148/2012–ES 3 fabricação ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar de 10 dias. Deve trazer, também, indicação clara de sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre o fornecedor e o canteiro de obra.

c) É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

5 Condições específicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

5.1 Materiais

Os materiais constituintes do Tratamento Superficial Triplo são o ligante asfáltico e o agregado mineral, os quais devem satisfazer ao contido nas normas do DNIT.

5.1.1 Ligante asfáltico podem ser empregados:

- a) Cimentos asfálticos CAP-150/200;
- b) Emulsões asfálticas, tipo RR-2C (AEI).

Os ligantes devem obedecer às exigências das Normas DNIT 095/2006-EM e DNER EM-369/97.

O uso da emulsão asfáltica RR-2C somente deve ser permitido quando for empregada em todas as camadas do revestimento.

5.1.2 Melhorador de adesividade

Não havendo boa adesividade entre o agregado e o ligante asfáltico deve ser empregado um melhorador de adesividade, na quantidade fixada no projeto da mistura.

A determinação da adesividade do ligante com o melhorador de adesividade deve ser definida pelos seguintes ensaios:

- Método para determinação expedita da adesividade - NBR 14329:1999.
- Método para determinação da adesividade a ligante (agregado graúdo) - DNER-ME 078/94.
- Método para determinação da adesividade a ligante (agregado) - DNER-ME 079/49.

5.1.3 Agregados

Os agregados será em brita. Devem constituir-se de partículas limpas, duras, resistentes, isentas de cobertura e torrões de argila e substâncias nocivas, e apresentar as características seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

a) Desgaste Los Angeles igual ou inferior a 40% (DNER-ME 035/98) admitindo-se agregados com valores maiores, no caso de em utilização anterior terem apresentado, comprovadamente, desempenho satisfatório;

b) Índice de forma superior a 0,5 (DNER-ME 086/94);

c) Durabilidade, perda inferior a 12% (DNER-ME 89/94);

d) Granulometria do agregado (DNER-ME 083/98), obedecendo às faixas constantes da

Tabela 1.

Tabela 1 – Granulometria dos agregados

Peneiras		% Passando, em peso			Tolerância da faixa de Projeto
Malha	mm	A 1ª Camada	B 2ª Camada	C 3ª Camada	
1 ½"	38,1	100	-	-	± 7
1"	25,4	90-100	-	-	± 7
¾"	19,1	20-55	-	-	± 7
½"	12,7	0-15	100	-	± 7
3/8"	9,5	0-5	85-100	100	± 7
Nº 4	4,8	-	10-30	85-100	± 5
Nº 10	2,0	-	0-10	10-40	± 5
Nº 200	0,074	0-2	0-2	0-2	± 2

5.1.4 Taxas de aplicação e de espalhamento

a) As quantidades ou taxas de aplicação de ligante asfáltico e de espalhamento de agregados devem ser fixadas no projeto e ajustadas no campo, por ocasião do início dos serviços.

b) As quantidades do ligante asfáltico a serem empregadas nas 1ª, 2ª e 3ª aplicações devem ser definidas no projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

c) Quando for empregado agregado poroso deve ser considerada a sua porosidade na fixação da taxa de aplicação do ligante asfáltico.

d) Recomendam-se, de uma maneira geral, as taxas de aplicação de agregados convencionais e de ligante asfáltico constantes da Tabela 2.

Tabela 2 – Taxas de aplicação

Camada	Ligante asfáltico	Agregado
1ª	1,0 a 1,5 l/m ²	20 a 25 kg/m ²
2ª	0,6 a 0,9 l/m ²	10 a 12 kg/m ²
3ª	0,4 a 0,6 l/m ²	5 a 7 kg/m ²

5.2 Equipamentos

Todo equipamento, antes do início da execução do serviço, deve atender ao recomendado nesta Norma, fator que deve condicionar a emissão da Ordem de Serviço. Os equipamentos requeridos são os seguintes:

a) Carros distribuidores de ligante asfáltico, providos de dispositivos de aquecimento, tacômetro, calibradores, termômetros com precisão de ± 1 °C, em locais de fácil acesso, e espargidor manual para o tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante e que permitam uma aplicação homogênea;

b) Distribuidores de agregados rebocáveis ou automotrizes, possuindo dispositivos que permitam um espalhamento homogêneo da quantidade de agregados fixada no projeto;

c) Rolos compressores do tipo tandem ou, de preferência, pneumáticos, autopropulsores. Os rolos compressores tipo também devem ter uma carga superior a 25 kg e inferior a 45 kg por centímetro de largura de roda. Seu peso total não deve ser superior a 10 toneladas. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, devem ser dotados de pneus que permitam a calibragem de 0,25 a 0,84 MPa (35 a 120 psi).



5.3 Execução

As operações para execução das camadas do TST que em totalidade terá 3 cm são discriminadas a seguir:

a) Inicialmente, realizar uma varredura da pista imprimada com emulsão tipo EAI ou pintada, para eliminar todas as partículas de pó.

b) A temperatura de aplicação do ligante asfáltico deve ser determinada em função da relação temperatura x viscosidade. Deve ser escolhida a que proporcionar a melhor viscosidade para o espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas são:

- Cimento asfáltico, 20 a 60 segundos SayboltFurol (DNER-ME 004/94);
- Emulsão asfáltica tipo EAI, 20 a 100 segundos Saybolt-Furol (DNER-ME 004/94).

c) No caso de utilização de melhorador de adesividade deve-se exigir que o aditivo seja adicionado ao ligante asfáltico no canteiro de obra, obrigando-se sempre a recirculação da mistura ligante asfáltico-aditivo.

d) O ligante asfáltico deve ser aplicado de uma só vez em toda a largura da faixa a ser tratada. Excedentes, escassez ou falta de ligante asfáltico na pista durante as operações de aplicação devem ser evitados ou prontamente corrigidos.

e) Cuidados especiais devem ser observados na execução das juntas transversais (início e fim de cada aplicação de ligante asfáltico) e das juntas longitudinais (junção de faixas quando o revestimento é executado em duas ou mais faixas), para se evitar excesso, escassez ou falta de ligante asfáltico aplicado nestes locais. – No primeiro caso, geralmente é utilizado, no início ou a cada parada do equipamento de aplicação de ligante, um recobrimento transversal da pista com papel ou outro material impermeável; – No segundo caso, deve ser realizado pelo equipamento de aplicação de ligante um recobrimento adicional longitudinal da faixa adjacente, determinado na obra, em função das características do equipamento utilizado.

f) Imediatamente após a aplicação do ligante, deve-se realizar o espalhamento da 1ª camada do agregado, na quantidade indicada no projeto. Excessos, escassez ou falta devem ser corrigidos antes do início da compressão.

g) Deve-se iniciar a compressão do agregado imediatamente após o seu lançamento na pista. A NORMA DNIT 148/2012–ES 5 compressão deve começar pelas bordas e progredir para o eixo nos trechos, em tangente; nas curvas, deve progredir sempre da borda mais baixa para a borda mais alta, sendo cada passagem do rolo recoberta, na passada subsequente, de pelo menos metade da largura deste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

h) Após a compressão da camada, obtida a fixação do agregado, faz-se uma varredura leve do material solto.

i) Deve-se executar a segunda e a terceira camadas de modo idêntico à primeira.

j) Não deve ser permitido o tráfego quando da aplicação do ligante asfáltico ou do agregado. Deve-se liberar o tráfego somente após o término da compressão e de maneira controlada.

6 Condicionantes ambientais

Objetivando a preservação ambiental, devem ser devidamente observadas e adotadas as soluções e os respectivos procedimentos específicos atinentes ao tema ambiental definidos e/ou instituídos no instrumental técnico-normativo pertinente vigente no DNIT, especialmente a Norma DNIT 070/2006-PRO, e na documentação técnica vinculada à execução do empreendimento, documentação esta que compreende o Projeto de Engenharia, o Estudo Ambiental (EIA ou outro), os Programas Ambientais pertinentes do Plano Básico Ambiental – PBA e as recomendações e exigências dos órgãos ambientais.

7 Inspeções

7.1 Controle dos insumos

Os materiais utilizados na execução do Tratamento Superficial Triplo devem ser rotineiramente examinados, de acordo com as metodologias indicadas, e aceitos em conformidade com as normas em vigor.

7.1.1 Ligante asfáltico

a) Cimentos asfálticos todo carregamento de ligante asfáltico que chegar à obra deve ser submetido aos seguintes ensaios:

– 01 ensaio de penetração a 25 °C (DNIT 155/2011-ME);

– 01 ensaio de viscosidade a 135 °C SayboltFurol (DNER-ME 004/94); – 01 ensaio de ponto de fulgor (DNER-ME 148/94);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

– 01 ensaio de espuma;

– 01 índice de susceptibilidade térmica, determinado pelos ensaios de penetração (DNIT 155/2011-ME) e de ponto de amolecimento (DNIT 131/2010-ME);

Para cada 100 t de carregamento de ligante asfáltico que chegar à obra:

– 01 ensaio de viscosidade “Saybolt-Furol” (DNER-ME 004/94), a diferentes temperaturas, para o estabelecimento da relação viscosidade x temperatura.

b) Emulsões asfálticas

Todo carregamento de ligante asfáltico que chegar à obra deve ser submetido aos seguintes ensaios:

– 01 ensaio de determinação do resíduo de destilação de emulsões asfálticas (ABNT NBR-6568:2005);

– 01 ensaio de peneiramento (DNER-ME 005/94); – 01 ensaio de desemulsibilidade (DNIT 157/2011-ME);

– 01 ensaio de carga da partícula (DNIT 156/2011-ME); para cada 100 t de carregamento de ligante asfáltico que chegar à obra:

– 01 ensaio de viscosidade Saybolt-Furol (DNER-ME 004/94) a diferentes temperaturas, para o estabelecimento da relação temperatura x viscosidade.

7.1.2 Agregado

Realizar os seguintes ensaios:

– Análises granulométricas, para cada jornada de trabalho (DNER-ME 083/98), com amostras coletadas de maneira aleatória;

– Ensaio de índice de forma, para cada 900 m³ (DNERME 086/94);

– Ensaio de adesividade, para todo carregamento de ligante asfáltico que chegar à obra, e sempre que houver variação da natureza do material (DNER-ME 078/94). NORMA DNIT 148/2012–ES 6

7.1.3 Melhorador de Adesividade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Realizar o seguinte ensaio, nos cimentos asfálticos que não apresentarem boa adesividade:

– 01 ensaio de adesividade, toda vez que o aditivo for incorporado ao ligante asfáltico (NBR 14329:1999).

7.2 Controle da execução

O controle da execução do Tratamento Superficial Triplo deve ser exercido mediante as determinações a seguir indicadas, feitas de maneira aleatória e de acordo com o Plano de Amostragem Variável (vide subseção 7.4):

7.2.1 Temperatura

A temperatura de aplicação do ligante asfáltico deve ser medida no caminhão distribuidor imediatamente antes da aplicação, a fim de verificar se satisfaz ao intervalo definido pela relação viscosidade x temperatura.

7.2.2 Taxas de aplicação e espalhamento

a) No caso de utilização de cimento asfáltico O controle da quantidade de cimento asfáltico aplicado deve ser efetuado aleatoriamente, mediante a colocação de bandejas, de massa (P1) e área (A) conhecidas, na pista onde está sendo aplicado. O cimento asfáltico é coletado na bandeja na passagem do carro distribuidor. Com a pesagem de bandeja com o cimento asfáltico coletado (P2) se obtém a taxa de aplicação (T) da seguinte forma:

$$T = \frac{P_2 - P_1}{A}$$

A tolerância admitida na taxa de aplicação é de $\pm 0,2$ l/m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

b) No caso de utilização do ligante asfáltico RR-2C

O controle da quantidade do ligante asfáltico aplicado deve ser efetuado aleatoriamente, mediante a colocação de bandejas, de massa (P1) e área (A) conhecidas, na pista onde está sendo feita a aplicação.

O ligante asfáltico é coletado na bandeja na passagem do carro distribuidor.

Com a pesagem da bandeja depois da ruptura total (até massa constante) do ligante asfáltico coletado (P2) se obtém a taxa de aplicação do resíduo TR da seguinte forma:

$$TR = \frac{P_2 - P_1}{A}$$

A partir da taxa de aplicação do resíduo (TR) se obtém a Taxa de Aplicação (T) da emulsão RR-2C, em função da porcentagem de resíduo verificada no ensaio de laboratório, quando do recebimento do correspondente carregamento do ligante asfáltico.

c) Agregados

O controle da quantidade de agregados espalhados longitudinal e transversalmente deve ser feito mediante a colocação de bandejas, de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento. Por intermédio de pesagens, após a passagem do dispositivo espalhador, tem-se a quantidade de agregado espalhada. A tolerância admitida na taxa de aplicação deve ser de $\pm 1,5 \text{ kg/m}^2$.

d) O número mínimo de determinações por segmento (área inferior a 3.000 m²) é de cinco. A frequência indicada para a execução dessas determinações é a mínima aceitável, devendo ser compatibilizada com o Plano de Amostragem Variável (vide subseção 7.4):

7.3 Verificação do produto

A verificação final da qualidade do Tratamento Superficial Triplo (Produto) deve ser exercida mediante as seguintes determinações, executadas de acordo com o Plano de Amostragem Variável (vide subseção 7.4):

7.3.1 Acabamento da superfície



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

O acabamento da superfície dos diversos segmentos concluídos deve ser verificado com duas réguas, uma de 1,20 m e outra de 3,00 m de comprimento, colocadas em ângulo reto, sendo uma delas paralela ao eixo da estrada, nas diversas seções correspondentes às estacas de locação. A variação da superfície entre dois pontos quaisquer de contato não deve exceder 0,5 cm, quando verificada com qualquer das réguas.

7.3.2 Alinhamentos

A verificação do eixo e das bordas nas diversas seções correspondentes às estacas de locação deve ser feita à trena. Os desvios verificados não devem exceder ± 5 cm. NORMA DNIT 148/2012–ES 7

7.4 Plano de Amostragem – Controle Tecnológico

O número e a frequência de determinações correspondentes aos diversos ensaios para o controle tecnológico, da execução e do produto devem ser estabelecidos segundo um Plano de Amostragem aprovado pela Fiscalização, elaborado de acordo com os preceitos da Norma DNER-PRO 277/97. O tamanho das amostras deve ser documentado e previamente informado à Fiscalização.

7.5 Condições de conformidade e não-conformidade

Todos os ensaios de controle e determinações relativos à execução e ao produto, realizados de acordo com o Plano de Amostragem citado em 7.4, devem cumprir as Condições Gerais e Específicas desta Norma e estar de acordo com os seguintes critérios: Quando especificado um valor mínimo e/ou máximo a ser(em) atingido(s), devem ser verificadas as seguintes condições:

a) Condições de conformidade:

$$\bar{X} - ks \geq \text{valor mínimo especificado};$$

$$\bar{X} + ks \leq \text{valor máximo especificado}.$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

b) Condições de não-conformidade:

$\bar{X} - ks < \text{valor mínimo especificado};$

$\bar{X} + ks > \text{valor máximo especificado}.$

Sendo:

$$\bar{X} = \frac{\sum_{i=1}^n x_i}{n}$$

$$s = \sqrt{\frac{\sum (x_i - \bar{X})^2}{n-1}}$$

Onde:

x_i – valores individuais

\bar{X} – média da amostra

s - desvio padrão da amostra

k - coeficiente tabelado em função do número de determinações

n - número de determinações (tamanho da amostra).

Os resultados do controle estatístico devem ser registrados em relatórios periódicos de acompanhamento de acordo com a norma DNIT 011/2004-PRO, a qual estabelece que sejam tomadas providências para tratamento das “Não-conformidades.

Os serviços só devem ser aceitos se atenderem às prescrições desta Norma.

Todo detalhe incorreto ou mal executado deve ser corrigido.

Qualquer serviço corrigido só deve ser aceito se as correções executadas o colocarem em conformidade com o disposto nesta Norma; caso contrário, deve ser rejeitado.

8 Critérios de medição



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Os serviços considerados conformes devem ser medidos de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Licitação dos serviços ou, na falta destes critérios, de acordo com as seguintes disposições gerais:

a) A execução do serviço de Tratamento Superficial Triplo deve ser medida em metros quadrados, considerando a área efetivamente executada. Não devem ser motivos de medição em separado: mão-de-obra, materiais (exceto ligante asfáltico), transporte do ligante dos tanques de estocagem até a pista, armazenamento e encargos, devendo os mesmos ser incluídos na composição do preço unitário;

b) a quantidade de ligante asfáltico aplicada é obtida a partir da média aritmética dos valores medidos na pista, em toneladas;

c) não devem ser considerados quantitativos de serviço superiores aos indicados no projeto;

d) o transporte do ligante asfáltico efetivamente aplicado deve ser medido com base na distância entre o fornecedor e o canteiro de serviço;

e) nenhuma medição deve ser processada se a ela não estiver anexado um relatório de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado



GUSTAVO KNOLL POMINI

ENGENHEIRO CIVIL

CREA 194.160/D

Proc. Administrativo 5- 2.388/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/05/2024 às 16:46:38

Planilha Orçamentaria (anexo III)

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

Anexos:

PO_PLANILHA_ORCAMENTARIA_TST.pdf

Nº OPERAÇÃO 4006974-00	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA RIO BOM	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ESTRADA URBANA RIO BOM A DIST. SANTO ANTÔNIO DO PALMITAL			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 02-24 (N. DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF RIO BOM - PR	BDI 1 21,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)		
0									2.055.922,76		
1. TST RIO BOM									-	1.073,83	
1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES									-	1.073,83	
1.1.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022_PS	M2	2,80	316,95	BDI 1	383,51	1.073,83	RA	
2. PAVIMENTAÇÃO EM TST ESTRA RIO BOM - SANTO ANTÔNIO DO PALMITAL									-	2.054.848,93	
2.1. PAVIMENTAÇÃO EM TST									-	1.921.735,83	
2.1.0.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	M2	24.000,00	2,79	BDI 1	3,38	81.120,00	RA	
2.1.0.2.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	3.255,00	122,20	BDI 1	147,86	481.284,30	RA	
2.1.0.3.	SINAPI	95426	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	13.996,50	1,96	BDI 1	2,37	33.171,71	RA	
2.1.0.4.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	86.908,50	1,80	BDI 1	2,18	189.460,53	RA	
2.1.0.5.	Composição	4	IMPRIMAÇÃO IMPERMEAB. (BASEADO NA COMP DER-PR 560100 - 09/2023)	M2	32.550,00	6,25	BDI 1	7,56	246.078,00	RA	
2.1.0.6.	Composição	5	TST (BASEADO NA COMP DER-PR 584200 - 09/2023)	M2	27.900,00	24,69	BDI 1	29,87	833.373,00	RA	
2.1.0.7.	SINAPI	95426	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	3.599,10	1,96	BDI 1	2,37	8.529,87	RA	
2.1.0.8.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	22.347,90	1,80	BDI 1	2,18	48.718,42	RA	
2.2. SINALIZAÇÃO									-	100.719,00	
2.2.1. FAIXA EIXO DA PISTA E BORDAS									-	100.719,00	
2.2.1.1.	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPULSADA. AF 05/2021	M	13.950,00	5,97	BDI 1	7,22	100.719,00	RA	
2.3. PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL									-	15.375,10	
2.3.0.1.	Composição	7	PLACA DE SINALIZAÇÃO	UND	26,00	488,72	BDI 1	591,35	15.375,10	RA	
2.4. CONTROLE TECNOLÓGICO									-	17.019,00	
2.4.0.1.	Cotação	1	CONTROLE TECNOLÓGICO	M2	27.900,00	0,50	BDI 1	0,61	17.019,00	RA	

Encargos sociais:

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

RIO BOM - PR
Local
sexta-feira, 12 de abril de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: GUSTAVO KNOLL POMINI
CREA/CAU: 194.160/D
ART/RRT: 0



Proc. Administrativo 6- 2.388/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/05/2024 às 16:47:51

Cronograma fisico financeiro (Anexo IV)

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

Anexos:

CRONOGRAMA_FISICO_FINANCEIRO_TST.pdf



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 4006974-00	Nº SICONV 0	PROPONENTE TOMADOR PREFEITURA RIO BOM	APELIDO EMPREENDIMENTO ESTRADA URBANA RIO BOM A DIST. SANTO ANTÔNIO DO PALM	DESCRIÇÃO DO LOTE 0
----------------------------------	-----------------------	---	---	-------------------------------

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	TST RIO BOM	1.073,83	% Período:	02/20 100,00%	03/20	04/20	05/20	06/20	07/20	08/20	09/20	10/20	11/20	12/20	01/21
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.073,83	% Período:	100,00%											
2.	PAVIMENTAÇÃO EM TST ESTRA RIO BOM	2.054.848,93	% Período:	1,48%	12,90%	12,90%	30,02%	21,43%	21,26%						
2.1.	PAVIMENTAÇÃO EM TST	1.921.735,83	% Período:	1,41%	13,62%	13,62%	31,93%	19,72%	19,72%						
2.2.	SINALIZAÇÃO	100.719,00	% Período:					50,00%	50,00%						
2.3.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL	15.375,10	% Período:					50,00%	50,00%						
2.4.	CONTROLE TECNOLÓGICO	17.019,00	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%							
Total: R\$ 2.055.922,76				%:	1,53%	12,89%	12,89%	30,01%	21,42%	21,25%					
				Repasso:	29.941,75	251.828,51	251.828,52	586.095,29	418.333,08	415.099,47					
				Contrapartida:	1.575,88	13.254,13	13.254,14	30.847,12	22.017,53	21.847,34					
				Outros:	-	-	-	-	-	-					
				Investimento:	31.517,63	265.082,65	265.082,64	616.942,41	440.350,62	436.946,81					
				%:	1,53%	14,43%	27,32%	57,33%	78,75%	100,00%					
				Repasso:	29.941,75	281.770,26	533.598,78	1.119.694,07	1.538.027,15	1.953.126,62					
				Contrapartida:	1.575,88	14.830,01	28.084,15	58.931,27	80.948,80	102.796,14					
				Outros:	-	-	-	-	-	-					
				Investimento:	31.517,63	296.600,28	561.682,92	1.178.625,33	1.618.975,95	2.055.922,76					

RIO BOM - PR
Local

sexta-feira, 12 de abril de 2024
Data

GUSTAVO KNOLL
POMINI:04213677923

Digitally signed by GUSTAVO KNOLL POMINI:04213677923
DN: cn=GUSTAVO KNOLL POMINI:04213677923, ou=AC SERASA RFB, ou=42173620000189, ou=VDECCONFERENCIA, cn=GUSTAVO KNOLL POMINI:04213677923
Reason: I am the author of this document
Date: 2024.04.22 16:38:37 -0300
Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0

Responsável Técnico
Nome: GUSTAVO KNOLL POMINI
CREA/CAU: 194.160/D
ART/RRT:

Proc. Administrativo 7- 2.388/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/05/2024 às 16:50:32

Mapa de Localização

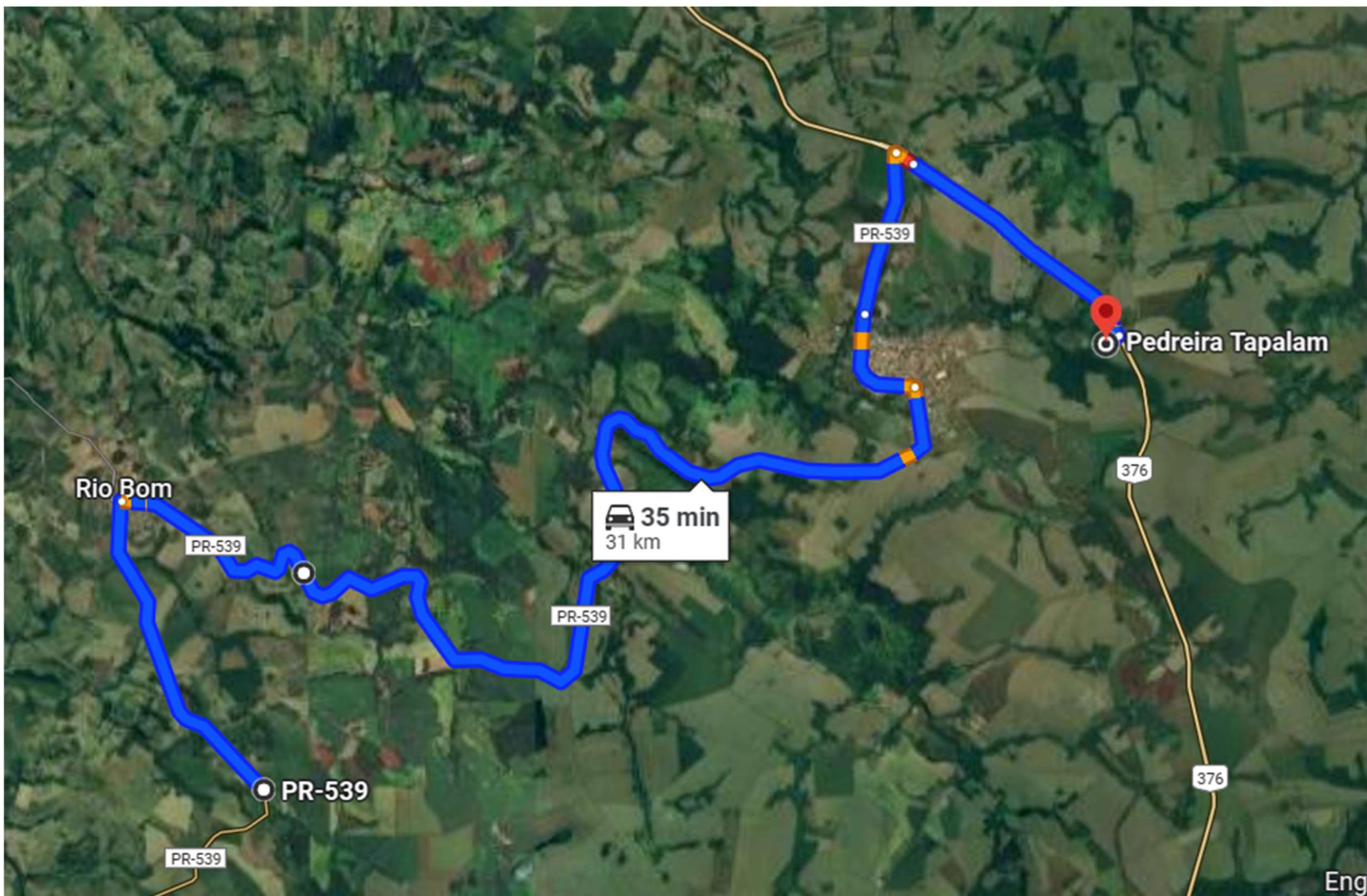
—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

Anexos:

MAPA_2_TST.pdf



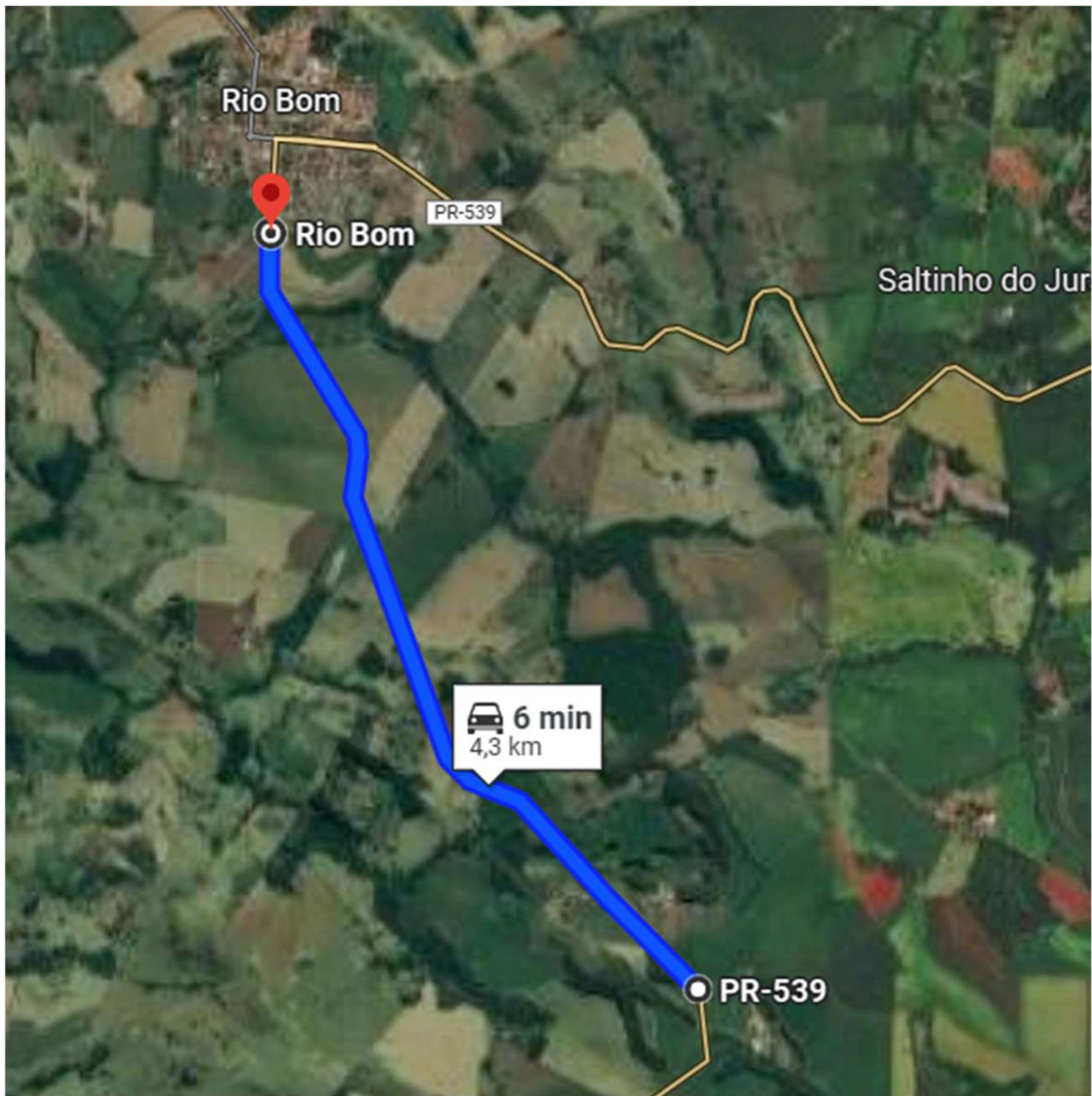
via PR-539

35 min

31 min sem trânsito

31,0 km

[Detalhes](#)



ASSINADO DIGITALMENTE
GUSTAVO KNOLL POMINI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Proc. Administrativo 8- 2.388/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/05/2024 às 16:55:03

Planilha de composição (anexo VI)

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

Anexos:

PLANILHA_TST.pdf

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	4	IMPRIMAÇÃO IMPERMEAB. (BASEADO NA COMP DER-PR 560100 - 09/2023)	M2		6,23	6,25
DER-PR	560100	Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão	m2	1	0,49	0,51
DER-PR	589190	Fornecimento emulsão asfáltica EAI p/imprimação	t	0,0012000	4.786,46	4.786,46
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
COMPOSIÇÃO	5	TST (BASEADO NA COMP DER-PR 584200 - 09/2023)	M2		24,31	24,69
DER-PR	584200	TST exclusive fornecimento da emulsão	m2	1	8,21	8,59
DER-PR	589520	Fornecimento emulsão asfáltica RR-2C	t	0,0040000	4.025,06	4.025,06
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
COMPOSIÇÃO	6	PINTURA DE LIGAÇÃO (BASEADO NA COMP DER-PR 561120 - 09/2023)	M2		2,50	2,52
DER-PR	561120	Pintura de Ligação excl. fornec da emulsão	m2	1	0,49	0,51
DER-PR	589520	Fornecimento emulsão asfáltica RR-2C	t	0,0005000	4.025,06	4.025,06
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
COMPOSIÇÃO	7	PLACA DE SINALIZACAO	UND		0,00	488,72
SINAPI	92335	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	3	0,00	82,83
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,2987	0,00	577,50
SINAPI	100899	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020_PA	M	0,6	0,00	90,49
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	0,00	26,90
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00



Proc. Administrativo 9- 2.388/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/05/2024 às 16:55:55

Planilha de levantamento (anexo VII)

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

Anexos:

PLQ_PLANILHA_DE_LEVANTAMENTO_DE_QUANTIDADES_TST.pdf



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
ESTRADA URBANA RIO BOM A DIST. SANTO ANTÔNIO DO PALMITAL

Nº SICONV
0

Nº OPERAÇÃO
4006974-00

PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA RIO BOM

Nº OPERAÇÃO
4006974-00

PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA RIO BOM

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
0				
1.	TST RIO BOM		-	
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-	
1.1.0.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,80	1,40 X 2,00
2.	PAVIMENTAÇÃO EM TST ESTRA RIO BOM - SANTO ANTÔNIO DO PALMITAL		-	
2.1.	PAVIMENTAÇÃO EM TST		-	
2.1.0.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	24.000,00	3 km
2.1.0.2.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	3.255,00	4650 x 7 x ,10
2.1.0.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	13.996,50	3255 m3 x 4,3 km
2.1.0.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	86.908,50	3255 m3 x 26,7 km
2.1.0.5.	IMPRIMAÇÃO IMPERMEAB. (BASEADO NA COMP DER-PR 560100 - 09/2023)	M2	32.550,00	4650 x 7
2.1.0.6.	TST (BASEADO NA COMP DER-PR 584200 - 09/2023)	M2	27.900,00	4650 x 6
2.1.0.7.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.599,10	837 m3 x 4,3 km
2.1.0.8.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	22.347,90	837 m3 x 26,7 km
2.2.	SINALIZAÇÃO		-	
2.2.1.	FAIXA EIXO DA PISTA E BORDAS		-	
2.2.1.1.	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	13.950,00	4650 X 3 FAIXAS
2.3.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL		-	
2.3.0.1.	PLACA DE SINALIZACAO	UND	26,00	
2.4.	CONTROLE TECNOLÓGICO		-	
2.4.0.1.	CONTROLE TECNOLÓGICO	M2	27.900,00	4650 X 6

Agrupador de Eventos	1	2	3	4	5	6	7
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):	28.113,83	265.082,65	265.082,65	616.942,41	440.350,61	440.350,61	
SERVIÇOS PRELIMINARES	2,80						
PAVIMENTAÇÃO EM TST	8.000,00	8.000,00	8.000,00				
PAVIMENTAÇÃO EM TST		1.085,00	1.085,00	1.085,00			
PAVIMENTAÇÃO EM TST		4.665,50	4.665,50	4.665,50			
PAVIMENTAÇÃO EM TST		28.969,50	28.969,50	28.969,50			
PAVIMENTAÇÃO EM TST				10.850,00	10.850,00	10.850,00	
PAVIMENTAÇÃO EM TST				9.300,00	9.300,00	9.300,00	
PAVIMENTAÇÃO EM TST				1.199,70	1.199,70	1.199,70	
PAVIMENTAÇÃO EM TST				7.449,30	7.449,30	7.449,30	
SINALIZAÇÃO					6.975,00	6.975,00	
PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL					13,00	13,00	
CONTROLE TECNOLÓGICO		5.580,00	5.580,00	5.580,00	5.580,00	5.580,00	

FASE 01	FASE 02	FASE 03	FASE 04	FASE 05	FASE 06	
1	2	3	4	5	6	7
28.113,83	265.082,65	265.082,65	616.942,41	440.350,61	440.350,61	
2,80						
8.000,00	8.000,00	8.000,00				
	1.085,00	1.085,00	1.085,00			
	4.665,50	4.665,50	4.665,50			
	28.969,50	28.969,50	28.969,50			
			10.850,00	10.850,00	10.850,00	
			9.300,00	9.300,00	9.300,00	
			1.199,70	1.199,70	1.199,70	
			7.449,30	7.449,30	7.449,30	
				6.975,00	6.975,00	
				13,00	13,00	
	5.580,00	5.580,00	5.580,00	5.580,00	5.580,00	

RIO BOM - PR
Local

sexta-feira, 12 de abril de 2024
Data

Responsável Técnico

Nome: GUSTAVO KNOLL POMINI
CREA/CAU: 194.160/D
ART/RRT:

Responsável Técnico

Nome: GUSTAVO KNOLL POMINI
CREA/CAU: 194.160/D
ART/RRT:



Proc. Administrativo 10- 2.388/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/05/2024 às 17:02:09

Planilha de Referencia (Anexo VIII)

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

Anexos:

Referencia_02_2024.pdf

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	1	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO EAI. AF_11/2019 (BASEADO NA COMP SINAPI 96401 08/2020)	M2		5,74	6,99
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,002	0,00	9,89
SINAPI	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,004	0,00	4,97
DER-PR	589190	Fornecimento emulsão asfáltica EAI p/imprimação	t	0,0012	4.786,46	4.786,46
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,001	0,00	273,74
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,006	0,00	26,90
SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,002	0,00	128,98
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,004	0,00	49,50
SINAPI	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,005	0,00	73,63
					0,00	0,00
					0,00	0,00

COMPOSIÇÃO	2	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE. AF_01/2020 (REF COMPOSIÇÃO 97811 08/2022)	M2		18,11	25,20
SINAPI-I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0060000	0,00	120,00
SINAPI-I	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,0150000	0,00	66,00
SINAPI-I	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,0040000	0,00	75,80
SINAPI-I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,0073000	0,00	65,65
SINAPI	6879	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - CHP DIURNO. AF_07/2014	CHP	0,0018000	0,00	216,71
SINAPI	6880	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - CHI DIURNO. AF_07/2014	CHI	0,0037000	0,00	91,77
SINAPI	7030	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0055000	0,00	259,31
DER-PR	589520	Fornecimento emulsão asfáltica RR-2C	t	0,0045000	4.025,06	4.025,06
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0018000	0,00	273,74
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0437000	0,00	26,90
SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0013000	0,00	128,98
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0042000	0,00	49,50
SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0007000	0,00	266,08
SINAPI	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,0037000	0,00	73,63

COMPOSIÇÃO	3	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C (BASEADO NA COMP SINAPI 96402- 08/2022)	M2		1,81	2,83
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0020000	0,00	9,89
SINAPI	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0040000	0,00	4,97
DER-PR	589520	Fornecimento emulsão asfáltica RR-2C	t	0,0004500	4.025,06	4.025,06
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0004000	0,00	273,74
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0055000	0,00	26,90
SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0017000	0,00	128,98
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0038000	0,00	49,50
SINAPI	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,0051	0,00	73,63
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00

COMPOSIÇÃO	4	IMPRIMAÇÃO IMPERMEAB. (BASEADO NA COMP DER-PR 560100 - 09/2023)	M2		6,23	6,25
DER-PR	560100	Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão	m2	1	0,49	0,51
DER-PR	589190	Fornecimento emulsão asfáltica EAI p/imprimação	t	0,0012000	4.786,46	4.786,46
				0	0,00	0,00

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

COMPOSIÇÃO	5	TST (BASEADO NA COMP DER-PR 584200 - 09/2023)	M2		24,31	24,69
DER-PR	584200	TST exclusive fornecimento da emulsão	m2	1	8,21	8,59
DER-PR	589520	Fornecimento emulsão asfáltica RR-2C	t	0,0040000	4.025,06	4.025,06
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

COMPOSIÇÃO	6	PINTURA DE LIGAÇÃO (BASEADO NA COMP DER-PR 561120 - 09/2023)	M2		2,50	2,52
DER-PR	561120	Pintura de Ligação excl. fornec da emulsão	m2	1	0,49	0,51
DER-PR	589520	Fornecimento emulsão asfáltica RR-2C	t	0,0005000	4.025,06	4.025,06
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

COMPOSIÇÃO	7	PLACA DE SINALIZACAO	UND		0,00	488,72
SINAPI	92335	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	3	0,00	82,83
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,2987	0,00	577,50
SINAPI	100899	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020_PA	M	0,6	0,00	90,49
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	0,00	26,90
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00

Data

Responsável Técnico:
CREA/CAU:

Proc. Administrativo 11- 2.388/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: -

Data: 14/05/2024 às 17:54:21

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, SEMOSP, EXEC-ASSEJUR

Contratação de empresa de engenharia para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Triplo (TST), na Estrada Rural Municipal de acesso ao Distrito de Santo Antônio do Palmital

Termo de referencia

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Compreende objeto desta licitação, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO (TST), NA ESTRADA RURAL MUNICIPAL DE ACESSO AO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO PALMITAL, NUMA EXTENSÃO DE 4.650,00 METROS, ATRAVÉS DO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4122107/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DE ITAIPU - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA. Conforme consta nos Projetos Técnicos, Memoriais e demais documentos das obras, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
TOTAL GERAL: 2.055.922,76								
		SERVIÇOS PRELIMINARES					-	1.073,83
SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,80	316,95	BD 11	383,51	1.073,83
		PAVIMENTAÇÃO EM TST ESTRA RIO BOM - SANTO ANTÔNIO DO PALMITAL					-	2.054.848,93
		PAVIMENTAÇÃO EM TST					-	1.921.735,83
SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	24.000,00	2,79	BD 11	3,38	81.120,00
SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	3.255,00	122,20	BD 11	147,86	481.284,30
SINAPI	95426	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	13.996,50	1,96	BD 11	2,37	33.171,71
SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA,	M3XKM	86.908,50	1,80	BD 11	2,18	189.460,53

Assinado por 1 pessoa: VALDEMIR DE JESUS VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/00D2-9004-7C2F-7C15> e informe o código 00D2-9004-7C2F-7C15





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

		DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020						
Composição	4	IMPRIMAÇÃO IMPERMEAB. (BASEADO NA COMP DER-PR 560100 - 09/2023)	M2	32.550,00	6,25	BD 11	7,56	246.078,00
Composição	5	TST (BASEADO NA COMP DER-PR 584200 - 09/2023)	M2	27.900,00	24,69	BD 11	29,87	833.373,00
SINAPI	95426	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.599,10	1,96	BD 11	2,37	8.529,87
SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	22.347,90	1,80	BD 11	2,18	48.718,42
		SINALIZAÇÃO					-	100.719,00
		FAIXA EIXO DA PISTA E BORDAS					-	100.719,00
SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	13.950,00	5,97	BD 11	7,22	100.719,00
		PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL					-	15.375,10
Composição	7	PLACA DE SINALIZACAO	UND	26,00	488,72	BD 11	591,35	15.375,10
		CONTROLE TECNOLÓGICO					-	17.019,00
Cotação	1	CONTROLE TECNOLÓGICO	M2	27.900,00	0,50	BD 11	0,61	17.019,00

1.1 - Está incluso nos serviços:

1.1.1 - Demais serviços estipulados nos documentos fornecidos pela Secretaria de Obras, tudo de acordo com os Projetos, Orçamento, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, especificações técnicas em documentos e demais exigências estipuladas pela da Secretaria Municipal de Viação e Obras da Prefeitura de Rio Bom.

1.3- Tudo de acordo com relação nos Projetos Técnicos, Memoriais, Orçamentos e especificações

Assinado por 1 pessoa: VALDEMIR DE JESUS VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/00D2-9004-7C2F-7C15> e informe o código 00D2-9004-7C2F-7C15





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

técnicas e demais exigências da Secretaria Municipal de Viação e Obras, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência, de acordo com o a legislação federal atua.

2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Investir em infraestruturas públicas para melhor atendimento da população e promover o desenvolvimento socioeconômico, bem como qualidade de vida dos moradores do Município que depende desta estrada para locomoção, principalmente os do Distrito de Santo Antonio do Palmital.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. As especificações técnicas da obra estão descritas no Memorial Descritivo, Projetos e demais documentos compostos do Processo Licitatório e Encargos da Obra.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços a serem contratados ou adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns de mercado, estabelecendo os critérios de melhor qualidade de execução ou materiais disponíveis com garantia, e especialmente determinados nos requisitos técnicos de engenharia e Normas Reguladoras Brasileiras como exemplo: ABNT – INMETRO, DETRAN, DENATRAN, SINAPI e/ou Internacionais.

5 – DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1- O objeto da presente contratação destina-se ao fornecimento de serviços caracterizados como comuns e de boa qualidade, assim entendidos, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade estejam objetivamente definidos, utilizando-se de especificações usuais no mercado, e especialmente aplicados de forma eficaz e alta qualidade, obedecendo ao determinado nos requisitos técnicos de engenharia e normas reguladoras brasileiras como exemplo: ABNT – INMETRO, DETRAN, DENATRAN, SINAPI e/ou Internacionais.

6 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Conhecido o resultado final do presente certame, a empresa vencedora será notificada para assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação.

6.2 – Os serviços deverão ser executados de acordo com os Projetos.

6.3 – Os serviços deverão ser executados e entregues dentro dos prazos estabelecidos no **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA OBRA.**

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - A prefeitura Municipal de Rio Bom efetuará o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser enviada à Secretaria requisitante, demonstrando a quantidade total com o respectivo preço





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

unitário e total dos fornecimentos.

7.2 - A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Setor responsável.

7.3 - Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o CNPJ apresentado na proposta comercial, na documentação para habilitação e no contrato firmado, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que pertencente a filial ou matriz.

7.4 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.5 - Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.6 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – Recurso:

As despesas oriundas da presente licitação da seguinte dotação orçamentária correrão por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1536	09.0626.782.00292.066.000.4.4.90.51.02.02.00	3835
1538	09.0626.78200292.066.000.4.4.90.51.02.02.00	3501

9 – COMPOSIÇÃO DE PREÇO DOS SERVIÇOS

9.1 - Os valores referenciais constam na Planilha Orçamentária, Quadro de Composição do Investimento, Planilha de Cálculo de BDI e Memorial de Cálculo, todos compostos no Processo administrativo que compõe a referida Licitação da obra.

9.2 - Os valores de composição é composto pelo agrupamento dos serviços, totalizando todos os valores unitários da planilha de orçamento, sendo simplificado em:

10 – DO VALOR TOTAL ESTIMADO

10.1 – O valor total estimado da presente contratação **incluso BDI** é de:

R\$ 2.055.922,76 (Dois Milhões cinquenta e cinco mil novecentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos). elaborado na tabela SINAPI.

10.2 - O valor este composto pela soma dos valores unitários, subtotais, maquinários, materiais, mão de obra utilizada e BDI constante a Planilha de Orçamento integrante do Processo da referida obra.

10.3 – Os recursos aplicados serão empenhados através de repasses através do instrumento de Repasse nº 4122107/2023, entre o Município de Rio Bom e a Caixa





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Econômica Federal na qualidade de representante de ITAIPU – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

10.4 – O valor estimado foi apurado a partir de preços constante do processo administrativo e elaborado com base majoritariamente em orçamento da tabela SINAP e itens não compostos na referida tabela SINAPI.

10.5 - Observando a qualidade dos produtos e também o melhor custo benefício relevando como fator o menor valor cobrado ou o que melhor se enquadra como mediana entre os valores devidamente documentados.

10.6 – No Valor Total estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, locomoção, frete, alimentação e demais encargos de responsabilidade do Contratante.

11 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - O Contrato terá vigência a partir da assinatura, com término em **12 Meses**, podendo ser prorrogado, conforme determina a legislação federal atual.

12 - DOS RESULTADOS ESPERADOS

12.1 – Pavimentação asfáltica em tratamento superficial triplo (tst), na estrada rural municipal de acesso ao distrito de santo antônio do palmital, numa extensão de 4.650,00 metros.

13 – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 - Os serviços objeto deste certame deverão ser executados nos locais de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e ou determinação da Secretaria de Viação e obras da cidade de Rio Bom, que os receberão através do responsável, nos locais indicados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após assinatura da medição e protocolo da mesma.

13.2 - Nos termos da legislação federal atual, poderá a administração, quando o vencedor do certame não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual período e nas mesmas condições da primeira classificada, sem prejuízo das sanções previstas.

13.3 - Observado na legislação federal atual, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços e possíveis materiais objeto do contrato serão realizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DE VIAÇÃO E OBRAS do Município de Rio Bom.

13.4 - Os responsáveis pelos referidos Departamento, Setor e Seção encaminharão documentos contendo as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada.

13.5 - Os responsáveis pelo recebimento anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos objetos, determinando o que for necessário à regularização de possíveis faltas ou defeitos observados.

13.6 - Por ocasião da entrega dos serviços e possíveis materiais adjudicados, a contratada ficará obrigada a





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

adotar todas as medidas de segurança, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando responsável pelas consequências originadas de acidentes ou ocorrências que se verificarem por culpa ou dolo de seus prepostos.

13.7 - Caberá à contratada arcar com os custos do transporte e entrega dos materiais no endereço estipulado, sendo de sua responsabilidade a descarga dos materiais.

13.8. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o a legislação federal atual.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Rio Bom a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

14.2 – Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pela Prefeitura Municipal de Rio Bom, todo e qualquer serviço ou possível material defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o **prazo de garantia de 05 (cinco) anos**;

14.3 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do serviço para a Prefeitura Municipal de Rio Bom, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;

14.4 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Rio Bom, em qualquer etapa, da execução do objeto;

14.5 – Entregar os serviços executados obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.

14.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

14.7 – Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Rio Bom, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

14.8 – É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da (s) vencedora (s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;

14.9 – Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

14.10 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

14.11 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rio Bom;

14.12 – Aceitar nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% do valor inicial atualizado contratado, conforme exigências no Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada neste contrato.
- 15.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto.
- 15.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;
- 15.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 15.5 - Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

16 – DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

16.1 - Ficará responsável pelos serviços da Secretaria Municipal de Obras, o servidor conforme dados abaixo: Nome: **Sergio Henrique Ribas Macuco** (engenheiro)

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

17.1. A visita técnica para o conhecimento das condições locais dos serviços a serem realizados é FACULTATIVA, sendo exigida do licitante apenas a DECLARAÇÃO de conhecimento das condições nas quais o objeto será executado, devidamente assinada pelo responsável da Empresa proponente e pelo Engenheiro Civil indicado como responsável técnico que acompanhará a execução das obras e serviços.

17.2 - Apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o licitante teve ou esta tendo um bom desempenho no fornecimento do objeto deste termo, equivalentes em quantidade e características iguais ou superiores.

17.3 - Comprovações de aptidão de desempenho técnico da licitante através de atestados e ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando ter em

seu quadro de funcionários profissional qualificado, Engenheiro/Arquiteto responsável pela empresa executado os serviços de maior complexidade da obra conforme relação abaixo:

Capacidade Técnico-Operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de obras/serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação.

17.4 - Os **Acervos Técnicos deverão** estar devidamente registrados em nome e CNPJ da empresa licitante ou do Engenheiro Civil a ela vinculado.

17.5 – **Apresentar as CRQ (Certidões de Registro e Quitação) válidas do(s) Engenheiro Registrado**

no Quadro Técnico do CREA e do possível(is) Profissional(is) apresentado em Contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

17.6 - A **CAT constituirá prova da capacidade técnico – profissional** da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico

11.7 - O pessoal técnico da licitante deverá comprovar ser Engenheiro Civil.

11.8 - **Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA)** que comprove que a empresa possui em seu quadro técnico habilitado.

18 - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - O servidor designado pelo Órgão Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto do contrato;

18.2 - A verificação da adequação da execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, Projetos, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos anexos ao Edital.

19 - DO GESTOR

19.1 - Em atendimento ao que preconiza a legislação federal atual, os representantes da Administração especialmente designado para assistir e subsidiar informações da execução deste contrato serão os responsáveis pelo recebimento dos produtos, conforme especificado neste termo.

– Ficará responsável pelos serviços da Secretaria Municipal de Obras, o servidor **Sergio Henrique Ribas Macuco (engenheiro)**

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado ao agente contratação e equipe de apoio do Município de Rio Bom, pelo email licita@riobom.pr.gov.br.

21 – MEDIAS ACAUTELADORAS

21.1 – De acordo Com a legislação federal atual, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

22 - RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO

Rio Bom, 09 de fevereiro de 2024.

VALDEMIR DE JESUS VIEIRA
Diretor Municipal de Viação e Obras





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 00D2-9004-7C2F-7C15

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDEMIR DE JESUS VIEIRA (CPF 046.XXX.XXX-43) em 14/05/2024 17:55:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/00D2-9004-7C2F-7C15>

Proc. Administrativo 12- 2.388/2024

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: -

Data: 14/05/2024 às 18:14:49

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, SEMOSP, EXEC-ASSEJUR

Contratação de empresa de engenharia para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Triplo (TST), na Estrada Rural Municipal de acesso ao Distrito de Santo Antônio do Palmital

Processo Licitatório nº 2388/2024

Ementa: Análise jurídico-formal de caráter não vinculante do processo licitatório qual tem por objeto a "...Contratação de empresa de engenharia para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Triplo (TST), na Estrada Rural Municipal de acesso ao Distrito de Santo Antônio do Palmital..". conforme especificado.

O presente parecer tem o intuito de atender a solicitação feita pelo Setor de Licitação, para análise da Minuta do edital e seus Anexos, pertinentes ao processo licitatório nº 2388/2024, a ocorrer através do regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, na modalidade de concorrência.

O pedido de abertura do processo licitatório, foi solicitado pelo Departamento de Engenharia, o preço Máximo estabelecido no Edital corresponde a R\$ 2.055.922,76 (Dois Milhões cinquenta e cinco mil novecentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos).

Por todo o exposto, concluímos que, do ponto de vista jurídico, até o presente momento, conforme consta dos autos não há óbice à viabilização do Processo Licitatório pretendido, estando preenchidos os requisitos do Art. 6, XXXVIII da lei 14.133/2021 e demais Legislações pertinentes.

Senão vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e

serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

1. a) menor preço;
2. b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
3. c) técnica e preço;
4. d) maior retorno econômico;
5. e) maior desconto;

Isto posto, somos de parecer favorável à realização do procedimento para os fins estabelecidos, destacando, que este Edital deva ser submetido à apreciação do Senhor Prefeito Municipal para as considerações relativa aos apontamos realizados.

Este é o parecer s.m.j. da autoridade superior.

Rio Bom 14/05/2024

Henrique Germano Delben

Assessor Jurídico - OAB/PR 51.159

—

Henrique Germano Delben
assessor jurídico





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C86A-9422-11B6-8FA5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 14/05/2024 18:14:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C86A-9422-11B6-8FA5>

Proc. Administrativo 13- 2.388/2024

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-CONTAB - Divisão de Contabilidade

Data: 14/05/2024 às 18:15:24

Talissa Amanda da Silva Felipeto - SEMFI-CONTAB segue para dotação

—
Henrique Germano Delben
assessor jurídico

Proc. Administrativo 14- 2.388/2024

De: Talissa F. - SEMFI-CONTAB

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 14/05/2024 às 19:00:22

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMOSP, EXEC-ASSEJUR

Contratação de empresa de engenharia para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Triplo (TST), na Estrada Rural Municipal de acesso ao Distrito de Santo Antônio do Palmital

Dotação Orçamentária

—

Talissa Amanda da Silva Felipeto
Chefe de Divisão Orçamentaria

Anexos:

Dotacao_orcamentaria.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Triplo (TST), na Estrada Rural Municipal de acesso ao Distrito de Santo Antônio do Palmital, numa extensão de 4.650,00 metros, através do instrumento de Repasse nº 4122107/2023, entre o Município de Rio Bom e a Caixa Econômica Federal na qualidade de representante de ITAIPU – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1536	09.0626.782.00292.066.000.4.4.90.51.02.02.00	3835
1538	09.0626.78200292.066.000.4.4.90.51.02.02.00	3501

RIO BOM, 10 DE MAIO DE 2024

Setor de Contabilidade







VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CE09-8FC6-6195-D948

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TALISSA AMANDA DA SILVA FELIPETO (CPF 098.XXX.XXX-56) em 14/05/2024 19:00:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/CE09-8FC6-6195-D948>

Proc. Administrativo 15- 2.388/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/05/2024 às 19:08:38

Edital

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

Anexos:

EDITAL_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jose Carlos de Paula	14/05/2024 19:09:02	1Doc	JOSE CARLOS DE PAULA CPF 549.XXX.XXX-53
Moisés Jose de Andrade	14/05/2024 19:58:20	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **68B2-481F-8731-DE7D**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

MINUTA EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2024 Processo Licitatório N.º 042/2024										
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Triplo (TST), na Estrada Rural Municipal de acesso ao Distrito de Santo Antônio do Palmital, numa extensão de 4.650,00 metros, através do instrumento de Repasse nº 4122107/2023, entre o Município de Rio Bom e a Caixa Econômica Federal na qualidade de representante de ITAIPU - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.	DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 31/05/2024 HORÁRIO DA SESSÃO: 09:00 horas (Horário de Brasília) PLATAFORMA: Bolsa Nacional de Compras: https://bnc.org.br									
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Não	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08hs30min do dia 31/05/2024 (horário de Brasília)									
FORMA DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Global.	PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não									
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC): Não	GARANTIA (HABILITAÇÃO/CONTRATUAL): Sim									
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global	MODO DE DISPUTA: Aberto									
AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO: Não	VISITA/VISTORIA TÉCNICA: Sim									
DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Qualquer pedido de esclarecimentos, providências ou impugnações do ato convocatório serão feitos diretamente pela plataforma de licitações – https://bnc.org.br > edital CE 03/2024 - esclarecimentos. O prazo é de até 27/05/2024 (3 dias úteis antes da data estabelecida). (Art. 164 da Lei de Licitações)	VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.055.922,76 (Dois Milhões cinquenta e cinco mil novecentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: <table border="1"><thead><tr><th>DESPESA DESDOBRADA</th></tr></thead><tbody><tr><td>1536</td></tr><tr><td>1538</td></tr><tr><th>DOTAÇÃO</th></tr><tr><td>09.0626.782.00292.066.000.4.4.90.51.02.02.00</td></tr><tr><td>09.0626.78200292.066.000.4.4.90.51.02.02.00</td></tr><tr><th>FONTE DE RECURSO</th></tr><tr><td>3835</td></tr><tr><td>3501</td></tr></tbody></table>	DESPESA DESDOBRADA	1536	1538	DOTAÇÃO	09.0626.782.00292.066.000.4.4.90.51.02.02.00	09.0626.78200292.066.000.4.4.90.51.02.02.00	FONTE DE RECURSO	3835	3501
DESPESA DESDOBRADA										
1536										
1538										
DOTAÇÃO										
09.0626.782.00292.066.000.4.4.90.51.02.02.00										
09.0626.78200292.066.000.4.4.90.51.02.02.00										
FONTE DE RECURSO										
3835										
3501										
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO										
Habilitação Jurídica: 1. Registro Comercial, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou MEI, conforme o caso.										
Regularidade Fiscal e Trabalhista: 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ). 2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame. 3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;										

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/68B2-481F-8731-DE7D> e informe o código 68B2-481F-8731-DE7D





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante.
5. Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
6. Prova de regularidade de débito com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
7. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT).

Qualificação Econômica – Financeira:

1. Certidão negativa de falência.
2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, com a comprovação da boa situação financeira.
3. Capital social mínimo de **R\$ 205.592,27** correspondente a 10% do valor estimado da Contratação.

Qualificação Técnica:

1. Registro ou inscrição da empresa e de seu profissional técnico no CREA ou CAU da região da sua sede;
2. Atestado de Capacidade Técnica Operacional, em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prévia execução de obras/serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, nos termos do edital;
3. Capacidade Técnico-Profissional, comprovada por meio de CAT emitidas pelo CREA ou CAU, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra/serviço, que demonstre a ART ou RRT, nos termos do edital;
4. Comprovação de vínculo profissional para efeitos de Capacidade Técnico-Profissional, nos moldes do edital.
5. Certificado de Realização de Visita Técnica (Anexo VII) ou Declaração De Visita Técnica (Anexo VIII)
6. Declaração de que disporá de pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequado (Anexo IX)

Outras Comprovações:

1. Declaração Para Outras Comprovações (Anexo X)
2. Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União
4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

VALIDADE DO CONTRATO: 12 (Doze) meses corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias, atendendo as diretrizes do Convênio – execução – medicação - pagamento

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias** após a data de medição mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, instruída com a Planilha de Medição devidamente aprovada pelo responsável técnico.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Na internet, no e-mail: licita@riobom.pr.gov.br, no endereço eletrônico: <https://riobom.pr.gov.br/>, na aba Licitações, no endereço sito à Avenida Curitiba, n.º 65, Centro, Rio Bom, Estado do Paraná, telefone (43) 34681123. Ao contatar favor informar a modalidade: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2024.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.212/0001-71, com sede na Avenida Curitiba,65, Centro, através d Senhor **Moises Jose de Andrade**, Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, por intermédio do Agente de Contratação **Jose Carlos de Paula**, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Rio Bom (Decreto Municipal n.º111/2023), demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa de engenharia para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Triplo (TST), na Estrada Rural Municipal de acesso ao Distrito de Santo Antônio do Palmital, numa extensão de 4.650,00 metros, através do instrumento de Repasse nº 4122107/2023, entre o Município de Rio Bom e a Caixa Econômica Federal na qualidade de representante de ITAIPU - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA. Projetos (**Anexo I**), Memorial Descritivo (**Anexo II**), Planilha Orçamentária (**Anexo III**), Cronograma Físico-Financeiro (**Anexo IV**), Mapa de Localização (**Anexo V**); Quadro de Composição do Investimento – QCI (**Anexo VI**); Quadro de Composição do BDI (**Anexo VII**), Planilha de Levantamento de Quantidades- PLQ (**Anexo VIII**), Composições-Referência 12/2024 (**Anexo IX**) e demais exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. O valor máximo que o Município de Rio Bom se propõe a pagar pela execução da totalidade dos serviços objeto desta Concorrência, perfaz o importe de **R\$ 2.055.922,76 (Dois Milhões cinquenta e cinco mil novecentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos)**

2. DA CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.bnc.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.1.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

2.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.2.1. Não serão prestados esclarecimentos via telefone. Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Prefeitura Municipal de Rio Bom.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

2.2.2. No caso de ausência de solicitação, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

2.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame."

2.4. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

2.5. Serão consideradas **INTEMPESTIVAS** impugnações endereçadas por outras formas ou por outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo estabelecido.

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

2.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.8.1. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail e disponibilizada na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras** para conhecimento de todos os interessados.

2.8.2. Se houver alteração na data da licitação a mesma será publicada nos diários oficiais e no site da Prefeitura <https://www.riobom.pr.gov.br/>

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. A Concorrência, na sua forma eletrônica, será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através na **Plataforma de Licitações Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnc.org.br>).

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Município de Rio Bom, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Eletrônico “Licitações” constante na página eletrônica indicada no subitem anterior.

3.3. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar deste certame deverão nomear através do instrumento de mandato conforme modelo constante do **Anexo X**, operador devidamente credenciado junto ao Sistema Eletrônico da **Plataforma de Licitações Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnc.org.br>), atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema.

4.2. A participação do licitante na Concorrência Eletrônica se dará por meio de seu operador designado, que declarará, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador à Concorrência Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Plataforma de Licitações Bolsa Nacional de Compras**.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **Plataforma de Licitações Bolsa Nacional de Compras** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

4.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico da **Plataforma de Licitações Bolsa Nacional de Compras** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone: (42) 3026-4550 ou pelo e-mail: contato@bnc.org.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados junto ao Sistema Eletrônico da **Plataforma de Licitações Bolsa Nacional de Compras**.

5.2. Caberá ao licitante interessado em participar da presente Concorrência, na forma eletrônica:

5.2.1. credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico da **Plataforma de Licitações Bolsa Nacional de Compras**;

5.2.2. remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

5.2.3. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.2.4. acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.2.5. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.2.6. utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

5.2.7. solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.3. Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 10% (dez por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Edital de licitação;

5.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal

5.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.4 O impedimento de que trata o **subitem 5.3.3** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **subitens 5.3.1** e **5.3.2** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

5.7. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.8. No regime de aquisição e prestação de serviços associados não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo.

5.9. Para fins do disposto neste item, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

5.10. O disposto no **subitem 5.9** aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

5.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.12. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da **Plataforma de Licitações Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnc.org.br>) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a Proposta Comercial;

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

6.3.1. atende aos requisitos de habilitação;

6.3.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

6.4. A falsidade da declaração de que trata os **subitens 6.3.1** ou **6.3.2** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

6.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá preencher o valor global de sua Proposta no Sistema Eletrônico da **Plataforma de Licitações Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnc.org.br>) até o horário previsto para recebimento das propostas.

7.1.1. Para composição do valor global da proposta deverá ser adotada a Planilha Orçamentária constante do **Anexo III**.

7.2. No valor proposto estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo motivo justo, devidamente aceito pelo(a) Agente de Contratação.

7.4. A apresentação da Proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5. Após a etapa de lances e negociação, o licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo máximo de 02 (duas) horas para envio, por meio do Sistema Eletrônico, da Proposta adequada ao último lance, conforme modelo constante do **Anexo XI**, que deverá estar acompanhada dos seguintes documentos complementares:

7.5.1. Planilha Orçamentária devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA deverão estar apostos de maneira legível, conforme modelo constante do **Anexo III**;

7.5.2. Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA deverão estar apostos de maneira legível, conforme modelo constante do **Anexo IV**;

7.5.3. Demonstrativo de composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);

7.5.4. Demonstrativo dos Encargos Sociais.

7.6. A não apresentação dos documentos exigidos nos **subitens 7.5.1 a 7.5.4**, ensejará a desclassificação da proposta ofertada, tendo em vista que sua apresentação se faz necessária a fim de que a Administração possa ter uma noção mais precisa sobre a composição dos custos e da exequibilidade da proposta do licitante com quem pretende contratar o objeto desta licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico da **Plataforma de Licitações Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnc.org.br>), na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ **200,00 (Duzentos Reais)**.

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), o(a) Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **subitem 8.14**, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), o(a) Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

8.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

8.22.2.2. empresas brasileiras;

8.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

8.23.4. O(A) Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a Proposta adequada ao último lance e os demais documentos exigidos nos subitens **7.5.1 a 7.5.4 e 15.1.**

8.23.4.1. A fim de prevenir a prática de “**jogo de planilhas**”, o licitante deverá aplicar a todos os itens da **Planilha Orçamentária** o mesmo **desconto percentual** obtido no resultado da negociação;

8.23.4.2. O(A) Agente de Contratação suspenderá a sessão pública até que seja realizado o envio dos documentos a que se refere o **subitem 8.23.4;**

8.23.4.3. É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o(a) Agente de Contratação classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

9.1.1. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o(a) Agente de Contratação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.

9.1.2. A negociação de que trata o **subitem 9.1.1** poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

9.1.3 Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **subitem 5.3** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>); e

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1. conter vícios insanáveis;

9.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico (**Anexo I**), Memorial Descritivo (**Anexo II**), Planilha Orçamentária (**Anexo III**), e Cronograma Físico-Financeiro (**Anexo IV**);

9.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.3.1. no caso de serviços de engenharia, será indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

9.8.3.1.1. a inexequibilidade, na hipótese de que trata este subitem, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação;

9.8.3.2. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei;

9.8.3.3. se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.9. O(A) Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

9.10. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame.

9.11. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. O(s) licitante(s) de forma **OBRIGATÓRIA**, deverão enviar no Sistema Eletrônico da **Plataforma de Licitações Bolsa Nacional de Compras** (www.bnc.org.br) todos os documentos necessários para fins de Habilitação. Caso algum documento não seja enviado o licitante será **INABILITADO**. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma são:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

e compatível com o objeto do certame; [https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br/\(S\(icdt2ug5k4bjvtz0jobxi2sz\)\)/Pages/Cadastro/Consultas/ConsultaPublica/ConsultaPublica.aspx](https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br/(S(icdt2ug5k4bjvtz0jobxi2sz))/Pages/Cadastro/Consultas/ConsultaPublica/ConsultaPublica.aspx)

(para empresas do Estado de São Paulo)

- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União; <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- d) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante.

e) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**); <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa. <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) Em se tratando de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço e as demonstrações em comento serão limitados ao último exercício, observado o acima exposto e, ainda, o disposto no § 1º do artigo 65, nesse caso, com a apresentação do balanço de abertura;

c) A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a **alínea “b”** será avaliada de forma objetiva por meio dos indicadores contábeis abaixo:

c.1. Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$$QLG = \frac{AC + RPL}{PC + EPL}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

RPL é o realizável em longo prazo;

PC é o passivo circulante;

ELP é o exigível em longo prazo.

c.2. Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

$$QLC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

PC é o passivo circulante;

c.3) Os resultados das operações deverão ser iguais ou superiores a 01 (um) para os subitens “d.1” (QLG) e “d.2” (QLC).

c.4) Quando o licitante não obtiver o índice exigido, poderá apresentar documento probatório hábil para comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

c.5) Deverá ser apresentada declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos nas **alíneas “c.1” e “c.2”**.

d) Capital social mínimo de **R\$ 205.592,27** correspondente a 10% do valor estimado da contratação. (art.36, §4º, Lei 14.133/2021)

10.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

.Registro ou inscrição da empresa e de seu profissional técnica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sua sede;

.**Capacidade Técnico-Operacional**, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de obras/serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação.

.**Capacidade Técnico-Profissional**, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra/serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

.Certificado de Realização de Visita Técnica, conforme o modelo constante do **Anexo VII** deste Edital;

d.1) A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo ao **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica;

d.2) Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas através do e-mail: licita@riobom.pr.gov.br ou pelo fone 43 – 34681123 e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

d.3) Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta;

d.4) As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que será executada a obra ou prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pelo Município;

d.5) O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação;

d.6) O licitante que optar pela não realização da visita técnica, para participar do certame, deverá apresentar declaração, assinada por seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme o modelo constante do **Anexo XIII** deste Edital;

d.7) Cada empresa interessada poderá participar da visita com, no máximo, 02 (dois) representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou representantes necessariamente por ela credenciados.

.Declaração de que disporá, na data da contratação, de pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme o modelo constante do **Anexo XIV** deste Edital.

10.1.4.1. Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante requerida nas **alíneas “b” e “c” do subitem 10.1.4.**

10.1.4.2. Caso os Atestados ou Certidões apresentados estejam em unidades diversas daquela prevista no Edital ou no caso de impossibilidade de sua atualização, por hipótese de que os Órgãos emitentes dos Atestados/Certidões já não existam, poderá o próprio licitante efetuar a conversão de unidade, declarando que o faz sob as penas da Lei, juntando a respectiva declaração com o Atestado.

10.1.4.3. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados em que, inequívoca e documentalmente, o licitante comprove a transferência definitiva do acervo técnico.

10.1.4.4. Os profissionais indicados pelo licitante na forma das **alíneas “a” e “c” do subitem 10.1.4,** deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.1.4.5. A comprovação de vínculo profissional para efeitos de **Capacidade Técnico-Profissional,** na forma da **alínea “c” do subitem 10.1.4,** poderá se dar da seguinte forma:

- a)** no caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Assistência Social - CTPS;
- b)** no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;
- c)** no caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;
- d)** no caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços, com cunho de permanência, sem natureza eventual ou precária.

10.1.5. DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do **Anexo XV:**

Declaração de que tende aos requisitos de habilitação:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- .Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- .Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- .Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- .Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- .Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- .No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- .Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;
- .Declaração de que atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017;
- .Declaração de que se comprometendo-se a empregar, na execução do objeto desta licitação, somente produtos e subprodutos de origem exótica e, no caso da utilização de produtos e subprodutos florestais de origem nativa (artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022), a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA;
- .Declaração de que se comprometendo-se a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição (Lei Estadual nº 16.775/2018).

10.2. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

10.3. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

10.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples, e serão recebidos pelo(a) Agente de Contratação, que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Caso for necessário, o(a) Agente de Contratação poderá solicitar o documento original, para que verifique-se a autenticidade do mesmo.

10.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no **subitem 10.1.2**, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

10.5.2. Durante o decurso do prazo referido no **subitem 10.5.1**, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

10.5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 10.5.1** implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral no SicaF ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. A verificação pelo(a) Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral apresentado serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação.

10.7.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

10.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação ou de Licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

10.10. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.11. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Agente de Contratação, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.13. Por meio de aviso lançado no sistema, o(a) Agente de Contratação informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

10.14. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

11. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.4.1. O(A) Agente de Contratação não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

11.7. O prazo para apresentação de contrarrrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. A decisão final acerca dos recursos interpostos será divulgada no Sistema Eletrônico da **Plataforma de Licitações Bolsa Nacional de Compras** (www.bnc.org.br) ou encaminhada via e-mail aos interessados.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes para defesa de seus interesses.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Agente de Contratação encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Homologado o resultado classificatório pela autoridade competente, será publicado no Diário Oficial Eletrônico.

12.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13. DO CONTRATO

13.1. Homologada a licitação, a Administração Pública convocará o licitante vencedor via sistema eletrônico e e-mail para assinar o Termo de Contrato (**Anexo XVI**), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

13.1.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pelo licitante, e desde que haja motivo justo e devidamente aceito pela Administração.

13.1.2. O item acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

13.1.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 13.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

13.2. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do Contrato.

13.3. Se, por ocasião da formalização do Contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.

13.4. Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.5. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.6. O prazo de execução do objeto do Contrato será de **180 dias, atendendo as diretrizes do Convênio**, a contar da data da emissão da Ordem de Início dos Serviços – OIS pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DAS GARANTIAS

15.1 A licitante considerada habilitada, mas que tenham sido excluídas das fases subsequentes do certame em razão de desistência, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação, bem como as licitantes desclassificadas poderão solicitar a restituição da garantia de manutenção de proposta após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos;

15.2 No caso de garantia efetuada por meio de seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação das propostas;

15.3 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do pedido de restituição;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

15.4 Perderá direito à restituição a licitante vencedora que não oferecer a garantia exigida para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que para tanto for convocada, por escrito, pela Prefeitura Municipal de Rio Bom.

15.5 Da Garantia Contratual:

15.5.1 Para a contratação decorrente deste certame será exigida garantia de execução contratual, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

15.5.2 A garantia de execução contratual, a qual é exigida neste certame, visará assegurar o pagamento, a título exemplificativo, de:

- a)** prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- b)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;
- c)** multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Administração à contratada na forma prevista no contrato e/ou decorrente das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021; e
- d)** obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

15.8 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- a)** caso fortuito ou força maior;
- b)** descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

15.9 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, **deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.**

15.10 A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Administração após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia.

15.11 A adjudicatária poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a)** Dinheiro: deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Município de Rio Bom no Banco do Brasil ou outro banco (cujos dados serão passados ao contratado quando da confirmação por essa opção de modalidade de garantia), em conta que contemple a correção monetária pela poupança do valor depositado;
- b)** Seguro-garantia: a apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **subitem 15.2;**
- c)** Fiança bancária: neste caso, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil e a instituição bancária deverá ser cadastrada no Banco Central do Brasil.
- d)** Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.2.6. No caso de opção pela modalidade seguro-garantia, e a cobertura prevista na **alínea “b” do subitem 15.** não conste expressamente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que a garantia apresentada é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no **subitem 15.2.3.**

15.2.7. No caso de garantias prestadas nas modalidades de que trata a alínea **“a” e “c” do subitem 15.2.5,** ela deverá de apresentada no prazo de até 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato.

15.2.8. No caso de garantia prestada na modalidade de que trata a alínea **“b” do subitem 15.2.5,** ela deverá de apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

15.2.9. A não prestação da garantia de execução, nos termos previstos neste item, equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às sanções previstas no instrumento convocatório da licitação e demais normas pertinentes.

15.2.10. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

15.2.11. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

15.2.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Administração para fazê-lo.

15.2.13. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Administração para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

17. DO REGIME DE EXECUÇÃO

17.1. O regime de execução do contrato consta do **Anexo XVI – Minuta do Termo de Contrato**.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1. As obrigações e responsabilidades das partes constam do **Anexo XVI – Minuta do Termo de Contrato**.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1. As regras relativas à fiscalização e gestão do contrato constam do **Anexo XVI – Minuta do Termo de Contrato**.

20. DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. As regras relativas à entrega/recebimento do objeto constam do **Anexo XVI – Minuta do Termo de Contrato**.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DE REAJUSTE E ADITAMENTO.

21.1. As condições de pagamento e de reajuste constam do **Anexo XVI – Minuta do Termo de Contrato**.

21.2 - A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões nos moldes estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As infrações e sanções administrativas constam do **Anexo XVI – Minuta do Termo de Contrato**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

23. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FUNTE DE RECURSO
1536	09.0626.782.00292.066.000.4.4.90.51.02.02.00	3835
1538	09.0626.78200292.066.000.4.4.90.51.02.02.00	3501

23.2. Nenhum Contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A ata da sessão pública será divulgada no Sistema Eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação.

24.3. A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (17:30 horas) poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para as 08:00 horas do dia útil subsequente.

24.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Município de Rio Bom/PR reserva-se no direito de revogar e anular o a presente licitação, nos termos do disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

24.12. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Bom, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- 24.13.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.13.1.** Anexo I – Projetos;
 - 24.13.2.** Anexo II – Memorial Descritivo;
 - 24.13.3.** Anexo III – Planilha Orçamentária;
 - 24.13.4.** Anexo IV – Cronograma Físico-Financeiro;
 - 24.13.5.** Anexo V – Mapa de Localização;
 - 24.13.6.** Anexo VI – Quadro de Composição do Investimento – QCI
 - 24.13.7.** Anexo VI – Quadro de Composição do BDI
 - 24.13.8.** Anexo VII – Planilha de Levantamento de Quantidades- PLQ
 - 24.13.9.** Anexo VIII – Composições-Referência 02/2024
 - 24.13.10.** Anexo IX – Modelo de Procuração;
 - 24.13.11.** Anexo X – Modelo de Proposta;
 - 24.13.12.** Anexo XI – Certificado de Realização de Visita Técnica;
 - 24.13.13.** Anexo XII – Modelo de Declaração de Visita Técnica;
 - 24.13.14.** Anexo XIII– Modelo de Declaração de disponibilidade de pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto;
 - 24.13.15.** Anexo XIV – Modelo de Declaração para Outras Comprovações;
 - 24.13.16.** Anexo XV – Minuta do Termo de Contrato.

24.14. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser solicitadas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Rio Bom – Setor de Licitação e Contratos, no endereço sito à Avenida Curitiba, n° 65, Centro, Rio Bom/PR, telefone (43) 3468-1123, no horário de expediente (das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min), ou ainda, pelo e-mail: licita@riobom.pr.gov.br.

Rio Bom/PR, 14 de maio de 2024.

MOISES JOSE DE ANDRADE
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS DE PAULA
Agente de Contratação

ANEXO I – PROJETOS

(EM ANEXO)

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

(EM ANEXO)

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(EM ANEXO)

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(EM ANEXO)

ANEXO V – MAPA DE LOCALIZAÇÃO

(EM ANEXO)

ANEXO VI – Quadro de Composição do Investimento – QCI

(EM ANEXO)

ANEXO VII – Planilha de Levantamento de Quantidades- PLQ

(EM ANEXO)

ANEXO VIII – Composições-Referência 02/2024

(EM ANEXO)





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO IX - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de Cep: -----, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de - Cep: -----.

OUTORGADO(S): Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de - Cep: -----.

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa na Concorrência Eletrônica nº 03/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Bom, podendo formular lances de preços e praticar todos os demais atos do certame e operações no Sistema Eletrônico da **Plataforma de Licitações Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnc.org.br>).

...../....., de.....de 202....

Razão Social da Empresa

Nome do Outorgante

Cargo do Outorgante

N.º do CPF





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO X – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2024

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Triplo (TST), na Estrada Rural Municipal de acesso ao Distrito de Santo Antônio do Palmital, numa extensão de 4.650,00 metros, através do instrumento de Repasse nº 4122107/2023, entre o Município de Rio Bom e a Caixa Econômica Federal na qualidade de representante de ITAIPU - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Após a análise minuciosamente de todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, apresentamos a nossa **Proposta Comercial** para a execução do objeto licitado, no valor global de R\$ _____ (valor por extenso), já incluso o BDI e os Encargos Sociais.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública da Concorrência.

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

Dados para crédito em conta corrente:

Banco: Agência: Conta:

Dados do responsável para assinatura do Contrato.

Nome:

Cargo:

CPF:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, **DECLARA:**

1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura ou à **Plataforma de Licitações Bolsa Nacional de Compras** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha do Sistema, ainda que por terceiros.

2. não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no item **5.3** e subitens deste Edital.

...../....., de.....de 202....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do CPF





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO XI – CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 03/2024

_____, Servidor Público
Municipal lotado no cargo de _____, no
uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar,
que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____
e Inscrição Estadual nº _____, com endereço sito à
_____, Nº _____, Bairro _____,
_____/____ - CEP: _____ - _____, representada neste ato por seu
representante legal Sr. _____, cargo
_____, inscrito no CPF sob nº _____,
procedeu a visita técnica no local da execução dos serviços, nesta data.

Por ser expressão da verdade assina a presente em 02 (duas) vias de
igual teor.

...../....., de.....de 202....

(nome completo, assinatura e cargo do funcionário da
Prefeitura responsável por acompanhar a visita)

(Nome completo, assinatura e qualificação do preposto da licitante)





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 03/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º
....., neste ato representada por seu
Responsável Técnico abaixo assinado, no uso de suas
atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no
presente certame, que o licitante **não realizou** a visita técnica prevista no Edital, mas
possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o
estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos
preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou
reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou
informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Por ser verdade assina a presente.

...../....., de.....de 202....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável técnico

Cargo

Nº de inscrição no Conselho de Classe





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Ref.: Concorrência Eletrônica n° 03/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º
....., neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas
atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no
presente certame, que disporá, na data da contratação, de pessoal técnico, das
instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto
da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se
responsabilizará pelos trabalhos.

Por ser verdade assina a presente.

...../....., de.....de 202....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do CPF





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 03/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- .Declaração de que tende aos requisitos de habilitação;
- .Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- .Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- .Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- .Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- .Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- .No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- .Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- .Declaração de que atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017;
- .j) Declaração de que se comprometendo-se a empregar, na execução do objeto desta licitação, somente produtos e subprodutos de origem exótica e, no caso da utilização de produtos e subprodutos florestais de origem nativa (artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022), a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA;
- .Declaração de que se comprometendo-se a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição (Lei Estadual nº 16.775/2018).

Por ser verdade assina a presente.

...../....., de.....de 202....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do CPF





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO XV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/2024

Processo Licitatório N.º 42/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2024

(Este anexo é um modelo do futuro Contrato e não deve ser impresso/preenchido)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM: **MUNICÍPIO DE RIO BOM E XXXXXX.**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Triplo (TST), na Estrada Rural Municipal de acesso ao Distrito de Santo Antônio do Palmital, numa extensão de 4.650,00 metros, através do instrumento de Repasse n.º 4122107/2023, entre o Município de Rio Bom e a Caixa Econômica Federal na qualidade de representante de ITAIPU – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE RIO BOM.*

CONTRATADA: _____.

VALOR: R\$ _____ (_____).

O presente Contrato é firmado entre o Município de Rio Bom, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 75.771.212/0001-71, com sede a Av. Curitiba, 65, Centro, nesta cidade de Rio Bom – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Moisés Jose de Andrade**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 36176326 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.º 487.450.819-72, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Bom-PR, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa XXXXXX, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita com o CNPJ/MF sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, Inscrição Estadual n.º XXX.XXX.XXX.XXX, com sede na XXXXXX, n.º XXX, Bairro XXXXXX, CEP n.º XX.XXX-XXX, Telefone: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: (XXXXXX), na cidade de XXXXXX, Estado de XXXXXX, neste ato representada por seu XXXXXX, o Sr. XXXXXXXX, portador da cédula de identidade (Registro Geral) n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) n.º XXX.XXX.XXX-XX, neste ato denominada de **CONTRATADA**, em observância às disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica n.º 07/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento de Contrato é a Contratação de empresa de engenharia para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Triplo (TST), na Estrada Rural Municipal de acesso ao Distrito de Santo Antônio do Palmital, numa extensão de 4.650,00 metros, através do instrumento de Repasse n.º 4122107/2023, entre o Município de Rio Bom e a Caixa Econômica Federal na qualidade de representante de ITAIPU – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, **conforme Projeto: Pavimentação, (Anexo I), Memorial Descritivo (Anexo II), Planilha Orçamentária (Anexo III), Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV), Mapa de Localização (Anexo V); Quadro de Composição do Investimento – QCI Anexo VI); Quadro de Composição do BDI (Anexo VII), Planilha de Levantamento de Quantidades- PLQ (Anexo VIII), Composições-Referência 11/2023 (Anexo IX)** e demais documentos constantes da **Concorrência Eletrônica n.º 03/2024**, que ficam fazendo parte integrante deste contrato independentemente de transcrição ou anexação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. Os termos deste instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital da Concorrência Eletrônica nº **03/2024** e à Proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA TERCEIRA DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato será executado de forma indireta, em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA DAS MEDIÇÕES

4.1. Em se tratando de regime de execução de empreitada por preço global, as medições serão realizadas após a conclusão de cada etapa prevista no Cronograma Físico-Financeiro da obra.

4.2. As medições serão realizadas pela Secretaria Municipal de Obras, com anuência da Contratada, obedecendo cronograma físico financeiro contido no Contrato de repasse 884424/2019 – Ministério das Cidades, logo após será encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto à Contabilidade, para posterior envio à Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30(trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

a) a **CONTRATADA** entregará os relatórios de medição ao **CONTRATANTE** em até 02 (dois) dias úteis após a sua realização;

a.1) as medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.;

b) o responsável técnico do **CONTRATANTE** deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, comunicando-a por escrito da aprovação em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da medição;

b.1) serão aprovados apenas os valores dos serviços ou das parcelas dos serviços executados e concluídos;

c) a **CONTRATADA** apresentará a Nota Fiscal no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente pelo responsável técnico do **CONTRATANTE**. A entrega da Nota Fiscal será o termo inicial do prazo de pagamento;

d) a não aprovação dos valores pelo responsável técnico do **CONTRATANTE** deverá ser comunicada à **CONTRATADA** no mesmo prazo estabelecido na **alínea “b”**, acompanhado da justificativa correspondente.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente instrumento de Contrato é de R\$ _____
(_____).

5.1.1. No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

5.2. Os pagamentos serão efetuados a partir da apresentação da respectiva Nota fiscal, instruída com a Planilha de Medição devidamente aprovada pelo responsável técnico do **CONTRATANTE**, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade/Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

5.2.1. A liberação do primeiro pagamento ficará condicionada ao cumprimento pela **CONTRATADA** das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

a) apresentação de cópia do certificado de matrícula da obra perante o INSS;

b) entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, ou do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;

c) colocação de placas;

d) apresentação do comprovante de pagamento de eventuais garantias e seguros que houverem sido exigidos;

5.2.2. A liberação de todos os pagamentos ainda ficará condicionada a:

a) Folha de Pagamento dos Empregados;

b) Apresentação da Guia de Previdência Social (GPS) devidamente quitada;

c) Apresentação da Guia de Recolhimento do FGTS e informação às Previdência Social (GFIP) devidamente quitada;

5.2.2.1. Em se tratando de recursos oriundos de Convênio/Contrato de Repasse ou outro instrumento congêneres, a liberação do pagamento ainda ficará condicionada ao efetivo repasse dos recursos.

5.3. Em conformidade com o Decreto Municipal 2.942, de 05 de setembro de 2023, serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), em todos os pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha substituí-la.

5.3.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

5.3.2. A retenção do imposto sobre de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I do Decreto Municipal 2.942/2023.

5.3.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devendo apresentar declaração conforme Anexos II, III e IV da referida instrução normativa federal.

5.3.3.1. O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

5.3.3.2. Na ausência da informação, o Setor de Contabilidade, através da Secretaria de Administração e Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que porventura venha a substituí-lo;

5.3.3.3. O signatário é representante legal da empresa, assumindo o compromisso de informar à Administração Pública Municipal do Município de Rio Bom - SP, pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no Art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990)

5.3.4. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do Decreto Municipal 2.942/2023, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1234, de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no Art. 2º do referido Decreto Municipal.

5.3.5. Documentos fiscais que após notificação para correção ainda assim apresentem erro em relação ao destaque dos valores a reter de Imposto de Renda (IR), fica autorizado a retenção automática, com base no Decreto Municipal 2.942/2023.

5.3.6. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido imposto pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

5.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente Termo.

5.5. O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

5.6. O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

5.7. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os preços permanecerão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, ADITAMENTO E SUPRESSÃO DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O prazo de execução do objeto do Contrato será de **180 dias, atendendo as diretrizes do Convênio – execução – medição - pagamento**, a contar da data da emissão da Ordem de Início dos Serviços – OIS pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

7.3. Havendo necessidade de alteração do prazo de execução ou vigência, será celebrado Termo Aditivo que contemple a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

7.4. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

7.5. A **CONTRATANTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões nos moldes estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA DAS ALTERAÇÕES DO OBJETO

8.1. A alteração do contrato deverá obedecer ao regimento estabelecido no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, com as devidas justificativas.

8.2. Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio da celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.1. É nula a alteração determinada por ordem verbal do **CONTRATANTE**, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do **CONTRATANTE** sem que a elas se limite:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos;

9.1.2. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

9.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do Contrato;

9.1.6. Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da **CONTRATADA** sem que a elas se limite:

10.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.1.2. Executar os serviços contratados, obedecendo o(s) projeto(s), normas técnicas, memoriais descritivos e instruções da fiscalização do **CONTRATANTE**, bem como a boa técnica;

10.1.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.4. Cumprir, durante toda vigência do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

10.1.5. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

10.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.7. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

10.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

10.1.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e/ou gestor do contrato;

10.1.11. Informar ao fiscal e/ou ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da **CONTRATADA** que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;

10.1.12. Comunicar ao fiscal e/ou gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;

10.1.13. Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto ao **CONTRATANTE**, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;

10.1.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.15. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

10.1.16. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do Contrato;

10.1.17. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.18. Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**;

10.1.19. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal e/ou gestor do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;

10.1.20. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;

10.1.21 Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;

10.1.22. Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) , de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), ou PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), quando for o caso;

10.1.23. Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados.

10.1.24. Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pela **CONTRATANTE**;

10.1.25. Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**;

10.1.26. Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil;

10.1.27. Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontar da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente ao prejuízo apurado;

10.1.28. Apresentar, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao **CONTRATANTE** por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;

10.1.29. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no Projeto Básico (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: “habite-se”, licenças ambientais, alvarás, etc.);

10.1.30. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;

10.1.31. Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;

10.1.32. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**;

10.1.33. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;

10.1.34. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pelo **CONTRATANTE**;

10.1.35. Manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente;

10.1.36. Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do **CONTRATANTE**;

10.1.37. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação fiscal e/ou gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos ao **CONTRATANTE**;

10.1.38. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

10.1.39. Acatar todas as determinações do **CONTRATANTE** quanto à interpretação de projetos e desenhos técnicos, devendo para tanto registrar no livro “Diário de Ocorrências” todas as observações apresentadas pela fiscalização;

10.1.40. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

10.1.41. Apresentar o Seguro Garantia, quando exigido no edital, o qual garantirá o fiel cumprimento das obrigações contraídas pela **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta;

10.1.42. Observar o disposto no artigo 45 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

11.1. A **CONTRATANTE** realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

11.2. Todas as vistorias serão acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela **CONTRATADA**.

11.3. A **CONTRATADA** deverá manter na obra livro denominado “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras”, em formatação fornecida pelo **CONTRATANTE** ou no padrão observado pelo CREA/PR, servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**. O livro deverá ser preenchido diariamente pela **CONTRATADA** e entregue semanalmente, em cópia, ao **CONTRATANTE**.

11.4. Nos livros “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras” deverão ser registrados todas as ocorrências e operações realizadas na obra, em especial:

- a)** as condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;
- b)** o número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem na obra;
- c)** o recebimento de materiais;
- d)** as fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas.

11.5. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

11.6. É vedado ao **CONTRATANTE** emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

12.1. O objeto do Contrato será recebido:

- a)** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

12.2. Quando o objeto for concluído, a **CONTRATADA** apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do **CONTRATANTE**, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

12.3. O **CONTRATANTE** realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.3.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas;

12.3.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao **CONTRATANTE** não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

12.4. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 10 (dez) dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

12.5. A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá providenciar a seguinte documentação para o recebimento definitivo de objeto:

- a)** alvará de utilização expedido pelos órgãos competentes, em especial o "habite-se" emitido pelo Município;
- b)** manuais de operação, uso e manutenção do imóvel e dos equipamentos e sistemas instalados, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste contrato;
- c)** resultados dos testes e ensaios realizados;
- d)** comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- e)** laudo de vistoria do corpo de bombeiros;
- f)** certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

12.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos, ou na proposta da **CONTRATADA**, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.8. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a **CONTRATADA**, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a **CONTRATADA** ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

13.1. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1536	09.0626.782.00292.066.000.4.4.90.51.02.02.00	3835
1538	09.0626.78200292.066.000.4.4.90.51.02.02.00	3501

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS GARANTIAS

14.1. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia de execução contratual, nos termos do **item 15** do Edital da Concorrência Eletrônica **nº 03/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- .der causa à inexecução parcial do contrato;
- .der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- .der causa à inexecução total do contrato;
- .deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- .não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- .não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- .ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- .apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- .fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- .comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- .praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- .praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

16.1.1.1. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.1.1.2. Multa:

16.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

16.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

16.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

16.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

.a natureza e a gravidade da infração cometida;

.as peculiaridades do caso concreto;

.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

.os danos que dela provierem para o Contratante;

.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

16.10. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.11. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.3. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a)** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f)** atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g)** atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i)** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

17.4. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

17.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.1.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO FORO COMPETENTE

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, o qual terá jurisdição e competência para dirimir quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Rio Bom/PR, ____ de _____ de 2024.

Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Contratante

Representante Legal
Contratada

Sergio Henrique Ribas Macuco
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Luiz Ricardo Moro da Silva
RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo
RG: 13838708-9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 68B2-481F-8731-DE7D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 14/05/2024 19:08:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 14/05/2024 19:58:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/68B2-481F-8731-DE7D>

Proc. Administrativo 16- 2.388/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/05/2024 às 19:11:22

Aviso de Licitação

–

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitações geral

Anexos:

aviso_de_licitacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Moisés Jose de Andrade	14/05/2024 19:57:29	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F8A2-DC77-1080-D85C**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2024

O MUNICÍPIO de **Rio Bom-PR**, torna público que às **09:00** horas do dia **31/05/2024**, na Avenida Curitiba , 65 - Centro, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** pela PLATAFORMA: Bolsa Nacional de Compras: <https://bnc.org.br> nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e condições previstas no Edital e seus anexos, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO (TST), NA ESTRADA RURAL MUNICIPAL DE ACESSO AO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO PALMITAL, NUMA EXTENSÃO DE 4.650,00 METROS, ATRAVÉS DO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4122107/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DE ITAIPU – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.**

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **ao setor de Licitações do Município de Rio Bom, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3468-1123 - E-mail licita@riobom.pr.gov.br**.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: www.riobom.pr.gov.br ou www.bnc.org.br.

Rio Bom, Paraná, 14 de Maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F8A2-DC77-1080-D85C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 14/05/2024 19:57:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/F8A2-DC77-1080-D85C>

Proc. Administrativo 17- 2.388/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 15/05/2024 às 09:47:34

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 18- 2.388/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/05/2024 às 15:56:02

—
Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

AVISO_DE_LICITACAO_PUBLICACAO.pdf

Mural_de_Licitacoes_Municipais.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2024**

O MUNICÍPIO de **Rio Bom-PR**, torna público que às **09:00** horas do dia **31/05/2024**, na Avenida Curitiba , 65 - Centro, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** pela PLATAFORMA: Bolsa Nacional de Compras: <https://bnc.org.br> nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e condições previstas no Edital e seus anexos, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO (TST), NA ESTRADA RURAL MUNICIPAL DE ACESSO AO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO PALMITAL, NUMA EXTENSÃO DE 4.650,00 METROS, ATRAVÉS DO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4122107/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DE ITAIPU – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.**

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **ao setor de Licitações do Município de Rio Bom, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3468-1123 - E-mail licita@riobom.pr.gov.br.**

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: www.riobom.pr.gov.br ou www.bnc.org.br.

Rio Bom, Paraná, 14 de Maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/F8A2-DC77-1080-D85C> e informe o código F8A2-DC77-1080-D85C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F8A2-DC77-1080-D85C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 14/05/2024 19:57:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/F8A2-DC77-1080-D85C>

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE RIO BOM		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3		
Modalidade*	Concorrência		
Número edital/processo*	042		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Municipal de acesso ao Distrito de Santo Antônio do Palmital, numa extensão de 4.650,00 metros, através do instrumento de Repasse nº 4122107/2023, entre o Município de Rio Bom e a Caixa Econômica Federal na qualidade de representante de ITAIPU – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0906267820029206600044905102		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.055.922,76		
Data de Lançamento do Edital	15/05/2024		
Data da Abertura das Propostas	31/05/2024	Data Registro	15/05/2024
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)[Excluir](#)

Proc. Administrativo 19- 2.388/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/05/2024 às 10:42:51

Publicação do aviso de licitação no DIOU

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitações geral

Anexos:

Publicacao_do_aviso_de_licitacao_no_DIOU.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024

O Município de Rio Bom-PR, torna público que às 09:00 horas do dia 31/05/2024, na Avenida Curitiba, 65 - Centro, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e condições previstas no Edital e seus anexos objetivando a Contratação de empresa de engenharia para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Triplo (TST), na Estrada Rural Municipal de acesso ao Distrito de Santo Antônio do Palmital, numa extensão de 4.650,00 metros, através do instrumento de Repasse nº 4122107/2023, entre o Município de Rio Bom e a Caixa Econômica Federal na qualidade de representante de ITAIPU - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

PLATAFORMA: Bolsa Nacional de Compras: <https://bnc.org.br>. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados pelo telefone: (043) 3468-1123 - ou e-mail: licita@riobom.pr.gov.br.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: www.riobom.pr.gov.br

Rio Bom 14 de Maio de 2024.
MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2024 - UASG 987823

Processo: 142/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL ESPECIAL TIA APOLÔNIA. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 17/05/2024 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 - Rio Negro - PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 17/05/2024 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/06/2024 às 08:30h no site www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 14 de maio de 2024
JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2024

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência 04/2024, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações. Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (CUBUQ) NA RUA GUILHERME HENRIQUE ROMMEL, RUA WILMO PALLAS E RUA JOSEFINA SPESSATO SMANIOTTO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO/PR PARA O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR. Data de entrega dos envelopes: 29/05/2024 às 08:00 horas no ComprasGov. Data de abertura dos envelopes: 29/05/2024 às 09:00 horas no ComprasGov. Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho, 6 de maio de 2024
VOLMAR DUARTE
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2024

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência 05/2024, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações. Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (CUBUQ) NA RUA CEDRO, RUA CEREJEIRA E RUA IPÊ DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO/PR. Data de entrega dos envelopes: 04/06/2024 às 08:00 horas no ComprasGov. Data de abertura dos envelopes: 04/06/2024 às 09:00 horas no ComprasGov. Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho, 6 de maio de 2024
VOLMAR DUARTE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que fará realizar, às 09h00min do dia 05 de junho de 2024, na plataforma Bolsa de Licitação e Leilão do Brasil - BLL, CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto: Avenida Mato Grosso, s/n.

Objeto: Aquisição e equipamentos para parque infantil com implantação.

Quantidade e unidade de medida: 225,00m²

Prazo de Execução: 180 dias.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br e na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.or.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 15 de maio de 2024.
FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que fará realizar, às 09h00min do dia 04 de junho de 2024, na plataforma Bolsa de Licitação e Leilão do Brasil - BLL, PREGÃO na forma Eletrônica, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

Objeto: Fornecimento e Instalação de Luminárias de LED.

Quantidade e unidade de medida: 1.262 unidades.

Valor Total: R\$ 1.442.425,91

Prazo de Execução: 180 dias.

Informações e esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br e na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL www.bll.or.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados a Pregoeira, por meio da plataforma.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 15 de maio de 2024.
FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - ESTADO DO PARANÁ torna público que fará realizar, às 08h30min horas do dia 03 de junho do ano de 2024, na plataforma Compras.gov.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Centro, Bairro Santa Luzia, Loteamento São João II	Pavimentação sobre pedras irregulares em CBUQ	8.055,33 m ²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de São João e na plataforma Compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

São João/PR, 15 de maio de 2024.
CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

EXTRATO CONTRATO Nº 234/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

OBJETO: Contratação da empresa EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO, inscrita sob o CNPJ 77.878.023/0001-28, localizada na Rua José João Muraro, 1944 - Jardim Porto Alegre, por meio de processo de dispensa de Licitação para a execução da reforma da ciclovia na Avenida Parigot de Souza, contemplando material e mão de obra, entre a Avenida Nossa senhora da Fatima e a Avenida Rio Grande do Sul, incluindo as rotatórias dos cruzamentos da Avenida Parigot de Souza com a Rua Saturno e a da Avenida Parigot de Souza com a Avenida Nossa senhora de Fátima, neste município de Toledo-PR. VALOR GLOBAL: O custo estimado total da contratação é R\$ 633.350,21 (seiscentos e trinta e três mil, trezentos e cinquenta reais e vinte e um centavos). Contrato firmado em 3 de maio de 2024, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 017/2024.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

OBJETO: Contratação da empresa EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO, inscrita sob o CNPJ 77.878.023/0001-28 localizada na Rua José João Muraro, 1944 - Jardim Porto Alegre, para a execução da reforma da ciclovia na Avenida Parigot de Souza, contemplando material e mão de obra, entre a Avenida Nossa senhora da Fatima e a Avenida Rio Grande do Sul, incluindo as rotatórias dos cruzamentos da Avenida Parigot de Souza com a Rua Saturno e a da Avenida Parigot de Souza com a Avenida Nossa senhora de Fátima, neste município de Toledo-PR. VALOR GLOBAL: O custo estimado total da contratação é R\$ 633.350,21 (seiscentos e trinta e três mil, trezentos e cinquenta reais e vinte e um centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados do próximo dia útil da emissão da Ordem de Serviço. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso IX da Lei Federal 14.133/2021.

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prover o transporte escolar no perímetro rural e urbano, com motorista e em veículos próprios, tipo ônibus/micro-ônibus/van conforme especificação detalhada de cada ROTA, visando atender alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino, escolas particulares e universidades, nos turnos Matutino, Vespertino e Noturno, pelo período 12 (doze) meses. DATA DE ABERTURA: 4 de JUNHO de 2024, às 08h00min. VALOR MÁXIMO: R\$ 1.351.200,48 (um milhão, trezentos e cinquenta e um mil, duzentos reais e quarenta e oito centavos).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada para auxiliar as atividades de cadastramento e atualização cadastral das famílias no Cadastro Único para Programas Sociais do Município de Toledo-PR, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Serão utilizados Recursos do Ministério da Cidadania/Desenvolvimento Social conforme Plano de Ação e Portaria nº 580/2020. DATA DE ABERTURA: 4 de JUNHO de 2024, às 08h00min. VALOR MÁXIMO: R\$ 535.811,04 (quinhentos e trinta e cinco mil e oitocentos e onze reais e quatro centavos).

Toledo - PR, 13 de maio de 2024
ANDRIWS TODESCHINI PRESTES
Secretário da Administração



Proc. Administrativo 20- 2.388/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 03/06/2024 às 16:05:35

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 21- 2.388/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/06/2024 às 16:13:48

—
Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

Proposta_em_papel_timbradoassinada_e_com_CNPJ.pdf



CONSTRUTORA LOCATELLI

ANEXO X

PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura do Município de Rio Bom – Estado do Paraná.

Comissão/Departamento/Diretoria/Setor de Licitações, Contratos e Convênios.

Edital de Concorrência Eletrônica Nº: 003/2024.

Processo Administrativo Nº: 042/2024.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Triplo (TST), na Estrada Rural Municipal de acesso ao Distrito de Santo Antônio do Palmital, numa extensão de 4.650,00 metros, através do instrumento de Repasse nº 4122107/2023, entre o Município de Rio Bom e a Caixa Econômica Federal na qualidade de representante de ITAIPU – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

A empresa **LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.935.350/0001-01, com sede na Rua Marfim, Nº 41, Jardim Santa Rosa, CEP: 87.060-105, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Sócia Administradora, **THELMA GORETTI VICENTE LOPES**, brasileira, maior, divorciada, nascida em 25/11/1968, portadora da Cédula de Identidade Civil – RG sob nº 4.280.217-4/SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 679.687.839-68, residente e domiciliada à Rua Anacleto Luiz de Oliveira, Nº 195, Apto. 084, Vila Marumby, CEP: 87.005-127, no Município de Maringá, Estado do Paraná, vêm, respeitosamente à presença de V.Sa., **APRESENTAR:**

Proposta de Preços no Valor Global de R\$2.055.922,76, (Dois milhões, cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos), para Contratação de empresa de engenharia para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Triplo (TST), na Estrada Rural Municipal de acesso ao Distrito de Santo Antônio do Palmital, numa extensão de 4.650,00 metros, através do instrumento de Repasse nº 4122107/2023, entre o Município de Rio Bom e a Caixa Econômica Federal na qualidade de representante de ITAIPU – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, referente ao objeto do Edital de Processo Licitatório Concorrência Pública sob nº 003/2024.

Prazo de execução do objeto: 180 (cento e oitenta) dias.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Dados Bancários para pagamento:

Banco do Brasil – (001). Agência: 0352-2. Conta Corrente: 141.453-4

Chave Pix: thelmaglopes+bb@gmail.com. Favorecido: Locatelli Construção Civil Ltda.

Dados do Responsável para Assinatura do Contrato:

Nome: Thelma Goretti Vicente Lopes.

LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA | CNPJ: 10.935.350/0001-01 | I.E: 90.813.694-26
RUA MARFIM, Nº 41, JARDIM SANTA ROSA, CEP: 87.060-105, MARINGÁ – PARANÁ – BRASIL.
(44) 99944-6634 | 99734-8888 – locatelli.licitacoes@gmail.com



CONSTRUTORA LOCATELLI

Cargo: Sócia Administradora.

CPF: 679.687.839-68

Endereço: Rua Anacleto Luiz de Oliveira, Nº 195, Apto. 084, Vila Marumby, CEP: 87.005-127, no Município de Maringá, Estado do Paraná.

Telefone: (44) 99916-2385

E-mail: locatelli.licitacoes@gmail.com

Declaramos que esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nas convenções coletivas de trabalho, vigentes até esta data, bem como, BDI.

Declara ainda, que, se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura ou à Plataforma de Licitações Bolsa Nacional de Compras – BNC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha do Sistema, ainda que por terceiros;

Declara por fim, que, não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no item 5.3 e subitens do respectivo Edital.

Atenciosamente,

Maringá/PR, 31 de Maio de 2024.

THELMA
GORETTI
VICENTE
LOPES:67968783
968

Assinado digitalmente por THELMA
GORETTI VICENTE LOPES:67968783968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=19943262000118, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado PF A1,
CN=THELMA GORETTI VICENTE
LOPES:67968783968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.30 18:51:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Thelma Goretti Vicente Lopes

Sócia Administradora

CPF: 679.687.839-68

RG: 4.280.217-4/SESP-PR

10.935.350/0001-01
LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Rua Marfim, nº 41, Jardim Santa Rosa,
CEP: 87.060-105
MARINGÁ - PR

Proc. Administrativo 22- 2.388/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/06/2024 às 16:14:29

—
Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

DOCUMENTOS_DE_HABILITACAO.pdf



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1020170002244

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA** RNP: **1011237504** Registro: **21098/D-GO**

Título profissional: **Engenheiro Civil**

Nº ART: **1020170176184**..... Tipo: **Obra ou serviço**.. Registrada em: **02/10/2017** .. Baixada em: **03/10/2017**

Forma de registro: **Substituição à 1020160148446**..... Participação técnica: **Individual**.....

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPOLIS**.....

CPF/CNPJ: **01.067.479/0001-46**

Avenida Brasil

Central.....

Número: 200....

Bairro: Boa Vista.....

CEP: 75075-210

Quadra: 0..... Lote: 0.....

Complemento:

Cidade: Anápolis.....-GO

E-Mail:

Fone: (62....)39021081....

Contrato: 213.....

Celebrado em: 09/08/2016

Valor R\$: 458.991,01.....

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

Endereço da Obra/Serviço: Avenida Brasil Central.....

Número: 200....

Bairro: Boa Vista.....

CEP: 75075-210.....

Quadra: 0..... Lote: 0.....

Complemento:

Cidade: Anápolis.....-GO

Data de Início: 09/08/2016

Previsão término: 26/12/2016

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Infra-estrutura**

Código/Obra pública:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPOLIS**.....

CPF/CNPJ: **01.067.479/0001-46**

E-Mail:

Fone: (62....) 36398051..

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO EXECUCAO TERRAPLENAGEM , 18.835,02 METROS CUBICOS;**

Observações

OBRA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS E SUAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: 09/08/2016 até 09/12/2016.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 17012366 a 17012367, o atestado contendo <2> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1020170002244

Data: 06/10/2017 Hora: 09:00:00

Código de Controle: KYAOLEE

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico - profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-GO (www.creago.org.br)

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Processo
73706/2017

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277 E-mail: atendimento@creago.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA DE ANÁPOLIS-GO**, com sede na Av. Brasil, nº 200, Centro - CEP: 75.075-210 - Anápolis - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.067.479/0001-46, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. **Vinicius Alves de Souza**, atesta para os devidos fins que através de contrato de prestação de serviço de recuperação de estradas municipais e suas vicinais, firmado com a empresa **ALFAA PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, com sede na Avenida T1, nº 2633, Quadra 104 B, Lote 60, Sala 30, Setor Bueno, Goiânia – GO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.486.429/0001-73, por força do **Contrato nº 214/2016**, executou os serviços previstos nos lotes 02 e 03 do respectivo processo licitatório, sendo responsável pela condução técnica integral. Contrato este gerenciado e fiscalizado pela Prefeitura de Anápolis, segundo os dados e características constantes no edital e a seguir descritos:

1.0 RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

1.1 PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Eng. Civil **Marcílio Duarte de Oliveira**

CREA 21098/D-GO

Anotação de Responsabilidade Técnica-ART

1020160148446

1.2 PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Engenheiro Civil **Fabiano Lage Soares de Azevedo**

CREA 11.869/D-GO

Anotação de Responsabilidade Técnica-ART

1020160155063

2.0 DADOS DO CONTRATO:

2.1 **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 005/2016.

2.2 **PROCESSO:** 53746/2015

2.3 **DATA DE INÍCIO:** 09 de agosto de 2016.

2.4 **PRAZO DO CONTRATO:** 04 (quatro) meses.

1



Autenticidade nº: 17012366
CAT nº: 1020170002244 Página: 001
www.crea.org.br/autenticacao





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.5 PERÍODO DE EXECUÇÃO: 09/08/2016 à 09/12/2016.

2.6 VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 293.553,66 (duzentos e noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos).

2.7 SERVIÇOS EXECUTADOS

Atestamos para fins de capacitação técnica a execução dos seguintes serviços abaixo descritos:

Lote 02			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Mobilização de Equipamentos	1,99	%
2	Compactação a 95% P.N.	1.921,56	m ³
3	Revestimento primário - Espalhamento	96.078,03	m ²
4	Escavação e Carga de material de jazida com indenização	12.009,75	m ³
5	Transporte de Materiais de Jazida (Cascalho)	180.146,31	m ³ xKm
6	Patrolamento	6.271,58	are
Lote 03			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Mobilização de Equipamentos	2	%
2	Compactação a 95% P.N.	1.048,25	m ³
3	Revestimento primário - Espalhamento	54.402,32	m ²
4	Escavação e Carga de material de jazida com indenização	6.825,27	m ³
5	Transporte de Materiais de Jazida (Cascalho)	102.379,08	m ³ xKm
6	Patrolamento	3.640,15	are

Anápolis, 13 de setembro de 2017.

Pedro Paulo F. Prado

Pedro Paulo Fonseca Prado

Engenheiro Civil - CREA 10.641/D-GO

Vinicius Aives de Souza

Vinicius Aives de Souza
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/05/2024 19:27:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LOCATELLI CONSTRUCAO CIVIL LTDA**
CNPJ: **10.935.350/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 69445/2024

Validade: 27/11/2024

Nome civil:
MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA

CPF:
781.912.892-53

Carteira - CREA-PR Nº:
GO-21098/D

RG:
6244652

Registro Nacional:
1011237504

Órgão emissor:
SSP/GO/GO

Registrado(a) desde:
13/09/2012

Filiação:
PAI:
MÃE: FRANCISCA DAS CHAGAS DUARTE DE OLIVEIRA

Naturalidade:
TARAUACA/AC

Encontra-se quite com o exercício 2024.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

INSTITUTO UNIFICADO DE ENSINO SUP. OBJETIVO -IUESO

Data da Colação de Grau: 31/07/2012 - Diplomação: 31/07/2012

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA

CNPJ: 52406420000176

Desde: 18/10/2023 Carga Horária: 6h

LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ: 10935350000101

Desde: 29/01/2024 Carga Horária: 6h

DISCIOLI PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 53956276000104

Desde: 19/03/2024 Carga Horária: 6h

Para fins de: Licitações



Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 159055/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 29/05/2024 12:09:59

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LOCATELLI CONSTRUCÃO CIVIL LTDA**

CPF/CNPJ: **10.935.350/0001-01**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 19:30:55 do dia 30/05/2024 , com validade até o dia 29/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: LTMASOBEN1I16WkSHkbo

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 10.935.350/0001-01

Requerente: LOCATELLI CONSTRUCAO CIVIL LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;**
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.**

Certidão emitida em 30/05/2024 19:29:27, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 177904195

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **LOCATELLI CONSTRUCÃO CIVIL LTDA**

CPF/CNPJ: **10.935.350/0001-01**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.


Certidão emitida às 19:25:54 do dia 30/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>


Código de controle da certidão: SH1F300524192554

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME: JOAO LUIZ LOCATELLI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 55086117 SESP PR

CPF: 959.124.109-78 DATA NASCIMENTO: 04/11/1974

FILIAÇÃO: BENEDITO LOCATELLI
 ORLANDA PORCEL

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.: AB

Nº REGISTRO: 00748198402 VALIDADE: 21/10/2024 1ª HABILITAÇÃO: 29/07/1994

OBSERVAÇÕES:

João Luiz Locatelli
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: MARINGÁ, PR DATA EMISSÃO: 24/10/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 58821565804
 PR917225807

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1937296570

PARANÁ

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1860556620

NOME
 THELMA GORETTI VICENTE LOPES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 42802174 SESP PR

CPF
 679.687.839-68

DATA NASCIMENTO
 25/11/1968

FILIAÇÃO
 JOAQUIM VICENTE LOPES
 MARIA ZELEIDE FERRARI LOPES


PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 B

N° REGISTRO
 04524823556

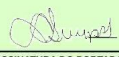
VALIDADE
 08/04/2024

1ª HABILITAÇÃO
 03/09/1987





OBSERVAÇÕES



LOCAL
 MARINGÁ, PR

DATA EMISSÃO
 08/04/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

26984530345
 PR916085544

PARANÁ

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 10935350000101

LIMPAR

Data da consulta: 30/05/2024 19:31:50

Data da última atualização: 05/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 05/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

CONTRATANTE: LOCATELLI CONSTRUCAO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ de nº 10.935.350/0001-01 sediada à rua marfim nº 41, no município de Maringa, estado de PR, CEP 87.060.-105., denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA, pessoa física, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, registro CREA-GO nº 21098/D, residente e domiciliado à Rua Pioneiro Carlos Bulla, Numero 210, casa 10,lt 23, Cond Green Park, município de Maringá – PR cep: 87.053-009, CPF nº 781.912.892-53, RG 6244652SSP-GO, adiante denominado CONTRATADO.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de (ENGENHARIA), responsável técnico da empresa, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

O contratado receberá a remuneração de R\$ 8.920,00 (oito mil, novecentos e vinte reais), para uma jornada de 6 horas Diárias, que será pago (5º dia útil do mês subsequente), devendo seguir os critérios estabelecidos na Lei Federal 4.950-A/66.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de validade deste contrato é por prazo de 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

MARCILIO
DUARTE
DE
OLIVEIRA:
781
91289
253

Assinado
de forma
digital por
MARCILIO
DUARTE DE
OLIVEIRA:7
819128925
3
Dados:
2024.01.24
01:07:18
-03'00'

Fica eleito o Foro da Comarca de Maringá para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02(duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Maringá - PR, 23 de Janeiro de 2024.

LOCATELLI CONSTRUCAO
CIVIL LTDA:10935350000101

Assinado de forma digital por
LOCATELLI CONSTRUCAO CIVIL
LTDA:10935350000101
Dados: 2024.04.11 08:44:58 -03'00'

CONTRATANTE: LOCATELLI CONSTRUCAO CIVIL LTDA

MARCILIO DUARTE DE
OLIVEIRA:78191289253

Assinado de forma digital por MARCILIO
DUARTE DE OLIVEIRA:78191289253
Dados: 2024.01.24 01:07:47 -03'00'

CONTRATADO: MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA

CPF:781.912.892-53

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Cadastro: 125039

CNPJ/CPF: 10.935.350/0001-01

Expedido em 28/05/2024

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

LOCATELLI CONSTRUCAO CIVIL LTDA

LOCALIZAÇÃO

RUA MARFIM, 41

JARDIM VEREDAS II

Área Construída Utilizada: 0,00 m²Área Total Utilizada: 0,00 m²Área de Pátio: 0,00 m²Área de Processamento: 0,00 m²

Zona / Quadra / Data

44 017 019

Cadastro Imobiliário

44175340

CNAES:

- 3702-9/00 ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
- 4120-4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
- 4211-1/01 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
- 4211-1/02 PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
- 4213-8/00 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
- 4222-7/01 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
- 4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- 4399-1/03 OBRAS DE ALVENARIA
- 4679-6/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
- 4744-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
- 7112-0/00 SERVIÇOS DE ENGENHARIA
- 7732-2/01 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
- 7739-0/99 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
- 8129-0/00 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

OBSERVAÇÕES

O PRESENTE ALVARÁ SOMENTE TERÁ VALIDADE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE VISTORIA OU LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME CONTIDO NA LEI FEDERAL Nº 13425/2017 – ART. 4º, § 2º, EXCETO O EMPREENDIMENTO QUE UTILIZE RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR COMO ENDEREÇO DE CONTATO, SEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO OU ESTOQUE DE MATERIAIS, CONFORME LEI ESTADUAL 19.449/2018, ARTIGO 1º, § 1º, INCISO IV.

ATIVIDADES SOMENTE ESCRITÓRIO CONCOMITANTE RESIDÊNCIA (CNAE): ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; OBRAS DE ALVENARIA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; - ATIVIDADES CONCOMITANTE RESIDÊNCIA (CNAE): SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO NÃO É OBJETO DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO. LIBERADO SOMENTE PARA FINS DE ALVARÁ.;O comércio eletrônico (e-commerce) deverá atender os incisos I à IV do § 2º do Artigo 7º da LC 888/2011

Código validador nº D3D363EDC

Cadastro: 125039	CNPJ/CPF: 10.935.350/0001-01		Expedido em 28/05/2024
LOCATELLI CONSTRUCAO CIVIL LTDA			
Descrição das Atividades Desenvolvidas para fins de Licença Sanitária			
<p>CONSTRUCAO DE EDIFICIOS. OBRAS DE TERRAPLANAGEM. CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS. ATIVIDADES RELACIONADAS E ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES. PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS. OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS. CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO. OBRAS DE ALVENARIA. COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR. ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. SERVICOS DE ENGENHARIA.</p>			

Prezado contribuinte!

1. Para verificar **EXIGÊNCIA** e/ou dar continuidade ao processo de **RENOVAÇÃO**, favor acessar o link: <http://venus.maringa.pr.gov.br:9900/fazendaonline>. “Acompanhamento da Solicitação”
2. Juntamente com o "Alvará de Localização" está sendo entregue o Código Validador acima descrito. Guarde-o com segurança, pois o código será requisitado para validação do usuário no primeiro acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura, após a solicitação de Senha Web.
3. A senha web deverá ser solicitada no endereço eletrônico: <https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br/#/>
4. Não é necessário a solicitação de Senha Web para empresas que utilizam o Certificado Digital eCNPJ. Neste caso, basta acessar diretamente o sistema pretendido.
5. Dúvidas, entre em contato através do e-mail: isseletronico@maringa.pr.gov.br. Procedimento válido a partir de 12/12/2016.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Cadastro: 125039

CNPJ/CPF: 10.935.350/0001-01

Expedido em 31/07/2023

INSCRIÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

LOCATELLI CONSTRUCAO CIVIL LTDA

LOCALIZAÇÃO

RUA MARFIM, 41

JARDIM VEREDAS II

Área Construída Utilizada: 213,91 m²

Área Total Utilizada: 213,91 m²

Área de Pátio: 0,00 m²

Área de Processamento: 0,00 m²

Zona / Quadra / Data

44 017 019

Cadastro Imobiliário

44175340

CNAES:

4120-4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

4211-1/01 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM

OBSERVAÇÕES

ESTA INSCRIÇÃO NÃO DÁ DIREITO A EXECUÇÃO DA REFERIDA ATIVIDADE NO LOCAL ACIMA.

Código validador nº D3D363EDC

Cadastro: 125039	CNPJ/CPF: 10.935.350/0001-01		Expedido em 31/07/2023
LOCATELLI CONSTRUCAO CIVIL LTDA			
Descrição das Atividades Desenvolvidas para fins de Licença Sanitária			
CONSTRUCAO DE EDIFICIOS. OBRAS DE TERRAPLENAGEM. CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS.			

Prezado contribuinte!

- 1. Para verificar EXIGÊNCIA e/ou dar continuidade ao processo de RENOVAÇÃO, favor acessar o link: <http://venus.maringa.pr.gov.br:9900/fazendaonline>. “Acompanhamento da Solicitação”**
2. Juntamente com o "Alvará de Localização" está sendo entregue o Código Validador acima descrito. Guarde-o com segurança, pois o código será requisitado para validação do usuário no primeiro acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura, após a solicitação de Senha Web.
3. A senha web deverá ser solicitada no endereço eletrônico: <https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br/#/>
4. Não é necessário a solicitação de Senha Web para empresas que utilizam o Certificado Digital eCNPJ. Neste caso, basta acessar diretamente o sistema pretendido.
5. Dúvidas, entre em contato através do e-mail: isseletronico@maringa.pr.gov.br. Procedimento válido a partir de 12/12/2016.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.935.350/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/06/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LOCATELLI CONSTRUCAO CIVIL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA LOCATELLI	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MARFIM	NÚMERO 41	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 87.060-105	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTA ROSA	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO THELMAGLOPES@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 9944-6634
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/06/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/04/2024** às **14:42:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871

Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202404021337108809628

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

LOCATELLI CONSTRUCAO CIVIL LTDA

CNPJ: 10.935.350/0001-01

Observações:

Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

**** A certidão em nome de PESSOA JURÍDICA considera os processos referentes à matriz e filiais.*

**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****

***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 45,38 = 164 VRC - R\$ 0,91 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, terça-feira, 2 de abril de 2024.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033502293-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.935.350/0001-01**
Nome: **LOCATELLI CONSTRUCAO CIVIL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOCATELLI CONSTRUCAO CIVIL LTDA
CNPJ: 10.935.350/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:58:18 do dia 12/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/07/2024.

Código de controle da certidão: **5F94.D3D5.5527.08BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.935.350/0001-01
Razão Social: LOCATELLI REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
Endereço: CAMPOS SALES 575 / ZONA 07 / MARINGA / PR / 87020-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/05/2024 a 13/06/2024

Certificação Número: 2024051519001791539523

Informação obtida em 28/05/2024 10:16:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 90916/2024

Certificamos, conforme requerido por **LOCATELLI CONSTRUCAO CIVIL LTDA**, CPF/CNPJ nº **10.935.350/0001-01**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **LOCATELLI CONSTRUCAO CIVIL LTDA**, CPF/CNPJ nº **10.935.350/0001-01**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **09/04/2024**

Válida até: **08/07/2024**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **1B79867BDF343BD0ED0E929AA15E5446**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOCATELLI CONSTRUCAO CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.935.350/0001-01
Certidão n°: 24652145/2024
Expedição: 09/04/2024, às 14:10:35
Validade: 06/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOCATELLI CONSTRUCAO CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.935.350/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.



Nome Empresarial: LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA NIRE : 41206514470 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: PRC2420177485			
NIRE (Sede) 41206514470	CNPJ 10.935.350/0001-01	Data de Ato Constitutivo 25/06/2009	Início de Atividade 25/06/2009		
Endereço Completo Rua MARFIM, Nº 41, JARDIM SANTA ROSA - Maringá/PR - CEP 87060-105					
Objeto Social CONSTRUCAO DE EDIFICIOS. OBRAS DE TERRAPLANAGEM. CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS. ATIVIDADES RELACIONADAS E ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES. PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS. OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS. CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO. OBRAS DE ALVENARIA. COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR. ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. SERVICOS DE ENGENHARIA.					
Capital Social R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JOAO LUIZ LOCATELLI	959.124.109-78	R\$ 300.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
THELMA GORETTI VICENTE LOPES	679.687.839-68	R\$ 300.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
JOAO LUIZ LOCATELLI	959.124.109-78	Indeterminado			
Nome	CPF	Término do mandato			
THELMA GORETTI VICENTE LOPES	679.687.839-68	Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data	Número			ATIVA	
01/04/2024	20242232850	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/04/2024, às 20:15:10 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **N7A2MFUU**.



PRC2420177485

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	--

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até
a data da consulta

Data/Hora Host
CELEPAR
01/04/2024 - 14:20:22

CNPJ:	10.935.350/0001-01	Inscrição Estadual:	90813694-26
Nome Empresarial:	LOCATELLI CONSTRUCAO CIVIL LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA MARFIM		
Número:	41	Complemento:	
Bairro:	JARDIM SANTA ROSA		
Município:	MARINGA	UF:	PR
CEP:	87.060-105	Telefone:	(44)9944-6634
E-mail:	THELMAGLOPES@GMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4120400 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4679699 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4211101 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4211102 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 4213800 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4222701 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4399103 - OBRAS DE ALVENARIA
Início das Atividades:	05/2019
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 05/2019
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 05/2019
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Situação Cadastral

Empresa/Autônomo

PRP/PRB/PRN

Cadastro: 125039

Nome: LOCATELLI CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Endereço: R. MARFIM, 41 -

Bairro: JARDIM VEREDAS II

Cidade: MARINGÁ - PR

Data Abertura: 13/07/09

Data Encerramento:

Número do Alvará: 7354/2023

Data Validade Alvará:

Atividade: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS. OBRAS DE TERRAPLENAGEM. CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS.

Observação do Alvará:

LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ 10.935.350/0001-01
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41206514470

JOÃO LUIZ LOCATELLI, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 04/11/1974, Empresário, residente e domiciliado em Maringá/PR, na Rua Marfim, 41, Jardim Santa Rosa, CEP 87.060-105, portador da Cédula de Identidade RG n°. 5.508.611-7 SSP/PR e do CPF (MF) n°. 959.124.109-78 e **THELMA GORETTI VICENTE LOPES**, brasileira, divorciada, nascida em 25/11/1968, Empresária, residente e domiciliada em Maringá/PR, na Rua Distrito Federal, 50, Apartamento 902, Chácara Paulista, CEP 87.005-100, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 4.280.217-4 SSP/PR e do CPF (MF) n°. 679.687.839-68, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **“LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA”**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41206514470 por sessão de despacho em 25/06/2009 e última alteração sob nº 20233816801 por sessão de despacho em 05/06/2023, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas CNPJ 10.935.350/0001-01, com sede na cidade de Maringá/PR, na Rua Marfim, 41, Jardim Santa Rosa, CEP 87.060-105, **resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar, consolidar e adaptarem ao novo Código Civil - Lei 10.406/2002, o seu Contrato Social regidas pelas cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA 1^a – O objeto social da sociedade que era **Construção de edifícios. Obras de terraplanagem. Construção de rodovias e ferrovias**, passa a ser:

“Construção de edifícios. Obras de terraplanagem. Construção de rodovias e ferrovias. Atividades relacionadas e esgoto, exceto a gestão de redes. Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos. Obras de urbanização - Ruas, praças e calçadas. Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. Obras de alvenaria. Comércio atacadista de materiais de construção em geral. Comércio varejista de materiais de construção em geral. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador. Atividades de limpeza não especificadas anteriormente. Serviços de engenharia”.

CLÁUSULA 2^a - O capital social da sociedade inteiramente subscrito e integralizado no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais) divididos em 103.000 (cento e três mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, eleva-se para R\$ 600.000,00 (seiscentos mil

LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ 10.935.350/0001-01
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41206514470

reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada, sendo um aumento de R\$ 497.000,00 (quatrocentos e noventa e sete mil) totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo Primeiro: O sócio **JOÃO LUIZ LOCATELLI**, já qualificado anteriormente, que possuía um capital de R\$ 51.500 (cinquenta e um mil e quinhentos reais) divididos em 51.500 (cinquenta e um mil e quinhentas) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, subscreve e integraliza mais R\$ 248.500,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

Parágrafo Segundo: A sócia **THELMA GORETTI VICENTE LOPES**, já qualificada anteriormente, que possuía um capital de R\$ 51.500 (cinquenta e um mil e quinhentos reais) divididos em 51.500 (cinquenta e um mil e quinhentas) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, subscreve e integraliza mais R\$ 248.500,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA 3ª - Em decorrência da alteração, fica o capital social de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) divididos em 600.000 (seiscentas mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, distribuído para os sócios, conforme segue:

NOME	Quotas	Capital	%
JOÃO LUIZ LOCATELLI	300.000	300.000,00	50%
THELMA GORETTI VICENTE LOPES	300.000	300.000,00	50%
TOTAL	600.000	600.000,00	100%

CLÁUSULA 4ª - Os sócios remanescentes dão plena quitação de suas quotas e deveres e assumem a responsabilidade exercida, ficando assim isento de quaisquer eventuais questionamentos ou responsabilidade de exercer ou dar quitação.

CLÁUSULA 5ª – À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às

LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ 10.935.350/0001-01
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41206514470

disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a esse tipo societário, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL
LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ 10.935.350/0001-01
NIRE 41206514470

JOÃO LUIZ LOCATELLI, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 04/11/1974, Empresário, residente e domiciliado em Maringá/PR, na Rua Marfim, 41, Jardim Santa Rosa, CEP 87.060-105, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.508.611-7 SSP/PR e do CPF (MF) nº. 959.124.109-78 e **THELMA GORETTI VICENTE LOPES**, brasileira, divorciada, nascida em 25/11/1968, Empresária, residente e domiciliada em Maringá/PR, na Rua Distrito Federal, 50, Apartamento 902, Chácara Paulista, CEP 87.005-100, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.280.217-4 SSP/PR e do CPF (MF) nº. 679.687.839-68, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de “**LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**”, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41206514470 por sessão de despacho em 25/06/2009 e última alteração sob nº 20233816801 por sessão de despacho em 05/06/2023, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas CNPJ 10.935.350/0001-01, com sede na cidade de Maringá/PR, na Rua Marfim, 41, Jardim Santa Rosa, CEP 87.060-105.

CLÁUSULA 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial “**LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**”, com sede na Rua Marfim, 41, Jardim Santa Rosa, CEP 87.060-105, em Maringá/PR.

CLÁUSULA 2ª – A sociedade tem por objetivo o ramo de: “**Construção de edifícios. Obras de terraplanagem. Construção de rodovias e ferrovias. Atividades relacionadas e esgoto, exceto a gestão de redes. Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos. Obras de urbanização - Ruas, praças e calçadas. Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. Obras de alvenaria. Comércio atacadista de materiais de construção em geral. Comércio varejista de materiais de construção em geral. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. Aluguel de outras**

LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ 10.935.350/0001-01
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41206514470

máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador. Atividades de limpeza não especificadas anteriormente. Serviços de engenharia”.

CLÁUSULA 3ª – O capital social de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) divididos em 600.000 (seiscentas mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, distribuído para os sócios, conforme segue:

NOME	Quotas	Capital	%
JOÃO LUIZ LOCATELLI	300.000	300.000,00	50%
THELMA GORETTI VICENTE LOPES	300.000	300.000,00	50%
TOTAL	300.000	300.000,00	100%

CLÁUSULA 4ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 5ª – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 do Código Civil de 2.002.

CLÁUSULA 6ª – O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano e, a seu término os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros e perdas apurados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, de forma proporcional ou desproporcional à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Único: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ 10.935.350/0001-01
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41206514470

CLÁUSULA 7ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 8ª – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 9ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 10ª – Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA 11ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as cotas e designará administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA 12ª – Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião assembléia de sócios.

CLÁUSULA 13ª – A sociedade iniciou sua atividade em 25/06/2009, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 14ª – Ficam investidos na função de sócios administradores da sociedade **JOÃO LUIZ LOCATELLI** e **THELMA GORETTI VICENTE LOPES**, administradores que estão autorizados ao uso do nome empresarial, com assinatura individual, vedados, no entanto em participar de atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ 10.935.350/0001-01
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41206514470

CLÁUSULA 15ª - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA 16ª – O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 17ª – Fica eleito o foro da comarca de Maringá/PR, para dirimir quaisquer conflitos de direitos e atribuições resultado deste contrato.

CLÁUSULA 18ª – Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a sua administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

E, por estarem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em uma via de igual forma e teor.

Maringá/PR, 28 de março de 2024.

JOÃO LUIZ LOCATELLI
CPF: 959.124.109-78

THELMA GORETTI VICENTE LOPES
CPF: 679.687.839-68



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
67968783968	THELMA GORETTI VICENTE LOPES
95912410978	JOAO LUIZ LOCATELLI



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2024 12:59 SOB N° 20242232850.
PROTOCOLO: 242232850 DE 01/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404454715. CNPJ DA SEDE: 10935350000101.
NIRE: 41206514470. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/03/2024.
LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

Proc. Administrativo 2.388/2024 | Anexo: DOCUMENTOS DE HABILITACAO.pdf (36/97)



CONSTRUTORA LOCATELLI

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.935.350/0001-01, com sede na Rua Marfim, Nº 41, Jardim Santa Rosa, CEP: 87.060-105, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Sócia Administradora, **THELMA GORETTI VICENTE LOPES**, brasileira, maior, divorciada, nascida em 25/11/1968, portadora da Cédula de Identidade Civil – RG sob nº 4.280.217-4/SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 679.687.839-68, residente e domiciliada à Rua Anacleto Luiz de Oliveira, Nº 195, Apto. 084, Vila Marumby, CEP: 87.005-127, no Município de Maringá, Estado do Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Maringá/PR, 09 de abril de 2024.

THELMA GORETTI
VICENTE
LOPES:67968783968

Assinado de forma digital por
THELMA GORETTI VICENTE
LOPES:67968783968
Dados: 2024.04.12 10:47:31
-03'00'

LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Thelma Goretti Vicente Lopes
Sócia Administradora
CPF: 679.687.839-68
RG: 4.280.217-4/SESP-PR

10.935.350/0001-01

LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Rua Marfim, nº 41, Jardim Santa Rosa,
CEP: 87.060-105
MARINGÁ - PR

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

10.935.350/0001-01

NOME EMPRESARIAL:

LOCATELLI CONSTRUCAO CIVIL LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$600.000,00 (Seiscentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

THELMA GORETTI VICENTE LOPES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

JOAO LUIZ LOCATELLI

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/04/2024 às 15:05 (data e hora de Brasília).

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41206514470	CNPJ 10.935.350/0001-01	
NOME EMPRESARIAL LOCATELLI CONSTRUCAO CIVIL LTDA ME		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 15
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 30.38.02.64.1A.D1.C7.6A.40.86.7E.9C.9B.53.02.5F.EB.89.43.9F	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	00619569964	MARCELO SCOMPARI:006195699	789372273849168507 4	07/02/2023 a 07/02/2024	Não
Administrador	95912410978	JOAO LUIZ LOCATELLI:9591241097	789372166075665312 4	20/07/2022 a 20/07/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

30.38.02.64.1A.D1.C7.6A.40.86.7E.9C.
9B.53.02.5F.EB.89.43.9F-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 31/05/2023 às 11:18:14

FF.25.48.72.D4.B5.D7.67
5A.A1.FC.DC.CE.33.EE.B
8

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41206514470	CNPJ 10.935.350/0001-01	
NOME EMPRESARIAL LOCATELLI CONSTRUCAO CIVIL LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 16
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) FA.53.47.D1.61.FC.26.FB.61.E2.09.96.D4.59.37.C7.69.D2.09.57	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	00619569964	MARCELO SCOMPARI:006195699	238047346540020569 2	30/01/2024 a 29/01/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	10935350000101	LOCATELLI CONSTRUCAO CIVIL LTDA:10935350000101	789372276048595136 4	16/08/2023 a 15/08/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

FA.53.47.D1.61.FC.26.FB.61.E2.09.96.
D4.59.37.C7.69.D2.09.57-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 21/05/2024 às 16:13:38

FC.76.97.4A.F7.2B.1A.F1
B7.12.4B.80.A6.A7.76.29

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	LOCATELLI CONSTRUCAO CIVIL LTDA ME		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	10.935.350/0001-01
Número de Ordem do Livro:	15		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	LOCATELLI CONSTRUCAO CIVIL LTDA ME
NIRE	41206514470
CNPJ	10.935.350/0001-01
Número de Ordem	15
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	MARINGA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	25/06/2009
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	914

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	LOCATELLI CONSTRUCAO CIVIL LTDA ME
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	15
Quantidade total de linhas do arquivo digital	914
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	LOCATELLI CONSTRUCAO CIVIL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	10.935.350/0001-01
Número de Ordem do Livro:	16		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	LOCATELLI CONSTRUCAO CIVIL LTDA
NIRE	41206514470
CNPJ	10.935.350/0001-01
Número de Ordem	16
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	MARINGA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	25/06/2009
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	888

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	LOCATELLI CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	16
Quantidade total de linhas do arquivo digital	888
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FA.53.47.D1.61.FC.26.FB.61.E2.09.96.D4.59.37.C7.69.D2.09.57-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



CONSTRUTORA LOCATELLI

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão/Departamento/Diretoria/Setor de Licitações, Contratos e Convênios.

A empresa **LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.935.350/0001-01, com sede na Rua Marfim, Nº 41, Jardim Santa Rosa, CEP: 87.060-105, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Sócia Administradora, **THELMA GORETTI VICENTE LOPES**, brasileira, maior, divorciada, nascida em 25/11/1968, portadora da Cédula de Identidade Civil – RG sob nº 4.280.217-4/SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 679.687.839-68, residente e domiciliada à Rua Anacleto Luiz de Oliveira, Nº 195, Apto. 084, Vila Marumby, CEP: 87.005-127, no Município de Maringá, Estado do Paraná, vêm, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARAR**, que:

1. As demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente licitante, tendo os índices disso obtidos no balanço do último exercício social, nos comprometendo de, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações:

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE (%)
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	<u>R\$15.856,32</u> R\$780,00	20,33
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC	<u>R\$15.856,32</u> R\$780,00	20,33
Solvência geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)	<u>R\$15.856,32</u> R\$780,00	20,33

LEGENDA:

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

AP – Ativo Permanente

ELP - Exigível a Longo Prazo

PC - Passivo Circulante

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA | CNPJ: 10.935.350/0001-01 | I.E: 90.813.694-26
RUA MARFIM, Nº 41, JARDIM SANTA ROSA, CEP: 87.060-105, MARINGÁ – PARANÁ – BRASIL.
(44) 99944-6634 | 99734-8888 – locatelli.licitacoes@gmail.com



CONSTRUTORA LOCATELLI

Maringá/PR, 28 de Maio de 2024.

THELMA GORETTI
VICENTE
LOPES:679687839
68

Assinado digitalmente por THELMA GORETTI
VICENTE LOPES:67968783968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AG SOLUTI
Multipla vs, OU=19943262000118, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=
THELMA GORETTI VICENTE
LOPES:67968783968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.28 16:40:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

10.935.350/0001-01

LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Rua Marfim, nº 41, Jardim Santa Rosa,

CEP: 87.060-105

MARINGÁ - PR

LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Thelma Goretti Vicente Lopes

Sócia Administradora

CPF: 679.687.839-68

RG: 4.280.217-4/SESP-PR

MARCELO
SCOMPARIN:0061
9569964

Assinado de forma digital por
MARCELO
SCOMPARIN:00619569964
Dados: 2024.05.28 17:46:17
-03'00'

MARCELO SCOMPARIN

Contador

CRC-PR 050448/O-0

CPF: 006.195.699-64

**ATESTADO DE CAPACIDADE
TÉCNICA**

A **MARTHEO CONSTRUTORA EIRELI**, estado de Minas Gerais, **CNPJ:**
38.281.977/0001-05, pessoa jurídica de direito privado interno, com sede na rua Francisco Paolineli, n 649, centro, Carmópolis de Minas – MG, **ATESTA** para devidos fins que a empresa **LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, Sede na Rua Marfim Nº 41, Bairro Jardim Santa Rosa, Maringá /PR, CEP 87.060-105, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.935.350/0001-01, Executou e concluiu com integridade os serviços abaixo discriminados, devidamente aceitos por esta empresa por estar de acordo com as especificações técnicas constantes nos projetos, caderno de encargos, planilhas de serviços e memorial descritivo.

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ E REPERFILAMENTO COM MICROREVESTIMENTO Á FRIO 1,0 CM, CONFORME CONTRATO, CELEBRADO ENTRE O LOCATELLI CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA E MARTHEO CONSTRUTORA EIRELI.

LOCAL DA OBRA: TERREIRO DE CAFÉ, ZONA RURAL DE FRANCISCO DE PAULA, MG, S/N – 35.543-000 – SÃO FRANCISCO DE PAULA - MG

01– OBJETO DO CONTRATO

Obra: Execução de Recapeamento asfáltico com microrevestimento e CBUQ.

Dimensão:

CBUQ: 1.500 m² – 108Toneladas.

Micro Revestimento – 8.000 m².

Período de execução: 01/05/2021 à 10/05/2021.



Martheo Construtora Eireli

Eileen Passos Albuquerque Duarte.

Sócia Administradora

Matheo Construtora Eireli – Rua Dr Francisco Paolineli 649, CEP: 35.534-000, centro, Carmópolis de Minas.MG.

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2022	2021
ATIVO	31/12/2022	31/12/2021
ATIVO CIRCULANTE	1.328,22D	1.181,76D
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.328,22D	1.181,76D
CAIXA	1.328,22D	1.181,76D
CAIXA GERAL	1.328,22D	1.181,76D
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.328,22C	1.181,76C
PASSIVO CIRCULANTE	0,00	912,48C
FORNECEDORES	0,00	912,48C
FORNECEDORES	0,00	912,48C
UNIMED MARINGA COOP TRAT MEDICO	0,00	912,48C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	62.200,00C	38.500,00C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	62.200,00C	38.500,00C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	62.200,00C	38.500,00C
EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00
EMPRÉSTIMO DE TERCEIROS	62.200,00C	38.500,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	60.871,78D	38.230,72D
CAPITAL SOCIAL	3.000,00C	3.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	3.000,00C	3.000,00C
CAPITAL SOCIAL	0,00	3.000,00C
JOÃO LUIZ LOCATELLI	1.500,00C	0,00
THELMA GORETTI VICENTE LOPES	1.500,00C	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	63.871,78D	41.230,72D
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	63.871,78D	41.230,72D
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	63.871,78D	41.230,72D

LOCATELLI
CONSTRUCAO CIVIL
LTDA:10935350000101

Assinado de forma digital por
LOCATELLI CONSTRUCAO CIVIL
LTDA:10935350000101
Dados: 2024.04.04 08:31:30 -03'00'

JOÃO LUIZ LOCATELLI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 959.124.109-78

MARCELO
SCOMPARI:00
619569964

Assinado de forma digital
por MARCELO
SCOMPARI:00619569964
Dados: 2024.04.04 08:31:12
-03'00'

MARCELO SCOMPARI
Reg. no CRC - PR sob o No. 050448/O-0
CPF: 006.195.699-64

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2023	2022
ATIVO	31/12/2023 15.856,32D	31/12/2022 1.328,22D
ATIVO CIRCULANTE	15.856,32D	1.328,22D
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	15.856,32D	1.328,22D
CAIXA	15.856,32D	1.328,22D
CAIXA GERAL	15.856,32D	1.328,22D
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	15.856,32C	1.328,22C
PASSIVO CIRCULANTE	780,00C	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	780,00C	0,00
CONTAS A PAGAR	780,00C	0,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	780,00C	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	62.200,00C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	0,00	62.200,00C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	62.200,00C
EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00
EMPRÉSTIMO DE TERCEIROS	0,00	62.200,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	15.076,32C	60.871,78D
CAPITAL SOCIAL	103.000,00C	3.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	103.000,00C	3.000,00C
JOÃO LUIZ LOCATELLI	51.500,00C	1.500,00C
THELMA GORETTI VICENTE LOPES	51.500,00C	1.500,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	87.923,68D	63.871,78D
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	87.923,68D	63.871,78D
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	87.923,68D	63.871,78D

LOCATELLI
CONSTRUCAO CIVIL
LTDA:10935350000
101

Assinado de forma digital por LOCATELLI CONSTRUCAO CIVIL LTDA:10935350000101 Dados: 2024.04.04 08:27:16 -03'00'

MARCELO
SCOMPARI:00619569964

Assinado de forma digital por MARCELO SCOMPARI:00619569964 Dados: 2024.04.04 08:28:15 -03'00'

JOÃO LUIZ LOCATELLI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 959.124.109-78

MARCELO SCOMPARI
Reg. no CRC - PR sob o No. 050448/O-0
CPF: 006.195.699-64

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
28/05/2024 - 17 07 15

Informações do Contribuinte			
Inscrição Estadual	90813694-26	Inscrição CNPJ	10.935.350/0001-01
Nome Empresarial	Locatelli Construcao Civil Ltda		
Endereço	Rua Marfim, 41. Jardim Santa Rosa 87060-105 - Maringa - PR		
Telefone	(44)9944-6634		
E-mail	THELMAGLOPES@GMAIL.COM		
Atividade Econômica Principal	4120-4/00 - Construcao de Edificios		
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4679-6/99 - Comercio Atacadista de Materiais de Construcao em Geral 4744-0/99 - Comercio Varejista de Materiais de Construcao em Geral 4211-1/01 - Construcao de Rodovias e Ferrovias 4211-1/02 - Pintura para Sinalizacao em Pistas Rodoviaras e Aeroportos 4213-8/00 - Obras de Urbanizacao - Ruas, Pracas e Calçadas 4222-7/01 - Construcao de Redes de Abastecimento de Agua, Coleta de Esgoto e Construcoes Correlatas, Exceto Obras de Irrigacao 4313-4/00 - Obras de Terraplenagem 4399-1/03 - Obras de Alvenaria		
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local		
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)		
Início das Atividades	05/2019		
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 05/2019		
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 05/2019		
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 05/2019		
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui		



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 69444/2024

Validade: 02/07/2024

Razão social: LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	CNPJ: 10.935.350/0001-01	
Num. Registro: 83824	Data do Registro: 29/01/2024	Capital Social: R\$ 600.000,00
Endereço: RUA MARFIM, 41, JARDIM SANTA ROSA	CEP: 87060-105	
Cidade: MARINGA-PR		
Nº da Alteração Contratual: 4	Data da última alteração: 01/04/2024	
Objetivo Social: Construção de edifícios, obras de terraplenagem, construção de rodovias e ferrovias, atividades relacionadas e esgoto, exceto a gestão de redes, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, obras de alvenaria, comércio atacadista de materiais de construção em geral, comércio varejista de materiais de construção em geral, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, atividades de limpeza não especializadas anteriormente, serviços de engenharia.		

Possui parcelamentos de anuidade em dia

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 10.935.350/0001-01

NOME CIVIL: MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA

Carteira: GO-21098/D - Data de expedição: 13/09/2012

Desde 29/01/2024 - Carga horária: 6h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 159054/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 29/05/2024 12:08:17

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90813694-26	10.935.350/0001-01	05/2019

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	LOCATELLI CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Título do Estabelecimento	CONSTRUTORA LOCATELLI
Endereço do Estabelecimento	RUA MARFIM, 41 - JARDIM SANTA ROSA - CEP 87060-105 FONE: (44) 9944-6634
Município de Instalação	MARINGA - PR, DESDE 05/2019 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 05/2019
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	679.687.839-68	THELMA GORETTI VICENTE LOPES	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	959.124.109-78	JOAO LUIZ LOCATELLI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 28/06/2024.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90813694-26

Emitido Eletronicamente via Internet
29/05/2024 11:15:39

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.328,22 + 0,00	0,02
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 62.200,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.328,22	0,00
	Passivo Circulante	0,00	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	1.328,22 - 0,00	0,00
	Passivo Circulante	0,00	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	1.328,22	0,00
	Passivo Circulante	0,00	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	1.328,22 - 0,00	1.328,22

LOCATELLI
CONSTRUCAO CIVIL
LTDA:10935350000
101

Assinado de forma digital
por LOCATELLI
CONSTRUCAO CIVIL
LTDA:10935350000101
Dados: 2024.04.04 14:26:01
-03'00'

JOÃO LUIZ LOCATELLI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 959.124.109-78

MARCELO
SCOMPARI:0
0619569964

Assinado de forma digital
por MARCELO
SCOMPARI:00619569964
Dados: 2024.04.04 14:25:43
-03'00'

MARCELO SCOMPARI
Reg. no CRC - PR sob o No. 050448/O-0
CPF: 006.195.699-64

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coefficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	15.856,32 + 0,00	20,33
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	780,00 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	15.856,32	20,33
	Passivo Circulante	780,00	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	15.856,32 - 0,00	20,33
	Passivo Circulante	780,00	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	15.856,32	20,33
	Passivo Circulante	780,00	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	15.856,32 - 780,00	15.076,32

LOCATELLI
CONSTRUCAO CIVIL
LTDA:1093535000010
1

Assinado de forma digital por
LOCATELLI CONSTRUCAO
CIVIL LTDA:1093535000010
Dados: 2024.04.04 14:26:28
-03'00'

JOÃO LUIZ LOCATELLI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 959.124.109-78

MARCELO
SCOMPARI:006
19569964

Assinado de forma digital
por MARCELO
SCOMPARI:00619569964
Dados: 2024.04.04 14:26:48
-03'00'

MARCELO SCOMPARI
Reg. no CRC - PR sob o No. 050448/O-0
CPF: 006.195.699-64

**ATESTADO DE CAPACIDADE
TÉCNICA**

A **MARTHEO CONSTRUTORA EIRELI**, estado de Minas Gerais, **CNPJ:**
38.281.977/0001-05, pessoa jurídica de direito privado interno, com sede na rua Francisco Paolineli, n 649, centro, Carmópolis de Minas – MG, **ATESTA** para devidos fins que a empresa **LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, Sede na Rua Marfim Nº 41, Bairro Jardim Santa Rosa, Maringá /PR, CEP 87.060-105, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.935.350/0001-01, Executou e concluiu com integridade os serviços abaixo discriminados, devidamente aceitos por esta empresa por estar de acordo com as especificações técnicas constantes nos projetos, caderno de encargos, planilhas de serviços e memorial descritivo.

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ E REPERFILAMENTO COM MICROREVESTIMENTO Á FRIO 1,0 CM, CONFORME CONTRATO, CELEBRADO ENTRE O LOCATELLI CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA E MARTHEO CONSTRUTORA EIRELI.

LOCAL DA OBRA: TERREIRO DE CAFÉ, ZONA RURAL DE FRANCISCO DE PAULA, MG, S/N – 35.543-000 – SÃO FRANCISCO DE PAULA - MG

01– OBJETO DO CONTRATO

Obra: Execução de Recapeamento asfáltico com microrevestimento e CBUQ.

Dimensão:

CBUQ: 1.500 m² – 108Toneladas.

Micro Revestimento – 8.000 m².

Período de execução: 01/05/2021 à 10/05/2021.

Martheo Construtora Eireli

Eileen Passos Albuquerque Duarte.

Sócia Administradora

Matheo Construtora Eireli – Rua Dr Francisco Paolineli 649, CEP: 35.534-000, centro, Carmópolis de Minas.MG.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	2022	2021
Receita Líquida	0,00	0,00
Lucro Bruto	0,00	0,00
Despesas Administrativas	(22.570,46)	(22.835,07)
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(5.240,98)	(17.753,42)
HONORÁRIOS CONTÁBEIS E ADVOCATÍCIOS	(5.967,50)	(3.561,25)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(11.361,98)	(1.520,40)
Despesas Financeiras	(70,60)	0,00
JUROS PASSIVOS	(70,60)	0,00
Resultado operacional líquido	(22.641,06)	(22.835,07)
Resultado Antes do IR	(22.641,06)	(22.835,07)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(22.641,06)	(22.835,07)

LOCATELLI
CONSTRUCAO CIVIL
LTDA:10935350000101

Assinado de forma digital por
LOCATELLI CONSTRUCAO CIVIL
LTDA:10935350000101
Dados: 2024.04.04 08:30:13
-03'00'

MARCELO
SCOMPARI:006195
69964

Assinado de forma digital por
MARCELO
SCOMPARI:00619569964
Dados: 2024.04.04 08:30:31 -03'00'

MARCELO SCOMPARI
Reg. no CRC - PR sob o No. 050448/O-0
CPF: 006.195.699-64

JOÃO LUIZ LOCATELLI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 959.124.109-78

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	2023	2022
Receita Líquida	0,00	0,00
Lucro Bruto	0,00	0,00
Despesas Administrativas	(9.061,22)	(22.570,46)
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	0,00	(5.240,98)
HONORÁRIOS CONTÁBEIS E ADVOCATÍCIOS	(6.080,00)	(5.967,50)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(2.981,22)	(11.361,98)
Despesas com Vendas	(14.990,68)	0,00
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(14.990,68)	0,00
Despesas Financeiras	0,00	(70,60)
JUROS PASSIVOS	0,00	(70,60)
Resultado operacional líquido	(24.051,90)	(22.641,06)
Resultado Antes do IR	(24.051,90)	(22.641,06)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(24.051,90)	(22.641,06)

LOCATELLI CONSTRUCAO
CIVIL LTDA:10935350000101

Assinado de forma digital por LOCATELLI
CONSTRUCAO CIVIL LTDA:10935350000101
Dados: 2024.04.04 08:29:33 -03'00'

JOÃO LUIZ LOCATELLI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 959.124.109-78

MARCELO
SCOMPARIN:0061956996
4

Assinado de forma digital por
MARCELO
SCOMPARIN:00619569964
Dados: 2024.04.04 08:29:08 -03'00'

MARCELO SCOMPARIN
Reg. no CRC - PR sob o No. 050448/O-0
CPF: 006.195.699-64



Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
 Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
 Resolução Nº 1094 de 31 de Outubro de 2017
 Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2796153/2021

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea-MG, o Acervo Técnico do profissional **MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA**
 Registro: **54905MG** RNP: **1011237504**
 Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MG20210164194** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO - RES. Registrada em: 24/03/2021 Baixada em: 31/03/2021
 1.050 - FORA DE ÉPOCA

Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
 Empresa contratada: **PAVOM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI**

Contratante: **AERO K EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS** CPF/CNPJ: **30.920.427/0001-79**
 Endereço do contratante: RUA Expedicionário Rubens Antônio Câmara Nº: 170
 Complemento: Bairro: Aeroporto
 Cidade: CARMO DA MATA UF: MG CEP: 35547000

Contrato: 006/2020 Celebrado em:
 Valor do contrato: R\$ 392.400,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Outros
 Endereço da obra/serviço: RUA Expedicionário Rubens Antônio Câmara Nº: 170

Complemento: Bairro: Aeroporto
 Cidade: CARMO DA MATA UF: MG CEP: 35547000

Data de início: 23/12/2020 Conclusão efetiva: 25/01/2021

Finalidade: INFRAESTRUTURA

Proprietário: AERO K EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS CPF/CNPJ: 30.920.427/0001-79

Atividade Técnica: **2016 - Execução** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 10900.00 metro quadrado;

Observações

TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO, COM CAMADA IMPERAMIBILIZANTE DE MICROREVESTIMENTO.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2796153/2021

07/05/2021, 12:17

dbAbW

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: dbAbW



ATESTADO TÉCNICO

Atestamos, a requerimento da parte interessada, que a firma **PAVOM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**., estabelecida na rua Dr Francisco Paolineli N° 649, bairro Santo Antônio, Carmópolis de Minas-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **38.281.977/0001-05**, tendo como responsável técnico pela obra o Engenheiro Civil **Marcilio Duarte de Oliveira – CREA/GO n° 21098/D-, RNP n° 101123750-4**, executou, para a **AERO K EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI**, CNPJ/MF n° **30.920.427/0001-79**, sediada na rua Expedicionario Rubens Antônio Câmara N° 170 – Fundos, bairro aeroporto, cep: 35.547-000, Cidade de Carmo da Mata – Minas Gerais, os serviços **de tratamento superficial triplo com capa selante em microrevestimento asfáltico 1,5 cm (Duas Camadas), na cidade de Carmo da Mata – MG, neste Estado, no período de 23/12/2020 a 25/01/2021.**

Os serviços executados são os abaixo listados:

Serviço	Unid.	Quantidade
PAVIMENTAÇÃO		
IMPRIMAÇÃO COM CM - 30	M ²	10.900,00
TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO (BC)	M ²	10.900,00
MICROREVESTIMENTO ASFALTICO 0,8 CM	m2	21.800,00

Carmo da Mata - MG , 30 de Janeiro de 2021.


AERO K EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI
 CNPJ/MF n° **30.920.427/0001-79**,

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão n° 2796153/2021, emitida em 07/05/2021



Certidão n° 2796153/2021

12/05/2021, 09:30

Chave de Impressão: dbAbW

O documento neste ato registrado foi emitido em 05/05/2021 e contém 1 folhas





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DE GOIÁS**



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1020160000918
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA** RNP: **1011237504** Registro: **21098/D-GO**

Título profissional: **Engenheiro Civil**

Nº ART: **1020160062031**..... Tipo: **Obra ou serviço**..Registrada em: **13/04/2016** .. Baixada em: **03/05/2016**
Forma de registro: **Substituição à 1020160059708**..... Participação técnica: **Individual**.....

Contratante: **JOFEGE PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA...** CPF/CNPJ: **62.162.847/0001-20**

Avenida PEDRO MASCAGNI..... Número: 650.... Bairro: JARDIM GALETO..... CEP: 13253-140

Quadra: 0..... Lote: 0..... Complemento: Cidade: ITATIBA.....-SP

E-Mail: Fone: (62....)35871172....

Contrato: 0..... Celebrado em: 01/07/2015 Valor R\$: 974.650,00.....

Vinculada a ART: Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

Endereço da Obra/Serviço: Rua DIVERSAS..... Número: S/N....

Bairro: DIVERSOS..... CEP: 7400000.....

Quadra: 0..... Lote: 0..... Complemento: Cidade: GOIÂNIA-GO.....-GO

Data de Início: 05/08/2015 Previsão término: 30/06/2016 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Infra-estrutura** Código/Obra pública:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**..... CPF/CNPJ: **01.612.092/0001-23**

E-Mail: Fone: (62....) 35248363..

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO EXECUCAO TERRAPLENAGEM , 4.500,00 METROS CUBICOS;2 - ATUACAO EXECUCAO DRENAGEM , 320,00 METROS;3 - ATUACAO EXECUCAO CALCAMENTO CONCRETO, 6.350,00 METROS QUADRADOS;4 - ATUACAO EXECUCAO PAVIMENTACAO ASFÁLTICA , 600,00 TONELADAS;5 - ATUACAO EXECUCAO SARJETAS , 4.920,00 METROS;6 - ATUACAO EXECUCAO MEIO-FIOS , 6.200,00 METROS;**

Observações

REFERENTE A EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO DE CONCRETO E MEIO FIO COM E SEM SARJETA, DRENAGEM, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXECUTADO NA CIDADE DE GOIANIA-GO, A EMPRESA JÁ ESTA ATUANDO NESTA OBRA DESDE 07/2015, REGISTRAMOS NO CREA EM 04/2016. A OBRA SE ENCONTRA PARALISADA, REQUEREMOS O ACERVO DOS SERVIÇOS JÁ EXECUTADOS. OBRA: CORREDOR PREFERENCIAL AVENIDA T7

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: 05/08/2015 até 31/12/2015.

RESSALVAS:

1) O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ENGENHARIA CIVIL;

2) O ATESTADO REGISTRADO SUBSTITUI OS QUANTITATIVOS DOS ATESTADOS QUE FORAM APRESENTADOS PARA A EMISSÃO DA CAT Nº 1020160000825, PROCESSO Nº 58440/2016.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 38109 a 38111, o atestado contendo <3> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1020160000918

Data: 03/05/2016 Hora: 13:53:00

Código de Controle: EPHEFFY

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico - profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-GO (www.crea-go.org.br)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DE GOIÁS**



de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**Processo
59895/2016**

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277 E-mail: atendimento@crea-go.org.br



CREA-GO



ATESTADO TÉCNICO

Atestamos, a requerimento da parte interessada, que a firma **ALFAA PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, estabelecida na Av. Jamel Cecílio, nº 3455, sala 709, Ed. Flamboyant Parque Business, Jardim Goiás, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob nº **22.486.429/0001/73**, tendo como responsável técnico pela obra o Engenheiro Civil **Marcilio Duarte de Oliveira – CREA/GOnº 21098/D-, RNP nº 101123750-4**, executou, para a **JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº **62.162.847/0001-20**, Os serviços de Obras Urbanas, no **corredor preferencial de ônibus da Av. T-7 entre a praça cívica e o terminal bandeiras, na cidade de Goiânia, neste Estado, no período de 05/08/2015 a 31/12/2015.**

Os serviços executados são os abaixo listados:

Item	Descrição dos Serviços	Unid	Quant
1	TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO		
1.1.1	Escavação e carga de material de 1ª categoria	m3	110,00
1.1.2	Regularização e Compactação de sub-leito 20 cm	m2	1.080,00
1.1.3	Escavação e carga de material jazida	m3	216,00
1.1.4	Estabilização Granulométrica da base de solos sem misturas	m3	216,00
1.1.5	Imprimação de Base para Pavimentação	m²	1.080,00
1.1.6	Pintura de Ligação com emulsão RR1C	m²	1.080,00
1.1.7	CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente	t	155,52
1.1.8	Transporte de Material de jazida (cascalho) - DT=20,4km)	m³km	4.406,40
1.1.9	Transporte comercial com caminhão basculante- Massa Asfáltica (DT 31,2km)	tkm	4.852,22
1.1.10	Espalhamento de material em Bota fora, com trator de esteiras 165 HP	m³	250,00
1.1.11	Lama Asfáltica fina com polímero	m²	110,00
1.1.12	Reaterro Manual com apiloamento mecânico de valas	m³	90,00
1.1.13	Reaterro de valas c/ compactação vibratória	m³	110,00
2	CALÇADAS EM CONCRETO		
2.1	Pavimentação/Revestimento		
2.1.1	Demolição de piso de alta resistência - concreto calçadas	m²	6.505,00
2.1.2	Transporte e descarga de entulhos (m³ x km) em Caminhão basculante D=12,8km (201,6 m³ meio fio + 5.088,50 m³ calçadas)	m³xkm	12.520,00
2.1.3	Regularização e Compactação Manual de terreno com soquete	m²	4.320,00
2.1.4	Piso em concreto 20 Mpa usinado 7 cm espessura - juntas polimento el	m²	4.320,00
2.1.5	Grama Esmeralda em Rolo	m²	225,00
2.1.6	Ladrilho hidráulico natural 25 x 25 uma cor - amarela assentado sobre argamassa de cimento colante - Podotátil direcional e de alerta	m²	110,00
2.1.7	Bloco Intertravado de Concreto	m²	85,00
2.1.8	Ladrilho Hidráulico -Terratzo 64 quadros 40 x 40 (Padrão Goiant), uma cor - amarela ou vermelha, assentado sobre argamassa de cimento.	m²	98,00

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 62 3524.4041 | e-mail: carreira@semgep.goiania.go.gov.br





3	CICLOVIA PAVIMENTADA CBUQ		
3.1	Escavação e carga de material de 1ª categoria		
3.2	Transporte de material de 1º categoria à caminhão (DT=12,8Km)	m3	680,00
3.3	Regularização e compactação de sub-leito 20cm	m³xkm	8.704,00
3.4	Escavação e carga de material jazida	m²	6.500,00
3.5	Estabilização Granulométrica da base de solos sem misturas	m³	1.300,00
3.6	Transporte de material de jazida - cascalho à caminhão (DT=20,4Km)	m³	6.500,00
3.7	Imprimação de Base para Pavimentação	m³xkm	26.520,00
3.8	Pintura de Ligação com emulsão RR1C	m²	6.500,00
3.9	CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente	m²	6.500,00
3.10	Transporte comercial com caminhão basculante- Massa Asfáltica (DT 31,2km)	ton	468,00
		tkm	14.601,60
3.11	Meio Fio de concreto pré-moldado 12x30 cm sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m	4.260,00
3.12	Meio Fio com sarjeta conjugados de concreto 15mpa, 30cm de base x 26cm de Altura moldado in loco com extrusora	m	4.260,00
3.13	Plantio de gramas em placas	m²	4.260,00
4	DRENAGEM - GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS		
4.1	Galerias de Águas Pluviais		
4.1.1	Escavação Manual de valas até 1,5 m	m³	29,67
4.1.2	Escavação Manual de Valas de 1,5 até 3,0 m	m³	36,67
4.1.3	Escavação Manual de valas de 3,0 até 4,50m	m³	71,33
4.1.4	Escavação Mecânica em Qualquer tipo de solo	m3	833,33
4.1.5	Escavação Mecânica em Material de 2ª categoria - 2,0 a 4,0 m	m3	150,00
4.1.6	Escavação Mecânica em rocha decomposta ou matacão	m3	70,00
4.1.7	Escavação Mecânica em Solo com água de 1,5 - 4,0m	m3	26,67
4.1.8	Reaterro e compactação Mecânica de valas, empregando compactador	m3	833,67
4.1.9	Regularização e Compactação de Terreno com soquete para Acerto de fundo de vala	m³	110,00
4.1.10	Gabião Tipo Caixa H=50m Malha Hexag 8x10 Revestimento zn/al fio 2.7mm	m³	32,00
4.1.11	Gabião Tipo Colchão Reno/Manta H=30m Malha Hexag 6x8 Revestimento zn/al fio 2.7mm		26,00
4.1.12	Reaterro Manual com apiloamento mecânico de valas	m3	141,33
4.1.13	Tubo de Concreto diâmetro 400mm	m	66,67
4.1.14	Assentamento de Tubo de Concreto 400mm	m	66,67
4.1.15	Tubo de Concreto diâmetro 600mm	m	26,67
4.1.16	Assentamento de Tubo de Concreto 600mm	m	26,67
4.1.17	Tubo de Concreto diâmetro 80 cm	m	45,00
4.1.18	Assentamento de tubo de concreto 80 cm	m	45,00
4.1.19	Caixa Coletora de Sarjeta com grela de concreto (ccs 01)	Und	11,00
4.1.20	Lastro de Brita	m3	30,00
4.1.21	Fornecimento e lançamento de pedra de mão	m3	36,67
4.1.22	Transporte comercial de pedra de mão Dt 23,25km	m³xkm	852,50
4.1.23	Escoramento Descontínuo em valas	m2	410,00





5	SINALIZAÇÃO		
5.1	Sinalização Horizontal		
5.1.1	Tachão Bidirecional Branco - 250 x 100 x 20mm	u	62,00
5.1.2	Tacha Refletiva Bi-direcional em Resina Acrílica - Branca 100 x 100 x 20mm Resina Alta Res.	u	210,00
5.1.3	Meio Fio em Concreto Pré-Moldado Segregação da ciclofaixa T-6	ml	27,00
5.1.4	Tinta a frio Branca (para sinalização 2 anos)	m ²	80,00
5.1.5	Tinta a frio Amarela (para sinalização 2 anos)	m ²	30,00
5.1.6	Termoplástico Hot Spray Amarela	m ²	48,00
5.1.7	Termoplástico Hot Spray Branca	m ²	250,00
5.1.8	Termoplástico Hot Spray Verde	m ²	560,00
5.1.9	Termoplástico Extrudado Amarela	m ²	45,00
5.1.10	Termoplástico Extrudado Branca	m ²	75,00
5.1.11	Sinalização Horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m ²	420,00
5.1.12	Laminado Elastoplástico Amarelo	m ²	10,00
5.2	Sinalização Vertical		
5.2.1	Placas de Regulamentação Redonda 0,60m diâmetro - Película Alta Intensid.	u	32,00
5.2.2	Placas de Regulamentação Retangular 0,90 x 0,65 m - Película Alta Intensidade	u	20,00
5.2.3	Placas de Advertência Losango - Película Alta Intensidade	u	15,00
5.2.4	Placas de Advertência Retangular - 0,70 x 0,30 m - Película A. Intensidade.	u	6,00
5.2.5	Confecção de placa semi-refletiva		
5.2.6	Placa Educativa/Orientativa 2,50 x 1,20 m. Película Alta Intensidade	u	4,00
5.2.7	Suporte Tubular Galvanizado PP 3,5m	u	8,00
5.2.8	Suporte Tubular Galvanizado P55	u	5,00
5.2.9	Suporte Tubular Galvanizado P57	u	6,00




Edson Ferreira da Silva
Engenheiro Fiscal

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 62 3524.4041 | e-mail: carreira@semgep.goiania.go.gov.br



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1020170001291

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA** RNP: **1011237504** Registro: **21098/D-GO**

Título profissional: **Engenheiro Civil**

Nº ART: **1020160070652**..... Tipo: **Obra ou serviço**. Registrada em: **28/04/2016** .. Baixada em: **03/05/2016**

Forma de registro: **Inicial**..... Participação técnica: **Individual**.....

Empresa contratada: **22792 - ALFAA PAVIMENTACAO E SERVICOS LTDA**.....

Contratante: **PREFEITURA DE PARANAIGUARA**.....

CPF/CNPJ: **02.056.745/0001-06**

Avenida **PRESIDENTE**

TANCREDO NEVES.....

Número: **S/N**....

Bairro: **-**.....

CEP: **75880-000**

Quadra: **0**..... Lote: **0**.....

Complemento: **.....**

Cidade: **PARANAIGUARA**.....-GO

E-Mail: **.....**

Fone: **(64....)36550100**....

Contrato: **074/2014-AD-GEJUR**

Celebrado em: **01/07/2015**

Valor R\$: **580.000,00**.....

Vinculada a ART: **.....**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Órgão Público**..

Endereço da Obra/Serviço: **Rua DIVERSAS**.....

Número: **S/N**....

Bairro: **DIVERSOS**.....

CEP: **75880-000**.....

Quadra: **0**..... Lote: **0**.....

Complemento: **.....**

Cidade: **PARANAIGUARA**.....-GO

Data de Início: **02/07/2015**

Previsão término: **04/03/2016**

Coordenadas Geográficas: **.....**

Finalidade: **Infra-estrutura**

Código/Obra pública: **.....**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA**....

CPF/CNPJ: **02.056.745/0001-06**

E-Mail: **.....**

Fone: **(64....) 36550100**..

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO EXECUCAO PAVIMENTACAO ASFÁLTICA , 41.290,00 METROS QUADRADOS;**

Observações

Tratamento superficial duplo, capa selante, pintura de ligação. Serviços executados nas seguintes ruas e avenidas: 1. RUA C; 2. RUA D; 3. RUA AIRTON DA SILVA LULA; 4. RUA 10-A; 5. RUA MARGINAL. Motivo da ART estar sendo feita agora: A empresa ainda não se encontrava registrada no CREA-GO.

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: **02/07/2015** até **04/03/2016**.

RESSALVAS:

- 1) O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ENGENHARIA CIVIL;**
- 2) O REGISTRO DA EMPRESA CONTRATADA NO CREA-GO OCORREU EM 06/04/2016, DATA POSTERIOR AO INÍCIO DOS SERVIÇOS ATESTADOS.**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 17006391 a 17006392, o atestado contendo <2> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1020170001291

Data: 07/06/2017 Hora: 11:04:00

Código de Controle: RRJYOKB

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico - profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-GO (www.creago.org.br)

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 02.056.745/0001-06, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, s/nº, centro, através de seu representante legal, CÉLIO BATISTA NUNES, Prefeito Municipal, portador do RG nº 2.444.211 SSP/GO, CPF nº 395.011.591-91, DECLARA para os devidos fins de direito junto a Agência Goiana de Transporte e Obras – AGETOP - que a empresa **ALFAA PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, estabelecida na Av. Jamel Cecilio, nº 3455, sala 709, Ed. Flamboyant Parque Business, Jardim Goiás, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.486.429/0001/73**, Goiânia – Goiás executou os serviços de reabilitação de pavimento asfáltico TSD (Tratamento Superficial Duplo), quantidade de 41.290 m² e Recapeamento e tapa buraco, na cidade de Paranaiguara, tendo como responsável técnico pela obra o Engenheiro Civil **Marcilio Duarte de Oliveira – CREA/GO nº 21098/D-GO, RNP nº 101123750-4**, objeto do Convênio nº 074/2014-AD-GEJUR, nas seguintes ruas e avenidas do Setor Leste:

Período De Execução: 02/07/2015 a 04/03/2016

1. Rua C (parte da via);
2. Rua D (parte da via);
3. Rua Airton da Silva Lula (toda);
4. Rua 10-A (toda);
5. Rua Marginal (parte da via).

Os serviços executados são os abaixo listados:

Código Auxiliar	Serviço	Unid.	Quantidade
100001	PAVIMENTAÇÃO		
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS (PMF)	m³x km	30.399,77
40490	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-2C	T	126,48
40500	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RL-1C (PMF)	T	55,39
40510	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C (PINTURA DE LIGAÇÃO)	T	11,02
42400	SERVIÇO DE REMENDO SUPERFICIAL (TAPA BURACO COM SERRA PARA CORTAR ASFALTO – SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL ASFALTICO	m³	1.032,25
42401	SERVIÇO DE REMENDO PROFUNDO SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL ASFALTICO	m³	540,20

Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro – CEP 75.880-000 – Paranaiguara-Goiás
Fone: (64) 3655-0100 / Fax: (64) 3655-0106 - e-mail: prefeiturapguara@hotmail.com - site: www.paranaiguara.go.gov.br

9



42491	USINAGEM PMF (EXC. FORN.BET E TRANSP.) (BC)	m ³	1.032,25
44011	TRANSPORTE DE ENTULHOS (PAV.URB.)	m ³ x km	5.161,25
44201	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB.)	m ²	41.290,00
44202	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (BC) (PAV.URB)	m ²	41.290,00
44203	CAPA SELANTE COM PÓ-DE-PEDRA (BC) (PAV.URB.)	M ²	41.290,00
44211	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm S/COMP. (BC) (PAV.URB.)	M ²	41.290,00
44300	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO (PAV.URB.) (RR-1C)	txkm	340,62
44301	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA	txkm	1.424,51
44302	TRANSPORTE LOCAL DE AGREGADOS (PAV.URB)	m ³ x km	2.638,43
40535	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO - FRIO	T	275,98
42480	CAIAÇÃO (3 DEMÃOS)	m ²	2.394,50

Por ser verdade, firmo a presente.

Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de Abril de 2016.


CÉLIO BATISTA NUNES
 Prefeito Municipal



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1020170002244

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA** RNP: **1011237504** Registro: **21098/D-GO**

Título profissional: **Engenheiro Civil**

Nº ART: **1020170176184**..... Tipo: **Obra ou serviço**.. Registrada em: **02/10/2017** .. Baixada em: **03/10/2017**

Forma de registro: **Substituição à 1020160148446**..... Participação técnica: **Individual**.....

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPOLIS**.....

CPF/CNPJ: **01.067.479/0001-46**

Avenida Brasil

Central.....

Número: 200....

Bairro: Boa Vista.....

CEP: 75075-210

Quadra: 0..... Lote: 0.....

Complemento:

Cidade: Anápolis.....-GO

E-Mail:

Fone: (62....)39021081....

Contrato: 213.....

Celebrado em: 09/08/2016

Valor R\$: 458.991,01.....

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

Endereço da Obra/Serviço: Avenida Brasil Central.....

Número: 200....

Bairro: Boa Vista.....

CEP: 75075-210.....

Quadra: 0..... Lote: 0.....

Complemento:

Cidade: Anápolis.....-GO

Data de Início: 09/08/2016

Previsão término: 26/12/2016

Coordenadas Geográficas:,.....

Finalidade: **Infra-estrutura**

Código/Obra pública:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPOLIS**.....

CPF/CNPJ: **01.067.479/0001-46**

E-Mail:

Fone: (62....) 36398051..

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO EXECUCAO TERRAPLENAGEM , 18.835,02 METROS CUBICOS;**

Observações

OBRA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS E SUAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: 09/08/2016 até 09/12/2016.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 17012366 a 17012367, o atestado contendo <2> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1020170002244

Data: 06/10/2017 Hora: 09:00:00

Código de Controle: KYAOLEE

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico - profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-GO (www.creago.org.br)

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Processo
73706/2017

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277 E-mail: atendimento@creago.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA DE ANÁPOLIS-GO**, com sede na Av. Brasil, nº 200, Centro - CEP: 75.075-210 - Anápolis - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.067.479/0001-46, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. **Vinicius Alves de Souza**, atesta para os devidos fins que através de contrato de prestação de serviço de recuperação de estradas municipais e suas vicinais, firmado com a empresa **ALFAA PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, com sede na Avenida T1, nº 2633, Quadra 104 B, Lote 60, Sala 30, Setor Bueno, Goiânia – GO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.486.429/0001-73, por força do **Contrato nº 214/2016**, executou os serviços previstos nos lotes 02 e 03 do respectivo processo licitatório, sendo responsável pela condução técnica integral. Contrato este gerenciado e fiscalizado pela Prefeitura de Anápolis, segundo os dados e características constantes no edital e a seguir descritos:

1.0 RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

1.1 PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Eng. Civil **Marcílio Duarte de Oliveira**

Anotação de Responsabilidade Técnica-ART

CREA 21098/D-GO

1020160148446

1.2 PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Engenheiro Civil **Fabiano Lage Soares de Azevedo**

Anotação de Responsabilidade Técnica-ART

CREA 11.869/D-GO

1020160155063

2.0 DADOS DO CONTRATO:

2.1 **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 005/2016.

2.2 **PROCESSO:** 53746/2015

2.3 **DATA DE INÍCIO:** 09 de agosto de 2016.

2.4 **PRAZO DO CONTRATO:** 04 (quatro) meses.

1



Autenticidade nº: 17012366
CAT nº: 1020170002244 Página: 001
www.crea.org.br/autenticacao





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.5 PERÍODO DE EXECUÇÃO: 09/08/2016 à 09/12/2016.

2.6 VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 293.553,66 (duzentos e noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos).

2.7 SERVIÇOS EXECUTADOS

Atestamos para fins de capacitação técnica a execução dos seguintes serviços abaixo descritos:

Lote 02			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Mobilização de Equipamentos	1,99	%
2	Compactação a 95% P.N.	1.921,56	m ³
3	Revestimento primário - Espalhamento	96.078,03	m ²
4	Escavação e Carga de material de jazida com indenização	12.009,75	m ³
5	Transporte de Materiais de Jazida (Cascalho)	180.146,31	m ³ xKm
6	Patrolamento	6.271,58	are
Lote 03			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Mobilização de Equipamentos	2	%
2	Compactação a 95% P.N.	1.048,25	m ³
3	Revestimento primário - Espalhamento	54.402,32	m ²
4	Escavação e Carga de material de jazida com indenização	6.825,27	m ³
5	Transporte de Materiais de Jazida (Cascalho)	102.379,08	m ³ xKm
6	Patrolamento	3.640,15	are

Anápolis, 13 de setembro de 2017.

Pedro Paulo F. Prado
Pedro Paulo Fonseca Prado
Engenheiro Civil - CREA 10.641/D-GO

Vinicius Aives de Souza
Vinicius Aives de Souza
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1020170002336

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA** RNP: **1011237504** Registro: **21098/D-GO**

Título profissional: **Engenheiro Civil**

Nº ART: **1020170161050**..... Tipo: **Obra ou serviço**..Registrada em: **04/09/2017** .. Baixada em: **30/09/2017**

Forma de registro: **Substituição à 1020170134636**..... Participação técnica: **Individual**.....

Empresa contratada: **24643 - SERVIPAV - SERVICOS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA EIRELI - EPP**.....

Contratante: **INCORPORADORA NOVA ESPERANÇA LTDA - ME.**

CPF/CNPJ: **20.941.585/0001-51**

Avenida Indaiá

Oeste.....

Número: 103....

Bairro: Centro.....

CEP: 75828-000

Quadra: 0..... Lote: 0.....

Complemento: Sala 102.....

Cidade: Chapadão do Céu.....-GO

E-Mail: ceolin.imoveis@hotmail.com....

Fone: (64....)3634-1411...

Contrato: 0001/2017.

Celebrado em: 25/05/2017

Valor R\$: 750.000,00.....

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

Endereço da Obra/Serviço: Avenida Jupiter Sul.....

Número: 0.....

Bairro: Centro.....

CEP: 75828-000.....

Quadra: 0..... Lote: 0.....

Complemento:
Loteamento.....

Cidade: Chapadão do Céu.....-GO

Data de Início: 25/05/2017

Previsão término: 31/08/2017

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Infra-estrutura**

Código/Obra pública:

Proprietário: **INCORPORADORA NOVA ESPERANÇA**.....

CPF/CNPJ: **20.941.585/0001-51**

E-Mail: ceolin.imoveis@hotmail.com

Fone: (64....) 3634-1411.

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO EXECUCAO REDE DE AGUA, 4.209,00 METROS;2 - ATUACAO EXECUCAO REDE DE AGUAS PLUVIAIS, 1.508,00 METROS;3 - ATUACAO EXECUCAO REDE DE ESGOTO, 4.235,00 METROS;4 - ATUACAO EXECUCAO LOTEAMENTO SISTEMA VIÁRIO - PAVIMENTAÇÃO, 19.273,06 METROS QUADRADOS;**

Observações

TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD), COM CAPA SELANTE EM MICRO REVESTIMENTO, EM VARIAS RUAS DO LOTEAMENTO, MICRO REVESTIMENTO 1,2 CM TOTAL DE 41.000,00 M²

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: 26/05/2017 até 30/08/2017.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 17012881 a 17012886, o atestado contendo <6> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1020170002336

Data: 18/10/2017 Hora: 13:24:00

Código de Controle: YJLMCIQ

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico - profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-GO (www.creago.org.br)

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Processo
75040/2017

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277 E-mail: atendimento@creago.org.br





ATESTADO TÉCNICO

Atestamos, a requerimento da parte interessada, que a firma **SERVIPAV – SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EIRELI**, sediada na rua Casemiro de Abreu, nº 524, Goiânia, GO, inscrita no CNPJ sob nº 18.399.692/0001-58, tendo como responsável técnico pela obra os Engenheiro Civis **Marcilio Duarte de Oliveira – CREA/GO nº 21098/D-**, **RNP nº 101123750-4**, e **Vitor José Borges Júnior – CREA/GO nº 1016108206 D-GO** executaram, para a **INCORPORADORA NOVA ESPERANÇA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 20.941.585/0001-51, obra de implantação do loteamento, com drenagem pluvial, esgoto e rede de distribuição de água, terraplenagem e pavimentação com tratamento em TSD (Tratamento Superficial Duplo) e Capa Selante em Micro Revestimento de 0,8cm, na cidade de Chapadão do Céu – Go, neste Estado, no período de 26/05/2017 a 30/08/2017.

INCORPORADORA NOVA ESPERANÇA - Avenida Oeste 103 – sala 02 - , CEP: 75.828-000, Chapadão do Céu – Goiás.



Os serviços executados são os abaixo listados:

SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE
REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA		
LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE EMISSÁRIO/REDE COLETORES COM AUXÍLIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO	M	7.209,00
ESCAVAÇÃO MECANIZADA (COM RETROESCAVADEIRA) EM VALAS COM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - PROFUNDIDADE ATÉ 2M	M³	6.920,64
ESCAVAÇÃO MANUAL EM VALAS DE TERRA COM PROFUNDIDADE ATÉ 2,0 M	m³	1.153,44
ACERTO DE FUNDO DE VALA SEM COMPACTAÇÃO	M²	5.767,20
REATERRO MANUAL COM COMPACTAÇÃO MANUAL ATÉ 20 CM ACIMA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO	M3	4.902,12
REATERRO MECANIZADO DE VALA EMPREGANDO COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA (OU SOQUETE VIBRATÓRIO), EM CAMADAS DE ATÉ 30 CM	M³	1.730,16
CTD E MONTAGEM TUBO/CONEXÃO PVC JE INCLUINDO TESTE HIDROSTÁTICO DN 50	M	3.150,32
CTD E MONTAGEM TUBO/CONEXÃO PVC JE INCLUINDO TESTE HIDROSTÁTICO DN 75	M	907,51
CTD E MONTAGEM TUBO/CONEXÃO PVC JE INCLUINDO TESTE HIDROSTÁTICO DN 100	M	134,45
CTD E MONTAGEM TUBO/CONEXÃO PVC DEFOFO JE INCLUINDO TESTE HIDROSTÁTICO DN 150	M	16,72
ADAPTADOR JGS/KLIKSOZ, DN150 X DN100	pç	1,00
TÊ DE REDUÇÃO JE BBB, DN 100 X DN75	pç	1,00
TÊ JE BBB, DN50	pç	38,00
TÊ JE BBB, DN75	pç	1,00
TÊ DE REDUÇÃO JE BBB, DN75 X DN50	pç	9,00
TUBO PVC/PBA CL12 JEI DN50 PN10	m	6.150,32
TUBO PVC/PBA CL12 JEI D75 PN 10	m	907,51
TUBO PVC/PBA CL12 JEI DN 100 PN10	m	134,45
TUBO DEFOFO DN150 PN 10 LMPA	m	250,00

INCORPORADORA NOVA ESPERANÇA - Avenida Oeste 103 – sala 02 - , CEP: 75.828-000, Chapadão do Céu – Goiás.



REDE COLETORA DE ESGOTO		
ESCAVAÇÃO MECANIZADA (COM RETROESCAVADEIRA) EM VALAS COM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - PROFUNDIDADE ATÉ 2,0 M	M³	5.562,35
ESCAVAÇÃO MECANIZADA (COM RETROESCAVADEIRA) EM VALAS COM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - PROFUNDIDADE DE 2,0 A 4,0M	M³	821,14
REGULARIZAÇÃO FUNDO DE VALAS PARA REDE DE ESGOTOS	M²	2.536,20
COMPACTAÇÃO MECANIZADA FUNDO DE VALAS PARA REDE DE ESGOTOS	M²	821,14
REATERRO MANUAL COM COMPACTAÇÃO MANUAL ATÉ 20 CM ACIMA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO	M³	1.560,25
REATERRO MECANIZADO DE VALA EMPREGANDO COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA (OU SOQUETE VIBRATÓRIO), EM CAMADAS DE ATÉ 30 CM	M³	6.298,20
REATERRO MECANIZADO COM PASSADAS DO EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE	M³	5.315,11
ESCORAMENTO CONTÍNUO EM VALAS COM RETIRADA MATERIAL - REAPROVEITAMENTO DE 5 VEZES	M²	2.536,20
CTD E MONTAGEM TUBO/CONEXÃO PVC JE INCLUINDO TESTE HIDROSTÁTICO DN 100	M	845,47
CTD E MONTAGEM TUBO/CONEXÃO PVC JE INCLUINDO TESTE HIDROSTÁTICO DN 150	M	210,00
CTD E MONTAGEM TUBO/CONEXÃO PVC JE INCLUINDO TESTE HIDROSTÁTICO DN 200	M	380,00
CTD E MONTAGEM TUBO/CONEXÃO PVC JE INCLUINDO TESTE HIDROSTÁTICO DN 250	M	2.800,00
MONTAGEM DE TIL CONDOMINIAL DN 100	UN	306,00
MONTAGEM DE TIL RADIAL DN 150	UN	58,00
MONTAGEM DE TIL RADIAL DN 300	UN	16,00
MONTAGEM DE PVC RÍGIDO TE JE DN 100 (PESCOÇO)	M	339,00
MONTAGEM DE PVC RÍGIDO TE JE DN 200 (PESCOÇO)	M	16,00
MONTAGEM DE PVC RÍGIDO TE JE DN 250 (PESCOÇO)	M	24,00
LAJE PARA TAMPÃO DN 100	UN	306,00
LAJE PARA TAMPÃO DN 200	UN	58,00
LAJE PARA TAMPÃO DN 250	UN	36,00

INCORPORADORA NOVA ESPERANÇA - Avenida Oeste 103 – sala 02 - , CEP: 75.828-000, Chapadão do Céu – Goiás.



PROTEÇÃO PARA TIL (COM FORNECIMENTO DE ANEL/TAMPÃO)	UN	250,00
TUBO DEFOFO DN 500 MM	m	250,72
TUBO PVC RÍGIDO TIPO ESGOTO PONTA E BOLSA, CONFORME ABNT NBR 7.362 JE, FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA E LUBRIFICANTE PARA MONTAGEM - DN 200 (REDE)	UND	160,00
TÊ COM REDUÇÃO BBB PVC RÍGIDO TIPO ESGOTO, CONFORME ABNT 10.569, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA COM ANÉIS DE BORRACHA (NBR 9051) E LUBRIFICANTE PARA MONTAGEM- DN 200 X 100	PÇ	60,00
MONTAGEM DE TIL LIGAÇÃO PREDIAL 101,6 X 101,6	PÇ	120,00
RAMAL DOMICILIAR EM PVC MODULAR/CONDOMINIAL (EXCLUSIVE MATERIAL HIDRÁULICO)	UND	505,00
POÇO DE VISITA EM ANÉIS DE CONCRETO DIÂMETROS 60 CM (CHAMINÉ) E 120 CM (BALÃO), INCLUINDO ANEL TAMPÃO DE CONCRETO, PROFUNDIDADE = 1,0 M	UN	3,00
POÇO DE VISITA EM CONCRETO ARMADO - FCK = 40 MPA (SEM REVESTIMENTO INTERNO) PARA INTERCEPTOR DN 700, CÂMARA 1,60 X 1,60 M, CHAMINÉ EM TUBO CA DN 600 MM E CONJUNTO ANEL TAMPÃO – PROF.:3,5	UN	1,00
GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS		
ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM TERRA	M³	6.106,42
REATERRO APIOLADO DE VALAS	M3	566,85
REATERRO DE VALAS C/ COMPACTAÇÃO VIBRATÓRIA	M3	5.668,50
ASSENTAMENTO DE TUBO D=0,40 M (AC)	M	250,00
ASSENTAMENTO DE TUBO D=0,60 M (AC)	M	562,53
ASSENTAMENTO DE TUBO D=0,80 M (AC)	M	235,50
ASSENTAMENTO DE TUBO D=1,50 M (AC)	M	460,00
ACRÉSCIMO NA ALTURA DO P.V. PARA REDE D= 0,60 M (AC)	m	1,15
POÇO DE VISITA PARA REDE D=0,60 M, PARTE FIXA C/1,00M DE ALTURA (AC/BC)	Und	18,00
POÇO DE VISITA PARA REDE D=0,80 M, PARTE FIXA C/ 1,00M DE ALTURA (AC/BC)	Und	6,00
ACRÉSCIMO NA ALTURA DO P.V. PARA REDE D= 0,80 M (AC)	m	8,75

INCORPORADORA NOVA ESPERANÇA - Avenida Oeste 103 – sala 02 - , CEP: 75.828-000,Chapadão do Céu – Goiás.



POÇO DE VISITA PARA REDE D=1,50 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA (AC/BC)	Und	5,00
ACRÉSCIMO NA ALTURA DO P.V. PARA REDE D= 1,20 M (AC)	m	1,00
CHAMINÉ PARA POÇO DE VISITA, INCLUSIVE TAMPÃO E ANEL (AC/BC)	m	25,00
BOCA-DE-LOBO, ALTURA MÉDIA DE 1,30 M (AC/BC)	Unid	77,00
ESCORAMENTO DESCONTINUO EM VALAS ESPAÇAMENTO 1,80	M ²	3.016,42
TERRAPLENAGEM URBANA		
ESCAVAÇÃO E CARGA DE MAT. DE 1º CAT (PAV.URB.)	M ³	4.126,75
TRANSPORTE DE MAT. DE 1º CAT.-À CAMINHÃO (PAV.URB.)	M ³ X KM	8.253,50
DESMATAMENTO, LIMPEZA E EXPURGO DE JAZIDA	M ³	6.018,18
ACABAMENTOS E RECOMPOSIÇÃO DE JAZIDAS	M ²	6.018,18
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO	M ²	20.633,75
ESC. E CARGA DE MAT. DE JAZ.- C/ INDENIZ. (PAV.URB.)	M ³	3.610,91
TRANSPORTE DE MAT. DE JAZIDA-CASCALHO (PAV.URB.) 15 CM	M ³ X KM	72.918,13
ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA SEM MISTURA (PAV.URB.)	M ³	2.888,73
PAVIMENTAÇÃO URBANA - TSD + MICROREVESTIMENTO		
TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO - FRIO (EAI / RR-2C/ RL 1 - C)	T X KM	107,93
TRANSPORTE LOCAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	TXKM	6,94
TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	TXKM	1.457,04
TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS - TSD + LAMA ASFALTICA	M3XKM	44.046,66
IMPRIMAÇÃO (PAV.URB.)	M ²	19.273,06

INCORPORADORA NOVA ESPERANÇA - Avenida Oeste 103 – sala 02 - , CEP: 75.828-000, Chapadão do Céu – Goiás.



TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (BC) (PAV.URB.)	M²	19.273,06
MICRORREVESTIMENTO À FRIO – 1,2cm S/COMP. (BC) (PAV.URB.)	M²	41.000,00
TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO (PAV.URB.)	TXKM	215,86
TRANSPORTE LOCAL DE AGREGADO (PAV.URB.)	M3XKM	1.129,40
FORNECIMENTO DE EAI (EMULSÃO ASFALTICA DE PETRÓLEO) - IMPRIMAÇÃO	T	23,13
FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-2C - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO	T	57,82
FORNECIMENTO DE EMULSÃO RL-1C –E	T	26,98
SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL		
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRO REFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M²	650,00
TERMOPLÁSTICO HOT SPRAY BRANCA	M²	280,00
TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO AMARELA	M²	180,00
TINTA A FRIO AMARELA (PARA SINALIZAÇÃO 2 ANOS)	M²	220,00
PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO REDONDA 0,60M DIÂMETRO - PELÍCULA ALTA IN-TENSID.	UN	52,00

1.º OFÍCIO

Adenilson Ceolin

INCORPORADORA NOVA ESPERANÇA LTDA-ME
ADENILSON CEOLIN
SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTRATANTE

Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas de Chapadão do Céu - Goiás
 (Tabela e Documentos), Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Testes e Reg. Proxies;
 Rua Guará Sul nº 216 Qd 35 Lt 08 - Centro - CNPJ: 05.356.400/0001-01 - Fone: (54) 3534-0419
 Oficial: Almar Justino Cardoso Suo-Oficial: Adão Cardoso de Moraes
 Site: 061917010908290946-00253
 Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>
 Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de ADENILSON CEOLIN, que assina como representante de INCORPORADORA NOVA ESPERANÇA LTDA-ME, posto que é análoga à constante de nossos arquivos Dou Fé Chapadão do Céu - GO, 29 de maio de 2017.
 Valor R\$5,00 (Por Assinatura).



Em test. da verdade
Túlio Sivaldo Lopes de Almeida
 Túlio Sivaldo Lopes de Almeida - Escrevente O.s. 004/2014

INCORPORADORA NOVA ESPERANÇA - Avenida Oeste 103 – sala 02 - , CEP: 75.828-000, Chapadão do Céu – Goiás.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1020180001705

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA** RNP: **1011237504** Registro: **21098/D-GO**

Título profissional: **Engenheiro Civil**

Nº ART: **1020180165817**..... Tipo: **Obra ou serviço**..Registrada em: **21/08/2018** .. Baixada em: **21/08/2018**

Forma de registro: **Substituição à 1020170158277**..... Participação técnica: **Individual**.....

Empresa contratada: **24643 - SERVIPAV - SERVICOS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA EIRELI - EPP**.....

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS....**

CPF/CNPJ: **01.343.086/0001-18**

Avenida **RAMIRO**

TEIXEIRA.....

Número: **01**.....

Bairro: **CENTRO**.....

CEP: **75820-000**

Quadra: **0**..... Lote: **0**.....

Complemento:

Cidade: **SERRANOPOLIS**.....-GO

E-Mail:

Fone: **(64....)36681259**....

Contrato: **022.10.074**

Celebrado em: **02/08/2017**

Valor R\$: **167.000,00**.....

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Nenhuma/Não Aplicável**

Endereço da Obra/Serviço: **Rua DIVERSAS RUAS**.....

Número: **0**.....

Bairro: **PLANALTO**.....

CEP: **75820-000**.....

Quadra: **0**..... Lote: **0**.....

Complemento:

Cidade: **SERRANOPOLIS**.....-GO

Data de Início: **02/08/2017**

Previsão término: **10/10/2017**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Infra-estrutura**

Código/Obra pública:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS....**

CPF/CNPJ: **01.343.086/0001-18**

E-Mail: **contabilidadeserranopolis@gmail.com**

Fone: **(64....) 36681259**..

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO EXECUCAO PAVIMENTACAO ASFALTICA , 720,00 METROS CUBICOS;2 - ATUACAO EXECUCAO PAVIMENTACAO ASFALTICA , 72.874,70 METROS QUADRADOS;**

Observações

APLICAÇÃO DE 72.874,70 METROS QUADRADOS DE MICRO REVESTIMENTO A FRIO 1,0 APLICAÇÃO DE 720,00 M² DE PRÉ MISTURADO À FRIO E TAPA BURACO FRESAGEM DESCONTÍNUA À FRIO 720,00M² LIMPEZA A JATO DE ALTA PRESSÃO 72.874,70 M²

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: **01/08/2017 até 28/02/2018.**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 18013954 a 18013954, o atestado contendo <1> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1020180001705

Data: 21/08/2018 Hora: 15:39:00

Código de Controle: JBEVEET



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico - profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-GO (www.creago.org.br)

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Processo
70612/2018

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277 E-mail: atendimento@creago.org.br



ATESTADO TÉCNICO

Atestamos, a requerimento da parte interessada, que a firma **SERVIPAV – SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EIRELI.**, estabelecida na rua Cassimiro de Abreu N° 524, Bairro Anhanguera, Goiânia – Go, Cep: 74.335-040 no CNPJ/MF sob o n° **18.399.692/0001 - 58**, tendo como responsável técnico pela obra o Engenheiro Civil **Marcilio Duarte de Oliveira – CREA / GO n° 21098/D-**, RNP n° **101123750-4**, executou, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS**, Av. Ramiro Teixeira n° 01, Centro – CEP 75.820-000, na Cidade de Serranópolis – Goiás, CNPJ/MF n° **01.343.086/0001-18**, recapeamento e reconstrução a serem utilizados em diversas ruas da Cidade, nos termos do Convênio n° 00037/2017, e contrato firmado entre a empresa e prefeitura, com ART n° 1020170158277 no período de 01/08/2017 a 28/02/2018.

Os serviços executados são os abaixo listados:

SERVIÇO	UND	QTDE
RECAPEAMENTO		
LIMPEZA DE RUA A JATO DE ALTA PRESSÃO	M2	44.176,10
MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm S/COMP. (BC) (PAV.URB.)	M2	44.176,10
RECONSTRUÇÃO		
LIMPEZA DE RUA A JATO DE ALTA PRESSÃO	M2	28.698,60
MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm S/COMP. (BC) (PAV.URB.)	M2	28.698,60
FRESAGEM DESCONTÍNUA Á FRIO	M3	720,00
PRÉ MISTURADO Á FRIO – PMF – (BC) (PAV. URB)	M3	720,00

Serranópolis – 16/08/2018

01.343.086/0001-18
 PREFEITURA MUNICIPAL
 SERRANÓPOLIS
 Av. Ramiro Teixeira, 01 - Centro
 CEP: 75.820-000
 SERRANÓPOLIS - GO


 Lidevam Ludio de Lima
 Prefeito Municipal

Lidevam Ludio de Lima
 Prefeito Municipal de Serranópolis



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1020190000221

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA** RNP: **1011237504** Registro: **21098/D-GO**

Título profissional: **Engenheiro Civil**

Nº ART: **1020190009931**..... Tipo: **Obra ou serviço**..Registrada em: **17/01/2019** .. Baixada em: **26/01/2019**
Forma de registro: **Substituição à 1020180095657**..... Participação técnica: **Corresponsável**..... à **1020190008302**.....

Empresa contratada: **SERVIPAV - SERVICOS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA EIRELI - EPP -.** Registro CREA-GO: **24643**.....

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINOPOLIS..**

CPF/CNPJ: **00.044.834/0001-07**

Avenida **VICENTE FERREIRA**

Bairro: **BAIRO SÃO**

SEBASTIÃO.....

CEP: **75555-000**

..... Número: **22**.....

Complemento:

Cidade: **VICENTINOPOLIS**.....-GO

Quadra: **12**..... Lote: **01**.....

Fone: **(64....)3691-1579**...

E-Mail:

Celebrado em: **18/01/2018**

Valor R\$: **1.779.636,31**...

Contrato: **016/2018**..

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Órgão Público**..

Endereço da Obra/Serviço: **Avenida VARIAS RUAS E AVENIDAS**.....

Número: **SN**.....

Bairro: **VÁRIOS BAIROS**.....

CEP: **75555-000**.....

Quadra: **-**..... Lote: **-**.....

Complemento:

Cidade: **VICENTINOPOLIS**.....-GO

Data de Início: **02/04/2018**

Previsão término: **02/10/2018**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Infra-estrutura**

Código/Obra pública:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINOPOLIS..**

CPF/CNPJ: **00.044.834/0001-07**

E-Mail:

Fone: **(64....) 3691-1579**.

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO EXECUCAO PAVIMENTACAO ASFALTICA , 118.156,80 METROS QUADRADOS;2 - ATUACAO ENSAIO PAVIMENTACAO ASFALTICA , 118.156,80 METROS QUADRADOS;**

Observações

118.156,80 DE RECAPEAMENTO ASFALTICO MICRO REVESTIMENTO. ENSAIOS DE MATERIAIS. Período 02/04/2018 á 25/08/2018

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: **02/04/2018 até 25/08/2018**.

RESSALVA:

O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ENGENHARIA CIVIL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 19001507 a 19001508, o atestado contendo <2> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1020190000221

Data: 29/01/2019 Hora: 09:27:00

Código de Controle: JTPHZMS



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico - profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-GO (www.creago.org.br)

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Processo
52450/2019

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277 E-mail: atendimento@creago.org.br



ATESTADO TÉCNICO

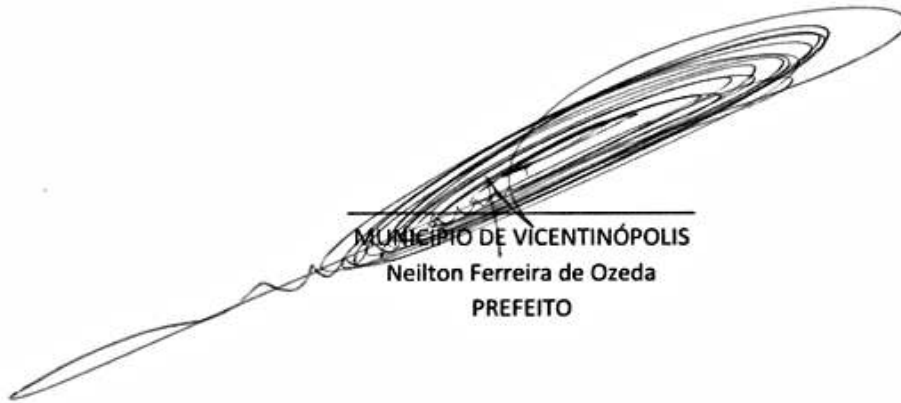
Atestamos, a requerimento da parte interessada, que a firma SERVIPAV – SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EIRELI, sediada na rua Casemiro de Abreu, nº524, Goiânia, GO, inscrita no CNPJ sob nº 18.399.692/0001-58, tendo como responsáveis técnicos pela obra o Eng. Civil Vitor José Borges Júnior – CREA/GO nº 1016108206 D-GO e o Eng. Civil Marcilio Duarte de Oliveira – CREA/GO nº 21098/D-, RNP nº 101123750-4, executaram, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.044.834/0001-07, com sede na Av. Vicente Ferreira 22 Qd. 12 Lt. 01 E 02 Esq. C/ Rua Tancredo Neves, Sn, Vicentinópolis - GO, CEP: 75555-000, neste ato representada pelo Prefeito NEILTON FERREIRA DE OZÊDA, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF(MF) sob o nº 351.238.421-87, residente e domiciliado em Vicentinópolis – GO , sob o CONTRATO nº016/2018, os serviços de Recapeamento em Microrrevestimento Asfáltico à Frio (MRAF), durante o período de 02/04/2018 á 25/08/2018.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM 1- ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						
ITEM	FUNTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	D.M.T.	QUANT.
1.1	AGETOP	42095	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND.		1,00
ITEM 2- MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO						
ITEM	FUNTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	D.M.T.	QUANT.
2.1	AGETOP	42295	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	UNID.		1,00
2.2	AGETOP	42195	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA	UNID.		1,00
ITEM 3- SOLUÇÃO 2 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO (MRAF) - 1,5 CM (DUAS CAMADAS)						ÁREA m²: 59.078,39
ITEM	FUNTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	D.M.T.	QUANT.
4.1	AGETOP	45245	LIMPEZA GERAL	M²		59.078,38
4.2	AGETOP	40611	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 0,8 cm S/COMP. (BC) (PAV.URB.)	M²		118.156,80
4.3	AGETOP	40450	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	T.KM	5	105,75
4.4	AGETOP	40501	FORNÉCIMENTO DE EMULSÃO RL-1C E COM POLÍMERO	T		164,50
4.5	AGETOP	40535	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO - FRIO (RL-1C E)	T	176	164,50



4.6	AGETOP	40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS - MICORREVESTIMENTO	M ² .KM	82,4	77.454,69
4.7	AGETOP	44300	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO (PAV.URB.)	T.KM	4,7	773,14
4.8	AGETOP	44302	TRANSPORTE LOCAL DE AGREGADO (PAV.URB.)	M ² .KM	4,7	4.417,93

Vicentinópolis, 22 de novembro de 2018



MUNICÍPIO DE VICENTINÓPOLIS
Neilton Ferreira de Ozeda
PREFEITO



MUNICÍPIO DE VICENTINÓPOLIS
LUIZ OTALLES PIRES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 1651/D-GO

Autenticidade n.º: 19001508
CAR n.º: 1020190000221 Página: 002
www.crea-go.org.br/autenticacao





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1020190000483

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA** RNP: **1011237504** Registro: **21098/D-GO**

Título profissional: **Engenheiro Civil**

Nº ART: **1020190044475**..... Tipo: **Obra ou serviço**..Registrada em: **08/03/2019** .. Baixada em: **11/03/2019**

Forma de registro: **Substituição à 1020180164849**..... Participação técnica: **Individual**.....

Empresa contratada: **SERVIPAV - SERVICOS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA EIRELI - EPP -.. Registro CREA-GO: 24643**.....

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI**.....

CPF/CNPJ: **02.296.002/0001-03**

Rua **CORONEL HEITOR**

.....

Número: **15**.....

Bairro: **CENTRO**.....

CEP: **76670-000**

Quadra: **0**..... Lote: **0**.....

Complemento:

Cidade: **HEITORAI**.....-GO

E-Mail: **prefeituraheitorai@gmail.com**..

Fone: **(62....)33463123**...

Contrato: **00120/2018**

Celebrado em: **03/08/2018**

Valor R\$: **846.536,21**.....

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Nenhuma/Não Aplicável**

Endereço da Obra/Serviço: **Rua DIVERSAS RUAS**

Número: **0**.....

Bairro: **CENTRO**.....

CEP: **76670-000**.....

Quadra: **0**..... Lote: **0**.....

Complemento:

Cidade: **HEITORAI**.....-GO

Data de Início: **07/08/2018**

Previsão término: **31/12/2018**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Infra-estrutura**

Código/Obra pública:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI**.....

CPF/CNPJ: **02.296.002/0001-03**

E-Mail: **prefeituraheitorai@gmail.com**

Fone: **(62....) 33463123**..

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO EXECUCAO PAVIMENTACAO ASFALTICA , 38.231,08 METROS QUADRADOS;**

Observações

EXECUÇÃO DE REPERFILAMENTO COM CBUQ E APLICAÇÃO DE MICROREVESTIMENTO A FRIO 1,0CM

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: **07/08/2018** até **05/11/2018**.

RESSALVA:

O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ENGENHARIA CIVIL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 19003653 a 19003654, o atestado contendo <2> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1020190000483

Data: 11/03/2019 Hora: 14:54:00

Código de Controle: SUTSBWZ



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico - profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

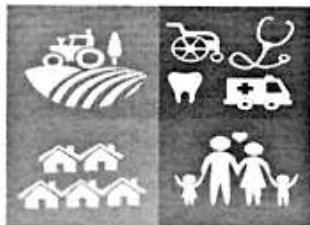
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-GO (www.creago.org.br)

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Processo
56829/2019

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277 E-mail: atendimento@creago.org.br





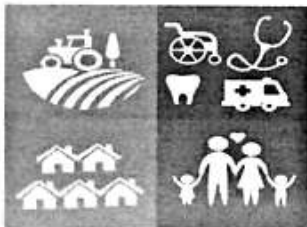
ATESTADO TÉCNICO

Atestamos, a requerimento da parte interessada, que a firma **SERVIPAV - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EIRELI**, sediada na rua Casemiro de Abreu, nº 524, Goiânia, GO, inscrita no CNPJ sob nº 18.399.692/0001-58, tendo como responsáveis técnicos pela obra o Eng. Civil Marcilio Duarte de Oliveira - CREA/GO nº 21098/D-, RNP nº 101123750-4, executaram, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.296.002/0001-03, com sede na Av. Cel Heitor Sn, setor central Heitorai - GO, CEP: 76.670-000, neste ato representada pelo Prefeito Lúcio Pires dos Santos, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado em Heitorai - GO, sob o **CONTRATO nº0120/2018**, os serviços de Reperfilamento em CBUQ e Recapeamento em Micro revestimento Asfáltico à Frio (MRAF), durante o período de 07/08/2018 à 05/11/2018.

Os serviços executados são os abaixo listados:

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTID.
SERVIÇOS PRELIMINARES		
LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	Un	38.231,13
RECAPEAMENTO COM MICRO REVESTIMENTO		
MICRORREVESTIMENTO À FRIO – 1,0cm S/COMP. (BC) (PAV.URB.)	Un	38.231,13
TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA (PAV.URB.)	TKM	4.892,33
TRANSPORTE LOCAL DE AGREGADO (PAV.URB.)	m3km	25.965,78
TRANSPORTE LOCAL DE CIMENTO / CAL / FILLER (PAV.URB.)	tkm	50,39
FORNECIMENTO DE EMULSÃO RL-1C COM POLÍMERO	t	73,00
TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO	TxKm	73,00
REPERFILAMENTO COM CBUQ		
USINAGEM E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUM.USINADO À QUENTE-CBUQ COM CAP 50/70), REPERFILAMENTO E TAPA BURACO	Ton	492,95
PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB.)	m2	11.573,86
TRANSPORTE COMERCIAL DE MASSA ASFÁLTICA (PAV.URB.)	TKM	69.013,00

Avenida Cel. Heitor S/N, Setor Central, Heitorai-Go. CEP: 76670-000 Fone (62)33463123 CNPJ: 02.296.002/0001-03 email: prefeituraheitorai@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020





Autenticidade n.º: 19003654
CAP n.º: 1020190000483 Página: 002
www.crea-go.org.br/autenticacao



FORNECIMENTO DE EMULSÃO CAP 50/70	T	24,65
FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C	T	4,63
TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO	TxKm	4.099,20
ADMINISTRAÇÃO/ CANTEIRO DE OBRA/MOBILIZAÇÃO		
DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES – MEIO FIO	M	320,00
DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA – CONCRETO CALÇADAS	M ²	512,00
TRANSPORTE E DESCARGA DE ENTULHOS (M ² X KM) EM CAMINHÃO BASCULANTE	M ² XKM	2.560,00
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M ²	512,00
PISO EM CONCRETO 20 MPA USINADO 7 C M DE ESPESSURA	M ²	512,00
MEIO FIO COM SARJETA	M	320,00
MEIO FIO SEM SARJETA	M	320,00
SINALIZAÇÃO		
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM RESINA ACRÍLICA(TODAS AS FAIXAS HORIZONTAIS)	m2	601,08
SINALIZAÇÃO VERTICAL C/PINTURA ELETROSTÁTICA SEMI-REFLETIVA (PLACA DE LOGRADOURO)	m2	9,50
PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UNI	28,00
POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 3 M, DIAMETRO INFERIOR = *95* MM	UNI	28,00

Heitorai, 07 de novembro de 2018.


Lúcio Feres dos Santos
Prefeito Municipal de Heitorai/GO.


Leandro Barbosa Fernandes
Engenheiro Civil
Crea 8.424/D - GO

Avenida Cel. Heitor S/N, Setor Central, Heitorai-Go. CEP: 76670-000 Fone (62)33463123 CNPJ: 02.296.002/0001-03 email: prefeituraheitorai@gmail.com



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1020190000537

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA** RNP: **1011237504** Registro: **21098/D-GO**

Título profissional: **Engenheiro Civil**

Nº ART: **1020190046244**..... Tipo: **Obra ou serviço**..Registrada em: **12/03/2019** .. Baixada em: **13/03/2019**

Forma de registro: **Substituição à 1020180095655**..... Participação técnica: **Individual**.....

Empresa contratada: **SERVIPAV - SERVICOS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA EIRELI - EPP -.. Registro CREA-GO: 24643**.....

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUCU**.....

CPF/CNPJ: **00.167.437/0001-14**

Praça ILETE

BUENO.....

Número: 285....

Bairro: CENTRO.....

CEP: 75450-000

Quadra: -..... Lote: -.....

Complemento:

Cidade: ITAUCU.....-GO

E-Mail:

Fone: (62....)33781271....

Contrato: 71/2018...

Celebrado em: 02/05/2018

Valor R\$: 810.142,51.....

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Órgão Público..

Endereço da Obra/Serviço: Rua VARIAS RUAS E AVENIDAS.....

Número: SN.....

Bairro: CENTRO.....

CEP: 75450-000.....

Quadra: -..... Lote: -.....

Complemento:

Cidade: ITAUCU.....-GO

Data de Início: 16/05/2018

Previsão término: 16/11/2018

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Infra-estrutura**

Código/Obra pública:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUCU**.....

CPF/CNPJ: **00.167.437/0001-14**

E-Mail:

Fone: (62....) 33781271..

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO EXECUCAO PAVIMENTACAO ASFALTICA , 31.424,37 METROS QUADRADOS; 2 - ATUACAO ENSAIO PAVIMENTACAO ASFALTICA , 31.424,37 METROS QUADRADOS;**

Observações

92.388,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM MICRO REVESTIMENTO, CONTROLE TECNOLÓGICO DE MATERIAIS

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: 16/05/2018 até 16/11/2018.

RESSALVA:

O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ENGENHARIA CIVIL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 19004114 a 19004114, o atestado contendo <1> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1020190000537

Data: 18/03/2019 Hora: 15:27:00

Código de Controle: YPSNLVD



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico - profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-GO (www.creago.org.br)

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Processo
57264/2019

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277 E-mail: atendimento@creago.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU
ESTADO DE GOIAS

ACERVO TÉCNICO

Atestamos, a requerimento da parte interessada, que a firma **SERVIPAV – SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EIRELI.**, estabelecida na rua Cassimiro de Abreu N° 524, Bairro Anhanguera, Goiânia – Go, Cep: 74.335-040 no CNPJ/MF sob o n° **18.399.692/0001 - 58**, tendo como responsável técnico pela obra o Engenheiro Civil **Marcílio Duarte de Oliveira – CREA / GO n° 21098/D-**, RNP n° **101123750-4**, executou, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU**, Praça Ilete Bueno, n° 285, centro, Itauçu - Go – CEP 75.450-000, na Cidade de Itauçu– Goiás, CNPJ/MF n° 00.167.437/0001-14, recapeamento em micro revestimento 1,0 cm diversas ruas da Cidade, ART n° 1020190046244 no período de 16/05/2018 a 16/11/2018.



Os serviços executados são os abaixo listados:

40 450	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO/ADITIVO - MICROREV DT=80KM GOIÂNIA)	T.KM	261,43
40 455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS - (MICRO) DT=36KM	M3.KM	11.312,77
44 211	MICROREVESTIMENTO À FRIO - 1,0CM S/COMP (PAV.URBANA)	M2	31.424,37
40 511	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RC-1C COM POLÍMERO (MICROREVESTIMENTO)	T	59,71
40 530	TRANSPORTE COMERCIAL DE MAT BETUMINOSO (RC-1C) DT= 80KM	T	59,71

Itauçu – Go 30 de Novembro de 2018.



MOACIR DIAS BARBOSA
Prefeito Municipal
Contratante

Walesca Barbosa de Souza Tonhá
Walesca Barbosa de Souza Tonhá
Engenheira Civil
Prefeitura Municipal de Itauçu-GO
N° do Crea: 1015755070D-GO



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1020190000563

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA** RNP: **1011237504** Registro: **21098/D-GO**

Título profissional: **Engenheiro Civil**

Nº ART: **1020190049408**..... Tipo: **Obra ou serviço**..Registrada em: **19/03/2019** .. Baixada em: **20/03/2019**

Forma de registro: **Substituição à 1020190044499**..... Participação técnica: **Individual**.....

Empresa contratada: **SERVIPAV - SERVICOS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA EIRELI - EPP -..** Registro CREA-GO: **24643**.....

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENOPOLIS**.....

CPF/CNPJ: **00.007.914/0001-84**

Rua **GABRIEL RAIMUNDO DE SOUZA**...

Número: **SI**.....

Bairro: **CENTRO**.....

CEP: **76235-000**

Quadra: -..... Lote: -.....

Complemento:

Cidade: **ARENOPOLIS**.....-GO

E-Mail:

Fone: **(64...)**26671160...

Contrato: **015/2018**..

Celebrado em: **23/02/2018**

Valor R\$: **1.012.010,61**...

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Órgão Público**..

Endereço da Obra/Serviço: Rua **GABRIEL RAIMUNDO DE SOUZA**....

Número: -.....

Bairro: **CENTRO**.....

CEP: **76235-000**.....

Quadra: -..... Lote: -.....

Complemento:

Cidade: **ARENOPOLIS**.....-GO

Data de Início: **04/04/2018**

Previsão término: **04/12/2018**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Infra-estrutura**

Código/Obra pública:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENOPOLIS**.....

CPF/CNPJ: **00.007.914/0001-84**

E-Mail:

Fone: **(64...)** 36341228..

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO EXECUCAO PAVIMENTACAO ASFALTICA , 23.126,96 METROS QUADRADOS;**

Observações

RECAPEAMENTO COM TAPA BURACO E MICRO REVESTIMENTO DE 1,0 CENTIMETRO 23.126,96

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: **04/04/2018** até **04/12/2018**.

RESSALVA:

O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ENGENHARIA CIVIL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 19004344 a 19004344, o atestado contendo <1> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1020190000563

Data: 21/03/2019 Hora: 14:21:00

Código de Controle: QVKEHNF



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico - profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-GO (www.creago.org.br)

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Processo
57552/2019

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277 E-mail: atendimento@creago.org.br





ACERVO TÉCNICO

Atestamos, a requerimento da parte interessada, que a firma **SERVIPAV – SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EIRELI.**, estabelecida na rua Cassimiro de Abreu N° 524, Bairro Anhanguera, Goiânia – Go, Cep: 74.335-040 no CNPJ/MF sob o n° 18.399.692/0001 - 58, tendo como responsável técnico pela obra o Engenheiro Civil **Marcilio Duarte de Oliveira – CREA / GO n° 21098/D-**, RNP n° 101123750-4, executou, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, rua Gabriel Raimundo de Sousa – CEP 76.235-000, na Cidade de Arenópolis – Goiás, CNPJ/MF n° 00.007.914/0001-84, recapeamento em microrrevestimento e tapa buraco com pmf em diversas ruas da Cidade, ART n° 1020180073055 no período de 04/04/2018 a 04/12/2018.

Os serviços executados são os abaixo listados:

	PAVIMENTAÇÃO / REABILITAÇÃO DE PAVIMENTO		
40425	REMOÇÃO DE PAV. ASFÁLTICA (EXCETO TRANSPORTES)	M3	196,58
40430	TRANSPORTE DE PAVIMENTO REMOVIDO (DMT = 3,0 KM)	M3.KM	196,58
42400	TAPA BURACO (EXCETO FORN. E TRANSP. MAT.)	M3	57,82
42491	USINAGEM PMF (EXC. FORN.BET. E TRANSP.) (BC)(TAPA BURACO)	M3	57,82
42406	REMENDO PROF. C/ P.M.F. (EXCETO FORN. E TRANSP. MAT. BETUM.) (BC)	M3	138,76
44201	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URBANA) (TAPA BURACO E REMENDO PROF+PISTA)	M2	24.977,11
44301	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA(PAV.URB)-(T BURACO E REM PROF)	T.KM	166,51
44211	MICROREVESTIMENTO À FRIO - 1,0CM S/COMP (PAV.URBANA)	M2	23.126,96
40450	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO/ADITIVO - MICROREV DT=286KM GOIÂNIA)	T.KM	2.143,50
40450	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO/ADITIVO - MICROREV DT=331KM GOIÂNIA)	T.KM	1.107,14
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS - (MICRO + PMF REMENDOS) DT=32KM	M3.KM	3.188,90
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS - (MICRO + PMF REMENDOS) DT=78KM	M3.KM	3.468,98
40505	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RM-1C (PMF)	T	12,96
40505	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C (PINTURA DE LIGAÇÃO)	T	9,99
40511	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RL-1C COM POLÍMERO (MICROREVESTIMENTO)	T	44,64

Arenópolis; 10 de dezembro de 2018.


Ovacir Vilela Faria
 Prefeito Municipal de Arenópolis


 Alex Soares de Sousa
 Engenheiro Civil
 CREA 181461225 D-GO

Eng.º Alex Soares de Sousa
 CREA: 101461425D-GO

Rua Gabriel Raimundo de Sousa, N° 555 Centro - Arenópolis-GO
 CNPJ: 00.007.914/0001-84 CEP: 76.235-000 Fone: (64) 3667-1166 Email: prefarenopolis@hotmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Número da Certidão: **210737/2024**

Validade: **31/03/2025**

CERTIFICAMOS que o profissional abaixo mencionado está registrado neste Conselho, nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido nos artigos 63, 68 e 69 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que o referido profissional não se encontra em débito com o CREA-GO.

DADOS DO PROFISSIONAL

Nome: MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA

Títulos: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1011237504

CPF: ***.912.89*.-**

Número da Carteira: 21098/D-GO

Crea de Origem: GO

Data de Registro no CONFEA: 13/09/2012

Data de Registro no Crea-GO: 13/09/2012

ANUIDADES

Exercício: 2024 A vista

Exercício: 2023 Parcelado (6/6)

Exercício: 2022 Parcelado (6/6)

GRADUAÇÕES

ENGENHEIRO CIVIL

Data de Inclusão: 13/09/2012

Situação: Definitivo

Atribuições: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA, EXCETO PORTOS, RIOS E CANAIS

INFORMAÇÕES/NOTAS

- Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do (a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua emissão.
- A falsificação deste documento constitui-se crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o (a) autor (a) à respectiva ação penal.
- Este documento é válido em todo o território nacional.
- Certidão expedida, gratuitamente, via internet, com base na Portaria nº 114/2009/CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Certidão emitida em: 30/04/2024 10:50:56.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada com o QRcode ao lado ou pelo site do CREA-GO:

www.creago.org.br

> certidões

>> autenticidade

Código de Autenticação: **740c92a2**





CONSTRUTORA LOCATELLI

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

À Prefeitura do Município de Rio Bom – Estado do Paraná.

Comissão/Departamento/Diretoria/Setor de Licitações, Contratos e Convênios.

Edital de Concorrência Eletrônica Nº: 003/2024.

Processo Administrativo Nº: 042/2024.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Triplo (TST), na Estrada Rural Municipal de acesso ao Distrito de Santo Antônio do Palmital, numa extensão de 4.650,00 metros, através do instrumento de Repasse nº 4122107/2023, entre o Município de Rio Bom e a Caixa Econômica Federal na qualidade de representante de ITAIPU – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

A empresa **LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.935.350/0001-01, com sede na Rua Marfim, Nº 41, Jardim Santa Rosa, CEP: 87.060-105, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Sócia Administradora, **THELMA GORETTI VICENTE LOPES**, brasileira, maior, divorciada, nascida em 25/11/1968, portadora da Cédula de Identidade Civil – RG sob nº 4.280.217-4/SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 679.687.839-68, residente e domiciliada à Rua Anacleto Luiz de Oliveira, Nº 195, Apto. 084, Vila Marumby, CEP: 87.005-127, no Município de Maringá, Estado do Paraná, vêm, respeitosamente à presença de V.Sa., **DECLARAR**, sob as penas da lei e para fins de participação no presente certame, que **NÃO REALIZOU** a visita técnica prevista no Edital, mas possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. Declara ainda, que está ciente que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente,

Maringá/PR, 31 de Maio de 2024.

10.935.350/0001-01

LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Rua Marfim, nº 41, Jardim Santa Rosa,

CEP: 87.060-105

MARINGÁ - PR

THELMA
GORETTI
VICENTE

LOPES:67968783
968

Assinado digitalmente por THELMA
GORETTI VICENTE LOPES:67968783968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AG SOLUTI
Multipla vS, OU=19943262000118, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado PF A1,
CN=THELMA GORETTI VICENTE
LOPES:67968783968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.30 18:35:56-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA

Data: 30/05/2024 18:45:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Thelma Goretti Vicente Lopes

Sócia Administradora

CPF: 679.687.839-68

RG: 4.280.217-4/SESP-PR

MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA

Responsável Técnico

Engenheiro Civil

CPF: 781.912.892-53

CREA-GO: 21098/D

LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA | CNPJ: 10.935.350/0001-01 | I.E: 90.813.694-26
RUA MARFIM, Nº 41, JARDIM SANTA ROSA, CEP: 87.060-105, MARINGÁ – PARANÁ – BRASIL.
(44) 99944-6634 | 99734-8888 – locatelli.licitacoes@gmail.com



CONSTRUTORA LOCATELLI

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

À Prefeitura do Município de Rio Bom – Estado do Paraná.

Comissão/Departamento/Diretoria/Setor de Licitações, Contratos e Convênios.

Edital de Concorrência Eletrônica Nº: 003/2024.

Processo Administrativo Nº: 042/2024.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Triplo (TST), na Estrada Rural Municipal de acesso ao Distrito de Santo Antônio do Palmital, numa extensão de 4.650,00 metros, através do instrumento de Repasse nº 4122107/2023, entre o Município de Rio Bom e a Caixa Econômica Federal na qualidade de representante de ITAIPU – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

A empresa **LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.935.350/0001-01, com sede na Rua Marfim, Nº 41, Jardim Santa Rosa, CEP: 87.060-105, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Sócia Administradora, **THELMA GORETTI VICENTE LOPES**, brasileira, maior, divorciada, nascida em 25/11/1968, portadora da Cédula de Identidade Civil – RG sob nº 4.280.217-4/SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 679.687.839-68, residente e domiciliada à Rua Anacleto Luiz de Oliveira, Nº 195, Apto. 084, Vila Marumby, CEP: 87.005-127, no Município de Maringá, Estado do Paraná, vêm, respeitosamente à presença de V.Sa., **DECLARAR**, sob as penas da lei e para fins de participação no presente certame, que disporá, na data da contratação, de pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados, disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como, da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos realizados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente,

Maringá/PR, 31 de Maio de 2024.

THELMA GORETTI
VICENTE
LOPES:679687839-68

Assinado digitalmente por THELMA GORETTI VICENTE LOPES:67968783968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=19943262000118, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1,
CN=THELMA GORETTI VICENTE LOPES:67968783968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.30 18:28:47-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

10.935.350/0001-01

LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Rua Marfim, nº 41, Jardim Santa Rosa,
CEP: 87.060-105
MARINGÁ - PR

LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Thelma Goretti Vicente Lopes

Sócia Administradora

CPF: 679.687.839-68

RG: 4.280.217-4/SESP-PR

LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA | CNPJ: 10.935.350/0001-01 | I.E: 90.813.694-26

RUA MARFIM, Nº 41, JARDIM SANTA ROSA, CEP: 87.060-105, MARINGÁ – PARANÁ – BRASIL.

(44) 99944-6634 | 99734-8888 – locatelli.licitacoes@gmail.com



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **10.935.350/0001-01**
Razão Social: **LOCATELLI CONSTRUCÃO CIVIL LTDA**

Atividade Econômica Principal:
4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:
RUA MARFIM, 41 - JARDIM SANTA ROSA - 87.060-105 - Maringá / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.935.350/0001-01 DUNS®: 89*****37
Razão Social: LOCATELLI CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Nome Fantasia: CONSTRUTORA LOCATELLI
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.935.350/0001-01 DUNS®: 89*****37
Razão Social: LOCATELLI CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Nome Fantasia: CONSTRUTORA LOCATELLI
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.935.350/0001-01 DUNS®: 89*****37
Razão Social: LOCATELLI CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Nome Fantasia: CONSTRUTORA LOCATELLI
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	N ^a Registro	Data de Validade
CAU-PR - REGISTRO LOCATELLI	PJ62919-1	21/10/2024
CREA-PR - REGISTRO LOCATELLI	83824	06/05/2024

Certificação Técnica

Certificadora	N ^a Certificado	Data de Validade
CREA-PR - REGISTRO MARCILIO	62676	12/11/2024
CREA-PR - ACERVO MARCILIO	1020190000483	-
CAU-PR - REGISTRO ANDRE	A31185-5	11/06/2024
CAU-PR - ACERVO ANDRE	907123	-



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.935.350/0001-01 DUNS®: 89*****37
Razão Social: LOCATELLI CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Nome Fantasia: CONSTRUTORA LOCATELLI
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/04/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/07/2024	Automática
FGTS	Validade:	25/05/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	10/11/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	11/09/2024
Receita Municipal	Validade:	08/07/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 14/05/2024 08:00

CPF: 959.XXX.XXX-78 Nome: JOAO LUIZ LOCATELLI

Ass: _____

1 de 1

Proc. Administrativo 23- 2.388/2024 237/358

Proc. Administrativo 23- 2.388/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/06/2024 às 16:14:42

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

PROPOSTA_AJUSTADA.pdf



CONSTRUTORA LOCATELLI

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE CONJUNTA – PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES

À Prefeitura do Município de Rio Bom – Estado do Paraná.

Comissão/Departamento/Diretoria/Setor de Licitações, Contratos e Convênios.

Edital de Concorrência Eletrônica Nº: 003/2024.

Processo Administrativo Nº: 042/2024.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Triplo (TST), na Estrada Rural Municipal de acesso ao Distrito de Santo Antônio do Palmital, numa extensão de 4.650,00 metros, através do instrumento de Repasse nº 4122107/2023, entre o Município de Rio Bom e a Caixa Econômica Federal na qualidade de representante de ITAIPU – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

A empresa **LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.935.350/0001-01, com sede na Rua Marfim, Nº 41, Jardim Santa Rosa, CEP: 87.060-105, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Sócia Administradora, **THELMA GORETTI VICENTE LOPES**, brasileira, maior, divorciada, nascida em 25/11/1968, portadora da Cédula de Identidade Civil – RG sob nº 4.280.217-4/SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 679.687.839-68, residente e domiciliada à Rua Anacleto Luiz de Oliveira, Nº 195, Apto. 084, Vila Marumby, CEP: 87.005-127, no Município de Maringá, Estado do Paraná, vêm, respeitosamente à presença de V.Sa., **DECLARAR**, sob as penas da lei e para fins de participação no presente certame, que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação;
- b) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como, de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;
- c) Inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como, que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes posteriores;
- d) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal do Brasil;
- e) Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal do Brasil;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA | CNPJ: 10.935.350/0001-01 | I.E: 90.813.694-26
RUA MARFIM, Nº 41, JARDIM SANTA ROSA, CEP: 87.060-105, MARINGÁ – PARANÁ – BRASIL.
(44) 99944-6634 | 99734-8888 – locatelli.licitacoes@gmail.com



CONSTRUTORA LOCATELLI

- g) Se enquadra como **MICROEMPRESA** e, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecidos em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- h) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;
- i) Atenderá na data da contratação, ao disposto no art. 5º, alínea C, e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º, alínea D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017;
- j) Que se compromete a empregar, na execução do objeto desta licitação, somente produtos e subprodutos de origem exótica e, no caso da utilização de produtos e subprodutos florestais de origem nativa (art. 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022), a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoas jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA;
- k) Que se compromete a cumprir o disposto na legislação, a qual proíbe o uso, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipo de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenha fibras de amianto na sua composição.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente,

Maringá/PR, 31 de Maio de 2024.

THELMA GORETTI
VICENTE
LOPES:679687839-
68

Assinado digitalmente por THELMA GORETTI
VICENTE LOPES:67968783968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=19943262000118, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=
THELMA GORETTI VICENTE
LOPES:67968783968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.30 18:23:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Thelma Gorette Vicente Lopes
Sócia Administradora
CPF: 679.687.839-68
RG: 4.280.217-4/SESP-PR

10.935.350/0001-01
LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Rua Marfim, nº 41, Jardim Santa Rosa,
CEP: 87.060-105
MARINGÁ - PR



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **30/05/2024 19:07:40**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0471242**

Proposta: **4557210**

Controle Interno (Código Controle): **031315757**

Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750471242**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM / PR

CPF/CNPJ: 75.771.212/0001-71 AVENIDA CURITIBA, Nº 65, RIO BOM - PR

DADOS DO TOMADOR: LOCATELLI CONSTRUCAO CIVIL LTDA ME

CPF/CNPJ: 10935350000101 R MARFIM 41, , JD STA ROSA - CEP: 87.060-105 - MARINGA - PR

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.201335-4 **PORTO DE CIMA CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

 
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

 
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E5775DCFEADD87



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0471242**
 Proposta: **4557210**
 Controle Interno (Código Controle): **031315757**
 Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750471242**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 20.559,23	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 20.559,23	30/05/2024	03/08/2024
Multas e Penalidades	R\$ 20.559,23	30/05/2024	03/08/2024

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 197,23
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 197,23

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	31/05/2024	21757689	R\$ 197,23

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0471242**
Proposta: **4557210**
Controle Interno (Código Controle): **031315757**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750471242**

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital Concorrência Eletrônica nº 003/2024, Processo Administrativo nº 042/2024..**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0471242
Proposta: 4557210
Controle Interno (Código Controle): 031315757
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750471242

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso.

3. PRÊMIO



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0471242**
Proposta: **4557210**
Controle Interno (Código Controle): **031315757**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750471242**

- 3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.
- 3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.
- 3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

- 4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.3. **As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.**
- 4.4. **Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.**
- 4.5. **A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.**

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

- 5.1. **Reclamação de Sinistro**: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.
- 5.2. **Caracterização do Sinistro**: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.
- 5.3. **Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:**
 - a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
 - b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
 - c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
 - d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
 - e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
 - f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
 - g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
 - h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.
- 5.4. **Regulação do Sinistro**: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0471242**
Proposta: **4557210**
Controle Interno (Código Controle): **031315757**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750471242**

Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0471242
Proposta: 4557210
Controle Interno (Código Controle): 031315757
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750471242

circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0471242**
Proposta: **4557210**
Controle Interno (Código Controle): **031315757**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750471242**

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0471242**
Proposta: **4557210**
Controle Interno (Código Controle): **031315757**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750471242**

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XIV. Seguro garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



CONSTRUTORA LOCATELLI

ANEXO X

PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura do Município de Rio Bom – Estado do Paraná.

Comissão/Departamento/Diretoria/Setor de Licitações, Contratos e Convênios.

Edital de Concorrência Eletrônica Nº: 003/2024.

Processo Administrativo Nº: 042/2024.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Triplo (TST), na Estrada Rural Municipal de acesso ao Distrito de Santo Antônio do Palmital, numa extensão de 4.650,00 metros, através do instrumento de Repasse nº 4122107/2023, entre o Município de Rio Bom e a Caixa Econômica Federal na qualidade de representante de ITAIPU – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

A empresa **LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.935.350/0001-01, com sede na Rua Marfim, Nº 41, Jardim Santa Rosa, CEP: 87.060-105, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Sócia Administradora, **THELMA GORETTI VICENTE LOPES**, brasileira, maior, divorciada, nascida em 25/11/1968, portadora da Cédula de Identidade Civil – RG sob nº 4.280.217-4/SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 679.687.839-68, residente e domiciliada à Rua Anacleto Luiz de Oliveira, Nº 195, Apto. 084, Vila Marumby, CEP: 87.005-127, no Município de Maringá, Estado do Paraná, vêm, respeitosamente à presença de V.Sa., **APRESENTAR:**

Proposta de Preços no Valor Global de R\$2.055.922,76, (Dois milhões, cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos), para Contratação de empresa de engenharia para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Triplo (TST), na Estrada Rural Municipal de acesso ao Distrito de Santo Antônio do Palmital, numa extensão de 4.650,00 metros, através do instrumento de Repasse nº 4122107/2023, entre o Município de Rio Bom e a Caixa Econômica Federal na qualidade de representante de ITAIPU – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, referente ao objeto do Edital de Processo Licitatório Concorrência Pública sob nº 003/2024.

Prazo de execução do objeto: 180 (cento e oitenta) dias.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Dados Bancários para pagamento:

Banco do Brasil – (001). Agência: 0352-2. Conta Corrente: 141.453-4

Chave Pix: thelmaglopes+bb@gmail.com. Favorecido: Locatelli Construção Civil Ltda.

Dados do Responsável para Assinatura do Contrato:

Nome: Thelma Goretti Vicente Lopes.

LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA | CNPJ: 10.935.350/0001-01 | I.E: 90.813.694-26
RUA MARFIM, Nº 41, JARDIM SANTA ROSA, CEP: 87.060-105, MARINGÁ – PARANÁ – BRASIL.
(44) 99944-6634 | 99734-8888 – locatelli.licitacoes@gmail.com



CONSTRUTORA LOCATELLI

Cargo: Sócia Administradora.

CPF: 679.687.839-68

Endereço: Rua Anacleto Luiz de Oliveira, Nº 195, Apto. 084, Vila Marumby, CEP: 87.005-127, no Município de Maringá, Estado do Paraná.

Telefone: (44) 99916-2385

E-mail: locatelli.licitacoes@gmail.com

Declaramos que esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nas convenções coletivas de trabalho, vigentes até esta data, bem como, BDI.

Declara ainda, que, se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura ou à Plataforma de Licitações Bolsa Nacional de Compras – BNC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha do Sistema, ainda que por terceiros;

Declara por fim, que, não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no item 5.3 e subitens do respectivo Edital.

Atenciosamente,

Maringá/PR, 31 de Maio de 2024.

THELMA
GORETTI
VICENTE
LOPES:67968783
968

Assinado digitalmente por THELMA
GORETTI VICENTE LOPES:67968783968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=19943262000118, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado PF A1,
CN=THELMA GORETTI VICENTE
LOPES:67968783968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.30 18:51:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Thelma Goretti Vicente Lopes

Sócia Administradora

CPF: 679.687.839-68

RG: 4.280.217-4/SESP-PR

10.935.350/0001-01
LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Rua Marfim, nº 41, Jardim Santa Rosa,
CEP: 87.060-105
MARINGÁ - PR

Proc. Administrativo 24- 2.388/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/06/2024 às 16:15:00

—
Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

PROPOSTAS_DO_PROCESSO.pdf

MUNICÍPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

Processo Administrativo Nº 42/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOSÉ CARLOS DE PAULA

Data de Publicação: 15/05/2024 14:16:26

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 2.055.922,76

Descrição: Contratação de empresa de engenharia para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Triplo (TST), na Estrada Rural Municipal de acesso ao Distrito de Santo Antônio do Palmital, numa extensão de 4.650,00 metros, através do instrumento de Repasse nº 4122107/2023, entre o Município de Rio Bom e a Caixa Econômica Federal na qualidade de representante de ITAIPU – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

Autor	Marca/Modelo	Valor
USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA	Obra	2.055.922,76
LOCATELLI CONSTRUCAO CIVIL LTDA	Obra	2.055.922,76

DOCUMENTOS ANEXADOS

LOCATELLI CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Horário: 30/05/2024 19:37 Documento: Documentos de Acordo com Edital.

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5370a0697d144ecf9f57c2ed1271c1f2.zip>

Horário: 30/05/2024 19:37 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/538a5406332d47b2a672a094f54e0f92.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Proc. Administrativo 25- 2.388/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: -

Data: 03/06/2024 às 16:15:31

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMOSP, EXEC-ASSEJUR

Contratação de empresa de engenharia para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Triplo (TST), na Estrada Rural Municipal de acesso ao Distrito de Santo Antônio do Palmital

—

Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

ATA_DA_SESSAO.pdf

MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

Processo Administrativo Nº 42/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOSE CARLOS DE PAULA

Data de Publicação: 15/05/2024 14:16:26

MOVIMENTOS DO PROCESSO

30/05/2024 13:26:04	CADASTRO DE PROPOSTA	USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA
30/05/2024 17:43:17	CADASTRO DE PROPOSTA	LOCATELLI CONSTRUCÃO CIVIL LTDA
30/05/2024 19:37:54	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LOCATELLI CONSTRUCÃO CIVIL LTDA
31/05/2024 09:00:59	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia a Todos		
31/05/2024 09:02:05	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Dentro de instantes daremos inicio ao certame		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA D

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: Contratação de empresa de engenharia para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Triplo (TST), na Estrada Rural Municipal de acesso ao Distrito de Santo Antônio do Palmital, numa extensão de 4.650,00 metros, através do instrumento de Repasse nº 4122107/2023, entre o Município de Rio Bom e a Caixa Econômica Federal na qualidade de representante de ITAIPU – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.055.000,00		Valor Total: 2.055.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LOCATELLI CONSTRUCÃO CIVIL LTDA	134 10.935.350/0001-01	2.055.922,76	2.055.000,00		Simp
2 USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA	071 76.807.353/0001-60	2.055.922,76	2.055.200,00	0,01	Nã

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

15/05/2024 14:16:26	PUBLICADO	
15/05/2024 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
31/05/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
31/05/2024 09:02:34	DISPUTA	
31/05/2024 09:02:34	LANCE	LOCATELLI CONSTRUCÃO CIVIL LTDA (PARTICIPANTE 134) 2.055.922,76
31/05/2024 09:02:34	LANCE	USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA (PARTICIPANTE 071) 2.055.922,76
31/05/2024 09:03:28	LANCE	LOCATELLI CONSTRUCÃO CIVIL LTDA (PARTICIPANTE 134) 2.055.600,00
31/05/2024 09:08:04	LANCE	USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA (PARTICIPANTE 071) 2.055.200,00
31/05/2024 09:08:38	LANCE	LOCATELLI CONSTRUCÃO CIVIL LTDA (PARTICIPANTE 134) 2.055.000,00
31/05/2024 09:12:35	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.



ASSINADO POR: RICARDO MORO DA SILVA, JOSE CARLOS DE PAULA e LARISSA CASSIANE GOELHO RAIMUNDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/CA2E-4A0C-606E-C3B0>

**MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

31/05/2024 09:12:35 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LOCATELLI CONSTRUCAO CIVIL LTDA

31/05/2024 09:12:35 **HABILITAÇÃO**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOSE CARLOS DE PAULA

Apoio LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO

Apoio LUIZ RICARDO MORO DA SILVA

Assinado por 3 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, JOSE CARLOS DE PAULA e LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/CA2E-4A0C-606E-C3B0> e informe o código CA2E-4A0C-606E-C3B0





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CA2E-4A0C-606E-C3B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 03/06/2024 16:15:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 03/06/2024 16:18:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 03/06/2024 16:26:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/CA2E-4A0C-606E-C3B0>

Proc. Administrativo 26- 2.388/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: -

Data: 03/06/2024 às 16:16:14

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMOSP, EXEC-ASSEJUR

Contratação de empresa de engenharia para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Triplo (TST), na Estrada Rural Municipal de acesso ao Distrito de Santo Antônio do Palmital

—

Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

VENCEDORES_DO_PROCESSO.pdf

MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024
Processo Administrativo Nº 42/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOSÉ CARLOS DE PAULA
Data de Publicação: 15/05/2024 14:16:26

				TOTAL DO PROCESSO: 2.055.000,00
LOCATELLI CONSTRUCAO CIVIL LTDA			10.935.350/0001-01	2.055.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 134	Lance: 2.055.000,00	Total: 2.055.000,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Obra	Modelo:	
Descrição: Contratação de empresa de engenharia para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Triplo (TST), na Estrada Rural Municipal de acesso ao Distrito de Santo Antônio do Palmital, numa extensão de 4.650,00 metros, através do instrumento de Repasse nº 4122107/2023, entre o Município de Rio Bom e a Caixa Econômica Federal na qualidade de representante de ITAIPU – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 2.055.922,76	Valor Unit.: 2.055.000,00	Total Item: 2.055.000,00	

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOSÉ CARLOS DE PAULA

Apoio LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO

Apoio LUIZ RICARDO MORO DA SILVA

Assinado por 3 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, JOSÉ CARLOS DE PAULA e LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/4C73-D13C-C44E-28BD> e informe o código 4C73-D13C-C44E-28BD





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4C73-D13C-C44E-28BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 03/06/2024 16:17:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 03/06/2024 16:19:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 03/06/2024 16:26:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/4C73-D13C-C44E-28BD>

Proc. Administrativo 27- 2.388/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 03/06/2024 às 16:27:55

Henrique Germano Delben - EXEC-ASSEJUR

—

Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 28- 2.388/2024

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/06/2024 às 17:03:25

PARECER JURÍDICO

Processo licitatório nº 2388/2024

Concorrência nº 003/2024

Submetem a esta Assessoria Jurídica, para parecer, o presente processo de Licitação para Contratação de empresa de engenharia para

execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Triplo (TST),

na Estrada Rural Municipal de acesso ao Distrito de Santo Antônio do Palmital, numa

extensão de 4.650,00 metros, através do instrumento de Repasse nº 4122107/2023,

entre o Município de Rio Bom e a Caixa Econômica Federal na qualidade de

representante de ITAIPU – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, conforme especificações contidas no processo licitatório em epigrafe.

O que se verifica é que a licitação ocorreu conforme determina a legalidade da 14.133/2021.

Sendo assim, esta Assessoria jurídica Opina pela homologação e assinatura do contrato, finalizando assim o

Procedimento da Licitação.

É o parecer.

Rio Bom 09/02/2024.

HENRIQUE GERMANO DELBEN

Henrique Germano Delben

Assessor Jurídico – OAB/PR 51.159

Henrique Germano Delben

assessor jurídico

Proc. Administrativo 29- 2.388/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 03/06/2024 às 17:10:04

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 30- 2.388/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: -

Data: 03/06/2024 às 17:10:26

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMOSP, EXEC-ASSEJUR

Contratação de empresa de engenharia para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Triplo (TST), na Estrada Rural Municipal de acesso ao Distrito de Santo Antônio do Palmital

—

Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:
ADJUDICACAO.pdf

MUNICÍPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

Processo Administrativo Nº 42/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOSE CARLOS DE PAULA

Data de Publicação: 15/05/2024 14:16:26

MOVIMENTOS DO PROCESSO

30/05/2024 13:26:04	CADASTRO DE PROPOSTA	USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA
30/05/2024 17:43:17	CADASTRO DE PROPOSTA	LOCATELLI CONSTRUCAO CIVIL LTDA
30/05/2024 19:37:54	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LOCATELLI CONSTRUCAO CIVIL LTDA
31/05/2024 09:00:59	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia a Todos		
31/05/2024 09:02:05	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Dentro de instantes daremos inicio ao certame		
31/05/2024 10:59:40	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante LOCATELLI CONSTRUCAO CIVIL LTDA adicionou o arquivo 4cc72719bb7a4d7a9a38b5f5fc29a119.pdf aos documentos complementares.		
31/05/2024 10:59:52	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante LOCATELLI CONSTRUCAO CIVIL LTDA adicionou o arquivo 25f94ff26d6f4bfaa1e18bfc98bc6b89.pdf aos documentos complementares.		
31/05/2024 11:00:00	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante LOCATELLI CONSTRUCAO CIVIL LTDA adicionou o arquivo a636215050be459494bd0d8ac33c9db1.pdf aos documentos complementares.		
31/05/2024 11:00:11	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante LOCATELLI CONSTRUCAO CIVIL LTDA adicionou o arquivo a67ec16cb13f4afab1fbd7107a22fd6c.pdf aos documentos complementares.		
03/06/2024 09:33:14	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia a Todos		
03/06/2024 09:35:19	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
informamos que hoje as 14 horas mudaremos de fase, ou seja, interposição de recurso.		
03/06/2024 15:02:04	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
por motivos de falta de internet, só conseguimos avançar agora		

LOTE 1 - ADJUDICADO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA D

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: Contratação de empresa de engenharia para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Triplo (TST), na Estrada Rural Municipal de acesso ao Distrito de Santo Antônio do Palmital, numa extensão de 4.650,00 metros, através do instrumento de Repasse nº 4122107/2023, entre o Município de Rio Bom e a Caixa Econômica Federal na qualidade de representante de ITAIPU – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.055.000,00	Valor Total: 2.055.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LOCATELLI CONSTRUCAO CIVIL LTDA	134	10.935.350/0001-01	2.055.922,76	2.055.000,00		Sim
2 USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA	071	76.807.353/0001-60	2.055.922,76	2.055.200,00	0,01	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS



Assinado por 3 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO e JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C047-CD32-6334-9D62> e informe o código C047-CD32-6334-9D62

MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOVIMENTOS DO LOTE					
15/05/2024 14:16:26	PUBLICADO				
15/05/2024 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
31/05/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
31/05/2024 09:02:34	DISPUTA				
31/05/2024 09:02:34	LANCE	LOCATELLI CONSTRUCÃO CIVIL LTDA (PARTICIPANTE 134)		2.055.922,76	
31/05/2024 09:02:34	LANCE	USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA (PARTICIPANTE 071)		2.055.922,76	
31/05/2024 09:03:28	LANCE	LOCATELLI CONSTRUCÃO CIVIL LTDA (PARTICIPANTE 134)		2.055.600,00	
31/05/2024 09:08:04	LANCE	USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA (PARTICIPANTE 071)		2.055.200,00	
31/05/2024 09:08:38	LANCE	LOCATELLI CONSTRUCÃO CIVIL LTDA (PARTICIPANTE 134)		2.055.000,00	
31/05/2024 09:12:35	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.					
31/05/2024 09:12:35	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LOCATELLI CONSTRUCÃO CIVIL LTDA					
31/05/2024 09:12:35	HABILITAÇÃO				
03/06/2024 15:00:34	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				
03/06/2024 15:30:35	EM ADJUDICAÇÃO				
03/06/2024 17:08:09	ADJUDICADO				

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOSE CARLOS DE PAULA

Apoio LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO

Apoio LUIZ RICARDO MORO DA SILVA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C047-CD32-6334-9D62

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 03/06/2024 17:10:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 03/06/2024 17:35:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 04/06/2024 13:35:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C047-CD32-6334-9D62>

Proc. Administrativo 31- 2.388/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: -

Data: 03/06/2024 às 17:11:12

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMOSP, EXEC-ASSEJUR

Contratação de empresa de engenharia para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Triplo (TST), na Estrada Rural Municipal de acesso ao Distrito de Santo Antônio do Palmital

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:
HOMOLOGACAO.pdf

MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

Processo Administrativo Nº 42/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOSE CARLOS DE PAULA

Data de Publicação: 15/05/2024 14:16:26

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 03/06/2024 17:08:14

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA D

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: Contratação de empresa de engenharia para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Triplo (TST), na Estrada Rural Municipal de acesso ao Distrito de Santo Antônio do Palmital, numa extensão de 4.650,00 metros, através do instrumento de Repasse nº 4122107/2023, entre o Município de Rio Bom e a Caixa Econômica Federal na qualidade de representante de ITAIPU – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 2.055.000,00	Valor Total: 2.055.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LOCATELLI CONSTRUCAO CIVIL LTDA	134	10.935.350/0001-01	2.055.922,76	2.055.000,00		Sim
2 USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA	071	76.807.353/0001-60	2.055.922,76	2.055.200,00	0,01	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: MOISES JOSE DE ANDRADE

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/CAA8-B0E6-3BFO-9152> e informe o código CAA8-B0E6-3BFO-9152





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CAA8-B0E6-3BF0-9152

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 03/06/2024 17:12:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/CAA8-B0E6-3BF0-9152>

Proc. Administrativo 32- 2.388/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/06/2024 às 10:51:08

—
Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

HOMOLOGACAO_PUBLICACAO.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BOM

Proc. Administrativo 31- 2.388/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: -

Data: 03/06/2024 às 17:11:12

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMOSP, EXEC-ASSEJUR

Contratação de empresa de engenharia para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Triplo (TST), na Estrada Rural Municipal de acesso ao Distrito de Santo Antônio do Palmital

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:
HOMOLOGACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/CAA8-B0E6-3BF0-9152> e informe o código CAA8-B0E6-3BF0-9152





MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

Processo Administrativo Nº 42/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOSE CARLOS DE PAULA

Data de Publicação: 15/05/2024 14:16:26

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 03/06/2024 17:08:14
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA D

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: Contratação de empresa de engenharia para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Triplo (TST), na Estrada Rural Municipal de acesso ao Distrito de Santo Antônio do Palmital, numa extensão de 4.650,00 metros, através do instrumento de Repasse nº 4122107/2023, entre o Município de Rio Bom e a Caixa Econômica Federal na qualidade de representante de ITAIPU – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.055.000,00	Valor Total: 2.055.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LOCATELLI CONSTRUCAO CIVIL LTDA	134	10.935.350/0001-01	2.055.922,76	2.055.000,00		Sim
2 USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA	071	76.807.353/0001-60	2.055.922,76	2.055.200,00	0,01	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: MOISES JOSE DE ANDRADE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CAA8-B0E6-3BF0-9152

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 03/06/2024 17:12:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/CAA8-B0E6-3BF0-9152>

Proc. Administrativo 33- 2.388/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 04/06/2024 às 10:51:21

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 34- 2.388/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: -

Data: 04/06/2024 às 16:09:24

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMOSP, SEMPLA-DIPROJ, EXEC-ASSEJUR

Contratação de empresa de engenharia para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Triplo (TST), na Estrada Rural Municipal de acesso ao Distrito de Santo Antônio do Palmital

—

Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Contrato_n_052_2024_Concorrencia_n_003_2024_Asfalta_Rio_Bom_x_Santo_antonio_LOCATELLI.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

CONTRATO Nº 052/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM: MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Triplo (TST), na Estrada Rural Municipal de acesso ao Distrito de Santo Antônio do Palmital, numa extensão de 4.650,00 metros, através do instrumento de Repasse nº 4122107/2023, entre o Município de Rio Bom e a Caixa Econômica Federal na qualidade de representante de ITAIPU – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BOM.

CONTRATADA: LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

VALOR: R\$ 2.055.000,00 (dois milhões e cinquenta e cinco mil reais).

O presente Contrato é firmado entre o **MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.212/0001-71, com sede a Av. Curitiba, 65, Centro, nesta cidade de Rio Bom – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Moisés Jose de Andrade**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 36176326 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 487.450.819-72, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Bom-PR, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.935.350/0001-01, com sede na Rua Marfim, Nº 41, Jardim Santa Rosa, CEP: 87.060-105, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Sócia Administradora, **Thelma Goretti Vicente Lopes**, brasileira, maior, divorciada, nascida em 25/11/1968, portadora da Cédula de Identidade Civil – RG sob nº 4.280.217-4/SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 679.687.839-68, residente e domiciliada à Rua Anacleto Luiz de Oliveira, Nº 195, Apto. 084, Vila Marumby, CEP: 87.005-127, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato denominada de **CONTRATADA**, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 003/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento de Contrato é a Contratação de empresa de engenharia para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Triplo (TST), na Estrada Rural Municipal de acesso ao Distrito de Santo Antônio do Palmital, numa extensão de 4.650,00 metros, através do instrumento de Repasse nº 4122107/2023, entre o Município de Rio Bom e a Caixa Econômica Federal na qualidade de representante de ITAIPU – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, conforme **Projeto: Pavimentação, (Anexo I), Memorial Descritivo (Anexo II), Planilha Orçamentária (Anexo III), Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV), Mapa de Localização (Anexo V); Quadro de Composição do Investimento – QCI Anexo VI); Quadro de Composição do BDI (Anexo VII), Planilha de Levantamento de Quantidades- PLQ (Anexo VIII), Composições-Referência 11/2023 (Anexo IX)** e demais documentos constantes da **Concorrência Eletrônica nº 003/2024**, que ficam fazendo parte integrante deste contrato independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À PROPOSTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

2.1. Os termos deste instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital da Concorrência Eletrônica nº **003/2024** e à Proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato será executado de forma indireta, em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DAS MEDIÇÕES

4.1. Em se tratando de regime de execução de empreitada por preço global, as medições serão realizadas após a conclusão de cada etapa prevista no Cronograma Físico-Financeiro da obra.

4.2. As medições serão realizadas pela Secretaria Municipal de Obras, com anuência da Contratada, obedecendo cronograma físico financeiro contido no Contrato de repasse 884424/2019 – Ministério das Cidades, logo após será encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto à Contabilidade, para posterior envio à Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

a) a **CONTRATADA** entregará os relatórios de medição ao **CONTRATANTE** em até 02 (dois) dias úteis após a sua realização;

a.1) as medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.;

b) o responsável técnico do **CONTRATANTE** deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, comunicando-a por escrito da aprovação em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da medição;

b.1) serão aprovados apenas os valores dos serviços ou das parcelas dos serviços executados concluídos;

c) a **CONTRATADA** apresentará a Nota Fiscal no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente pelo responsável técnico do **CONTRATANTE**. A entrega da Nota Fiscal será o termo inicial do prazo de pagamento;

d) a não aprovação dos valores pelo responsável técnico do **CONTRATANTE** deverá ser comunicada à **CONTRATADA** no mesmo prazo estabelecido na **alínea “b”**, acompanhado da justificativa correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente instrumento de Contrato é de **R\$ 2.055.000,00 (dois milhões e cinqüenta e cinco mil reais)**.

5.1.1. No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra, serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte), margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório, acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

Assinado por: **RAIMUNDO e MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6963-3F65-72B4-ECC0> e informe o código 6963-3F65-72B4-ECC0





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

5.2. Os pagamentos serão efetuados a partir da apresentação da respectiva Nota fiscal, instruída com a Planilha de Medição devidamente aprovada pelo responsável técnico do **CONTRATANTE**, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade/Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

5.2.1. A liberação do primeiro pagamento ficará condicionada ao cumprimento pela **CONTRATADA** das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

a) apresentação de cópia do certificado de matrícula da obra perante o INSS;

b) entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, ou do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;

c) colocação de placas;

d) apresentação do comprovante de pagamento de eventuais garantias e seguros que houverem sido exigidos;

5.2.2. A liberação de todos os pagamentos ainda ficará condicionada a:

a) Folha de Pagamento dos Empregados;

b) Apresentação da Guia de Previdência Social (GPS) devidamente quitada;

c) Apresentação da Guia de Recolhimento do FGTS e informação à Previdência Social (GFIP), devidamente quitada;

5.2.2.1. Em se tratando de recursos oriundos de Convênio/Contrato de Repasse ou outro instrumento congênere, a liberação do pagamento ainda ficará condicionada ao efetivo repasse dos recursos.

5.3. Em conformidade com o Decreto Municipal 2.942, de 05 de setembro de 2023, serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), em todos os pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha substituí-la.

5.3.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

5.3.2. A retenção do imposto sobre de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I do Decreto Municipal 2.942/2023.

5.3.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 1º de janeiro de 2012, devendo apresentar declaração conforme Anexos II, III e IV da referida instrução normativa federal.

5.3.3.1. O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

5.3.3.2. Na ausência da informação, o Setor de Contabilidade, através da Secretaria de Administração e Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, ou outro documento que porventura venha a substituí-lo;

5.3.3.3. O signatário é representante legal da empresa, assumindo o compromisso de informar imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no Art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990)

5.3.4. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do Decreto Municipal 2.942/2023, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1234, de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no Art. 2º do referido Decreto Municipal.



Assinado por 3 pessoas: LUIZ RICARDO MORAES DA SILVA, LARISSA CASSIARI COELHO RAMUNDO e MOISE JOSÉ DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/6963-3F65-72B4-ECC0> e informe o código 6963-3F65-72B4-ECC0



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

5.3.5. Documentos fiscais que após notificação para correção ainda assim apresentem erro em relação ao destaque dos valores a reter de Imposto de Renda (IR), fica autorizado a retenção automática, com base no Decreto Municipal 2.942/2023.

5.3.6. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido imposto pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

5.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente Termo.

5.5. O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

5.6. O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

5.7. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os preços permanecerão fixos e irreeajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, ADITAMENTO E SUPRESSÃO DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O prazo de execução do objeto do Contrato será de **180 dias, atendendo as diretrizes do Convênio – execução – medição - pagamento**, a contar da data da emissão da Ordem de Início dos Serviços – OIS pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

7.3. Havendo necessidade de alteração do prazo de execução ou vigência, será celebrado Termo Aditivo que contemple a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

7.4. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para celebração do ajuste.

7.5. A **CONTRATANTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões nos moldes estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DO OBJETO

8.1. A alteração do contrato deverá obedecer ao regimento estabelecido no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, com as devidas justificativas.

8.2. Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio de celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

8.2.1. É nula a alteração determinada por ordem verbal do **CONTRATANTE**, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do **CONTRATANTE** sem que a elas se limite:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos;

9.1.2. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

9.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do Contrato;

9.1.6. Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a execução do objeto.

9.2. Das Obrigações do Município em relação ao cumprimento do contrato:

a) Fica de responsabilidade do Município a execução dos serviços de limpeza das margens das estradas, remoção de fresado e cascalho e construção de caixas de contenção de águas pluviais.

b) Fica de responsabilidade municipal a abertura de acesso secundário à sede do Distrito, para a garantia da trafegabilidade dos moradores, tanto do Distrito quanto dos lindeiros, para que os trabalhos de construção da base da estrada não seja interrompido.

c) Caso a empresa ora contratada necessite de auxílio do maquinário da prefeitura, a empresa pagará ao Município, através de boleto emitido pelo Setor de Tributação, os gastos decorrentes do consumo de combustíveis, por hora máquina trabalhada e km rodado no caso de veículos, conforme os valores vigentes fixados por Decreto do Executivo Municipal.

d) Os valores à serem cobrados seguiram o que estabelece o Decreto Municipal nº 151/2024, os valores atuais praticados pelo Município, por hora máquina trabalhada e km rodado por veículos são os seguintes:

MÁQUINA/VEÍCULO/PATRULHA	PREÇO/HORA/quilômetro rodado
Retro escavadeira	R\$ 140,00 / hora trabalhada
Escavadeira	R\$ 200,00 / hora trabalhada
Rolo compactador	R\$ 120,00 / hora trabalhada
Pá carregadeira	R\$ 140,00 / hora trabalhada
Moto niveladora	R\$ 140,00 / hora trabalhada
Patrulha agrícola	R\$ 140,00 / hora trabalhada
Caminhão	R\$ 7,00 / quilômetro rodado

e) Havendo elevação ou diminuição no preço dos combustíveis, durante o período de utilização dos maquinários e veículos da Prefeitura, os valores cobrados poderão ser corrigidos pelos mesmos percentuais.

Assinado por 3 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO e MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6963-3F65-72B4-ECC0> e informe o código 6963-3F65-72B4-ECC0





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

f) A cessão de equipamentos e veículos do parque rodoviário à Empresa, será disponibilizada sem prejuízo das ações e atividades Municipais, que terão sempre prioridade na realização das obras e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da **CONTRATADA** sem que a elas se limite:

10.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.1.2. Executar os serviços contratados, obedecendo o(s) projeto(s), normas técnicas, memoriais descritivos e instruções da fiscalização do **CONTRATANTE**, bem como a boa técnica;

10.1.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.4. Cumprir, durante toda vigência do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

10.1.5. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.7. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

10.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

10.1.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e/ou gestor do contrato;

10.1.11. Informar ao fiscal e/ou ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da **CONTRATADA** que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;

10.1.12. Comunicar ao fiscal e/ou gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;

10.1.13. Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto ao **CONTRATANTE**, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;

10.1.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.15. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

10.1.16. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do Contrato;

10.1.17. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Assinado por 3 pessoas: LUIZ RICARDO MACHADO DA SILVA, CARRETA CASSIANE COELHO RAIMUNDO e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6963-3F65-72B4-ECC0> e informe o código 6963-3F65-72B4-ECC0





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

10.1.18. Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**;

10.1.19. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal e/ou gestor do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;

10.1.20. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;

10.1.21 Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;

10.1.22. Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) , de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPR (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), ou PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), quando for o caso;

10.1.23. Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados.

10.1.24. Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pela **CONTRATANTE**;

10.1.25. Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**;

10.1.26. Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil;

10.1.27. Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontar da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente ao prejuízo apurado;

10.1.28. Apresentar, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao **CONTRATANTE** por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;

10.1.29. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no Projeto Básico (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: “habite-se”, licenças ambientais, alvarás, etc.);

10.1.30. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;

10.1.31. Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;

10.1.32. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**;

10.1.33. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;

Assinado por 3 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LEIRISSA CASSIARI COELHO RAMUNDO e MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/6963-3F65-72B4-ECC0> e informe o código 6963-3F65-72B4-ECC0





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

10.1.34. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pelo **CONTRATANTE**;

10.1.35. Manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente;

10.1.36. Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do **CONTRATANTE**;

10.1.37. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação fiscal e/ou gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos ao **CONTRATANTE**;

10.1.38. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;

10.1.39. Acatar todas as determinações do **CONTRATANTE** quanto à interpretação de projetos e desenhos técnicos, devendo para tanto registrar no livro “Diário de Ocorrências” todas as observações apresentadas pela fiscalização;

10.1.40. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

10.1.41. Apresentar o Seguro Garantia, quando exigido no edital, o qual garantirá o fiel cumprimento das obrigações contraídas pela **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta;

10.1.42. Observar o disposto no artigo 45 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

11.1. A **CONTRATANTE** realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

11.1.1. Fica nomeado como fiscal deste contrato o Sr. Sergio Henrique Ribas Macuco, nomeado pela portaria nº 171/2022.

11.2. Todas as vistorias serão acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela **CONTRATADA**.

11.3. A **CONTRATADA** deverá manter na obra livro denominado “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras”, em formatação fornecida pelo **CONTRATANTE** ou no padrão observado pelo CREA/PR, servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**. O livro deverá ser preenchido diariamente pela **CONTRATADA** e entregue semanalmente, em cópia, ao **CONTRATANTE**.

11.4. Nos livros “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras” deverão ser registrados todas as ocorrências e operações realizadas na obra, em especial:

- a) as condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;
- b) o número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem na obra;
- c) o recebimento de materiais;
- d) as fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas.

11.5. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

Assinado por 3 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6963-3F65-72B4-ECC0> e informe o código 6963-3F65-72B4-ECC0





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

11.6. É vedado ao **CONTRATANTE** emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

12.1. O objeto do Contrato será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.2. Quando o objeto for concluído, a **CONTRATADA** apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do **CONTRATANTE**, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

12.3. O **CONTRATANTE** realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.3.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas;

12.3.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao **CONTRATANTE** não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

12.4. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 10 (dez) dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

12.5. A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá providenciar a seguinte documentação para o recebimento definitivo de objeto:

- a) alvará de utilização expedido pelos órgãos competentes, em especial o "habite-se" emitido pelo Município;
- b) manuais de operação, uso e manutenção do imóvel e dos equipamentos e sistemas instalados, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste contrato;
- c) resultados dos testes e ensaios realizados;
- d) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- e) laudo de vistoria do corpo de bombeiros;
- f) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

12.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos, ou na proposta da **CONTRATADA**, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Assinado por: pessoas: LUIZ RICARDO MORENO DA SILVA, LARISSA CASSIANE GOELHO RAMUNDO e MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6963-3F65-72B4-ECC0> e informe o código 6963-3F65-72B4-ECC0





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.8. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a **CONTRATADA**, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a **CONTRATADA** ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

13.1. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1536	09.0626.782.00292.066.000.4.4.90.51.02.02.00	3835
1538	09.0626.78200292.066.000.4.4.90.51.02.02.00	3501

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS GARANTIAS

14.1. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia de execução contratual, nos termos do **item 15** do Edital da Concorrência Eletrônica nº **003/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- .der causa à inexecução parcial do contrato;
- .der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- .der causa à inexecução total do contrato;
- .deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- .não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- .não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- .ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- .apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- .fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- .comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- .praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- .praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

16.1.1.1. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Assinado por 3 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO e MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6963-3f65-72B4-ECC0> e informe o código 6963-3f65-72B4-ECC0





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

16.1.1.2. Multa:

16.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

16.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

16.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

16.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

16.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- .a natureza e a gravidade da infração cometida;
- .as peculiaridades do caso concreto;
- .as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- .os danos que dela provierem para o Contratante;
- .a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

Assinado por 3 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASASSIANE COELHO RAMUNDO e MOISÉS JOSE DE ANDRADE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6963-3F65-72B4-ECC0> e informe o código 6963-3F65-72B4-ECC0





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

16.10. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.11. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.3. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a)** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f)** atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g)** atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i)** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Assinado por 3 pessoas: LUIZ RICARDO MOREIRA DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO DE MOISES, JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6963-3F65-72B4-ECC0> e informe o código 6963-3F65-72B4-ECC0





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

17.4. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

17.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.1.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO COMPETENTE

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, o qual terá jurisdição e competência para dirimir quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presente para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Rio Bom/PR, 04 de junho de 2024.

Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Contratante

Thelma Goretti Vicente Lopes
Representante Legal
LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Contratada

Sergio Henrique Ribas Macuco
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Luiz Ricardo Moro da Silva
RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo
RG: 13838708-9

Assinado por 3 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO e MOISES JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6963-3F65-72B4-ECC0> e informe o código 6963-3F65-72B4-ECC0





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6963-3F65-72B4-ECC0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 04/06/2024 16:09:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 04/06/2024 16:12:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 04/06/2024 16:27:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6963-3F65-72B4-ECC0>

Proc. Administrativo 35- 2.388/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: -

Data: 05/06/2024 às 16:44:24

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMOSP, SEMPLA-DIPROJ, EXEC-ASSEJUR

Contratação de empresa de engenharia para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Triplo (TST), na Estrada Rural Municipal de acesso ao Distrito de Santo Antônio do Palmital

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Contrato_n_052_2024_Concorrencia_n_003_2024_Asfalta_Rio_Bom_x_Santo_antonio_LOCATELLI.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

CONTRATO Nº 052/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM: MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Triplo (TST), na Estrada Rural Municipal de acesso ao Distrito de Santo Antônio do Palmital, numa extensão de 4.650,00 metros, através do instrumento de Repasse nº 4122107/2023, entre o Município de Rio Bom e a Caixa Econômica Federal na qualidade de representante de ITAIPU – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BOM.

CONTRATADA: LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

VALOR: R\$ 2.055.000,00 (dois milhões e cinquenta e cinco mil reais).

O presente Contrato é firmado entre o **MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.212/0001-71, com sede a Av. Curitiba, 65, Centro, nesta cidade de Rio Bom – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Moisés Jose de Andrade**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 36176326 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 487.450.819-72, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Bom-PR, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.935.350/0001-01, com sede na Rua Marfim, Nº 41, Jardim Santa Rosa, CEP: 87.060-105, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Sócia Administradora, **Thelma Goretti Vicente Lopes**, brasileira, maior, divorciada, nascida em 25/11/1968, portadora da Cédula de Identidade Civil – RG sob nº 4.280.2174/SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 679.687.839-68, residente e domiciliada à Rua Anacleto Luiz de Oliveira, Nº 195, Apto. 084, Vila Marumby, CEP: 87.005-127, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato denominada de **CONTRATADA**, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 003/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento de Contrato é a Contratação de empresa de engenharia para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Triplo (TST), na Estrada Rural Municipal de acesso ao Distrito de Santo Antônio do Palmital, numa extensão de 4.650,00 metros, através do instrumento de Repasse nº 4122107/2023, entre o Município de Rio Bom e a Caixa Econômica Federal na qualidade de representante de ITAIPU – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, conforme **Projeto: Pavimentação, (Anexo I), Memorial Descritivo (Anexo II), Planilha Orçamentária (Anexo III), Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV), Mapa de Localização (Anexo V); Quadro de Composição do Investimento – QCI Anexo VI); Quadro de Composição do BDI (Anexo VII), Planilha de Levantamento de Quantidades- PLQ (Anexo VIII), Composições-Referência 11/2023 (Anexo IX)** e demais documentos constantes da **Concorrência Eletrônica nº 003/2024**, que ficam fazendo parte integrante deste contrato independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À PROPOSTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

2.1. Os termos deste instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital da Concorrência Eletrônica nº **003/2024** e à Proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato será executado de forma indireta, em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DAS MEDIÇÕES

4.1. Em se tratando de regime de execução de empreitada por preço global, as medições serão realizadas após a conclusão de cada etapa prevista no Cronograma Físico-Financeiro da obra.

4.2. As medições serão realizadas pela Secretaria Municipal de Obras, com anuência da Contratada, obedecendo cronograma físico financeiro contido no Contrato de repasse 884424/2019 – Ministério das Cidades, logo após será encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto à Contabilidade, para posterior envio à Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

a) a **CONTRATADA** entregará os relatórios de medição ao **CONTRATANTE** em até 02 (dois) dias úteis após a sua realização;

a.1) as medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.;

b) o responsável técnico do **CONTRATANTE** deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, comunicando-a por escrito da aprovação em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da medição;

b.1) serão aprovados apenas os valores dos serviços ou das parcelas dos serviços executados concluídos;

c) a **CONTRATADA** apresentará a Nota Fiscal no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente pelo responsável técnico do **CONTRATANTE**. A entrega da Nota Fiscal será o termo inicial do prazo de pagamento;

d) a não aprovação dos valores pelo responsável técnico do **CONTRATANTE** deverá ser comunicada à **CONTRATADA** no mesmo prazo estabelecido na **alínea “b”**, acompanhado da justificativa correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente instrumento de Contrato é de **R\$ 2.055.000,00 (dois milhões e cinqüenta e cinco mil reais)**.

5.1.1. No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra, serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte), margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório, acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

Assinado por: LUIZ RICARDO MORAES DA SILVA, LARISSA CASSIARI COELHO RAIMUNDO, MOISES JOSE DE ANDRADE, SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO e THELMA GORETTI VIEIRA LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/253D-46D4-A396-ABE5> e informe o código 253D-46D4-A396-ABE5





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

5.2. Os pagamentos serão efetuados a partir da apresentação da respectiva Nota fiscal, instruída com a Planilha de Medição devidamente aprovada pelo responsável técnico do **CONTRATANTE**, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade/Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

5.2.1. A liberação do primeiro pagamento ficará condicionada ao cumprimento pela **CONTRATADA** das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

a) apresentação de cópia do certificado de matrícula da obra perante o INSS;

b) entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, ou do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;

c) colocação de placas;

d) apresentação do comprovante de pagamento de eventuais garantias e seguros que houverem sido exigidos;

5.2.2. A liberação de todos os pagamentos ainda ficará condicionada a:

a) Folha de Pagamento dos Empregados;

b) Apresentação da Guia de Previdência Social (GPS) devidamente quitada;

c) Apresentação da Guia de Recolhimento do FGTS e informação à Previdência Social (GFIP), devidamente quitada;

5.2.2.1. Em se tratando de recursos oriundos de Convênio/Contrato de Repasse ou outro instrumento congênere, a liberação do pagamento ainda ficará condicionada ao efetivo repasse dos recursos.

5.3. Em conformidade com o Decreto Municipal 2.942, de 05 de setembro de 2023, serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), em todos os pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha substituí-la.

5.3.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

5.3.2. A retenção do imposto sobre de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I do Decreto Municipal 2.942/2023.

5.3.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 1º de janeiro de 2012, devendo apresentar declaração conforme Anexos II, III e IV da referida instrução normativa federal.

5.3.3.1. O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

5.3.3.2. Na ausência da informação, o Setor de Contabilidade, através da Secretaria de Administração e Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, ou outro documento que porventura venha a substituí-lo;

5.3.3.3. O signatário é representante legal da empresa, assumindo o compromisso de informar a Administração Pública Municipal do Município de Rio Bom - SP, pessoa jurídica pagadora imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no Art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990)

5.3.4. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do Decreto Municipal 2.942/2023, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1234, de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no Art. 2º do referido Decreto Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

5.3.5. Documentos fiscais que após notificação para correção ainda assim apresentem erro em relação ao destaque dos valores a reter de Imposto de Renda (IR), fica autorizado a retenção automática, com base no Decreto Municipal 2.942/2023.

5.3.6. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido imposto pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

5.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente Termo.

5.5. O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

5.6. O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

5.7. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, ADITAMENTO E SUPRESSÃO DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O prazo de execução do objeto do Contrato será de **180 dias, atendendo as diretrizes do Convênio – execução – medição - pagamento**, a contar da data da emissão da Ordem de Início dos Serviços – OIS pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

7.3. Havendo necessidade de alteração do prazo de execução ou vigência, será celebrado Termo Aditivo que contemple a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

7.4. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para celebração do ajuste.

7.5. A **CONTRATANTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões nos moldes estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DO OBJETO

8.1. A alteração do contrato deverá obedecer ao regimento estabelecido no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, com as devidas justificativas.

8.2. Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio de celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

8.2.1. É nula a alteração determinada por ordem verbal do **CONTRATANTE**, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do **CONTRATANTE** sem que a elas se limite:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos;

9.1.2. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

9.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do Contrato;

9.1.6. Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a execução do objeto.

9.2. Das Obrigações do Município em relação ao cumprimento do contrato:

a) Fica de responsabilidade do Município a execução dos serviços de limpeza das margens da estrada, remoção de fresado e cascalho e construção de caixas de contenção de águas pluviais.

b) Fica de responsabilidade municipal a abertura de acesso secundário à sede do Distrito, para garantia da trafegabilidade dos moradores, tanto do Distrito quanto dos lindeiros, para que os trabalhos de construção da base da estrada não seja interrompido.

c) Caso a empresa ora contratada necessite de auxílio do maquinário da prefeitura, a empresa pagará ao Município, através de boleto emitido pelo Setor de Tributação, os gastos decorrentes do consumo de combustíveis, por hora máquina trabalhada e km rodado no caso de veículos, conforme os valores vigentes fixados por Decreto do Executivo Municipal.

d) Os valores à serem cobrados seguiram o que estabelece o Decreto Municipal nº 151/2024, os valores atuais praticados pelo Município, por hora máquina trabalhada e km rodado por veículos são os seguintes:

MÁQUINA/VEÍCULO/PATRULHA	PREÇO/HORA/quilômetro rodado
Retro escavadeira	R\$ 140,00 / hora trabalhada
Escavadeira	R\$ 200,00 / hora trabalhada
Rolo compactador	R\$ 120,00 / hora trabalhada
Pá carregadeira	R\$ 140,00 / hora trabalhada
Moto niveladora	R\$ 140,00 / hora trabalhada
Patrulha agrícola	R\$ 140,00 / hora trabalhada
Caminhão	R\$ 7,00 / quilômetro rodado

e) Havendo elevação ou diminuição no preço dos combustíveis, durante o período de utilização dos maquinários e veículos da Prefeitura, os valores cobrados poderão ser corrigidos pelos mesmos percentuais.

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, SERGIO HENRIQUE FERREAS MACEDO e HELMA GORETTI VICENTE LOPES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/253D-46D4-A396-ABE5> e informe o código 253D-46D4-A396-ABE5





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

f) A cessão de equipamentos e veículos do parque rodoviário à Empresa, será disponibilizada sem prejuízo das ações e atividades Municipais, que terão sempre prioridade na realização das obras e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da **CONTRATADA** sem que a elas se limite:

10.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.1.2. Executar os serviços contratados, obedecendo o(s) projeto(s), normas técnicas, memoriais descritivos e instruções da fiscalização do **CONTRATANTE**, bem como a boa técnica;

10.1.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.4. Cumprir, durante toda vigência do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

10.1.5. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.7. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

10.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

10.1.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e/ou gestor do contrato;

10.1.11. Informar ao fiscal e/ou ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados do **CONTRATADA** que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;

10.1.12. Comunicar ao fiscal e/ou gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;

10.1.13. Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto ao **CONTRATANTE**, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;

10.1.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.15. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

10.1.16. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do Contrato;

10.1.17. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MACHADO DA SILVA, CARRETA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, SERGIO HENRIQUE RIBAS MACCO e HELMA GORETTI VICENTE LOPES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/253D-46D4-A396-ABE5>





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

10.1.18. Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**;

10.1.19. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal e/ou gestor do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;

10.1.20. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;

10.1.21 Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;

10.1.22. Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) , de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPR (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), ou PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), quando for o caso;

10.1.23. Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados.

10.1.24. Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pela **CONTRATANTE**;

10.1.25. Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**;

10.1.26. Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil;

10.1.27. Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontar da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente ao prejuízo apurado;

10.1.28. Apresentar, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao **CONTRATANTE** por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;

10.1.29. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no Projeto Básico (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: “habite-se”, licenças ambientais, alvarás, etc.);

10.1.30. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;

10.1.31. Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;

10.1.32. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**;

10.1.33. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIARI COELHO RAMUNDO, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, SERGIO HENRIQUE FERREIRA MACEDO THELMA SORETTI VICENTE LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/253D-46D4-A396-ABE5>





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- 10.1.34.** Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pelo **CONTRATANTE**;
- 10.1.35.** Manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente;
- 10.1.36.** Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto prevenção de incêndios nas áreas do **CONTRATANTE**;
- 10.1.37.** Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação fiscal e/ou gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos ao **CONTRATANTE**;
- 10.1.38.** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;
- 10.1.39.** Acatar todas as determinações do **CONTRATANTE** quanto à interpretação de projetos e desenhos técnicos, devendo para tanto registrar no livro “Diário de Ocorrências” todas as observações apresentadas pela fiscalização;
- 10.1.40.** Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;
- 10.1.41.** Apresentar o Seguro Garantia, quando exigido no edital, o qual garantirá o fiel cumprimento das obrigações contraídas pela **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta;
- 10.1.42.** Observar o disposto no artigo 45 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

11.1. A **CONTRATANTE** realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

11.1.1. Fica nomeado como fiscal deste contrato o Sr. Sergio Henrique Ribas Macuco, nomeado pela portaria nº 171/2022.

11.2. Todas as vistorias serão acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela **CONTRATADA**.

11.3. A **CONTRATADA** deverá manter na obra livro denominado “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras”, em formatação fornecida pelo **CONTRATANTE** ou no padrão observado pelo CREA/PR, servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**. O livro deverá ser preenchido diariamente pela **CONTRATADA** e entregue semanalmente, em cópia, ao **CONTRATANTE**.

11.4. Nos livros “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras” deverão ser registrados todas as ocorrências e operações realizadas na obra, em especial:

- a) as condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;
- b) o número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem na obra;
- c) o recebimento de materiais;
- d) as fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas.

11.5. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

11.6. É vedado ao **CONTRATANTE** emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

12.1. O objeto do Contrato será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.2. Quando o objeto for concluído, a **CONTRATADA** apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do **CONTRATANTE**, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

12.3. O **CONTRATANTE** realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.3.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas;

12.3.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao **CONTRATANTE** não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

12.4. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 10 (dez) dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

12.5. A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá providenciar a seguinte documentação para o recebimento definitivo de objeto:

- a) alvará de utilização expedido pelos órgãos competentes, em especial o "habite-se" emitido pelo Município;
- b) manuais de operação, uso e manutenção do imóvel e dos equipamentos e sistemas instalados, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste contrato;
- c) resultados dos testes e ensaios realizados;
- d) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- e) laudo de vistoria do corpo de bombeiros;
- f) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

12.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos, ou na proposta da **CONTRATADA**, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Assinado por: pessoas: LUIZ RICARDO MORENO DA SILVA, LARISSA CASSIANE GOELHO RAMUNDO, MOISÉS ROSE DE ANDRADE, SERGIO HENRIQUE FERREAS MACUCO e HELMA GOMETTI VICENTE LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/253D-46D4-A396-ABE5> e informe o código 253D-46D4-A396-ABE5





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.8. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a **CONTRATADA**, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a **CONTRATADA** ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

13.1. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1536	09.0626.782.00292.066.000.4.4.90.51.02.02.00	3835
1538	09.0626.782.00292.066.000.4.4.90.51.02.02.00	3501

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS GARANTIAS

14.1. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia de execução contratual, nos termos do **item 15** do Edital da Concorrência Eletrônica nº **003/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- .der causa à inexecução parcial do contrato;
- .der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- .der causa à inexecução total do contrato;
- .deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- .não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- .não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- .ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- .apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- .fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- .comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- .praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- .praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

16.1.1.1. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

16.1.1.2. Multa:

16.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

16.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

16.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

16.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

16.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- .a natureza e a gravidade da infração cometida;
- .as peculiaridades do caso concreto;
- .as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- .os danos que dela provierem para o Contratante;
- .a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASASSIANE COELHO RAMUNDO, MOISES JOSE DE ANDRADE, SERGIO HENRIQUE FERREAS MARCUJO e HELMA COPETTI VICENTE LOPES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/253D-46D4-A396-ABE5> e informe o código 253D-46D4-A396-ABE5





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

16.10. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.11. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.3. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOREIRA DA SILVA, CARISSANE CASSIANE COELHO RAIMUNDO, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, SERGIO HENRIQUE RIBAS MACIACO e THELMA CORREIA VICENTE LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/253D-46D4-A396-ABE5> e informe o código 253D-46D4-A396-ABE5





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

17.4. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

17.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.1.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO COMPETENTE

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, o qual terá jurisdição e competência para dirimir quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presente para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Rio Bom/PR, 05 de junho de 2024.

Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Contratante

Thelma Goretti Vicente Lopes
Representante Legal
LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Contratada

Sergio Henrique Ribas Macuco
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Luiz Ricardo Moro da Silva
RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo
RG: 13838708-9

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, MOISES JOSE DE ANDRADE, SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO e THELMA GORETTI VICENTE LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/253D-46D4-A396-ABE5> e informe o código 253D-46D4-A396-ABE5





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 253D-46D4-A396-ABE5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 05/06/2024 16:44:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 05/06/2024 16:51:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 05/06/2024 17:03:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO (CPF 363.XXX.XXX-04) em 05/06/2024 17:24:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ THELMA GORETTI VICENTE LOPES (CPF 679.XXX.XXX-68) em 05/06/2024 17:37:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/253D-46D4-A396-ABE5>

Proc. Administrativo 36- 2.388/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: -

Data: 06/06/2024 às 09:20:27

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMOSP, SEMPLA-DIPROJ, EXEC-ASSEJUR

Contratação de empresa de engenharia para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Triplo (TST), na Estrada Rural Municipal de acesso ao Distrito de Santo Antônio do Palmital

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_N_052_2024_Concorrencia_n_003_2024_Asfalta_Rio_Bom_x_Santo_antonio_LOCATE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM: MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Triplo (TST), na Estrada Rural Municipal de acesso ao Distrito de Santo Antônio do Palmital, numa extensão de 4.650,00 metros, através do instrumento de Repasse nº 4122107/2023, entre o Município de Rio Bom e a Caixa Econômica Federal na qualidade de representante de ITAIPU – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BOM.

CONTRATADA: LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

VALOR: R\$ 2.055.000,00 (dois milhões e cinquenta e cinco mil reais).

O presente Contrato é firmado entre o **MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.212/0001-71, com sede a Av. Curitiba, 65, Centro, nesta cidade de Rio Bom – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Moisés Jose de Andrade**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 36176326 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 487.450.819-72, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Bom-PR, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.935.350/0001-01, com sede na Rua Marfim, Nº 41, Jardim Santa Rosa, CEP: 87.060-105, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Sócia Administradora, **Thelma Goretti Vicente Lopes**, brasileira, maior, divorciada, nascida em 25/11/1968, portadora da Cédula de Identidade Civil – RG sob nº 4.280.217-4/SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 679.687.839-68, residente e domiciliada à Rua Anacleto Luiz de Oliveira, Nº 195, Apto. 084, Vila Marumby, CEP: 87.005-127, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato denominada de **CONTRATADA**, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 003/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento de Contrato é a Contratação de empresa de engenharia para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Triplo (TST), na Estrada Rural Municipal de acesso ao Distrito de Santo Antônio do Palmital, numa extensão de 4.650,00 metros, através do instrumento de Repasse nº 4122107/2023, entre o Município de Rio Bom e a Caixa Econômica Federal na qualidade de representante de ITAIPU – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, conforme **Projeto: Pavimentação, (Anexo I), Memorial Descritivo (Anexo II), Planilha Orçamentária (Anexo III), Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV), Mapa de Localização (Anexo V); Quadro de Composição do Investimento – QCI Anexo VI); Quadro de Composição do BDI (Anexo VII), Planilha de Levantamento de Quantidades- PLQ (Anexo VIII), Composições-Referência 11/2023 (Anexo IX)** e demais documentos constantes da **Concorrência Eletrônica nº 003/2024**, que ficam fazendo parte integrante deste contrato independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À PROPOSTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

2.1. Os termos deste instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital da Concorrência Eletrônica nº **003/2024** e à Proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato será executado de forma indireta, em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DAS MEDIÇÕES

4.1. Em se tratando de regime de execução de empreitada por preço global, as medições serão realizadas após a conclusão de cada etapa prevista no Cronograma Físico-Financeiro da obra.

4.2. As medições serão realizadas pela Secretaria Municipal de Obras, com anuência da Contratada, obedecendo cronograma físico financeiro contido no Contrato de repasse 884424/2019 – Ministério das Cidades, logo após será encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto à Contabilidade, para posterior envio à Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

a) a **CONTRATADA** entregará os relatórios de medição ao **CONTRATANTE** em até 02 (dois) dias úteis após a sua realização;

a.1) as medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.;

b) o responsável técnico do **CONTRATANTE** deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, comunicando-a por escrito da aprovação em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da medição;

b.1) serão aprovados apenas os valores dos serviços ou das parcelas dos serviços executados e concluídos;

c) a **CONTRATADA** apresentará a Nota Fiscal no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente pelo responsável técnico do **CONTRATANTE**. A entrega da Nota Fiscal será o termo inicial do prazo de pagamento;

d) a não aprovação dos valores pelo responsável técnico do **CONTRATANTE** deverá ser comunicada à **CONTRATADA** no mesmo prazo estabelecido na **alínea “b”**, acompanhado da justificativa correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente instrumento de Contrato é de **R\$ 2.055.000,00 (dois milhões e cinquenta e cinco mil reais)**.

5.1.1. No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra, serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte), margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal e contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

Assinado por: [Assinatura] - CPF: [Número] - Assinatura: [Assinatura] - Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C5F5-5D07-0EE3-66DE> e informe o código C5F5-5D07-0EE3-66DE





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

5.2. Os pagamentos serão efetuados a partir da apresentação da respectiva Nota fiscal, instruída com a Planilha de Medição devidamente aprovada pelo responsável técnico do **CONTRATANTE**, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade/Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

5.2.1. A liberação do primeiro pagamento ficará condicionada ao cumprimento pela **CONTRATADA** das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

a) apresentação de cópia do certificado de matrícula da obra perante o INSS;

b) entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, ou do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;

c) colocação de placas;

d) apresentação do comprovante de pagamento de eventuais garantias e seguros que houverem sido exigidos;

5.2.2. A liberação de todos os pagamentos ainda ficará condicionada a:

a) Folha de Pagamento dos Empregados;

b) Apresentação da Guia de Previdência Social (GPS) devidamente quitada;

c) Apresentação da Guia de Recolhimento do FGTS e informação à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada;

5.2.2.1. Em se tratando de recursos oriundos de Convênio/Contrato de Repasse ou outro instrumento congêneres, a liberação do pagamento ainda ficará condicionada ao efetivo repasse dos recursos.

5.3. Em conformidade com o Decreto Municipal 2.942, de 05 de setembro de 2023, serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), em todos os pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha substituí-la.

5.3.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

5.3.2. A retenção do imposto sobre de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I do Decreto Municipal 2.942/2023.

5.3.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devendo apresentar declaração conforme Anexos II, III e IV da referida instrução normativa federal.

5.3.3.1. O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

5.3.3.2. Na ausência da informação, o Setor de Contabilidade, através da Secretaria de Administração e Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, ou outro documento que porventura venha a substituí-lo;

5.3.3.3. O signatário é representante legal da empresa, assumindo o compromisso de informar a Administração Pública Municipal do Município de Rio Bom - SP, pessoa jurídica pagadora imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no Art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990)

5.3.4. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do Decreto Municipal 2.942/2023, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1234, de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no Art. 2º do referido Decreto Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

5.3.5. Documentos fiscais que após notificação para correção ainda assim apresentem erro em relação ao destaque dos valores a reter de Imposto de Renda (IR), fica autorizado a retenção automática, com base no Decreto Municipal 2.942/2023.

5.3.6. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido imposto pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

5.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente Termo.

5.5. O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

5.6. O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

5.7. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, ADITAMENTO E SUPRESSÃO DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O prazo de execução do objeto do Contrato será de **180 dias, atendendo as diretrizes do Convênio – execução – medição - pagamento**, a contar da data da emissão da Ordem de Início dos Serviços – OIS pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

7.3. Havendo necessidade de alteração do prazo de execução ou vigência, será celebrado Termo Aditivo que contemple a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

7.4. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para celebração do ajuste.

7.5. A **CONTRATANTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões nos moldes estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rio Bom/PR, 06 de junho de 2024.

Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Contratante





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C5F5-5D07-0EE3-66DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 06/06/2024 09:24:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C5F5-5D07-0EE3-66DE>

Proc. Administrativo 37- 2.388/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/06/2024 às 08:59:04

—
Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

EXTRATO_DE_CONTRATO_PUBLICACAO.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Extrato de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BOM

Proc. Administrativo 36- 2.388/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: -

Data: 06/06/2024 às 09:20:27

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMOSP, SEMPLA-DIPROJ, EXEC-ASSEJUR

Contratação de empresa de engenharia para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Triplo (TST), na Estrada Rural Municipal de acesso ao Distrito de Santo Antônio do Palmital

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_N_052_2024_Concorrencia_n_003_2024_Asfalta_Rio_Bom_x_Santo_antonio_LOCATE

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C5F5-5D07-0EE3-66DE> e informe o código C5F5-5D07-0EE3-66DE





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM: MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Triplo (TST), na Estrada Rural Municipal de acesso ao Distrito de Santo Antônio do Palmital, numa extensão de 4.650,00 metros, através do instrumento de Repasse nº 4122107/2023, entre o Município de Rio Bom e a Caixa Econômica Federal na qualidade de representante de ITAIPU – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BOM.

CONTRATADA: LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

VALOR: R\$ 2.055.000,00 (dois milhões e cinquenta e cinco mil reais).

O presente Contrato é firmado entre o **MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.212/0001-71, com sede a Av. Curitiba, 65, Centro, nesta cidade de Rio Bom – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Moisés Jose de Andrade**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 36176326 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 487.450.819-72, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Bom-PR, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.935.350/0001-01, com sede na Rua Marfim, Nº 41, Jardim Santa Rosa, CEP: 87.060-105, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Sócia Administradora, **Thelma Goretti Vicente Lopes**, brasileira, maior, divorciada, nascida em 25/11/1968, portadora da Cédula de Identidade Civil – RG sob nº 4.280.217-4/SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 679.687.839-68, residente e domiciliada à Rua Anacleto Luiz de Oliveira, Nº 195, Apto. 084, Vila Marumby, CEP: 87.005-127, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato denominada de **CONTRATADA**, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 003/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento de Contrato é a Contratação de empresa de engenharia para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Triplo (TST), na Estrada Rural Municipal de acesso ao Distrito de Santo Antônio do Palmital, numa extensão de 4.650,00 metros, através do instrumento de Repasse nº 4122107/2023, entre o Município de Rio Bom e a Caixa Econômica Federal na qualidade de representante de ITAIPU – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, conforme **Projeto: Pavimentação, (Anexo I), Memorial Descritivo (Anexo II), Planilha Orçamentária (Anexo III), Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV), Mapa de Localização (Anexo V); Quadro de Composição do Investimento – QCI Anexo VI); Quadro de Composição do BDI (Anexo VII), Planilha de Levantamento de Quantidades- PLQ (Anexo VIII) Composições-Referência 11/2023 (Anexo IX) e demais documentos constantes da Concorrência Eletrônica nº 003/2024**, que ficam fazendo parte integrante deste contrato independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À PROPOSTA

Assinado por: MOISES JOSE DE ANDRADE
Assessor: WAGNER JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C5F5-5D07-0EE3-66DE> e informe o código C5F5-5D07-0EE3-66DE





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

2.1. Os termos deste instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital da Concorrência Eletrônica nº 003/2024 e à Proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato será executado de forma indireta, em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DAS MEDIÇÕES

4.1. Em se tratando de regime de execução de empreitada por preço global, as medições serão realizadas após a conclusão de cada etapa prevista no Cronograma Físico-Financeiro da obra.

4.2. As medições serão realizadas pela Secretaria Municipal de Obras, com anuência da Contratada, obedecendo cronograma físico financeiro contido no Contrato de repasse 884424/2019 – Ministério das Cidades, logo após será encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto à Contabilidade, para posterior envio à Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

a) a CONTRATADA entregará os relatórios de medição ao CONTRATANTE em até 02 (dois) dias úteis após a sua realização;

a.1) as medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.;

b) o responsável técnico do CONTRATANTE deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da Nota Fiscal pela CONTRATADA, comunicando-a por escrito da aprovação em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da medição;

b.1) serão aprovados apenas os valores dos serviços ou das parcelas dos serviços executados e concluídos;

c) a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente pelo responsável técnico do CONTRATANTE. A entrega da Nota Fiscal será o termo inicial do prazo de pagamento;

d) a não aprovação dos valores pelo responsável técnico do CONTRATANTE deverá ser comunicada à CONTRATADA no mesmo prazo estabelecido na alínea “b”, acompanhado da justificativa correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente instrumento de Contrato é de **R\$ 2.055.000,00 (dois milhões e cinquenta e cinco mil reais)**.

5.1.1. No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os Custos Diretos (CD) e Benefício e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal e contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

Assinado por: [Assinatura] em 06/06/2024 às 10:00:00. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C5F5-5D07-0EE3-66DE> e informe o código C5F5-5D07-0EE3-66DE





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

5.2. Os pagamentos serão efetuados a partir da apresentação da respectiva Nota fiscal, instruída com a Planilha de Medição devidamente aprovada pelo responsável técnico do **CONTRATANTE**, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade/Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

5.2.1. A liberação do primeiro pagamento ficará condicionada ao cumprimento pela **CONTRATADA** das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

- a) apresentação de cópia do certificado de matrícula da obra perante o INSS;
- b) entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, ou do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;
- c) colocação de placas;
- d) apresentação do comprovante de pagamento de eventuais garantias e seguros que houverem sido exigidos;

5.2.2. A liberação de todos os pagamentos ainda ficará condicionada a:

- a) Folha de Pagamento dos Empregados;
- b) Apresentação da Guia de Previdência Social (GPS) devidamente quitada;
- c) Apresentação da Guia de Recolhimento do FGTS e informação às Previdência Social (GFIP) devidamente quitada;

5.2.2.1. Em se tratando de recursos oriundos de Convênio/Contrato de Repasse ou outro instrumento congênera, a liberação do pagamento ainda ficará condicionada ao efetivo repasse dos recursos.

5.3. Em conformidade com o Decreto Municipal 2.942, de 05 de setembro de 2023, serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), em todos os pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha substituí-la.

5.3.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

5.3.2. A retenção do imposto sobre de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I do Decreto Municipal 2.942/2023.

5.3.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devendo apresentar declaração conforme Anexos II, III e IV da referida instrução normativa federal.

5.3.3.1. O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

5.3.3.2. Na ausência da informação, o Setor de Contabilidade, através da Secretaria de Administração e Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, ou outro documento que porventura venha a substituí-lo;

5.3.3.3. O signatário é representante legal da empresa, assumindo o compromisso de informar a Administração Pública Municipal do Município de Rio Bom - SP, pessoa jurídica pagadora imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no Art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990)

5.3.4. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do Decreto Municipal 2.942/2023, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no Art. 2º do referido Decreto Municipal.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C5F5-5D07-0EE3-66DE> e informe o código C5F5-5D07-0EE3-66DE





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

5.3.5. Documentos fiscais que após notificação para correção ainda assim apresentem erro em relação ao destaque dos valores a reter de Imposto de Renda (IR), fica autorizado a retenção automática, com base no Decreto Municipal 2.942/2023.

5.3.6. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido imposto pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

5.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente Termo.

5.5. O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

5.6. O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

5.7. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, ADITAMENTO E SUPRESSÃO DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O prazo de execução do objeto do Contrato será de **180 dias, atendendo as diretrizes do Convênio – execução – medição - pagamento**, a contar da data da emissão da Ordem de Início dos Serviços – OIS pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

7.3. Havendo necessidade de alteração do prazo de execução ou vigência, será celebrado Termo Aditivo que contemple a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

7.4. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para celebração do ajuste.

7.5. A **CONTRATANTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões nos moldes estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rio Bom/PR, 06 de junho de 2024.

Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Contratante

Assinado por 1 pessoa: MOISES JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C5F5-5D07-0EE3-66DE> e informe o código C5F5-5D07-0EE3-66DE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C5F5-5D07-0EE3-66DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 06/06/2024 09:24:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C5F5-5D07-0EE3-66DE>

Proc. Administrativo 38- 2.388/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/06/2024 às 15:04:58

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

APOLICE_1_.pdf

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com/br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12024000107750027310**

Endosso nº: **000000**

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento **020712024000107750027310**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:


 Assinado Digitalmente por:
Felipe Kac Astrachan

Apólice de Garantia assinada digitalmente por Felipe Kac Astrachan, conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil

São Paulo, 11/06/2024

[Avla Seguros Brasil S/A – www.avla.com/br](http://www.avla.com/br)

CNPJ: 41.182.665/0001-40 | Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000 | SAC: 0800 055 0044 | Ouvidoria: 0800 885 0044
www.consumidor.gov.br | WhatsApp para deficiente Auditivo: (11) 2853-0099 | Comercial: (11) 2853-0583

Página 1 de 15

Proc. Administrativo 2.388/2024 | Anexo: APOLICE_1_.pdf (1/15) 320/358

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE No.
12024000107750027310

RAMO
0775 – SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROPOSTA No.
107750051501

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE RIO BOM CPF/CNPJ: 75.771.212/0001-71
ENDEREÇO: HEINRICH SCHELLWORTH 65 BAIRRO: CENTRO
CEP: 86830000 CIDADE: RIO BOM UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: LOCATELLI CONSTRUCAO CIVIL LTDA CPF/CNPJ: 10.935.350/0001-01
ENDEREÇO: RUA MARFIM 41 BAIRRO: JARDIM SANTA ROSA
CEP: 87060105 CIDADE: MARINGA UF: PR

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ	NOME/RAZAO SOCIAL	COD.SUSEP
26.743.920/0001-93	TOTAL SAFE BR CORRETORA E ADMINISTRACAO DE SEGUROS LTDA	2020403860

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R\$ 102.750,00 - cento e dois mil, setecentos e cinquenta reais
MODALIDADE: PERFORMANCE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato 052/2024; Proc. Administrativo 35-2.388/2024, firmado em 05-06-2024, decorrente do Edital 003/2024. A presente apólice possui cobertura adicional para ações trabalhistas e previdenciárias conforme descrito nas condições especiais. ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO PEDIDO OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO. Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
EXECUTANTE CONSTRUTOR	R\$ 102.750,00	R\$ 1.024,68	05/06/2024	03/09/2025

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO			FORMA DE PAGAMENTO – BOLETO		
	R\$		Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido	R\$	1.024,68	Única	R\$ 1.024,68	18/06/2024
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00			
Custo de Apólice	R\$	0,00			
IOF	R\$	0,00			
Prêmio Total	R\$	1.024,68			

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular SUSEP 662/22 e Processo SUSEP 15414.638901/2022-06 O Registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURO GARANTIA MODALIDADE EXECUTANTE CONSTRUTOR- SETOR PÚBLICO

1. DEFINIÇÕES

Apólice: documento emitido pela Seguradora, que formaliza o contrato de Seguro Garantia.

Aviso de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.

Créditos do Tomador: contraprestação devida pelo Segurado ao Tomador em decorrência da execução das obrigações previstas no Contrato Principal, que ainda não tenha sido paga ao Tomador e que deverá ser utilizada na amortização dos Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Compreende, sem limitação, eventuais serviços não medidos e/ou pendentes de aprovação e/ou pelos quais o Tomador tenha direito a ser remunerado e/ou indenizado pelo Segurado e créditos retidos de qualquer natureza.

Contrato Principal: contrato garantido pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, gerador de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

Endosso: documento que formaliza eventual alteração na Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

Expectativa: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.

Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

Indenização: contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade da ocorrência de um Sinistro coberto, incluindo os valores das multas contratuais a ele devidos e apurados no âmbito do processo administrativo instaurado pelo Segurado.

Limite Máximo de Garantia: valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.

Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal. da ocorrência de um inadimplemento contratual por parte do Tomador que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado em decorrência do Sinistro, correspondente ao resultado da subtração entre os custos despendidos para a execução da parcela remanescente do objeto do Contrato Principal e o Saldo Contratual, caracterizando sobrecurso, apurado após Procedimento de Regulação conduzido pela Seguradora. O Prejuízo será amortizado pelos Créditos do Tomador, se houver.

Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.

Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.

Proposta: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.

Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.

Saldo Contratual: resultado da subtração entre a remuneração prevista no Contrato Principal e devida ao Tomador pelo cumprimento da integralidade das obrigações contratadas, caso não houvesse ocorrido o Sinistro, e o valor efetivamente devido pelo Segurado pela parcela dos bens e/ou serviços executados pelo Tomador, apurado até o momento da ocorrência do Sinistro.

Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, geralmente denominado como “Contratante” no Contrato Principal.

Seguradora: sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Contrato Principal.

Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Contrato Principal está sujeito ao regime jurídico de direito público

Sinistro: ocorrência do risco para o qual o Tomador, no interesse do Segurado, contrata o Seguro Garantia, caracterizado pelo inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato Principal, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Quando não estejam presentes hipóteses de perda de direitos e/ou de exclusões de cobertura, conforme apurado no Procedimento de Regulação, o Sinistro será coberto pela Apólice.

Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Contrato Principal perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora, nos termos do Contrato Principal.

Vigência: prazo de duração da Apólice.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Garantia de Indenização pela Seguradora ao Segurado, até o Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos indenizáveis suportados pelo Segurado em decorrência do Sinistro, incluindo os valores das multas contratuais a ele devidos, decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, conforme apurado ao final do Procedimento de Regulação.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. Consideram-se riscos excluídos:

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos e sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(iv) Vícios intrínsecos, erros de projeto e/ou de execução, bem como o refazimento de serviços por inobservância de normas técnicas e/ou de disposições constantes do Contrato Principal, ressalvado o direito do Segurado à Indenização por Prejuízos decorrentes desses vícios, erros e/ou inobservância, quando forem imputáveis ao Tomador e quando sua ocorrência acarretar um Sinistro coberto;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Contrato Principal;

(vi) Qualquer perda ou dano que seja suscetível de cobertura por um seguro de outro ramo, incluindo, mas não se limitando, de riscos de engenharia, responsabilidade civil, lucros cessantes, atraso de partida, riscos cibernéticos, responsabilidade civil profissional, entre outros;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de pagamento(s) efetuado(s) pelo Segurado ao Tomador em desconformidade com o Contrato Principal e sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(viii) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(ix) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo;

(x) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Contrato Principal e descrita na Especificação da Apólice, em consonância com a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Contrato Principal; contudo, para alterações não previstas no Contrato Principal que impliquem modificação do valor da garantia, este poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora.

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA

5.1. Constatada a existência de fato ou ato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador, no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Contrato Principal que fundamentam tal(is) alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Contrato Principal; (ii) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (iii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. **O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência da Apólice.**

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Contrato Principal e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, **devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte**

[Avla Seguros Brasil S/A – w www.avla.com/br](http://www.avla.com.br)

CNPJ: 41.182.665/0001-40 | Rua Olímpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000 | SAC: 0800 055 0044 | Ouvidoria: 0800 885 0044
www.consumidor.gov.br | WhatsApp para deficiente Auditivo: (11) 2853-0099 | Comercial: (11) 2853-0583

Página 5 de 15

Proc. Administrativo 2.388/2024 | Anexo: APOLICE_1_.pdf (5/15) 324/358

documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

- a) Contrato Principal, seus anexos, aditivos e eventuais apostilamentos firmados, devidamente assinados pelo Segurado e Tomador;
- b) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
- c) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador;
- d) Comprovação do Saldo Contratual remanescente e dos valores pagos durante a vigência do Contrato Principal;
- e) Informações sobre o avanço físico do Tomador e o avanço financeiro do Contrato Principal na data de substituição do Tomador;
- f) Relatórios de Fiscalização dos serviços prestados pelo Tomador durante a vigência do Contrato Principal;
- g) Planilha, relatório e/ou documento equivalente que demonstre a existência de Créditos do Tomador referentes ao Contrato Principal;
- h) Medições, Diários de Obras, Relatórios de Vistorias, Notas Fiscais, comprovantes de pagamentos, Planilha de Levantamento de Serviços, Projetos, Cronograma Físico e Financeiro original e atualizado, se houver, entre outros;
- i) Aceite(s) Provisório(s) e/ou Definitivo(s) dos bens e/ou serviços prestados pelo Tomador, se o caso; e
- j) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.

Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo:

- a) Documentação que possibilite a aferição do percentual não concluído pelo Tomador das obrigações objeto do Contrato Principal, no momento da sua rescisão;
- b) Propostas e/ou orçamentos obtidos com empresa(s) escolhida(s) pelo Segurado para conclusão do objeto contratual, que além de manter o escopo original do Contrato Principal, deverão ser instruídos com a relação detalhada dos itens pendentes de execução, tal qual se encontra no Contrato Principal (Planilhas de serviços, contendo escopos, unidades, quantitativos e custos unitários).
- c) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato Principal; e (ii) na Etapa 2, para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

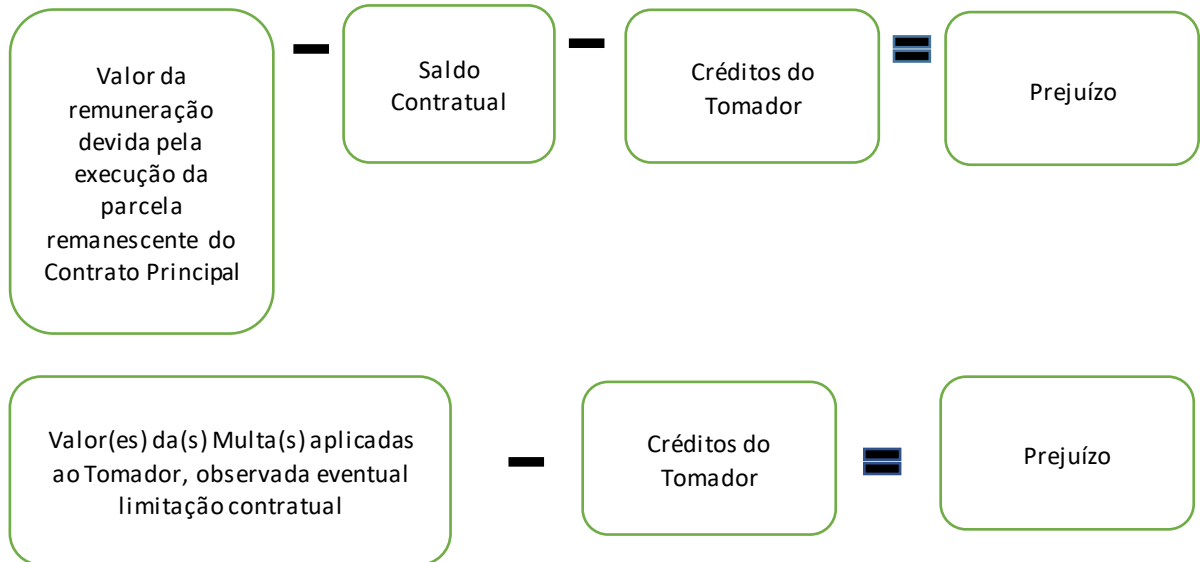
6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

7. INDENIZAÇÃO

7.1. Sendo o Sinistro coberto, a Indenização devida pela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, calculado através da seguinte fórmula:



7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante (i) o pagamento em dinheiro dos Prejuízos ou (ii) mediante a execução da parcela remanescente das obrigações garantidas, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Contrato Principal ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. Caso a Seguradora opte por concluir diretamente a parcela remanescente das obrigações garantidas, a escolha do(s) substituto do Tomador ocorrerá mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora, respeitados os termos do Contrato Principal ou de sua legislação específica. Nesta hipótese, a Seguradora e o Segurado celebrarão um instrumento contratual específico para disciplinar as condições da execução do objeto do Contrato Principal, limitando-se a responsabilidade da Seguradora, em qualquer hipótese, ao Limite Máximo de Garantia.

7.4. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.4.

7.5. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos impeníveis à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva**

Avla Seguros Brasil S/A – www.avla.com.br

CNPJ: 41.182.665/0001-40 | Rua Olímpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000 | SAC: 0800 055 0044 | Ouvidoria: 0800 885 0044
www.consumidor.gov.br | WhatsApp para deficiente Auditivo: (11) 2853-0099 | Comercial: (11) 2853-0583

Página 7 de 15

responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.

7.6. O Saldo Contratual e os Créditos do Tomador deverão obrigatoriamente ser utilizados para a amortização do valor da Indenização.

7.7. **Caso o pagamento da Indenização já houver ocorrido quando da conclusão da apuração do Saldo Contratual e dos Créditos do Tomador, o Segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago, incluindo a correção monetária.**

7.8. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pago o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. **O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

a) **Alteração das obrigações contratuais garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;**

b) **Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Contrato Principal;**

c) **O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;**

d) **Se o Segurado/Tomador fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;**

e) **Se o Segurado/Tomador agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.**

11.2. **Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.**

11.3. **O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo.**

11.3.1. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.2. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

12.3. **A seguradora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.**

12.4. A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação da Proposta de Seguro, de modo que a ausência de comunicação da Seguradora caracterizará a recusa da proposta. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.6. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo de execução das obrigações garantidas, salvo se o Contrato Principal ou a legislação específica dispuserem de forma distinta.

12.7. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início de execução das obrigações garantidas pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.8. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início de execução das obrigações garantidas, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.9. É facultado à Seguradora a solicitação de documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.3 será suspenso e retornará no dia útil subsequente ao cumprimento das exigências.

12.10. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.11. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.12. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.13. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.14. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.15. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.16. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Contrato Principal em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Contrato Principal, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Contrato Principal no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Contrato Principal, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na Cláusula 12.3.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Contrato Principal ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro

que vier a substituí-lo; e (ii) juros moratórios de 6% ao ano, calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL

14.1. Para viabilizar o adequado monitoramento dos riscos assumidos, a Seguradora poderá, a seu critério, realizar vistorias e inspeções no local de execução das obrigações garantidas, por conta própria ou por terceiros devidamente nomeados para este fim, bem como solicitar informações, documentos, livros, registros e contas relacionadas ao objeto do Contrato Principal ao Segurado e/ou ao Tomador, que ficarão obrigados a entregá-los no prazo razoavelmente fixado pela Seguradora.

14.2. O Segurado e Tomador se obrigam, ainda, a fornecer à Seguradora quaisquer esclarecimentos, documentos e evidências que lhes forem solicitados pela Seguradora.

14.3. O acompanhamento da execução do Contrato Principal, nos termos da Cláusula 14.1, não desonera o Segurado da obrigação de, tempestivamente, notificar Expectativas de Sinistro e/ou formalizar Avisos de Sinistro, sempre que cabíveis.

15. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

15.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

- a) quando o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e houver a manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
- d) quando o objeto da garantia da Apólice for extinto;
- e) quando houver o término da Vigência da Apólice.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma pro rata die, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

17. CESSÃO DE DIREITOS

17.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

18. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

18.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19. FORO

19.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.
- 20.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.
- 20.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
- 20.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.

CONDIÇÕES ESPECIAIS COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

21. DEFINIÇÕES

Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e este seja oriunda do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.

Contrato Principal: contrato garantido pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, sujeito ao regime de direito público, gerador de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

Expectativa: ocorre quando transitada em julgado ou realizado acordo judicial em que o Tomador deverá realizar o pagamento, ficando o Segurado dispensado de efetuar notificações relativas à Expectativa de Sinistro.

Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pela Apólice.

Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

Processo Judicial: controvérsia envolvendo o Tomador em trâmite perante o Poder Judiciário;

Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

Sinistro: ocorrência do risco para o qual o Tomador, no interesse do Segurado, contrata o Seguro Garantia, caracterizado pelo inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Processo Judicial.

22. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

22.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Garantia, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento e o Segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e conseqüente homologação do Poder Judiciário.

22.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o Tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da Apólice. Conseqüentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da Apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

23. RISCOS EXCLUÍDOS:

23.1. Consideram-se riscos excluídos:

(xi) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; e,

(xii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador.

24. EXPECTATIVA

24.1. Ocorre quando o Segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo Autor/Reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou de responsabilidade do Tomador, decorrente de vínculo empregatício mantido com o Tomador no âmbito do Contrato Principal.

24.2. O Segurado deverá comunicar imediatamente a Seguradora (através do e-mail sinistrobr.garantia@avla.com) acerca da existência de demanda(s) judicial(ais) trabalhista(s) envolvendo o Tomador e Segurado, enviando cópia integral atualizada da reclamação trabalhista.

24.3. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Processo Judicial; (ii) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (iii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

24.4. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 4.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 5.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange ao adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

25. SINISTRO

A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião da comunicação do Segurado à Seguradora, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com), quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do Segurado.

25.1. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, **devendo o Segurado disponibilizar a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:**

- a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 5 desta Cobertura Adicional;**
- b) cópia integral do Processo Judicial, contendo, a certidão de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;**
- c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.**
- d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**
- e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;**
- f) documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou para o Tomador no Contrato Principal dentro do período de vigência da apólice.**

25.2. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

25.3. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados acima.

25.4. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 5.1, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 5.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

[Avla Seguros Brasil S/A – w www.avla.com.br](http://www.avla.com.br)

CNPJ: 41.182.665/0001-40 | Rua Olímpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000 | SAC: 0800 055 0044 | Ouvidoria: 0800 885 0044
www.consumidor.gov.br | WhatsApp para deficiente Auditivo: (11) 2853-0099 | Comercial: (11) 2853-0583

Página 14 de 15

25.5. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

25.6. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 5.5, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

26. ACORDOS

26.1. Acordos decorrentes das reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 6.2. e 6.3, abaixo.

26.2. Nas hipóteses, e no momento, em que o Segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta Cobertura Adicional, ele deverá enviar uma memória de cálculo das verbas pleiteadas pelo Autor/Reclamante que estariam abrangidas pelo período de vigência da Apólice, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

26.3. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 6.1. e fazer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo.

27. INDENIZAÇÃO

27.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, por meio de reembolso, até o Limite Máximo de Indenização estabelecido na Apólice para a Cobertura Adicional em questão.

27.2. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos impositivos à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o juízo restituirá tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

28. PERDA DE DIREITOS

28.1. **Além das hipóteses de perda de direito previstas nas Condições Gerais, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

I – não cumprimento por parte do Segurado das exigências descritas nas Cláusulas 4 e 5 desta Cobertura Adicional.

II – quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III – se o Segurado firmar acordo judicial com o Reclamante sem a prévia anuência da Seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV - nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do Tomador e/ou do Segurado e indenizações por acidente de trabalho.

29. RATIFICAÇÃO

29.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Especiais.

Proc. Administrativo 2.978/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 12/06/2024 às 15:07:06

Setores (CC):

EXEC, SEMOSP, SET.COMPRAS

Prezados,

contrato pronto para execução,

Larissa Cassiane Coelho Raimundo - SET.COMPRAS, favor emitir ordem de serviços urgente.

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

Contrato_n_052_2024_Concorrencia_n_003_2024_Asfalta_Rio_Bom_x_Santo_antonio_LOCATELLI_ASSINADO_1DOC.pdf

Proc. Administrativo 35- 2.388/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: -

Data: 05/06/2024 às 16:44:24

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMOSP, SEMPLA-DIPROJ, EXEC-ASSEJUR

Contratação de empresa de engenharia para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Triplo (TST), na Estrada Rural Municipal de acesso ao Distrito de Santo Antônio do Palmital

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Contrato_n_052_2024_Concorrencia_n_003_2024_Asfalta_Rio_Bom_x_Santo_antonio_LOCATELLI.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

CONTRATO Nº 052/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM: MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Triplo (TST), na Estrada Rural Municipal de acesso ao Distrito de Santo Antônio do Palmital, numa extensão de 4.650,00 metros, através do instrumento de Repasse nº 4122107/2023, entre o Município de Rio Bom e a Caixa Econômica Federal na qualidade de representante de ITAIPU – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BOM.

CONTRATADA: LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

VALOR: R\$ 2.055.000,00 (dois milhões e cinquenta e cinco mil reais).

O presente Contrato é firmado entre o **MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.212/0001-71, com sede a Av. Curitiba, 65, Centro, nesta cidade de Rio Bom – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Moisés Jose de Andrade**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 36176326 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 487.450.819-72, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Bom-PR, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.935.350/0001-01, com sede na Rua Marfim, Nº 41, Jardim Santa Rosa, CEP: 87.060-105, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Sócia Administradora, **Thelma Goretti Vicente Lopes**, brasileira, maior, divorciada, nascida em 25/11/1968, portadora da Cédula de Identidade Civil – RG sob nº 4.280.2174/SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 679.687.839-68, residente e domiciliada à Rua Anacleto Luiz de Oliveira, Nº 195, Apto. 084, Vila Marumby, CEP: 87.005-127, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato denominada de **CONTRATADA**, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 003/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento de Contrato é a Contratação de empresa de engenharia para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Triplo (TST), na Estrada Rural Municipal de acesso ao Distrito de Santo Antônio do Palmital, numa extensão de 4.650,00 metros, através do instrumento de Repasse nº 4122107/2023, entre o Município de Rio Bom e a Caixa Econômica Federal na qualidade de representante de ITAIPU – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, conforme **Projeto: Pavimentação, (Anexo I), Memorial Descritivo (Anexo II), Planilha Orçamentária (Anexo III), Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV), Mapa de Localização (Anexo V); Quadro de Composição do Investimento – QCI Anexo VI); Quadro de Composição do BDI (Anexo VII), Planilha de Levantamento de Quantidades- PLQ (Anexo VIII), Composições-Referência 11/2023 (Anexo IX)** e demais documentos constantes da **Concorrência Eletrônica nº 003/2024**, que ficam fazendo parte integrante deste contrato independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À PROPOSTA

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOURA SILVA, LARISSA CARASSIANE GOELLHO RAIMUNDO, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, SERGIO HENRIQUE RIBAS MACEDO e THELMA GORETTI VICENTE LOPES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/253D-46D4-A396-ABE5 e informe o código 253D-46D4-A396-ABE5





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

2.1. Os termos deste instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital da Concorrência Eletrônica nº **003/2024** e à Proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato será executado de forma indireta, em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DAS MEDIÇÕES

4.1. Em se tratando de regime de execução de empreitada por preço global, as medições serão realizadas após a conclusão de cada etapa prevista no Cronograma Físico-Financeiro da obra.

4.2. As medições serão realizadas pela Secretaria Municipal de Obras, com anuência da Contratada, obedecendo cronograma físico financeiro contido no Contrato de repasse 884424/2019 – Ministério das Cidades, logo após será encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto à Contabilidade, para posterior envio à Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

a) a **CONTRATADA** entregará os relatórios de medição ao **CONTRATANTE** em até 02 (dois) dias úteis após a sua realização;

a.1) as medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.;

b) o responsável técnico do **CONTRATANTE** deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, comunicando-a por escrito da aprovação em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da medição;

b.1) serão aprovados apenas os valores dos serviços ou das parcelas dos serviços executados concluídos;

c) a **CONTRATADA** apresentará a Nota Fiscal no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente pelo responsável técnico do **CONTRATANTE**. A entrega da Nota Fiscal será o termo inicial do prazo de pagamento;

d) a não aprovação dos valores pelo responsável técnico do **CONTRATANTE** deverá ser comunicada à **CONTRATADA** no mesmo prazo estabelecido na **alínea “b”**, acompanhado da justificativa correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente instrumento de Contrato é de **R\$ 2.055.000,00 (dois milhões e cinqüenta e cinco mil reais)**.

5.1.1. No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra, serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte), margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório, acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

Assinado por: LUIZ RICARDO MORA DA SILVA, LARISSA CASSIARI COELHO RAIMUNDO, MOISES JOSE DE ANDRADE, SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO e THELMA GORETTI VIBENTE LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/253D-46D4-A396-ABE5> e informe o código 253D-46D4-A396-ABE5





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

5.2. Os pagamentos serão efetuados a partir da apresentação da respectiva Nota fiscal, instruída com a Planilha de Medição devidamente aprovada pelo responsável técnico do **CONTRATANTE**, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade/Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

5.2.1. A liberação do primeiro pagamento ficará condicionada ao cumprimento pela **CONTRATADA** das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

- a)** apresentação de cópia do certificado de matrícula da obra perante o INSS;
- b)** entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, ou do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;
- c)** colocação de placas;
- d)** apresentação do comprovante de pagamento de eventuais garantias e seguros que houverem sido exigidos;

5.2.2. A liberação de todos os pagamentos ainda ficará condicionada a:

- a)** Folha de Pagamento dos Empregados;
- b)** Apresentação da Guia de Previdência Social (GPS) devidamente quitada;
- c)** Apresentação da Guia de Recolhimento do FGTS e informação à Previdência Social (GFIP), devidamente quitada;

5.2.2.1. Em se tratando de recursos oriundos de Convênio/Contrato de Repasse ou outro instrumento congênere, a liberação do pagamento ainda ficará condicionada ao efetivo repasse dos recursos.

5.3. Em conformidade com o Decreto Municipal 2.942, de 05 de setembro de 2023, serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), em todos os pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha substituí-la.

5.3.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

5.3.2. A retenção do imposto sobre de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I do Decreto Municipal 2.942/2023.

5.3.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 1º de janeiro de 2012, devendo apresentar declaração conforme Anexos II, III e IV da referida instrução normativa federal.

5.3.3.1. O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

5.3.3.2. Na ausência da informação, o Setor de Contabilidade, através da Secretaria de Administração e Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, ou outro documento que porventura venha a substituí-lo;

5.3.3.3. O signatário é representante legal da empresa, assumindo o compromisso de informar a Administração Pública Municipal do Município de Rio Bom - SP, pessoa jurídica pagadora imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no Art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990)

5.3.4. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do Decreto Municipal 2.942/2023, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1234, de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no Art. 2º do referido Decreto Municipal.

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORAES DA SILVA, LARISSA CASSIARI COELHO RAMUNDO, MOISES ROSE DE ANDRADE, SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUDO e THELMA GORETTI VICENTE LOPES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/253D-46D4-A396-ABE5 e informe o código 253D-46D4-A396-ABE5





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

5.3.5. Documentos fiscais que após notificação para correção ainda assim apresentem erro em relação ao destaque dos valores a reter de Imposto de Renda (IR), fica autorizado a retenção automática, com base no Decreto Municipal 2.942/2023.

5.3.6. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido imposto pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

5.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente Termo.

5.5. O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

5.6. O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

5.7. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, ADITAMENTO E SUPRESSÃO DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O prazo de execução do objeto do Contrato será de **180 dias, atendendo as diretrizes do Convênio – execução – medição - pagamento**, a contar da data da emissão da Ordem de Início dos Serviços – OIS pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

7.3. Havendo necessidade de alteração do prazo de execução ou vigência, será celebrado Termo Aditivo que contemple a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

7.4. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para celebração do ajuste.

7.5. A **CONTRATANTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões nos moldes estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DO OBJETO

8.1. A alteração do contrato deverá obedecer ao regimento estabelecido no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, com as devidas justificativas.

8.2. Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio de celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por: LUIZ RICARDO MOURA DA SILVA, LARISSA CASARIANE COELHO RAIMUNDO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, SERGIO HENRIQUE RIBAS MARCUCCI e HELMA GONZALETTI VIEIRA LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/253D-46D4-A396-ABE5> e informe o código 253D-46D4-A396-ABE5





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

8.2.1. É nula a alteração determinada por ordem verbal do **CONTRATANTE**, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do **CONTRATANTE** sem que a elas se limite:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos;

9.1.2. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

9.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do Contrato;

9.1.6. Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a execução do objeto.

9.2. Das Obrigações do Município em relação ao cumprimento do contrato:

a) Fica de responsabilidade do Município a execução dos serviços de limpeza das margens da estrada, remoção de fresado e cascalho e construção de caixas de contenção de águas pluviais.

b) Fica de responsabilidade municipal a abertura de acesso secundário à sede do Distrito, para garantia da trafegabilidade dos moradores, tanto do Distrito quanto dos lindeiros, para que os trabalhos de construção da base da estrada não seja interrompido.

c) Caso a empresa ora contratada necessite de auxílio do maquinário da prefeitura, a empresa pagará ao Município, através de boleto emitido pelo Setor de Tributação, os gastos decorrentes do consumo de combustíveis, por hora máquina trabalhada e km rodado no caso de veículos, conforme os valores vigentes fixados por Decreto do Executivo Municipal.

d) Os valores à serem cobrados seguiram o que estabelece o Decreto Municipal nº 151/2024, os valores atuais praticados pelo Município, por hora máquina trabalhada e km rodado por veículos são os seguintes:

MÁQUINA/VEÍCULO/PATRULHA	PREÇO/HORA/quilômetro rodado
Retro escavadeira	R\$ 140,00 / hora trabalhada
Escavadeira	R\$ 200,00 / hora trabalhada
Rolo compactador	R\$ 120,00 / hora trabalhada
Pá carregadeira	R\$ 140,00 / hora trabalhada
Moto niveladora	R\$ 140,00 / hora trabalhada
Patrulha agrícola	R\$ 140,00 / hora trabalhada
Caminhão	R\$ 7,00 / quilômetro rodado

e) Havendo elevação ou diminuição no preço dos combustíveis, durante o período de utilização dos maquinários e veículos da Prefeitura, os valores cobrados poderão ser corrigidos pelos mesmos percentuais.

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, SERGIO HENRIQUE FERREAS MACEDO e HELMA GORETTI VICENTE LOPES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/253D-46D4-A396-ABE5> e informe o código 253D-46D4-A396-ABE5





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

f) A cessão de equipamentos e veículos do parque rodoviário à Empresa, será disponibilizada sem prejuízo das ações e atividades Municipais, que terão sempre prioridade na realização das obras e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da **CONTRATADA** sem que a elas se limite:

10.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.1.2. Executar os serviços contratados, obedecendo o(s) projeto(s), normas técnicas, memoriais descritivos e instruções da fiscalização do **CONTRATANTE**, bem como a boa técnica;

10.1.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.4. Cumprir, durante toda vigência do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

10.1.5. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.7. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

10.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

10.1.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e/ou gestor do contrato;

10.1.11. Informar ao fiscal e/ou ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da **CONTRATADA** que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;

10.1.12. Comunicar ao fiscal e/ou gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;

10.1.13. Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto ao **CONTRATANTE**, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;

10.1.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.15. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

10.1.16. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do Contrato;

10.1.17. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MACHADO DA SILVA, CAROLINA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, SERGIO HENRIQUE RIBAS MACCO e HELMA GORETTI VICENTE LOPES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/253D-46D4-A396-ABE5>





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- 10.1.18.** Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**;
- 10.1.19.** Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal e/ou gestor do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;
- 10.1.20.** Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;
- 10.1.21.** Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução do objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;
- 10.1.22.** Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPR (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), ou PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), quando for o caso;
- 10.1.23.** Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados.
- 10.1.24.** Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pela **CONTRATANTE**;
- 10.1.25.** Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**;
- 10.1.26.** Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil;
- 10.1.27.** Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontar da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente ao prejuízo apurado;
- 10.1.28.** Apresentar, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao **CONTRATANTE** por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;
- 10.1.29.** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no Projeto Básico (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: “habite-se”, licenças ambientais, alvarás, etc.);
- 10.1.30.** Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;
- 10.1.31.** Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;
- 10.1.32.** Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**;
- 10.1.33.** Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LEIRISSA CASSIARI COELHO RAMUNDO, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, SERGIO HENRIQUE FERREIRA MACEDO THELMA SORETTI VICENTE LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/253D-46D4-A396-ABE5>





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

10.1.34. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pelo **CONTRATANTE**;

10.1.35. Manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente;

10.1.36. Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto prevenção de incêndios nas áreas do **CONTRATANTE**;

10.1.37. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação fiscal e/ou gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos ao **CONTRATANTE**;

10.1.38. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;

10.1.39. Acatar todas as determinações do **CONTRATANTE** quanto à interpretação de projetos e desenhos técnicos, devendo para tanto registrar no livro “Diário de Ocorrências” todas as observações apresentadas pela fiscalização;

10.1.40. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

10.1.41. Apresentar o Seguro Garantia, quando exigido no edital, o qual garantirá o fiel cumprimento das obrigações contraídas pela **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta;

10.1.42. Observar o disposto no artigo 45 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

11.1. A **CONTRATANTE** realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

11.1.1. Fica nomeado como fiscal deste contrato o Sr. Sergio Henrique Ribas Macuco, nomeado pela portaria nº 171/2022.

11.2. Todas as vistorias serão acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela **CONTRATADA**.

11.3. A **CONTRATADA** deverá manter na obra livro denominado “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras”, em formatação fornecida pelo **CONTRATANTE** ou no padrão observado pelo CREA/PR, servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**. O livro deverá ser preenchido diariamente pela **CONTRATADA** e entregue semanalmente, em cópia, ao **CONTRATANTE**.

11.4. Nos livros “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras” deverão ser registrados todas as ocorrências e operações realizadas na obra, em especial:

- a) as condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;
- b) o número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem na obra;
- c) o recebimento de materiais;
- d) as fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas.

11.5. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO e HELMA CORETTE VICENTE LOPES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/253D-46D4-A396-ABE5> e informe o código 253D-46D4-A396-ABE5





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

11.6. É vedado ao **CONTRATANTE** emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

12.1. O objeto do Contrato será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.2. Quando o objeto for concluído, a **CONTRATADA** apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do **CONTRATANTE**, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

12.3. O **CONTRATANTE** realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.3.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas;

12.3.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao **CONTRATANTE** não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

12.4. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 10 (dez) dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

12.5. A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá providenciar a seguinte documentação para o recebimento definitivo de objeto:

- a) alvará de utilização expedido pelos órgãos competentes, em especial o "habite-se" emitido pelo Município;
- b) manuais de operação, uso e manutenção do imóvel e dos equipamentos e sistemas instalados, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste contrato;
- c) resultados dos testes e ensaios realizados;
- d) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- e) laudo de vistoria do corpo de bombeiros;
- f) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório do Registro de Imóveis.

12.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos, ou na proposta da **CONTRATADA**, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Assinado por: pessoas: LUIZ RICARDO MORENO DA SILVA, LARISSA CASSIANE GOELHO RAMUNDO, MOISÉS ROSE DE ANDRADE, SERGIO HENRIQUE FERAS MACUCO e HELMA GONETTI VICENTE LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/253D-46D4-A396-ABE5> e informe o código 253D-46D4-A396-ABE5





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.8. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a **CONTRATADA**, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a **CONTRATADA** ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

13.1. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1536	09.0626.782.00292.066.000.4.4.90.51.02.02.00	3835
1538	09.0626.78200292.066.000.4.4.90.51.02.02.00	3501

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS GARANTIAS

14.1. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia de execução contratual, nos termos do **item 15** do Edital da Concorrência Eletrônica nº **003/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- .der causa à inexecução parcial do contrato;
- .der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- .der causa à inexecução total do contrato;
- .deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- .não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- .não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- .ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- .apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- .fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- .comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- .praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- .praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

16.1.1.1. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORCOSA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, SERGIO HENRIQUE DE RIBAS MACUCO e HELMA CORETTI VICENTE LOPES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/253D-46D4-A396-ABE5> e informe o código 253D-46D4-A396-ABE5





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

16.1.1.2. Multa:

16.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

16.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

16.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

16.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 151 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- .a natureza e a gravidade da infração cometida;
- .as peculiaridades do caso concreto;
- .as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- .os danos que dela provierem para o Contratante;
- .a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASASSIANE COELHO RAMUNDO, MOISES JOSE DE ANDRADE, SERGIO HENRIQUE FERREAS MARCUJO e HELMA COPETTI VICENTE LOPES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/253D-46D4-A396-ABE5> e informe o código 253D-46D4-A396-ABE5





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

16.10. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.11. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.3. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

17.4. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

17.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.1.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO COMPETENTE

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, o qual terá jurisdição e competência para dirimir quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presente para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Rio Bom/PR, 05 de junho de 2024.

Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Contratante

Thelma Goretti Vicente Lopes
Representante Legal
LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Contratada

Sergio Henrique Ribas Macuco
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Luiz Ricardo Moro da Silva
RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo
RG: 13838708-9

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, MOISES JOSE DE ANDRADE, SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO e THELMA GORETTI VICENTE LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/253D-46D4-A396-ABE5> e informe o código 253D-46D4-A396-ABE5





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 253D-46D4-A396-ABE5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 05/06/2024 16:44:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 05/06/2024 16:51:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 05/06/2024 17:03:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO (CPF 363.XXX.XXX-04) em 05/06/2024 17:24:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ THELMA GORETTI VICENTE LOPES (CPF 679.XXX.XXX-68) em 05/06/2024 17:37:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/253D-46D4-A396-ABE5>

Proc. Administrativo 39- 2.388/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/06/2024 às 09:07:10

—
Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

ORDEM_DE_SERVICOS_CONCORRENCIA_003_2024_ASFALTO_SANTO_ANTONIO_X_RIO_BOM_ASSINADO_1DOC.pdf

Proc. Administrativo 2.995/2024

De: Larissa R. - SET.COMPRAS

Para: SEMOSP - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos

Data: 13/06/2024 às 11:37:14

Setores (CC):

SET.COMPRAS

Setores envolvidos:

SEMOSP, SET.COMPRAS

CONCORRÊNCIA 003/2024 - LOCATELLI

Secretaria Solicitante:

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos

SEGUE EM ANEXO ORDENS DE SERVIÇOS:

ORDEM DE SERVIÇOS 182/2024

ORDEM DE SERVIÇOS 183/2024

Larissa Cassiane Coelho Raimundo

Encarregada Q. de Pessoal / setor de compras

Anexos:

ORDEM_DE_SERVICOS_182.pdf

ORDEM_DE_SERVICOS_183.pdf

<input type="checkbox"/> 1.ª Via – Via do Fornecedor	<input type="checkbox"/> 2.ª Via – Via de Controle Prefeitura
--	---

* Impressão obrigatória em 02 vias, sendo que o fornecedor deve encaminhar sua via junto com a nota fiscal para a devida baixa

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM DEPARTAMENTO DE COMPRAS Avenida Curitiba Nº 65 – Centro – Rio Bom -PR</p>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
--	--

ORDEM DE SERVIÇOS N.º 182 / 2024

Fornecedor:	3139 - LOCATELLI CONSTRUCAO CIVIL LTDA
--------------------	--

Endereço:	RUA MARFIM, 41, - JD. SANTA ROSA - CEP 87060-105
------------------	--

Fone/Fax:	4499446634	CNPJ	10.935.350/0001-01
------------------	------------	-------------	--------------------

Contrato: 52 / 2024	Data Homologação: 03/jun/2024
----------------------------	--------------------------------------

Processo: 42 / 2024 - Concorrência n.º 3 / 2024	Número do Empenho:
Ata de Registro de Preço (se R.P.): / 2024	

Órgão Solicitante:	SEC.MUN.DE VIAÇÃO, OBRAS, SERV. PÚBLICOS/ DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS RURAIS
---------------------------	---

Projeto do Orçamento:	66
------------------------------	----

Dotação Orçamentária:	1536- RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
------------------------------	---

Fonte de Recursos:	3835- CONVENIO 4122107/2023 ITAIPU BINACIONAL
---------------------------	---

Local de Entrega:	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - (43) 3468-1123 Avenida Curitiba, 65 - CENTRO - PÁTIO – Rio Bom/PR
--------------------------	---

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO (TST), NA ESTRADA RURAL MUNICIPAL DE ACESSO AO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO PALMITAL, NUMA EXTENSÃO DE 4.650,00 METROS, ATRAVÉS DO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4122107/2023, ENTRE O MUN
----------------	--

Lote	Item	Qtde	Unid	Descrição/Complemento	Marca	Unitário	Total
1	1	1,0000	UN	Contratação de empresa de engenharia para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Triplo (TST), na Estrada Rural Municipal de acesso ao Distrito de Santo Antônio do Palmital, numa extensão de 4.650,00 metros, através do instru	Obra	1.952.250,0000	1.952.250,00

Valor Total da Autorização (R\$)..... 1.952.250,00

Rio Bom, Prefeitura Municipal, em 13/06/2024

Assinado por 3 pessoas: LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C4AE-0F8C-2EE7-2944> e informe o código C4AE-0F8C-2EE7-2944



Autorizador

Observações:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COELHO RAIMUNDO

Controle de Compras

Emissor: LARISSA CASSIANE

Assinado por 3 pessoas: LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C4AE-0F8C-2EE7-2944> e informe o código C4AE-0F8C-2EE7-2944



<input type="checkbox"/> 1.ª Via – Via do Fornecedor	<input type="checkbox"/> 2.ª Via – Via de Controle Prefeitura
--	---

* Impressão obrigatória em 02 vias, sendo que o fornecedor deve encaminhar sua via junto com a nota fiscal para a devida baixa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Avenida Curitiba Nº 65 – Centro – Rio Bom -PR

ORDEM DE SERVIÇOS N.º 183 / 2024

Fornecedor:	3139 - LOCATELLI CONSTRUCAO CIVIL LTDA		
Endereço:	RUA MARFIM, 41, - JD. SANTA ROSA - CEP 87060-105		
Fone/Fax:	4499446634	CNPJ	10.935.350/0001-01
		:	

Contrato: 52 / 2024	Data Homologação: 03/jun/2024
----------------------------	--------------------------------------

Processo: 42 / 2024 - Concorrência n.º 3 / 2024	Número do Empenho:
Ata de Registro de Preço (se R.P.): / 2024	

Órgão Solicitante:	SEC.MUN.DE VIAÇÃO, OBRAS, SERV. PÚBLICOS/ DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS RURAIS
---------------------------	---

Projeto do Orçamento:	66
------------------------------	----

Dotação Orçamentária:	1590- RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
------------------------------	---

Fonte de Recursos:	501- Receitas de Alienações de Ativos - Exerc
---------------------------	---

Local de Entrega:	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - (43) 3468-1123 Avenida Curitiba, 65 - CENTRO - PÁTIO – Rio Bom/PR
--------------------------	---

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO (TST), NA ESTRADA RURAL MUNICIPAL DE ACESSO AO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO PALMITAL, NUMA EXTENSÃO DE 4.650,00 METROS, ATRAVÉS DO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4122107/2023, ENTRE O MUN
----------------	--

Lote	Item	Qtde	Unid	Descrição/Complemento	Marca	Unitário	Total
1	1	1,0000	UN	Contratação de empresa de engenharia para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Triplo (TST), na Estrada Rural Municipal de acesso ao Distrito de Santo Antônio do Palmital, numa extensão de 4.650,00 metros, através do instru	Obra	102.750,0000	102.750,00

Valor Total da Autorização (R\$)..... 102.750,00

Rio Bom, Prefeitura Municipal, em 13/06/2024

Assinado por 3 pessoas: LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/C4AE-0F8C-2EE7-2944> e informe o código C4AE-0F8C-2EE7-2944



Autorizador

Observações:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COELHO RAIMUNDO

Controle de Compras

Emissor: LARISSA CASSIANE

Assinado por 3 pessoas: LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C4AE-0F8C-2EE7-2944> e informe o código C4AE-0F8C-2EE7-2944





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C4AE-0F8C-2EE7-2944

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 13/06/2024 11:37:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VALDEMIR DE JESUS VIEIRA (CPF 046.XXX.XXX-43) em 13/06/2024 13:42:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 14/06/2024 16:00:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C4AE-0F8C-2EE7-2944>

Proc. Administrativo 40- 2.388/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 17/06/2024 às 09:07:44

Setores (CC):

EXEC, SEMOSP

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação